II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 4 de novembro de 2015 **Número 216**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 12378/2015:

Exonera, a seu pedido, do cargo de Secretária da Casa Civil a licenciada Mafalda Salema Garção Nunes D'Almeida Patrício de Mendonça 31855

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Louvor n.º 620/2015:

Louva o Professor Doutor António Manuel Pinto do Amaral Coutinho pelo seu inegável contributo para o progresso da Ciência e pelo seu reconhecido trabalho como membro coordenador do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia 31855

Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro:

Louvor n.º 621/2015:

Louva Ana Isabel Lasso de la Vega e Charters pela total dedicação, disponibilidade e incondicional lealdade com que sempre desempenhou as funções de secretária pessoal no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro 31855

Louvor n.º 622/2015:

Louva o assistente operacional Joaquim Gomes Fernandes, que desempenhou funções no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro 31855

Louvor n.º 623/2015:

Louva a Técnica Superior Telma Maria Carril Rodrigues pela profunda dedicação, disponibilidade e empenho com que sempre desempenhou as mais variadas funções que lhe foram atribuídas no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro 31855

Louvor n.º 624/2015:

Louva o assistente operacional José Alfredo Heliodoro Marques Varela, que desempenhou funções de motorista no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro 31856

Louvor n.º 625/2015:

Louva a secretária pessoal, Maria João Empis Meira Machado Vidal, pela total dedicação, disponibilidade e incondicional lealdade com que sempre desempenhou as suas funções, no Gabinete de Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e no Gabinete de Vice-Primeiro-Ministro 31856

Louvor n.º 626/2015:

Louva a Técnica de Informática Graça Maria Olinda dos Santos Amorim pela disponibilidade e dedicação com que exerceu as funções de apoio técnico informático no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro. 31856

Louvor n.º 627/2015:

Louva o Agente Principal Manuel António da Rocha Passos, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, pela forma competente, dedicada e exímio sentido do dever com que exerceu as suas funções de Segurança Pessoal no Gabinete de Vice-Primeiro-Ministro 31856

Louvor n.º 628/2015:

Louva o assistente operacional João Carlos Paixão Patrício, pela sua extrema dedicação, inexcedível competência, exímio sentido de dever, assim como pela total disponibilidade com que sempre exerceu as funções de motorista pessoal, no Gabinete de Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e no Gabinete de Vice-Primeiro-Ministro 31856

Louvor n.º 629/2015:

Louva o Agente Principal Alexandre Paulo Cordeiro Cunha, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, pela forma competente, dedicada e exímio sentido do dever com que exerceu as suas funções de Segurança Pessoal no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro. 31856

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Portaria n.º 826/2015:

Classifica como conjunto de interesse público a Casa das Sete Fontes, a capela, os edifícios anexos e a mata, na Quinta das Sete Fontes, Rua Aníbal de Lima, Coimbra, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra 31856

Portaria n.º 827/2015:

Classifica como sítio de interesse público o Castro de Carapeços, também denominado Castro da Picarreira ou Castro de Monte do Crasto, em Picarreira, freguesia de Carapeços e União das Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), concelho de Barcelos, distrito de Braga. 31857

Portaria n.º 828/2015:

Fixa a zona especial de proteção, com restrições, do Palácio dos Condes de Figueira, nas freguesias de Santa Maria Maior e São Vicente, Lisboa, concelho e distrito de Lisboa, revogando a Portaria n.º 783/2015, de 7 de outubro 31857

Portaria n.º 829/2015:

Classifica como monumento de interesse público a Igreja, o Convento e a Cerca de Nossa Senhora da Piedade, no Largo Rossio do Outeiro do Ficalho, Vila Viçosa, freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, revogando a Portaria n.º 639/2012, de 22 de outubro 31859

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 12379/2015:

Exonera a licenciada Laura Sofia Aires Ferreira Pires, das funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional 31859

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Aviso (extrato) n.º 12846/2015:

Constituição da Comissão Consultiva do acompanhamento do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Lagoa 31859

Direção Regional de Cultura do Centro:

Despacho n.º 12380/2015:

Nomeação, em comissão de serviço na sequência de procedimento concursal, da Mestre Zulmira Cândida de Jesus Gonçalves, para exercer o cargo de Diretora de Serviços dos Bens Culturais 31860

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 817/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/287/DD/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e o Porto Antistress Clube — Apoio à Atividade Desportiva. "Maratona do Porto — 2015" 31860

Contrato n.º 818/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/232/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Futebol — Atividades Regulares 31862

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Louvor n.º 630/2015:

Louvor atribuído a Dr.ª Sónia Cristina Magalhães Matos 31864

Louvor n.º 631/2015:

Louvor atribuído ao Dr. Luís Miguel Serradas de Sousa Tavares 31864

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 12847/2015:

Início de mobilidade na categoria do especialista de informática Grau 1 Nível 2 Mário Jorge Cardoso Monteiro 31864

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 12381/2015:

Designação, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Proteção Consular da Direção de Serviços de Administração Consular da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, Nuno Ernesto Dias Sebastião, Técnico Superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros 31865

Despacho (extrato) n.º 12382/2015:

Designação, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Relações Bilaterais da Direção de Serviços das Relações Bilaterais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, de Helena Cristina da Costa Gama Horta, Técnica Superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros 31865

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 12383/2015:

Criação do Consulado Honorário de Portugal em Minsk 31865

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Louvor n.º 632/2015:

Louvor atribuído ao SOLD NIM 3530709 Milton Samuel de Jesus Luís. 31866

Louvor n.º 633/2015:

Louvor atribuído à 1CAB NIP 138040-A Carla Alexandra da Costa Guerra 31866

Louvor n.º 634/2015:

Louvor atribuído ao SOLD NIM 14710211 Ruben Ricardo Oliveira Pimenta. 31866

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 12384/2015:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel Técnico de Abastecimento (057373-G) Luís Augusto Padinha Infante 31866

Despacho n.º 12385/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-tenente (22792) Nuno Miguel Brazuna Ranhola. 31866

Despacho n.º 12386/2015:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel Piloto Aviador (082138-B) Luís Manuel Nunes Serôdio 31866

Despacho n.º 12387/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-chefe de Infantaria (14005785) Paulo Jorge da Costa Inácio. 31866

Despacho n.º 12388/2015:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Transmissões (05491586) Luís António Salomão de Carvalho 31866

Despacho n.º 12389/2015:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Artilharia (02000786) José Alberto Dias Martins 31867

Despacho n.º 12390/2015:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-fragata (22787) Nuno Miguel Castro Guimarães Palmeiro Ribeiro 31867

Despacho n.º 12391/2015:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Cabo TFD (8310792) Hélder Fernandes Agostinho 31867

Despacho n.º 12392/2015:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-mor de Artilharia (11166683) Pedro Manuel de Sá Gonçalves 31867

Despacho n.º 12393/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Capitão de Administração Militar (11940896) Luís Miguel Fernandes Martins 31867

Despacho n.º 12394/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Artilharia (23918392) João Paulo Catrola Martins 31867

Despacho n.º 12395/2015:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Artilharia (12925784) Joaquim Manuel Ferreira Ramalho 31867

Despacho n.º 12396/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-tenente (23895) Luís Miguel Zorrêta Padilha Rosado 31867

Despacho n.º 12397/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-coronel de Infantaria (19015786) Paulo Bernardino Pires Miranda 31867

Despacho n.º 12398/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-sargento (25905692) Ricardo António Moreira Gonçalves Azevedo 31867

Despacho n.º 12399/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-ajudante (329782) Paulo Jorge Vidal das Dores 31867

Despacho n.º 12400/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Soldado Condutor Auto (137382-L) Ricardo Pinto Pereira 31867

Despacho n.º 12401/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Sargento-mor de Artilharia, (05383082) Carlos Eduardo Pinto Ferreira 31867

Despacho n.º 12402/2015:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-coronel Técnico de Operações de Deteção e Conduta de Interceção, (040458-G) João António Rendas Graça 31868

Louvor n.º 635/2015:

Louvo o Sargento-mor de Artilharia, NIM 11166683, Pedro Manuel de Sá Gonçalves 31868

Louvor n.º 636/2015:

Louvo o Tenente-coronel de Artilharia, NIM 02000786, José Alberto Dias Martins 31868

Louvor n.º 637/2015:

Louvo o Tenente-Coronel de Transmissões, NIM 05491586, Luís António Salomão de Carvalho 31868

Louvor n.º 638/2015:

Louvo o Cabo TFD, NII 8310792, Hélder Fernandes Agostinho 31869

Louvor n.º 639/2015:

Louvo o Capitão-de-fragata, NII 22787, Nuno Miguel Castro Guimarães Palmeiro Ribeiro 31869

Louvor n.º 640/2015:

Louvo o Sargento-chefe de Infantaria, NIM 14005785, Paulo Jorge da Costa Inácio 31869

Louvor n.º 641/2015:

Louvo o Coronel Piloto Aviador, NIP 082138-B, Luís Manuel Nunes Serôdio 31869

Louvor n.º 642/2015:

Louvo o Major de Artilharia, NIM 23918392, João Paulo Catrola Martins 31870

Louvor n.º 643/2015:

Louvo o Tenente-coronel de Artilharia, NIM 12925784, Joaquim Manuel Ferreira Ramalho 31870

Louvor n.º 644/2015:

Louvo o Capitão-tenente, NII 23895, Luís Miguel Zorrêta Padilha Rosado 31871

Louvor n.º 645/2015:

Louvo o Sargento-mor de Artilharia, NIM 05383082, Carlos Eduardo Pinto Ferreira. 31871

Louvor n.º 646/2015:

Louvo o Tenente-coronel Técnico de Operações de Deteção e Conduta de Interceção, NIP 040458-G, João António Rendas Graça 31871

Exército:

Despacho n.º 12403/2015:

Cessação da Graduação no posto de Segundo-furriel 31871

Despacho n.º 12404/2015:

Promoção a TCor dos Majores de Infantaria. 31871

Despacho n.º 12405/2015:

Promoção a TCor do Maj AdMil NIM 02977992, Luís Miguel Gonçalves 31872

Despacho n.º 12406/2015:

Promoção a Maj de Capitães de Artilharia 31872

Despacho n.º 12407/2015:

Promoção a TCor do Maj Cav NIM 03596091, Bernardo Luís da Silveira e Lorena Lopes da Ponte 31872

Despacho n.º 12408/2015:

Promoção a TCor do Maj Med NIM 16578392, Paulo José Amado de Campos 31873

Despacho n.º 12409/2015:

Promoção a TCor do Maj SGE NIM 03796679, Augusto Manuel Tirá Rodrigues 31873

Despacho n.º 12410/2015:

Promoção a TCor dos Majores de Artilharia. 31873

Despacho n.º 12411/2015:

Promoção a TCor do Maj SGE NIM 00093879, Carlos Alberto Ruivo Ferreira de Andrade. . . . 31873

Despacho n.º 12412/2015:

Promoção a TCor do Maj CBMus NIM 03177083, Fernando Manuel Cosme Moreira. 31874

Despacho n.º 12413/2015:

Promoção a Maj do Cap Farm NIM 03521194, José Henrique da Silva Diógenes Nogueira 31874

Despacho n.º 12414/2015:

Promoção a TCor de Majores de Infantaria 31874

Despacho n.º 12415/2015:

Promoção a Maj do Cap Eng NIM 00296898, Carlos Eduardo Saraiva Marques 31874

Despacho n.º 12416/2015:

Promoção a Major dos Capitães de Engenharia 31875

Despacho n.º 12417/2015:

Promoção a Major de Capitães de Administração Militar 31875

Despacho n.º 12418/2015:

Promoção a TCor do Maj Inf NIM 08250992, Hélder Alexandre Roque Abrantes Soares. . . . 31875

Despacho n.º 12419/2015:

Promoção a Maj do Cap Dent NIM 01711396, Tiago Rafael de Almeida Russo. 31875

Despacho n.º 12420/2015:

Promoção a Maj do Cap Med NIM 15353494, António Pedro Borges Oliveira Coimbra. 31876

Despacho n.º 12421/2015:

Promoção a Major dos Capitães de Cavalaria. 31876

Despacho n.º 12422/2015:

Promoção a Major de Capitães de Transmissões. 31876

Despacho n.º 12423/2015:

Promoção a Major de Capitães de Medicina. 31876

Despacho n.º 12424/2015:

Promoção a Major dos Capitães de Infantaria. 31877

Despacho n.º 12425/2015:

Promoção a Major dos Capitães de Administração Militar. 31877

Despacho n.º 12426/2015:

Promoção a Maj do Cap AdMil NIM 19740298, Carlos Miguel Nina Pereira Martins 31877

Despacho n.º 12427/2015:

Promoção a TCor do Maj Eng NIM 13183591, José Manuel Silva 31877

Despacho n.º 12428/2015:

Promoção a TCor do Maj Inf NIM 14176992, Francisco José Barreiro Saramago 31878

Ministério da Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 12429/2015:

Concessão de louvor à assistente operacional Maria Manuela Contreiras 31878

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Aviso (extrato) n.º 12848/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6447/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2015 31878

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 12849/2015:

Abertura de concurso de admissão à prova de acesso à categoria de secretário de justiça do grupo de pessoal oficial de justiça. 31878

Aviso n.º 12850/2015:

Homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental de Maria Elisabete Ferreira Simões da Silva Mondim, na carreira e categoria de assistente técnico 31879

Aviso (extrato) n.º 12851/2015:

Publicação da lista do Movimento Extraordinário dos Oficiais de Justiça de setembro de 2015 31880

Ministério da Economia

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1996/2015:

Nomeação do júri para as provas públicas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, do investigador principal engenheiro Eduardo Manuel Cabrita Fortunato. 31885

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 12852/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31885

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 12853/2015:

Foi autenticado o contrato de cessão de posição contratual de 23 de abril de 2015, pelo qual a MedGoldminas Unipessoal, L.da cedeu à Medcenterra Unipessoal, L.da 31885

Contrato (extrato) n.º 819/2015:

Publica-se o extrato do contrato de atribuição de direitos de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-72, de cadastro e a denominação de Vilar de Mouros 31885

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Louvor n.º 647/2015:

Concessão de louvor a Jorge Manuel Moças Cancelino pelas funções desempenhadas como motorista do Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 31886

Louvor n.º 648/2015:

Concessão de louvor a Tiago Daniel Ribeiro do Nascimento Fernandes, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública 31886

Louvor n.º 649/2015:

Concessão de louvor a Francisco José Queiroz Rodrigues, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública 31886

Louvor n.º 650/2015:

Concessão de louvor a José António de Oliveira Borges Grandão pelas funções desempenhadas como motorista do Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 31886

Louvor n.º 651/2015:

Concessão de louvor a José Carlos de Oliveira Gonçalves, a Sandra Cristina Borges Portelinha dos Santos, a Ana Caeiro Fialho Matamouros, a Maria Manuela da Costa Martinho Araújo, a Hermínia Henriqueta Monteiro Ferreira, a Francisco José Monteiro Constantino e a Marisa Antónia Rodrigues Moreira Palhares Monteiro Torres pelas funções administrativas desempenhadas no Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar 31886

Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar:

Louvor n.º 652/2015:

Concessão de louvor à Dr.ª Carolina Maria Dantas dos Reis Faria Seco pelas funções desempenhadas como adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar 31886

Louvor n.º 653/2015:

Concessão de louvor à Dr.ª Maria José Marques Pinto e restante equipa de internacionalização da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária 31886

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Deliberação n.º 1997/2015:

Subdelegação de competências para outorga de contrato de prestação de serviços de comunicações unificadas do MAM 31886

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1998/2015:

Designação em substituição, para o exercício das funções de Chefe do Serviço de Provas, do Técnico Superior Manuel Lima Faria Ferreira 31887

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 12430/2015:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo inteiro, pela aposentada Paula Guichard Calazans Duarte 31887

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 12854/2015:

Declara deserto o procedimento simplificado conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de Neurologia 31887

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 12431/2015:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, da técnica superior, Maria Luísa da Costa Fernandes afeta ao mapa de pessoal do INA — pessoal em requalificação, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P. 31887

Despacho (extrato) n.º 12432/2015:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, da Assistente Operacional, Susana Maria Oliveira Santos, do mapa de pessoal da ARSLVT, IP — ACES Arco Ribeirinho, para os serviços centrais 31887

Despacho n.º 12433/2015:

Foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público da assistente técnica Maria Manuela Fonseca Lopes Oliveira, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E., para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Arco Ribeirinho 31887

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 12855/2015:

Recrutamento de pessoal médico, aviso n.º 7117/2015, área de cardiologia, publicação da lista de classificação final 31887

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

Édito n.º 301/2015:

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários 31888

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 12856/2015:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 8884/2014 31888

Aviso n.º 12857/2015:

Lista de classificação final homologada do concurso interno de ingresso aberto por Aviso n.º 8883/2014. 31888

Aviso n.º 12858/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental de dois trabalhadores da carreira e categoria de assistente técnico 31888

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência:

Louvor n.º 654/2015:

Louva Maria João Ferreira Martins Albernaz 31889

Louvor n.º 655/2015:

Louva Ana Filipa Santos Ponte 31889

Louvor n.º 656/2015:

Louva Cristina do Pilar Durán Direito 31889

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 12859/2015:

Homologação da decisão de cessação do procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência. 31889

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12860/2015:

Lista de nomeados QZP 2015-2016 31889

Aviso (extrato) n.º 12861/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados 31889

Despacho n.º 12434/2015:

Extinção de emprego público 31890

Aviso (extrato) n.º 12862/2015:

Homologação da lista de ordenação final para ocupação de 8 postos de trabalho, para a categoria de Assistente Operacional, com contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial 31890

Aviso n.º 12863/2015:

Publicação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a categoria de Assistente Operacional 31890

Aviso n.º 12864/2015:

Lista de ordenação final (2.ª tranche)relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional 31890

Aviso (extrato) n.º 12865/2015:

Contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 31891

Aviso n.º 12866/2015:

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais a tempo parcial — Lista de ordenação final 31891

Aviso n.º 12867/2015:

Lista de Antiguidade reportada a 31/08/2015 31891

Despacho n.º 12435/2015:

Nomeação do adjunto do Agrupamento 31891

Aviso (extrato) n.º 12868/2015:

Lista de antiguidade pessoal docente 31891

Aviso n.º 12869/2015:

Recondução no cargo de diretora do centro de formação das escolas de Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel 31891

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 12436/2015:

Designação das chefes de equipa multidisciplinar da ATI NORTE 31892

Despacho n.º 12437/2015:

Cessação de funções do chefe de equipa da AT Norte 31892

Ministério da Educação e Ciência e Município de Campo Maior

Acordo n.º 13/2015:

Alteração ao acordo de colaboração para a construção do Centro Escolar e Escola Básica 2,3 em Campo Maior 31892

Ministério da Educação e Ciência e Município de Ílhavo

Acordo n.º 14/2015:

Alteração ao acordo de colaboração para a substituição de coberturas de fibrocimento na Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo 31892

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 12438/2015:

Despacho que determina o abono de ajudas de custo e de transportes aos membros do Centro de Relações Laborais. 31893

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 12439/2015:

Subdelegação de competências do Diretor da Unidade de Apoio à Direção na Diretora do Núcleo de Recursos Humanos. 31893

Despacho n.º 12440/2015:

Subdelegação de competências do Diretor de Unidade de Apoio à Direção no Diretor de Núcleo de Gestão de Cliente 31893

Despacho n.º 12441/2015:

Subdelegação de competências do Diretor da Unidade de Apoio à Direção na Diretora de Núcleo de Planeamento e Gestão Informação. 31894

Despacho n.º 12442/2015:

Subdelegação de competências do Diretor de Unidade de Apoio à Direção na Diretora de Núcleo de Administração Geral 31894

Despacho n.º 12443/2015:

Subdelegação de competências do Diretor de Unidade de Apoio à Direção na Diretora de Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso 31894

Despacho n.º 12444/2015:

Subdelegação Competências da Diretora do CNP nos Chefes Equipa 31895

PARTE D

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 253/2015:

Citação de Contrainteressados — Proc. 242/15.4BELSB. 31896

Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 254/2015:

Prestação de contas (liquidatário) 1330/14.0T8OAZ-H (EX-576/2001) 31905

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 1999/2015:

Licença sem remuneração — Juiz de Direito, Dr. António Manuel Teixeira da Rocha Marcelo dos Reis 31905

Despacho (extrato) n.º 12445/2015:

Aposentação por incapacidade do Juiz Desembargador, do Tribunal da Relação do Porto, Dr. Manuel Ricardo Pinto da Costa e Silva. 31905

Ministério Público

Declaração de retificação n.º 973/2015:

Retificação do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015, parecer n.º 25/2014. 31905

PARTE E

Autoridade Nacional de Comunicações

Despacho n.º 12446/2015:

Subdelegação de competências de Vogal do Conselho de Administração na Diretora de Gestão do Espectro, na Diretora de Informação e Consumidores e no Diretor Financeiro e Administrativo. 31906

Despacho n.º 12447/2015:

Subdelegação de competências do diretor financeiro e administrativo nos chefes de divisão e coordenadores de núcleo da Direção Financeira e Administrativa. 31906

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 994/2015:

Recrutamento de um professor auxiliar na área disciplinar de Marketing do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE-IUL. 31907

Regulamento n.º 766/2015:

Regulamento de Atribuição de Prémio Pedagógico 31908

Universidade dos Açores

Despacho n.º 12448/2015:

Cessação de funções da Pró-Reitora para a Ciência e Tecnologia, Doutora Maria do Carmo Roque Lino Felgueiras Barreto 31910

Despacho n.º 12449/2015:

Nomeação da Doutora Maria Gabriela Pereira Silva Queiroz, como Pró-Reitora para a Ciência e Tecnologia da Universidade dos Açores. 31910

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 820/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre André Amaral Ferin, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 31910

Contrato (extrato) n.º 821/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Sónia Jéssica Reis da Silva como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Saúde 31910

Contrato (extrato) n.º 822/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Filipe Miguel Romeira Soares, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %. 31910

Contrato (extrato) n.º 823/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor António Manuel Ribeiro dos Anjos, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 65 % 31910

Contrato (extrato) n.º 824/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo o Mestre Raul Lana Miguel, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 55 % . . . 31910

Regulamento (extrato) n.º 767/2015:

Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Algarve 31911

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 12870/2015:

Contratação da Mestre Sílvia Fernanda Santos da Silva Dias, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/09/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior 31918

Aviso n.º 12871/2015:

Contratação da Mestre Sara Catarina Alves dos Santos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/10/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior 31918

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 12872/2015:

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pelo mestre Jean-Philippe Gauthier. 31918

Aviso n.º 12873/2015:

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pela mestre Valérie Monique Marie Biton Bouchet 31918

Aviso n.º 12874/2015:

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pelo licenciado Gustavo Henrique Rodrigues Pessoa 31918

Aviso n.º 12875/2015:

Júri das provas de doutoramento em Biotecnologia e Saúde, especialidade de Epidemiologia e Saúde Pública, requeridas pela mestre Maria Manuela de Magalhães Pontes 31918

Aviso n.º 12876/2015:

Júri das provas de doutoramento em Ciências Empresariais, especialidade Marketing, requeridas pela mestre Teresa Maria dos Santos Ferreira 31919

Aviso n.º 12877/2015:

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pelo mestre João Luís Saporiti Machado da Cruz Bucho 31919

Aviso n.º 12878/2015:

Júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pela mestre Joana Labrincha Costa dos Santos 31919

Universidade de Lisboa

Declaração de retificação n.º 974/2015:

Retificação ao Despacho n.º 11154/2015, relativo à criação do Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico do IE e da FL 31919

Declaração de retificação n.º 975/2015:

Retificação do Despacho n.º 12190/2014, relativo à alteração da Licenciatura em Engenharia de Telecomunicações e Informática do IST 31919

Despacho n.º 12450/2015:

Criação do Doutoramento em Sociologia da Universidade de Lisboa, da Universidade Nova de Lisboa, da Universidade de Évora e da Universidade do Algarve 31920

Despacho n.º 12451/2015:

Publicação do despacho da subdelegação de competências no Doutor João Carlos Vassalo Cabral para presidir ao júri das provas de doutoramento relativas ao doutorando Denis Kern Hickel 31925

Despacho (extrato) n.º 12452/2015:

Autorizada a renovação da coordenação de projeto ao técnico especialista de informática, Rui Manuel Godinho Pina 31925

Aviso (extrato) n.º 12879/2015:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o período experimental, na mesma categoria, com a Professora Auxiliar Doutora Rita Maria Pottier de Lima e Amorim 31925

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Aviso n.º 12880/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final — aviso n.º 5723/2015, de 26 de maio de 2015 31926

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 12881/2015:

Publicita a realização do método de seleção «prova de conhecimentos» no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da área da Qualidade, da carreira de técnico superior 31926

Despacho (extrato) n.º 12453/2015:

Autorizado CTFPTRC com João Pedro Romão Amorim, como Monitor, para o ISCAL . . . 31926

Despacho (extrato) n.º 12454/2015:

Autorizado o CTFPTRC de Pedro Miguel Moreira Afonso, como Monitor, para o ISCAL . . . 31926

Despacho (extrato) n.º 12455/2015:

Autorizada a renovação do CTFPTRC de Ana Paula de Assunção de Matos Borlido Martins, para o ISCAL 31926

Despacho (extrato) n.º 12456/2015:

Autorizadas renovações de CTFPTRC de Equiparados a Professores Adjuntos, para o ISCAL 31926

Despacho (extrato) n.º 12457/2015:

Autorizadas renovações de CTFPTRC de Equiparados a Assistentes de 1.º Triénio, para o ISCAL 31926

Despacho (extrato) n.º 12458/2015:

Autorizado o CTFPTRC com José Teotónio Duarte Marques, com a categoria de Professor Adjunto Convidado para o ISCAL 31927

Despacho (extrato) n.º 12459/2015:

Autorizado o CTFPTRC com Ruben José de Almeida Martins Raposo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado para o ISCAL 31927

Despacho (extrato) n.º 12460/2015:

Autorizada a renovação do CTFPTRC de Leopoldina Maria da Costa Almeida, para o ISCAL 31927

Despacho (extrato) n.º 12461/2015:

Autorizado o CTFPTRC com André Manuel Afonso, como Monitor, para o ISCAL 31927

Despacho (extrato) n.º 12462/2015:

Autorizadas renovações de CTFPTRC de Equiparados a Assistentes de 2.º Triénio, para o ISCAL 31927

Instituto Politécnico do Porto

Declaração de retificação n.º 976/2015:

Declaração de retificação do Despacho n.º 10880/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 30 de setembro de 2015 31927

Despacho (extrato) n.º 12463/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 31928

Despacho (extrato) n.º 12464/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com um docente para o Instituto Superior de Engenharia do Porto 31928

PARTE F

Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo:

Aviso n.º 20/2015/M:

Ratifica a Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal da Ribeira Brava 31928

PARTE G

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Deliberação n.º 2000/2015:

Tempo parcial — Paula Maria Bento Figueiredo, Enfermeira 31928

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2001/2015:

Acumulação de funções privadas da Dr.ª Maria Isabel Dias Cotrim 31928

Deliberação (extrato) n.º 2002/2015:

Acumulação de funções públicas de Leonor Rodrigues Dias 31929

Deliberação (extrato) n.º 2003/2015:

Acumulação de funções públicas de João Manuel Ferreira Gomes 31929

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12882/2015:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 31929

Despacho (extrato) n.º 12465/2015:

Exoneração da assistente operacional Maria Celeste Paiva da Silva Araújo 31929

Despacho (extrato) n.º 12466/2015:

Exoneração da Dr.ª Maria Teresa Bento Pimentel. 31929

Despacho (extrato) n.º 12467/2015:

Exoneração do Dr. Pedro José Carreira da Silva. 31929

Despacho (extrato) n.º 12468/2015:

Exoneração da enfermeira Ana Rosa Torres Cabeça Silva 31929

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12883/2015:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de Dermatovenerologia 31929

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

Aviso n.º 12884/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral 31930

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2004/2015:

Nomeação na categoria de assistente Graduado Sénior 31930

Deliberação (extrato) n.º 2005/2015:

Transição para a categoria de assistente graduado 31931

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2006/2015:

Acumulação de funções privadas Clínica Pascoal Coelho — Dr. Pedro Dionísio 31931

Deliberação (extrato) n.º 2007/2015:

Acumulação de funções privadas na Clínica Montemor-o-Novo — Dr. Pedro Dionísio 31931

Deliberação (extrato) n.º 2008/2015:

Acumulação de funções privadas no Fisioextremo — Dr. Pedro Dionísio. 31931

PARTE H

Deliberação (extrato) n.º 2009/2015:

Redução do horário semanal para 38 h — Francisco Ferro 31931

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 12469/2015:

Concedida a exoneração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, à Enfermeira Ana Sofia Braga Alves de Castro 31931

Despacho (extrato) n.º 12470/2015:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), à Dr.ª Maria de Lurdes Peres Lopes, Assistente de Medicina Geral e Familiar 31931

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2010/2015:

Dispensa da prestação de serviço de urgência noturna 31931

Município de Albufeira

Aviso n.º 12885/2015:

Discussão Pública da Proposta de Delimitação de Unidade de Execução localizada na Rua Fernando Pessoa, Páteo, Albufeira 31931

Município de Alcoutim

Edital (extrato) n.º 995/2015:

Proposta de Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações — Discussão Pública. 31932

Município de Aljustrel

Aviso (extrato) n.º 12886/2015:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupar um posto de trabalho de encarregado operacional. 31932

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 12887/2015:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 31932

Município da Amadora

Despacho n.º 12471/2015:

Alteração e republicação do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais 31932

Município de Castro Daire

Aviso n.º 12888/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria. 31965

Município de Évora

Aviso n.º 12889/2015:

Notificação de Clarinda de Jesus Caeiro Farias 31966

Município de Gondomar

Aviso n.º 12890/2015:

Denúncia de contrato de trabalho por tempo indeterminado a pedido da trabalhadora, Ana Cristina Silva Ribeiro Pinto. 31966

Município de Leiria

Aviso n.º 12891/2015:

Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de N.ª Sr.ª da Encarnação 31966

Município de Mêda

Aviso n.º 12892/2015:

Cessação de funções de adjunto do GAP 31966

Aviso n.º 12893/2015:

Projeto de Regulamento de Taxas, Preços e Outras receitas do Município de Mêda 31966

Município de Odemira

Aviso n.º 12894/2015:

Projeto de Regulamento Municipal de Utilização e Cedência de Veículos Municipais 31966

Município de Penela

Edital n.º 996/2015:

Regulamento de concessão de regalias aos bombeiros 31966

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 12895/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31967

Município de Porto Santo

Edital n.º 997/2015:

Projeto de Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior 31968

Município da Ribeira Grande

Despacho n.º 12472/2015:

Homologação da lista unitária do procedimento concursal de técnico superior área de recursos humanos. 31968

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 12896/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 31968

Aviso n.º 12897/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego 31968

Município de Serpa

Aviso (extrato) n.º 12898/2015:

Conclusão com sucesso do período de estágio 31968

Município de Setúbal

Aviso n.º 12899/2015:

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal (Quintas dos Arcos e Quinta de St. António Galvão) 31969

Município de Sintra

Aviso n.º 12900/2015:

Deliberação da aprovação do Plano de Urbanização da Serra da Carregueira 31971

Município de Velas

Aviso n.º 12901/2015:

Rescisão por mútuo acordo na Administração Local 31991

PARTE I

PARTE J1

Freguesia de Ramalde

Aviso n.º 12902/2015:

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para dois postos de trabalho e um posto de trabalho por tempo determinado, na carreira e categoria técnico superior 31991

Freguesia de Santa Maria Maior (Lisboa)

Aviso n.º 12903/2015:

No disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cessou por mútuo acordo a relação jurídica de emprego público existente entre a Autarquia e o seguinte trabalhador. Rui Luís Bernardo Nunes, encarregado operacional, com efeitos a 1 de abril de 2015 31994

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Despacho n.º 12473/2015:

Publicação da alteração dos Estatutos da Escola Superior de Saúde Egas Moniz 31994

Município de Odemira

Aviso (extrato) n.º 12904/2015:

Procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau — chefes de Divisão Municipal para a Divisão de Infraestruturas e Logística e Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural. 32000

Município do Seixal

Aviso n.º 12905/2015:

Encerramento do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de Divisão de Cultura e Património, com a ref.ª 16/DIR/2014. 32000

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 12378/2015

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de abril, exonero, a seu pedido, do cargo de secretária da Casa Civil a licenciada Mafalda Salema Garção Nunes D'Almeida Patrício de Mendonça, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2015.

21 de outubro de 2015. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.

209048335

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Louvor n.º 620/2015

No momento em que cesso funções como Primeiro-Ministro do XIX Governo Constitucional, presto público louvor ao Professor Doutor António Manuel Pinto do Amaral Coutinho pelo seu inegável contributo para o progresso da Ciência e pelo seu reconhecido trabalho como membro coordenador do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, presidido por mim e constituído por 20 cientistas portugueses, oriundos de áreas tão distintas como as ciências da vida, as ciências sociais e humanidades, as ciências exatas ou a tecnologia.

Com um relevante trabalho desenvolvido na área da imunologia, o Professor Doutor António Coutinho é internacionalmente reconhecido como um dos imunologistas mais importantes do nosso tempo, responsável por inúmeras contribuições científicas significativas na sua área de investigação, à qual dedicou mais de quarenta anos, e no âmbito da qual promoveu diversos programas de formação avançada e de doutoramento para jovens cientistas, desenvolvendo modelos inovadores que conduziram ao aparecimento de uma nova geração de líderes de investigação de ponta, em Portugal e no estrangeiro.

Nomeado membro coordenador do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia desde fevereiro de 2012, assegurou o aconselhamento nas áreas e sectores prioritários das políticas de ciência e tecnologia, com vista ao desenvolvimento e sustentação do sistema científico e tecnológico nacional, bem como à internacionalização da ciência portuguesa e à excelência em ciência e tecnologia.

O Professor Doutor António Coutinho assegurou a coordenação do Conselho aliando a sua vasta experiência profissional a reconhecidas qualidades pessoais como a independência, honestidade, sentido de serviço público e frontalidade. A reflexão cuidada, o poder analítico e o seu conselho avisado foram indispensáveis na concretização da missão confiada ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

22 de outubro de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

209067265

Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro

Louvor n.º 621/2015

No momento em que cesso funções, quero exprimir público reconhecimento à minha secretária pessoal, Ana Isabel Lasso de la Vega e Charters, pela total dedicação, disponibilidade e incondicional lealdade com que sempre desempenhou as suas funções, quer no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, desde julho de 2011 a 24 de julho de 2013, quer, desde então, no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro.

Além do seu grande profissionalismo, na organização da minha agenda e no acompanhamento de todos os assuntos do Gabinete, apraz-me ainda sublinhar a sua simpatia e as qualidades humanas no contacto com todos os interlocutores que contactaram com o Gabinete.

Por todas estas razões, é de toda a justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de outubro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

209072116

Louvor n.º 622/2015

No momento em que cesso funções, quero exprimir público louvor ao assistente operacional Joaquim Gomes Fernandes, que desempenhou funções quer no meu gabinete de ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, desde julho de 2011 a julho de 2013, quer, desde então, no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro.

Além da sua competência, zelo e elevado sentido de dever profissional, o assistente operacional Joaquim Gomes Fernandes sempre demonstrou uma absoluta dedicação, incondicional disponibilidade e inexcedível brio no exercício das funções que lhe estavam cometidas e na dedicação que a todo o momento dedicou ao bom funcionamento do Gabinete.

Com mais de quatro décadas de serviço público, o assistente operacional Joaquim Gomes Fernandes constitui um extraordinário exemplo de dedicação ao serviço público, razão pela qual é de inteira justiça e com especial agrado que lhe presto todo o meu reconhecimento e público louvor.

23 de outubro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

209072279

Louvor n.º 623/2015

No momento em que cesso funções, quero exprimir público reconhecimento à Técnica Superior Telma Maria Carril Rodrigues pela profunda dedicação, disponibilidade e empenho com que sempre desempenhou as mais variadas funções que lhe foram atribuídas no meu gabinete.

Além da sua competência, profissionalismo e marcado sentido de serviço público, apraz-me realçar igualmente as suas qualidades pessoais, designadamente a lealdade e a disponibilidade constantes para assumir novas tarefas e responsabilidades.

As suas qualificações profissionais e a capacidade revelada na assunção e desempenho de novas tarefas demonstraram que a Técnica Superior Telma Maria Carril Rodrigues tem ainda capacidade para desempenhar outras funções que lhe possam vir a ser confiadas.

Por todas estas razões, é de toda a justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de outubro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo Sacadura Cabral Portas.*

209072408

Louvor n.º 624/2015

Ao cessar as funções de Vice-Primeiro-Ministro, quero exprimir público louvor ao assistente operacional José Alfredo Heliodoro Marques Varela, que desempenhou funções de motorista no meu gabinete.

Demonstrando sempre uma extraordinária dedicação, total disponibilidade e elevado sentido do dever, o assistente operacional José Alfredo Heliodoro Marques Varela deu um importante contributo para o cumprimento das missões atribuídas ao meu gabinete, disponibilizando-se para o exercício das mais variadas tarefas.

Por estas razões, é de justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de outubro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

209072416

Louvor n.º 625/2015

No momento em que cesso funções, quero exprimir público reconhecimento à minha secretária pessoal, Maria João Empis Meira Machado Vidal, pela total dedicação, disponibilidade e incondicional lealdade com que sempre desempenhou as suas funções, quer no Gabinete de Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, desde julho de 2011 a 24 de julho de 2013, quer desde então no Gabinete de Vice-Primeiro-Ministro.

Além do seu grande profissionalismo, na organização da minha agenda e no acompanhamento de todos os assuntos do Gabinete, apraz-me ainda sublinhar a sua simpatia e as suas qualidades humanas no contacto com todos os interlocutores que contactaram com o Gabinete.

Por todas estas razões, é de toda a justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e agradecimento e prestar-lhe público louvor.

23 de outubro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

209072295

Louvor n.º 626/2015

No momento em que cesso funções, quero exprimir público louvor à Técnica de Informática Graça Maria Olinda dos Santos Amorim pela disponibilidade e dedicação com que exerceu as funções de apoio técnico informático no meu gabinete.

É com muito agrado que reconheço publicamente a competência e zelo que sempre demonstrou no exercício das funções que lhe estavam cometidas, qualidades que me apraz realçar e elogiar publicamente.

23 de outubro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

209072019

Louvor n.º 627/2015

No momento em que cesso funções, quero exprimir público reconhecimento ao Agente Principal Manuel António da Rocha Passos, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, pela forma competente, dedicada e exímio sentido do dever com que exerceu as suas funções de Segurança Pessoal no Gabinete de Vice-Primeiro-Ministro.

As elevadas qualidades pessoais e profissionais do Agente Principal Manuel António da Rocha Passos, bem como a lealdade e empenho por que sempre pautou a sua conduta, justificam que seja com muita satisfação que lhe confiro público reconhecimento, devendo os seus serviços ser considerados de elevado mérito, relevantes e distintos.

23 de outubro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

209072327

Louvor n.º 628/2015

No momento em que cesso funções, quero exprimir público reconhecimento ao assistente operacional João Carlos Paixão Patrício, pela sua extrema dedicação, inexcedível competência, exímio sentido de dever, assim como pela total disponibilidade com que sempre exerceu as funções de meu motorista pessoal, quer no Gabinete de Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, desde julho de 2011 a 24 de julho de 2013, quer desde então no Gabinete de Vice-Primeiro-Ministro.

As elevadas qualidades profissionais e pessoais do assistente operacional João Carlos Paixão Patrício, designadamente o empenho, disponibilidade e lealdade por que sempre pautou a sua conduta justificam que seja com muita satisfação que lhe confiro público reconhecimento, devendo os seus serviços ser considerados de elevado mérito, relevantes e distintos.

23 de outubro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

209072351

Louvor n.º 629/2015

No momento em que cesso funções quero exprimir público reconhecimento ao Agente Principal Alexandre Paulo Cordeiro Cunha, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, pela forma competente, dedicada e exímio sentido do dever com que exerceu as suas funções de Segurança Pessoal, quer no meu gabinete de ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, desde julho de 2011 a 24 de julho de 2013, quer, desde então, no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro.

As elevadas qualidades pessoais e profissionais do Agente Principal Alexandre Paulo Cordeiro Cunha, bem como a lealdade e empenho por que sempre pautou a sua conduta, justificam que seja com muita satisfação que lhe confiro público reconhecimento, devendo os seus serviços ser considerados de elevado mérito, relevantes e distintos.

23 de outubro de 2015. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

209072173

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 826/2015

Da Quinta das Sete Fontes há notícia pelo menos desde 1660, quando era uma propriedade de grande extensão, progressivamente diminuída a partir de finais do século XIX, e particularmente depois dos anos 50 do século XX. Manteve-se, no entanto, o conjunto arquitetónico formado pela casa, capela e edifícios anexos, bem como os jardins e parte da mata.

A casa solarenga, cujo traçado original é ainda seiscentista, foi remodelada no século XIX, dando origem a um imóvel que reúne soluções barrocas e uma linguagem decorativa de cariz neoclássico. Entre os edifícios anexos encontram-se a biblioteca e a capela privativa, construções nas quais se observa evolução arquitetónica semelhante à da casa principal. Na fachada da capela, de linhas simples, destaca-se o portal rematado por frontão triangular e o registo com a imagem de Santa Teresa do Menino Jesus, conservando-se no interior um retábulo rococó de talha dourada e policromada.

O socalco ajardinado das traseiras, oposto ao pátio fronteiro à casa, é completado pela mata, compondo um espaço romântico pontuado por pequenos lagos e diversos elementos pétreos, que inclui interessantes exemplares arbóreos e arbustivos oitocentistas.

A classificação da Casa das Sete Fontes, capela, edifícios anexos e mata reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu valor estético e material intrínseco, e à sua conceção arquitetónica e paisagística.

A zona especial de proteção do conjunto agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da referida lei.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, e 119/2013, de 21 de agosto, e 20/2014, de 10 de fevereiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Classificação

São classificados como conjunto de interesse público a Casa das Sete Fontes, a capela, os edifícios anexos e a mata, na Quinta das Sete Fontes, Rua Aníbal de Lima, Coimbra, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra, conforme a planta constante do anexo da presente portaria, da qual faz parte integrante.

20 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

ANEXO

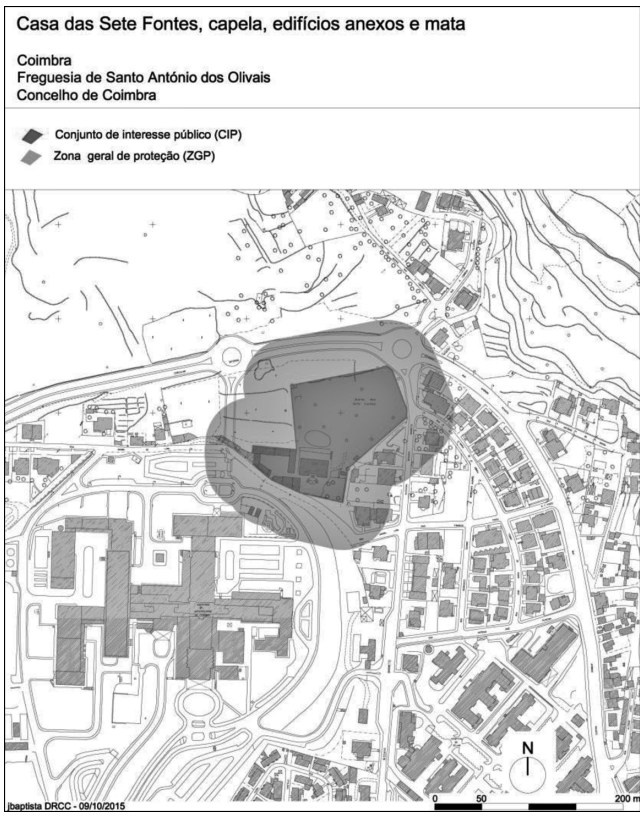

209068204

Portaria n.º 827/2015

O Castro de Carapeços ocupa um dos muitos cabeços que formam a encosta meridional do monte Tamel, com ligação privilegiada aos terrenos agrícolas que o circundam, fator certamente decisivo para a fixação de populações neste local. Estruturalmente, trata-se de um pequeno povoado que remontará à Idade do Ferro, cujas habitações se distribuíam originalmente pelo interior do sistema defensivo, tendo-se concentrado no ponto mais alto após posteriores restruturações. Pelos estudos efetuados, este sítio arqueológico terá permanecido ocupado durante o período romano.

Apesar de mutilado, o perímetro amuralhado destaca-se pela existência de duas muralhas em talude e dois fossos. No interior da fortificação são visíveis vários núcleos de estruturas habitacionais, a maioria das quais de planta circular, com piso em saibro batido. Durante fases mais tardias de ocupação, das quais existem vestígios de alterações construtivas, as coberturas foram compostas por tégulas. No decurso de trabalhos arqueológicos foram recolhidos diversos materiais, sendo de destacar, entre outros, fragmentos de cerâmica de fabrico indígena, cerâmica romana, mós manuais, pesos de tear e cossoiros.

A classificação do Castro de Carapeços, também denominado Castro da Picarreira ou Castro de Monte do Crasto, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica e paisagística, à sua importância do ponto de vista da investigação histórica ou científica e às circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.

A zona especial de proteção do sítio agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da referida lei.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, e 119/2013, de 21 de agosto, e 20/2014, de 10 de fevereiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Classificação

É classificado como sítio de interesse público o Castro de Carapeços, também denominado Castro da Picarreira ou Castro de Monte do Crasto, em Picarreira, freguesia de Carapeços e União das Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), concelho de Barcelos, distrito de Braga, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

20 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

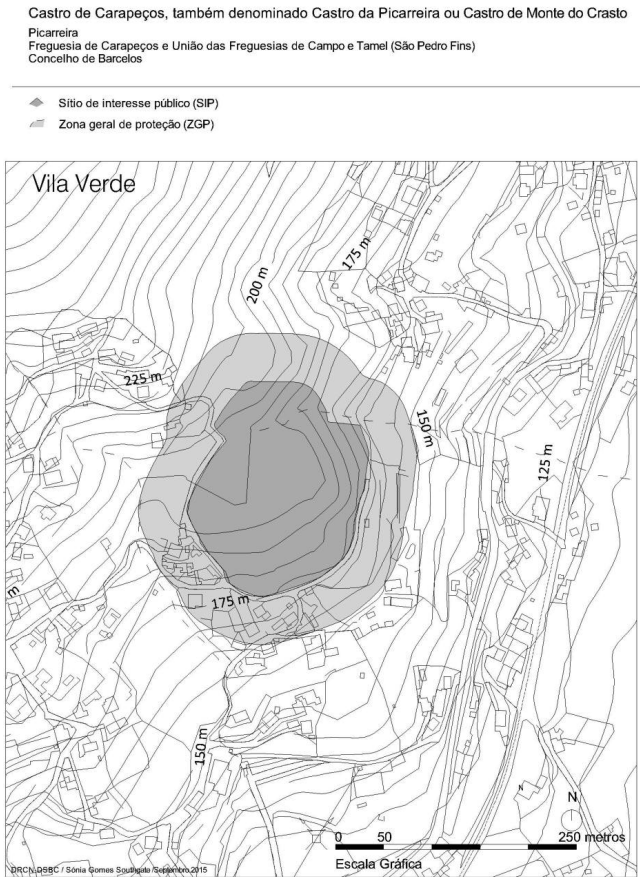

209068318

Portaria n.º 828/2015

O Palácio dos Condes de Figueira encontra-se classificado como monumento de interesse público (MIP), conforme Portaria n.º 740-BO/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248 (suplemento), de 24 de dezembro.

O Palácio dos Condes de Figueira, antigo palácio da família Mendonça, é uma estrutura adossada à cerca fernandina de Lisboa, remontando a finais do século XV, e ampliada, ao longo dos séculos XVII e XVIII, por sucessivas fases construtivas, integrando soluções construtivas tardo-medievais, modernas e pombalinas.

O presente diploma define uma zona especial de proteção (ZEP) que tem em consideração a localização do imóvel, na Colina do Castelo de Lisboa, o seu enquadramento urbanístico de matriz medieval e a acidentada topografia do território.

A fixação desta zona especial de proteção visa salvaguardar o imóvel e a sua envolvente, garantindo a conservação das áreas de sensibilidade arqueológica, a manutenção das volumetrias e as perspetivas de contemplação e pontos de vista, geralmente obtidos de cotas altas, que constituem a respetiva bacia visual.

Tendo em vista a necessidade de proteger a envolvente do monumento classificado, são fixadas restrições.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e n.º 265/2012, de 28 de dezembro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, e 119/2013, de 21 de agosto, e 20/2014, de 10 de fevereiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo primeiro

Zona especial de proteção

1 — É fixada a zona especial de proteção (ZEP) do Palácio dos Condes de Figueira, nas freguesias de Santa Maria Maior e São Vicente, Lisboa, concelho e distrito de Lisboa, classificado como monumento de interesse público (MIP) pela Portaria n.º 740-BO/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248 (suplemento), de 24 de dezembro, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do referido decreto-lei, nomeadamente das alíneas *b*), *c*) *i*), *c*) *iii*), *d*) e *e*), são fixadas as seguintes restrições:

a) Área de sensibilidade arqueológica

Toda a área é considerada área de sensibilidade arqueológica, pelo que todas as operações urbanísticas são precedidas por uma ação arqueológica de diagnóstico, da responsabilidade de um arqueólogo. O licenciamento de projetos só pode ser concedido com base na avaliação científica e patrimonial dos valores arqueológicos identificados, apresentada num relatório a submeter ao organismo tutelar do Património Cultural, para apreciação nos termos da legislação específica.

Excetuam-se do previsto no ponto anterior as obras realizadas no espaço público para implantação das redes de água, eletricidade, telecomunicações, gás, esgotos domésticos, águas pluviais ou outros, as quais obedecem às seguintes medidas preventivas:

— Reabertura de valas de infraestruturas cadastradas: os trabalhos devem ser objeto de acompanhamento arqueológico, presencial e contínuo, da responsabilidade de um arqueólogo;

— Abertura de valas novas ou intervenções em traçados não cadastrados: a escavação será realizada por um arqueólogo, seguindo as metodologias específicas da ciência arqueológica.

No que concerne aos vestígios da Cerca Medieval Cristã, a avaliação referida é fundamentada no princípio da preservação da integridade patrimonial da antiga estrutura militar.

b) Bens imóveis, ou grupos de bens imóveis

i) Podem ser objeto de obras de alteração

Para os bens imóveis de toda a ZEP

As ampliações deverão permitir a leitura da construção principal de forma autónoma, sem se constituírem como volumes dissonantes no âmbito da envolvente ou constituírem obstáculos ao usufruto público de vista panorâmicas.

A eventual colocação de elementos de sombreamento deverá ser homogénea e não interferir com a leitura da fachada.

Para os bens imóveis da ZONA A e os assinalados na ZONA B

As alterações deverão ser pontuais, tendo em conta a manutenção das características do imóvel no que respeita à volumetria, configuração da cobertura, desenho e composição das fachadas, sistema construtivo, materiais, acabamentos/revestimentos e cor.

Será admitida a introdução de águas furtadas e a utilização de vãos na cobertura, desde que não comprometam a composição do edifício em relação aos "pontos de vista".

Nos casos em que o edifício se encontre descaracterizado, as alterações deverão ter em conta os aspetos a corrigir.

As alterações da compartimentação interior, para adaptação funcional, deverão assegurar a manutenção dos elementos estruturais (tais como paredes mestras, paredes de frontal e outros elementos estruturais relevantes).

Para os restantes bens imóveis da ZONA B

As alterações deverão assegurar a manutenção das características essenciais do imóvel ao nível das fachadas e da cobertura, pelo que não é admissível a construção de mansardas ou pisos recuados.

As obras de ampliação deverão atender à volumetria dos edifícios confinantes, numa perspetiva de integração equilibrada na frente edificada.

A intervenção deverá considerar a conservação de todos os elementos arquitetónicos "de qualidade" existentes no exterior.

Não é permitida a alteração da imagem matricial da frente construída.

O rasgamento de novos vãos ou alargamento dos existentes só será aceitável no caso de não afetar o equilíbrio da composição formal da fachada.

ii) Podem ser demolidos:

Para os bens imóveis de toda a ZEP

A demolição integral só é permitida em condições excecionais, com base em parecer técnico multidisciplinar que integre a autarquia e a tutela do património cultural.

Novas construções

A construção de novos edifícios decorrentes do processo de demolição deverá respeitar as características da frente edificada, tendo em conta a continuidade do plano da frente de rua, a altura da fachada e a volumetria dos imóveis contíguos ao local da implantação, bem como a concordância de empenas com as confinantes.

c) Identificação das condições e da periodicidade de obras de conservação de bens imóveis ou grupo de bens imóveis

Para além da legislação em vigor no âmbito da obrigatoriedade de execução de obras de conservação periódica (de oito em oito anos), deve proceder-se com a maior brevidade a obras de conservação/recuperação nos seguintes imóveis:

— Edifícios sitos na Travessa do Açougue, 2 a 4 e 6;
— Edifício sito na Rua da Amendoeira, 15-A a 23;
— Edifício sito na Rua dos Cegos, 6;
— Edifícios sitos na Costa do Castelo, 77 a 77-A e 102 a 106;
— Edifícios sitos no Beco dos Fróis, 1 a 7 e 9 a 13;
— Edifícios sitos na Calçada da Graça, 7 a 9-A e 8 a 8-C;
— Edifícios sitos na Calçada de Santo André, 16 a 20 e 43 a 47-A;
— Edifícios sitos no Beco dos Lóios, 7 a 9, 12 a 14 e 17;
— Edifício sito na Calçada do Menino Deus, 5;
— Edifício sito no Largo do Menino Deus, 10 a 11;
— Edifício sito na Travessa das Mónicas, 31 a 35;
— Edifícios sitos no Largo Rodrigues de Freitas, 1 a 5, 6, 18 e 19 a 21;
— Edifício sito na Rua do Salvador, 50;
— Edifícios sitos na Rua de Santa Marinha, 14 a 16 e 18 a 22-A.

d) As regras genéricas de publicidade exterior

Os reclamos e publicidade devem:

— Preferencialmente cingir-se aos pisos térreos, não devendo interferir na contemplação e leitura do bem a proteger, nem prejudicar os revestimentos e materiais originais/com interesse relevante;

— Apresentar uma espessura mínima, constituída preferencialmente por um único material (tela, chapa metálica, entre outros).

Os toldos devem enquadrar-se na dimensão dos vãos e ser rebatíveis, de uma só água e sem sanefas laterais.

e) Outros equipamentos/elementos

A colocação de mobiliário urbano, esplanadas, ecopontos, sinalética e outros elementos informativos deve contribuir para a qualificação da envolvente e não interferir na contemplação e leitura dos bens a proteger, nem prejudicar os revestimentos e materiais originais/com interesse relevante;

A colocação de coletores solares/estações, antenas de radiocomunicações e equipamentos de ventilação e exaustão não deve comprometer a salvaguarda da envolvente dos bens a proteger, nem interferir na sua leitura e contemplação ou prejudicar os revestimentos e materiais originais/com interesse relevante. A avaliação destas pretensões deve ser aferida caso a caso, podendo exigir-se a apresentação de estudos (fotomontagens e/ou outros meios de visualização da sua integração no local), com recurso a soluções técnicas mais adequadas ao contexto em referência.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 51.º do referido decreto-lei, poderá a Câmara Municipal de Lisboa ou qualquer outra entidade, sem parecer prévio favorável da Direção-Geral do Património Cultural, conceder licenças para as seguintes intervenções urbanísticas:

— Manutenção e reparação do exterior dos edifícios, relativamente a fachadas e coberturas, tais como, pintura, sem alteração cromática, ou substituição de materiais degradados, sem alteração da natureza dos mesmos;

— Eliminação de construções precárias em logradouros ou nos edifícios principais.

Artigo segundo

Revogação

É revogada a Portaria n.º 783/2015, de 7 de outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro.

20 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

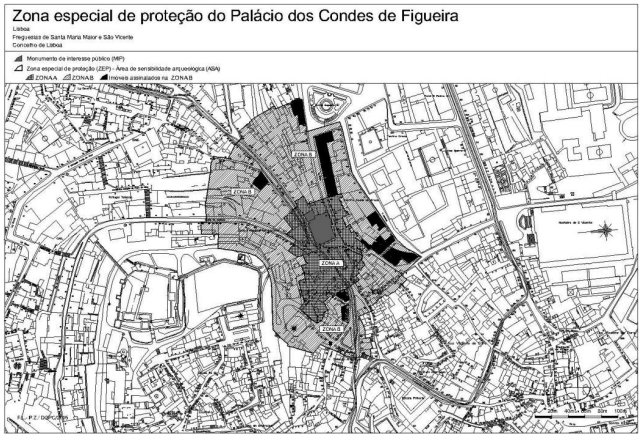

209068594

Portaria n.º 829/2015

A Igreja e o respetivo Convento de Nossa Senhora da Piedade foram fundados em 1606 por D. Teodósio II de Bragança, sendo o espaço consagrado em 1610. A ampla cerca conventual é característica dos conventos capuchos, abrangendo zonas agrícolas.

O templo, de planta longitudinal, apresenta nave única antecedida por nártex e capela-mor retangular, à qual se encontra adossada a sala da tribuna. As dependências conventuais organizam-se em torno do claustro quadrangular, sendo que as posteriores são já setecentistas.

A fachada de linhas sóbrias contrasta com o interior da igreja, sucessivamente reformado por campanhas decorativas ao longo dos séculos XVII e XVIII. De entre estas, destacam-se a pintura mural que decora a sacristia e a Capela de São Francisco, os retábulos de talha dourada e policroma, a abóbada do coro alto, feita depois do terramoto de 1755, e a campanha azulejar de revestimento da nave. O claustro é decorado com grafitos de laçarias e figuras zoomórficas e antropomórficas.

A classificação da Igreja, do Convento e da Cerca de Nossa Senhora da Piedade reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao seu interesse como testemunho religioso, ao seu valor estético e à sua conceção arquitetónica.

Os bens imóveis agora classificados fazem parte da zona especial de proteção conjunta dos imóveis classificados e em vias de classificação existentes no centro histórico de Vila Viçosa, conforme Portaria n.º 527/2011, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, e 119/2013, de 21 de agosto, e 20/2014, de 10 de fevereiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo primeiro

Classificação

São classificados como monumento de interesse público a Igreja, o Convento e a Cerca de Nossa Senhora da Piedade, no Largo Rossio do Outeiro do Ficalho, Vila Viçosa, freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, conforme planta constante do anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo segundo

Revogação

É revogada a Portaria n.º 639/2012, de 22 de outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro.

20 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier.*

ANEXO

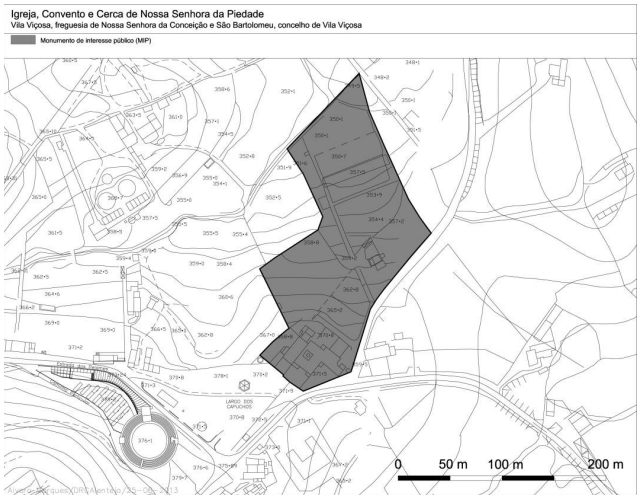

209068797

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 12379/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunta do meu Gabinete, a licenciada Laura Sofia Aires Ferreira Pires, com efeitos desde 20 de outubro de 2015.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Manuel Castro Almeida*.

209067095

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso (extrato) n.º 12846/2015

Por despacho de 13 de outubro do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, exarado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, foi constituída a Comissão Consultiva ao acompanhamento do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Lagoa, a qual será presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, e cuja composição integra um representante de cada uma das seguintes entidades e serviços:

1 — Entidade responsável pela revisão do Plano [alínea *a*), n.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro]:

— Câmara Municipal de Lagoa (CM Lagoa)

2 — Representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado que asseguram a prossecução dos interesses públicos setoriais com relevância na área de intervenção do plano e representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano [alíneas *b*) e *c*), n.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro]:

— Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S. A. (APSA)
— Administração Regional de Saúde do Algarve (ARS)

— Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH)
— Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
— Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
— Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR)
— Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP)
— Direção Regional de Cultura do Algarve (DRC)
— Direção de Serviços da Região do Algarve do Ministério da Educação e da Ciência (DSR Algarve Educação)
— Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)
— Direção- Geral de Energia e Geologia (DGEG)
— Direção-Geral do Território (DGT)
— DOCAPESCA, Portos e Lotas
— Guarda Nacional Republicana (GNR)
— IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.
— Infraestruturas de Portugal, S. A. — Gestão Regional de Beja e Faro
— Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF)
— Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestre, I. P. (IMTT)
— Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ)
— Instituto da Segurança Social, IP (ISS) — Centro Distrital de Faro
— Turismo de Portugal, I. P. (TP)

(o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., não consta da lista uma vez que informou pelo of. 466423, de 21/03/2013, que nos próximos 2 anos, não é possível integrar as CA dos PDM).

3 — Representantes da respetiva Assembleia Municipal e das Câmaras Municipais dos municípios vizinhos [alíneas *d*) e *e*), n.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro]:

— Assembleia Municipal de Lagoa (AM Lagoa)
— Câmara Municipal de Portimão (CM Portimão)
— Câmara Municipal de Silves (CM Silves)

4 — Representantes dos serviços e entidades que administrem áreas de jurisdição especial, exerçam poderes sobre zonas do território sujeitas a restrições de utilidade pública ou tutelem atividades exercidas por entidades privadas em regime de concessão ou equiparável [alínea *f*), n.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro]:

— Águas do Algarve, S. A. (AdA)
— ALGAR, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A. (ALGAR)
— Eletricidade de Portugal, S. A. (EDP)
— Portugal Telecom, S. A. (PT)
— Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S. A. (REN)

13 de outubro de 2015. — A Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

209051429

Direção Regional de Cultura do Centro

Despacho n.º 12380/2015

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, nomeio, para o exercício do cargo de Diretora de Serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Centro, na sequência de concurso e da proposta do júri, a Mestre Zulmira Cândida de Jesus Gonçalves, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício das referidas funções.

O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2015.

26 de outubro de 2015. — A Diretora Regional, *Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro*.

Nota Curricular

I — Dados pessoais

Nome: Zulmira Cândida de Jesus Gonçalves
Data de nascimento: 06 de abril de 1958

II — Habilitações académicas

Licenciatura em direito, em 1993, pela Universidade Internacional de Lisboa;

Mestrado em Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional, pelo Instituto Superior Miguel Torga, Coimbra;

Doutoranda em estudos Culturais, pela Universidade de Aveiro.

III — Outras habilitações

Curso de Administração Autárquica, pelo Centro de Estudos de Administração Autárquica em 1987;

Pós-Graduação em Direito da Comunicação, em 1993, pelo Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Pós-Graduação em Direito de Medicina, em 1999, pelo Centro Biomédico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Pós-Graduação em Direito do Emprego Público, em 2009, pelo Centro de Estudos de Direito Público da faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Estágio de advocacia, em 1996, encontrando-se com a inscrição suspensa por incompatibilidade com o exercício em funções públicas.

IV — Experiência profissional

Entre 1996 e 199 — Chefe de Repartição de Pessoal na Câmara Municipal de Coimbra;

1999 — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, na Câmara Municipal da Figueira da Foz;

2000 a 2002 — Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Jurídico e Património da Câmara Municipal da Figueira da Foz;

De 2002 a 2010 — Chefe de Divisão na Câmara Municipal de Coimbra;

Em setembro de 2010 foi nomeada em regime de substituição como Diretora de Serviços de Recursos Humanos, da Direção-geral de Reinserção Social, do Ministério da justiça;

De 2011 a agosto de 2012 — Técnica superior na Câmara Municipal de Coimbra;

De setembro de 2012 a fevereiro de 2015 — Nomeada, em regime de substituição, como Diretora do Museu de Aveiro e responsável pela supervisão da equipa de projeto do Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, em Coimbra;

Desde 1 de março de 2015 — Nomeada, em regime de substituição, como Diretora de Serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Centro.

V — Formação Profissional relevante

Frequência de várias ações de especialização em direito administrativo, do trabalho, da liderança e da modernização administrativa;

Desempenhou funções de auditora interna na Câmara Municipal de Coimbra.

VI — Publicações

Coautora em 2003 do livro, *Como Administrar uma Freguesia.*

209053721

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 817/2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/287/DD/2015

Apoio à Atividade Desportiva 2015

Maratona do Porto 2015

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — O Porto Antistress Clube, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua de Santa Luzia, N.º 808, 4250-415 PORTO, NIPC 510471102, aqui representada por Jorge Valdemar da Silva Teixeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) O Porto Antistress Club (PAC), através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses;

F) Ao longo dos últimos anos o PAC tem vindo a desenvolver um trabalho meritório na modalidade de atletismo, quer através da participação e organização de provas no domínio do desporto federado, quer no âmbito do desporto para todos, contribuindo para a promoção generalizada da atividade física em Portugal;

G) Durante o presente ano, o PAC organiza a Maratona do Porto, prova esta que apresenta um percurso histórico relevante em termos nacionais e internacionais.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Maratona do Porto 2015 que o Porto Antistress Club apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 20.000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 10.000,00€ (dez mil euros) até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 10.000,00€ (dez mil euros) após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2015, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico — financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª

b) do presente contrato-programa;

c) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

d) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 2 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

2 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Porto Antistress Club, *Jorge Valdemar da Silva Teixeira*.

209050198

Contrato n.º 818/2015

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/232/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de setembro, com sede na(o) Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Fernando Gomes da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

B) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2015, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 24-02-2015, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/30/DDF/2015 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 293.332,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado do Desporto e Juventude ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que «os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos»;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 1.770.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 287.000,00 €, destinada a comparticipar os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 893.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;

c) A quantia de 590.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de seleções nacionais e alto rendimento do 2.º outorgante, que inclui a seguinte consignação específica:

i) 264.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/30/DDF/2015 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 177.000,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 287.000,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro	146.666,00 €
Fevereiro	146.666,00 €

Mês	Programa de Atividades Regulares
Até 15 dias pós a publicação em *Diário da República*	590.708,00 €
Julho	147.660,00 €
Agosto	147.660,00 €
Setembro	147.660,00 €
Outubro	147.660,00 €
Novembro	147.660,00 €
Dezembro	147.660,00 €
Total	1.770.000,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro e fevereiro só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/30/DDF/2015.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro e fevereiro na vigência do contrato-programa n.º CP/30/DDF/2015, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/30/DDF/2015.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *e*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão da Federação, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, da cláusula 3.ª;

e) Entregar, até 15 de setembro de 2015, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2016, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos nas alíneas *c*) e *d*), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet da Federação, até 15 de abril de 2016, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2015 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2015 corresponde ao valor estimado de 4,51 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

O 2.º outorgante compromete-se a atingir os resultados desportivos internacionais indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/30/DDF/2015 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/30/DDF/2015, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 16 de outubro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

16 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Fernando Gomes da Silva*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/232/DDF/2015)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato da Europa de Futebol 2016 Seniores Masculinos.	Apuramento para a fase final.
Campeonato da Europa de sub 21 Masculinos	Classificação nos 4 primeiros.
Campeonato da Europa de sub 19 Masculinos	Apuramento para a fase final.
Campeonato da Europa de sub 17 Masculinos	Apuramento para a fase final.
Campeonato da Europa de sub 19 Femininos	Apuramento para a fase final.
Campeonato da Europa de sub 17 Femininos	Apuramento para a fase final.
Campeonato da Europa Futsal Seniores Masculinos.	Um lugar no pódio.
Campeonato do Mundo de sub 20 Masculinos	Um lugar no pódio.

209050124

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Louvor n.º 630/2015

Ao cessar as minhas funções como Secretário de Estado da Administração Pública do XIX Governo Constitucional, é-me grato conferir público louvor à Dr.ª Sónia Cristina Magalhães Matos, técnica especialista do meu gabinete, pela excecional competência, lealdade e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de secretário de Estado.

O seu espírito de serviço público e capacidade profissional, por várias vezes demonstrados no exercício das suas funções, constituíram, sem dúvida, fatores de relevo no acompanhamento das questões que correram pelo meu gabinete.

20 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

209051226

Louvor n.º 631/2015

Ao cessar as minhas funções como Secretário de Estado da Administração Pública do XIX Governo Constitucional, é-me grato conferir público louvor ao Dr. Luís Miguel Serradas de Sousa Tavares, Chefe do Gabinete, pelas suas excecionais qualidades de competência, para além da lealdade e dedicação com que sempre me assessorou no exercício das minhas funções de secretário de Estado. A sua inteligência e a sua diligência, por várias vezes demonstradas no exercício de funções de grande responsabilidade, constituíram, sem dúvida, fatores relevantes no tratamento das questões de diversa índole que passaram pelo meu gabinete.

20 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

209050968

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 12847/2015

Por despacho de 2 de setembro de 2015, do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Procuradoria-Geral da República, foi autorizado o início de funções em mobilidade na categoria do especialista de informática grau 1, nível 2 Mário Jorge Cardoso Monteiro, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos serviços centrais, nos termos do disposto dos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 23 de outubro de 2015.

23 de outubro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209049931

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 12381/2015

Considerando que os cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que o licenciado Nuno Ernesto Dias Sebastião, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Proteção Consular da Direção de Serviços de Administração Consular da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas;

Considerando que, ponderados os resultados do procedimento concursal, o júri considerou que o candidato, Nuno Ernesto Dias Sebastião, reúne todas as condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ela a sua escolha;

Por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 16 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei acima citada, foi designado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Divisão de Proteção Consular da Direção de Serviços de Administração Consular da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, Nuno Ernesto Dias Sebastião, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

O referido despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Nuno Ernesto Dias Sebastião.
Data de nascimento: 10 de fevereiro de 1980, em Lisboa;
Habilitações académicas: Licenciado em Relações Internacionais, pela Universidade Lusíada de Lisboa, em 2002.

Experiência profissional:

Estagiário na Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas em 2003; Técnico Superior com contrato de Prestação de Serviços (Avençado), entre junho de 2005 e maio de 2010, na Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas; Técnico Superior na Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, colocado na Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares em 5 de maio de 2010.

Desde 2003 até à presente data foram assumidas funções nas mais variadas vertentes dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, descrevendo-se resumidamente as mais importantes:

Promoção, criação e desenvolvimento de bases de dados e de sistemas de gestão e acompanhamento da rede consular e das comunidades portuguesas; Participação nas ações do Gabinete de Emergência Consular, destacando-se a intervenção durante o Tsunami na Ásia em 2004, atentados no Metro de Madrid e Londres, 2004 e 2005, respetivamente; Acompanhamento e resposta aos pedidos de nacionais portugueses no âmbito das competências da Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares (detidos, repatriados); Elaboração de pareceres relativos à reestruturação da Rede Consular Portuguesa; Participação no grupo de trabalho relativo à alteração do Regulamento Consular; Acompanhamento dos processos de criação e extinção dos postos consulares, de carreira e honorários, bem como definição das respetivas áreas de jurisdição consular; Participação na equipa que reforçou a Embaixada de Portugal em Moscovo, para emissão de vistos aos cidadãos que se deslocaram a Portugal por ocasião da realização do Campeonato Europeu de Futebol (EURO 2004); Participação na equipa multidisciplinar da Inspeção Diplomática e Consular, que se deslocou ao Consulado Geral de Portugal em São Paulo, em 2012; Missão de Serviço Público ao Consulado Geral de Portugal em Luanda, em 2011; Missão de Serviço Público à Córsega, novembro de 2013 e abril de 2014; Participação no projeto de implementação nos postos consulares do Sistema Integrado do Registo e Identificação Civil (SIRIC) e do Cartão Cidadão; Formação básica a vários funcionários que se deslocam ao Serviço do Estado português para exercerem funções nos postos consulares de forma temporária ou definitiva; Chefe de Divisão de Proteção Consular, da Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares, da Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, em regime de substituição desde 22 de julho de 2014; Participação na equipa multidisciplinar da Inspeção Diplomática e Consular, que se deslocou ao Consulado Geral de Portugal em Goa, em maio de 2015.

22 de outubro de 2015. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade.*

209049801

Despacho (extrato) n.º 12382/2015

Considerando que os cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a licenciada Helena Cristina da Costa Gama Horta, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Relações Bilaterais da Direção de Serviços das Relações Bilaterais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus;

Considerando que, ponderados os resultados do procedimento concursal, o júri considerou que a candidata, Helena Cristina da Costa Gama Horta, reúne todas as condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ela a sua escolha;

Por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 15 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei acima citada, foi designada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Divisão de Relações Bilaterais da Direção de Serviços das Relações Bilaterais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, Helena Cristina da Costa Gama Horta, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

O referido despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Sinopse curricular

Dados Biográficos

Nome: Helena Cristina da Costa Gama Horta;
Data de nascimento: 25 de outubro de 1961;
Habilitações Académicas: Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Experiência Profissional

Técnica superior de 1.ª classe, na Direção-Geral das Comunidades Europeias, em 26 de março de 1993;

Técnica superior principal, em 29 de março de 1999, na Direção-Geral dos Assuntos Comunitários;

Assessora principal, em 1 de março de 2003, na mesma Direção-Geral;

Chefe de Divisão na Direção de Serviços do Mercado Interno, de 1 de março de 1997 a 31 de janeiro de 2012, na Direção-Geral dos Assuntos Europeus;

Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Políticas Internas e Setoriais de 1 de fevereiro de 2012 a 31 de março de 2013, na Direção-Geral dos Assuntos Europeus;

Na Direção de Serviços das Relações Bilaterais na Direção-Geral dos Assuntos Europeus em 31 de março de 2013;

Designada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Relações Bilaterais, na Direção de Serviços das Relações Bilaterais, da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, em 1 de setembro de 2014.

23 de outubro de 2015. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209052336

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 12383/2015

Por despacho conjunto da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 12 de outubro de

2015, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Minsk, com jurisdição sobre o território da República da Bielorrússia, e dependente da Embaixada de Portugal em Moscovo.

21 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

209050238

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Louvor n.º 632/2015

Louvo o Soldado NIM 3530709 Milton Samuel de Jesus Luís, da Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo do último ano e meio, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Escolhido pelo Exército para integrar as Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante espírito de missão e excelentes qualidades pedagógicas, factos que muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

Militar dinâmico e proativo, exímio na condução das atividades militares do Exército que estão a seu cargo, determinado em cumprir sempre bem, constitui-se num referencial de atitudes e de atos entre os jovens que o escutam, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de saber estar e saber ser.

Pelas razões apontadas e pela sua postura de leal e constante colaboração, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades militares, pessoais e técnico-profissionais do Soldado Milton Luís, jovem militar que deve ser apontado como um exemplo a seguir.

26 de junho de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho.*

209049712

Louvor n.º 633/2015

Louvo a Primeiro-Cabo NIP 138040-A Carla Alexandra da Costa Guerra, da Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo do último ano e meio, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Escolhida pela Força Aérea para integrar as Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante espírito de missão e excelentes qualidades pedagógicas, factos que muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento da Instituição Militar.

Militar dinâmica, determinada em cumprir sempre bem, constitui-se num referencial de atitudes e de atos entre os jovens que a escutam, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de saber estar e saber ser.

No desempenho das funções que lhe foram atribuídas na área do Pessoal e Secretariado do Órgão Central de Recrutamento e Divulgação, evidenciou ser uma militar extremamente bem formada, demonstrando em todas as circunstâncias uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço.

Pelas razões apontadas e pela sua postura de leal e constante colaboração, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades militares, pessoais e técnico-profissionais da Primeiro-Cabo Carla Guerra, jovem praça que deve ser apontada como um exemplo a seguir.

26 de junho de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209049615

Louvor n.º 634/2015

Louvo o Soldado NIM 14710211 Ruben Ricardo Oliveira Pimenta, da Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo do último ano e meio, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Escolhido pelo Exército para integrar as Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante espírito de missão e excelentes qualidades pedagógicas, factos que muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

Militar dinâmico e proativo, exímio na condução das atividades militares do Exército que estão a seu cargo, determinado em cumprir sempre bem, constitui-se num referencial de atitudes e de atos entre os jovens que o escutam, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de saber estar e saber ser.

Pelas razões apontadas e pela sua postura de leal e constante colaboração, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades militares, pessoais e técnico-profissionais do Soldado Ruben Pimenta, jovem militar que deve ser apontado como um exemplo a seguir.

26 de junho de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209049689

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 12384/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel Técnico de Abastecimento (057373-G) Luís Augusto Padinha Infante.

10 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209050019

Despacho n.º 12385/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-tenente (22792) Nuno Miguel Brazuna Ranhola.

10 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209049923

Despacho n.º 12386/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel Piloto Aviador (082138-B) Luís Manuel Nunes Serôdio.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052466

Despacho n.º 12387/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-chefe de Infantaria (14005785) Paulo Jorge da Costa Inácio.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052936

Despacho n.º 12388/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Transmissões (05491586) Luís António Salomão de Carvalho.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209053016

Despacho n.º 12389/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Artilharia (02000786) José Alberto Dias Martins.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209053057

Despacho n.º 12390/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-fragata (22787) Nuno Miguel Castro Guimarães Palmeiro Ribeiro.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052409

Despacho n.º 12391/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Cabo TFD (8310792) Hélder Fernandes Agostinho.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052677

Despacho n.º 12392/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Sargento-mor de Artilharia (11166683) Pedro Manuel de Sá Gonçalves.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052482

Despacho n.º 12393/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Capitão de Administração Militar (11940896) Luís Miguel Fernandes Martins.

17 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209049875

Despacho n.º 12394/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Artilharia (23918392) João Paulo Catrola Martins.

20 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209050084

Despacho n.º 12395/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel de Artilharia (12925784) Joaquim Manuel Ferreira Ramalho.

22 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052539

Despacho n.º 12396/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-tenente (23895) Luís Miguel Zorrêta Padilha Rosado.

24 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209050221

Despacho n.º 12397/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-coronel de Infantaria (19015786) Paulo Bernardino Pires Miranda.

28 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209049883

Despacho n.º 12398/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-sargento (25905692) Ricardo António Moreira Gonçalves Azevedo.

1 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209049859

Despacho n.º 12399/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-ajudante (329782) Paulo Jorge Vidal das Dores.

4 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209049956

Despacho n.º 12400/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Soldado Condutor Auto (137382-L) Ricardo Jorge Pinto Pereira.

4 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209049972

Despacho n.º 12401/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Sargento-mor de Artilharia, (05383082) Carlos Eduardo Pinto Ferreira.

18 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209050213

Despacho n.º 12402/2015

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-coronel Técnico de Operações de Deteção e Conduta de Interceção, (040458-G) João António Rendas Graça.

18 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052588

Louvor n.º 635/2015

Louvo o Sargento-mor de Artilharia, NIM 11166683, Pedro Manuel de Sá Gonçalves, pela forma muito competente, dedicada e exemplar como exerceu as funções que lhe foram cometidas no sub-registo OTAN e no Centro de Comunicações da Missão Militar de Portugal junto da OTAN e UE.

Militar de forte personalidade, elevado sentido das responsabilidades e sã camaradagem, cedo revelou um profundo empenho e responsabilidade na aplicação das normas de segurança física das instalações, na certificação do pessoal e na segurança da informação classificada, bem como pelo controlo, processamento e arquivo de toda a informação classificada com origem e destino a esta Missão Militar.

Extremamente organizado, muito leal, disciplinado, sensato e cumpridor das suas obrigações, revelou sempre uma permanente disponibilidade para o serviço e grande competência técnica e profissional na execução de todas as tarefas de que foi incumbido, o que se refletiu nos resultados muito positivos alcançados pelo sub-registo OTAN no decurso das inspeções técnicas que ocorreram durante o exercício das suas funções. Tais atributos permitiram que o Sargento-mor Sá Gonçalves desenvolvesse um trabalho de elevada qualidade, por vezes em situações muito exigentes e/ou urgentes, respondendo sempre com prontidão e rigor às mais diversas solicitações.

Por outro lado, fruto das suas caraterísticas pessoais e humanas, onde o seu trato fácil e afabilidade foram uma particularidade constante, granjeou a admiração e estima de todos quantos com ele privaram, contribuindo, assim, para um salutar ambiente de trabalho no seio desta Missão Militar.

Pelo exposto, pelas suas excecionais qualidades pessoais e profissionais, de que destaco a dedicação, elevada competência técnico-profissional, sentido de bem servir e relevantes qualidades e virtudes militares, e ainda pela excelência do seu trabalho, de que resultaram prestígio e honra para esta Missão Militar e para as Forças Armadas, é o Sargento-mor Sá Gonçalves digno de ser apontado ao respeito e consideração pública, devendo os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários e importantes.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052499

Louvor n.º 636/2015

Louvo o Tenente-coronel de Artilharia, NIM 02000786, José Alberto Dias Martins, pela extraordinária competência, espírito de missão e inexcedível zelo com que ao longo de uma comissão de três anos prestou relevantes serviços como Adjunto do Exército na Missão Militar junto da OTAN e da UE.

Oficial detentor de sólida formação militar e vasta experiência profissional, dotado de relevantes qualidades militares de que se destaca um apurado sentido do dever e disciplina, distinguiu-se pela forma metódica e objetiva como desempenhou as suas funções e pelo dinamismo e espírito de equipa colocados nas diferentes circunstâncias decorrentes do serviço.

As suas responsabilidades abrangeram uma grande variedade de áreas de Estado-Maior através da participação nos grupos de trabalho relativos às Informações, aos Recursos, à Logística, às Parcerias e à Cooperação, assim como na representação nacional nos *Standardization Boards*, *Land* e *Joint*. Em todas as áreas evidenciou competência e dedicação, através de aturado estudo, análise criteriosa e propostas adequadas, contribuindo para a definição de soluções consensuais em ambiente internacional sem nunca descurar o interesse nacional. Cultivou sempre um apurado sentido da lealdade, afirmando-se através de opiniões fundamentadas e pareceres viáveis, sustentados em argumentação inteligente e consistente.

Destaca-se nas diversas atividades que desenvolveu, o acompanhamento da implementação da nova *NATO Command Structure*, da reforma da *NATO Communications and Information Agency*, assim como das Operações e Missões da Aliança nas vertentes dos *Requirements & Resource Plan.* Na área das informações, o acompanhamento dos assuntos de *Policy* designadamente o *Joint Threat Assessment*, o *NATO Strategic Intell on Terrorism & Proliferation* e ainda o processo de *Intell reform* em curso na OTAN. Sublinha-se também a sua participação no grupo de trabalho dedicado à Cooperação e Parcerias onde acompanhou as diversas atividades no domínio dos *Partners Across the Globe*, da *Istambul Cooperation Initiative*, do *Mediterranean Dialogue* e, mais recentemente, do *Enhanced Opportunities Partners*, dentro do conceito de *Interoperability Platform Members*.

Oficial com reconhecido espírito do dever, pautou a sua conduta pela abertura à assunção de novas responsabilidades, mantendo em permanência uma postura colaborante, transmitindo confiança na sua ação, mesmo quando foi requerida a sua participação em reuniões dos grupos de trabalho da NATO em substituição dos respetivos titulares. E fê-lo num período especialmente intenso, particularmente durante o último ano da sua comissão de serviço, consequência da adaptação da Aliança ao novo ambiente estratégico através do *Readiness Action Plan*, reafirmando importantes qualidades como oficial de Estado-Maior e demonstrando possuir capacidades para o desempenho de postos de maior responsabilidade.

Assim, pelas excecionais qualidades e virtudes militares e pelo extraordinário desempenho como Adjunto do Exército da Missão Militar de Portugal junto da OTAN e UE, é de inteira justiça reconhecer publicamente os serviços prestados pelo Tenente-coronel Dias Martins, que qualifico de extraordinários, relevantes e distintos, deles resultando honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209053081

Louvor n.º 637/2015

Louvo o Tenente-Coronel de Transmissões, NIM 05491586, Luís António Salomão de Carvalho, pela extraordinária competência, espírito de missão e inexcedível zelo com que ao longo de uma comissão de três anos desempenhou as funções de Adjunto do Chefe da Missão Militar junto da OTAN e da UE.

Oficial dotado de sólida formação militar e assinalável experiência profissional, demonstrou relevantes qualidades pessoais e natural aptidão para o desempenho do cargo, cuja abrangência inclui responsabilidades de planeamento e coordenação, de natureza protocolar e ainda de assessoria nas vertentes de Estado-Maior que lhe foram atribuídas. No âmbito das diversas atividades que desenvolveu destaca-se o rigor e o empenho por si depositados no planeamento e coordenação dos eventos de natureza protocolar, envolvendo institucionalmente a MILREP, quer fossem na esfera de representação do Chefe da Missão, de S. Ex.ª o General CEMGFA ou de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional.

Fruto da sua sólida experiência, vasto conhecimento das instituições e elevada competência técnico-profissional soube coordenar e acompanhar diversas visitas de caráter institucional que periodicamente se dirigem à NATO e às Instituições Europeias, nomeadamente os Cursos de Promoção a Oficial General, de Estado-Maior Conjunto e de Defesa Nacional, evidenciando em todos os momentos denotado discernimento e iniciativa, contribuindo decisivamente para que fossem alcançados os objetivos definidos.

No seu desempenho destaca-se a excelência no acompanhamento das áreas de Estado-Maior à sua responsabilidade, designadamente o domínio da CIBERDEFESA, assessorando o Chefe da Missão nos Comités da NATO e da UE, e ainda nos respetivos *Cyber Away Days.* Merece também realce a forma estruturada e inteligente como defendeu as posições Nacionais no Comité de CIBERDEFESA e C3B, em estreita coordenação com a DELNATO, com contributos decisivos para a futura Escola de Comunicações e Sistemas de Informação da NATO em Oeiras.

Oficial dotado de elevados dotes de caráter, constituiu-se como um elemento agregador da Missão Militar, nunca regateando esforços e manifestando total disponibilidade para tarefas que muito ultrapassaram as suas responsabilidades profissionais, designadamente na preparação dos diversos *dossiers* de trabalho do Chefe da MILREP e na participação em reuniões dos grupos de trabalho da NATO em substituição dos respetivos titulares, sempre que tal foi necessário. Releva-se ainda a sua postura voluntariosa na dinamização de eventos complementares, quer no domínio da solidariedade social, com especial destaque para o *NATO Charity Bazaar*, quer na importante vertente do moral e bem-estar, através da organização de eventos de cariz histórico-cultural em períodos de lazer, em benefício da família militar.

A dedicação e o profissionalismo, a par de inequívoca lealdade e camaradagem, grande espírito de missão e de obediência com que pautou a sua conduta e ação, granjearam-lhe o respeito, a estima e a consideração da comunidade militar e civil, nacional e internacional, prestigiando as Forças Armadas Portuguesas.

Assim, pelas excecionais qualidades e virtudes militares e pelo extraordinário desempenho é de inteira justiça reconhecer publicamente os serviços

prestados pelo Tenente-coronel Salomão de Carvalho, que qualifico de extraordinários, relevantes e distintos, deles resultando honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209053049

Louvor n.º 638/2015

Louvo o Cabo TFD, NII 8310792, Hélder Fernandes Agostinho, pela forma extraordinariamente notável e competente como desempenhou ao longo de três anos as funções de Auxiliar do sub-registo e Órgãos de Apoio Geral na Missão Militar Nacional junto da OTAN e da UE. Desde agosto de 2012 soube manter uma postura discreta e proactiva, sempre disciplinada, denotando elevada competência técnica e extrema dedicação ao serviço associada à sua grande polivalência no desempenho de múltiplas tarefas.

Militar dotado de apurado sentido de missão, destaque para a forma exemplar como desempenhou as suas funções de condutor do Chefe de Missão e de altas entidades em visita de trabalho a Bruxelas, designadamente de S. Ex.ª o General CEMGFA ou de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional. Nesta importante e exigente tarefa, demonstrou o mais elevado sentido de responsabilidade, traduzindo-se em segurança e rigor na condução, tendo como corolário a sua esmerada educação e fino trato.

Demonstrou uma elevada competência e excecional dedicação no desempenho de delicadas tarefas administrativas e outras em benefício da Missão Militar como um todo, merecendo um especial destaque a sua ação no decurso do evento anual de solidariedade *NATO Charity Bazaar*, revelando sempre elevado profissionalismo e eficiência. Militar com invulgares qualidades humanas, mostrou uma permanente preocupação e disponibilidade para apoiar camaradas e pessoas necessitadas, mesmo com sacrifício pessoal.

Nas múltiplas cerimónias e eventos sociais de representação protocolar, quer no âmbito da Missão Militar, quer em atividades específicas do Chefe da Missão, revelou um rigor e qualidade excecionais, colocados na execução dos vários tipos de serviços, associados a um invulgar espírito de iniciativa e de bem servir, tendo merecido rasgados elogios.

Pela forma altamente profissional, dedicada e competente como desempenhou as funções de Auxiliar do sub-registo e Órgãos de Apoio Geral na Missão Militar Nacional junto da OTAN e da UE, onde granjeou o respeito e a consideração de todos com quem trabalhou, muito me apraz registar publicamente os serviços prestados pelo Cabo Fernandes Agostinho, que reputo de extraordinários e importantes, destacando as suas qualidades militares, humanas e técnico-profissionais, extraordinário desempenho e relevantes predicados pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052709

Louvor n.º 639/2015

Louvo o Capitão-de-fragata, NII 22787, Nuno Miguel Castro Guimarães Palmeiro Ribeiro, pela forma muito competente, meritória e altamente prestigiante para o País como desempenhou as funções de Oficial de Estado-Maior no Estado-Maior da União Europeia (EMUE), no período de 15 de setembro de 2012 a 14 de setembro de 2015.

Oficial cumpridor, de grande capacidade de trabalho e elevado sentido de responsabilidade, revelou grande competência e profissionalismo sempre com elevadíssimos padrões no desenvolvimento das complexas tarefas que lhe foram atribuídas. Colocado no *Intelligence Directorate,* foi responsável pela produção de documentos essenciais de apoio à tomada de decisão em diversos tópicos de enorme importância na Política Comum de Segurança e Defesa da União Europeia. Esteve particularmente envolvido na região Africana, com especial enfoque em países onde a União Europeia tem desenvolvido diversas Missões e Operações, dentro de um ambiente complexo e em constante mudança o que acresceu dificuldades ao desenvolvimento do seu trabalho e o tornou ainda mais relevante. Devido à sua competência profissional, capacidades militares e atitude pessoal foi nomeado chefe da Secção de África desde junho de 2014, tarefa que cumpriu de forma exemplar.

Também fora da sua área específica de trabalho e devido ao prestígio e reconhecimento que granjeou, o Capitão-de-fragata Palmeiro Ribeiro foi muitas vezes solicitado para desenvolver e apresentar trabalhos, constantemente caracterizados por uma investigação e estudos sustentados e uma aproximação ambiciosa, que sempre foram reconhecidos como de elevada qualidade. Muitos desses trabalhos requereram uma colaboração efetiva e transversal ao Estado-Maior bem como outras Instituições Europeias, onde a sua capacidade de diálogo, conduta e profissionalismo foram sempre apreciados. Merece relevo a isenção com que tratou todos os assuntos, mesmo quando o produto do seu trabalho ia contra a corrente geral, mostrando vigor nas suas convicções. Esta conduta só foi possível graças à aturada e cuidada preparação dos temas, capacidade de pensar para além do óbvio e firmeza de caráter demonstradas por este oficial, característica muito apreciada nos vários locais onde desenvolveu o seu trabalho.

O seu trabalho foi também muito meritório durante o Exercício MILEX 13 onde em ambiente complexo e intenso se destacou, tendo sido reconhecido publicamente através de uma *Letter of Appreciation* por parte do Comandante do Exercício. Oficial de trato simples e respeitoso, dotado de elevado espírito de cooperação e estabelecendo com facilidade boas relações de trabalho, integrou-se de forma fácil no EMUE e conquistou de forma natural a consideração, credibilidade e estima dos que consigo privaram. Os elevados padrões de desempenho demonstrados nas diversas funções desempenhadas só foram possíveis graças à sua competência, entusiasmo, absoluta lealdade e total dedicação ao serviço.

Pelas razões apontadas, é com agrado que manifesto o meu reconhecimento público pelos atributos demonstrados pelo Capitão-de-fragata Palmeiro Ribeiro, sendo da maior justiça considerar os serviços por si prestados extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra, lustre e dignidade para as Forças Armadas e para Portugal.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052425

Louvor n.º 640/2015

Louvo o Sargento-chefe de Infantaria, NIM 14005785, Paulo Jorge da Costa Inácio, pelas excecionais qualidades e virtudes militares reveladas durante o cumprimento da sua missão como Elemento Nacional Destacado (END) no Quartel-general da Kosovo Force (QG/KFOR), em que desempenhou as funções do cargo JEC ACOS ADMIN (KV JEC 103).

A sua missão foi pautada pela afirmação constante de elevados dotes de caráter e lealdade no cumprimento das tarefas relacionadas com a atividade operacional inerentes à sua missão no Quartel-general da KFOR, nomeadamente como elemento do *Joint Effects Center.* Salientou-se também no desempenho das demais tarefas que lhe foram atribuídas em apoio direto ao *Senior National Representative* Português no Teatro de Operações, nos domínios administrativos, relações públicas e logísticos.

Militar com elevada competência e extraordinário desempenho no âmbito técnico-profissional, foi responsável direto pela boa utilização e resolução dos problemas do *Document Handling System*, um novo programa de gestão documental, que obrigou a um empenhamento adicional na formação e na preparação enquanto administrador do sistema. Cumulativamente foram-lhe atribuídas responsabilidades e tarefas relacionadas com a satisfação de requisitos administrativos nacionais e de apoio aos END no QG/KFOR, que com grande dedicação e eficiência as realizou, granjeando o respeito dos END e demais elementos nacionais e estrangeiros.

É de salientar as relevantes qualidades pessoais, a correção de procedimentos e de relacionamento pessoal posto com os elementos dos diversos países com que interatuava por motivos de serviço e sociais, que se manifestaram de grande valor e utilidade para assegurar a oportuna e adequada satisfação de requisitos inerentes à atividade operacional e à vida do quotidiano dos END no QG/KFOR.

Pela elevada competência profissional acima mencionada, consubstanciada na defesa constante e persistente, dos interesses da missão da KFOR e das Forças Armadas Portuguesas no Kosovo, é o Sargento-chefe Costa Inácio merecidamente credor de ser reconhecido publicamente com o presente louvor, constituindo um exemplo de excelência, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052952

Louvor n.º 641/2015

Louvo o Coronel Piloto Aviador, NIP 082138-B, Luís Manuel Nunes Serôdio, pela dedicação demonstrada, excecional zelo e competência com que desempenhou as suas funções no Quartel-General da OTAN, no gabinete de *Defence and Force Planning* da divisão de *Plans and Policy* do *International Military Staff*, concluindo uma comissão de três anos de reconhecidos e notáveis serviços prestados, tendo granjeado elevado prestígio e notoriedade, mercê da sua competência profissional, espírito de missão e sentido de bem-fazer e melhor servir.

Foi responsável pelo acompanhamento de diversos e importantes assuntos, alguns revestidos de grande complexidade e politicamente sensíveis, como o projeto *NATO Air Basing and Bulk Fuel* que, graças ao seu empenho, tato e incansáveis esforços, foi possível concluir após numerosos anos sem resultados, tendo o sucesso alcançado sido alvo de formal e público reconhecimento pela chefia do *International Military Staff*.

Da sua ação é de enaltecer a liderança, capacidade de gestão e enorme dedicação a diversos outros projetos, tal como o muito relevante plano de sustentação, desenvolvimento e modernização da componente *NATO Airborne Early Warning*, ou o sensível processo de crescimento do *Ballistic Missile Defence*, tendo ainda à sua responsabilidade as áreas da *Airborne Electronic Warfare*, *Air-to-Air Refueling* e mais recentemente, *Future Air Power Capabilities Study*.

Em tempos particularmente difíceis e intensos na Aliança Atlântica, em todos os trabalhos sobressaíram a sua aptidão para o diálogo e estabelecer pontes e consensos, os seus vastos conhecimentos técnicos e experiência, capacidade de estudo e rigor na análise, evidenciando ainda, em apoio de inúmeras discussões ao nível do Comité Militar e do Conselho do Atlântico Norte, uma grande capacidade de empenhamento por longos períodos, mesmo com sacrifício pessoal e familiar.

Oficial com sólida formação pessoal e militar, relevando-se um apuradíssimo sentido de dever e disciplina, dotado de elevados dotes de caráter e excelentes qualidades humanas, sempre manifestou total disponibilidade para o serviço, contribuindo significativamente também para o trabalho da Missão Militar Portuguesa na OTAN, mesmo em tarefas que muito ultrapassaram as suas responsabilidades profissionais. O entusiasmo, determinação, rigor e ponderação granjearam-lhe profundo respeito e trouxeram prestígio às Forças Armadas Portuguesas, atestando as suas reconhecidas competências como oficial de estado-maior.

Pela forma altamente profissional e excecional zelo com que desempenhou as suas funções no Quartel-General da OTAN, tendo elevado através do seu esforço o prestígio de Portugal, é de inteira justiça reconhecer publicamente, através deste louvor, os serviços prestados pelo Coronel Nunes Serôdio que considero extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para as Forças Armadas e para o País.

15 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052474

Louvor n.º 642/2015

Louvo o Major de Artilharia, NIM 23918392, João Paulo Catrola Martins, pela competência técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais, demonstradas no cumprimento das tarefas que lhe foram atribuídas resultando no extraordinário desempenho das funções de *Operations and Service Management Staff Officer Plans and Projects*, primeiramente na *NATO Communications and Information Systems Services Agency* (NCSA) — Sector *Lisbon* desde 26 de setembro de 2011 a 16 de setembro de 2012, e posteriormente identificado como um elemento chave para a fase de transição, da agora denominada, *NATO Communications and Information Agency* (NCIA) — *Customer Support Unit Lisbon* (CSU Lisbon), desde 11 de junho de 2013, assumindo o papel de *Head of INFOSEC*.

Dotado de um insigne conjunto de qualidades pessoais e militares, evidenciou sempre uma exemplar atitude, elevada capacidade de organização, grande lealdade, permanente disponibilidade e dedicação ao serviço, tendo-se constituído num exemplo para todos os que com ele trabalham. Como *Head of INFOSEC*, primou sempre por um cuidado cumprimento do normativo NATO na fase da transformação que ocorreu em Oeiras, resultante na revisão de toda a documentação para a re-acreditação da rede NSWAN que servem as entidades NATO localizadas no Reduto Gomes Freire. É ainda de salientar a forma cuidada com que planeou e preparou a *Crypto Logistics and Facility Inspection* resultando num relatório de conformidade onde não foi referenciado qualquer ponto negativo ou de melhoria, sendo reconhecida a sua elevada qualidade e referenciado dentro da *NCI Agency*.

Assumindo as funções de *Public Affairs Officer* da *CSU Lisbon*, demonstrou ser um militar muito criativo que agindo espontaneamente com vivacidade e eficácia, conseguiu dinamizar e adoptar antecipadamente as diretrizes de comunicação da Agência, identificadas como um dos pilares estratégicos enunciados pelo *General Manager* da *NCI Agency*. As suas iniciativas serviram de exemplo às demais localizações tendo o seu trabalho sido reconhecido e premiado durante o *workshop* ocorrido em Oeiras, no mês de abril de 2015.

O seu contributo foi notório e insubstituível na gestão e realização de ações que garantiram a continuidade, evitando qualquer falha ou degradação dos serviços prestados, às entidades NATO estabelecidas em Portugal, como são os casos da STRIKEFORNATO (SFN), *Joint Allied Lessons Learned Centre* (JALLC), *Allied Command Counter Intelligence* (ACCI) e a *Satellite Ground Terminal F12* (SGT F12), deveres que exigiram grande empenho e espírito de missão e que resultaram no reconhecimento da *CSU Lisbon* em diversos fóruns sendo esta apontada como um exemplo a seguir, pela forma como rapidamente se adaptou a uma nova realidade com os consequentes benefícios resultando numa economia e poupança de custos, adequado aos tempos que atravessamos.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Catrola Martins como sendo um Oficial que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter destacando-se a lealdade, o espírito de sacrifício, abnegação e contribuindo significativamente para a boa imagem, eficiência e prestígio para missão da *NATO Communications and Information Agency* (NCIA) — *CSU Lisbon* e consequentemente para o prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

20 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209050068

Louvor n.º 643/2015

Louvo o Tenente-coronel de Artilharia, NIM 12925784, Joaquim Manuel Ferreira Ramalho, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de *Military Analyst* no *Joint Analysis and Lessons Learned Centre* (JALLC) da NATO, entre setembro de 2013 e julho de 2015.

Oficial muito distinto que se destaca pela sua irrepreensível formação moral e ética, evidenciou no âmbito das suas atribuições, um conjunto de qualidades e virtudes militares excecionais, o que a par da sua conduta militar e determinação exemplares, o levaram a constituir-se como uma referência efetiva, não só para os elementos da equipe de Projeto, do qual ele era diretor e que com ele serviram, mas também para os demais oficiais estrangeiros e analistas civis que servem no JALLC.

Sendo possuidor de profundos e consolidados conhecimentos técnico-profissionais e com aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias, com conhecimento abrangente no domínio da NATO, soube empregar todo o seu saber e experiência no desenvolvimento dos projetos que lhe foram atribuídos, aplicando metodologias adequadas aos mesmos, e coordenando as atividades das equipas de projeto sob sua liderança, de forma equilibrada, dinâmica e com grande rigor. Acresce o elevado padrão patenteado nas funções que exerceu, só possível pela sua elevada eficiência e dedicação ao serviço.

Os estudos desenvolvidos durante o período em referência, por via dos programas de trabalho do JALLC, foram caracterizados por uma apurada investigação e por uma abordagem dedicada e ambiciosa, que se traduziu no desenvolvimento de documentos de acentuada qualidade, adequados quer ao nível operacional, quer estratégico, e às lacunas e necessidades da Aliança. A destacar a sua excecional proficiência e grande empenhamento no Projeto *Civilian Casualties Lessons from ISAF*, aspecto vital e uma das prioridades dos Comandantes na *International Security Assistance Force* (ISAF), onde foi chamado a analisar todas as lições e melhores práticas relativas à temática no Afeganistão, de forma a serem institucionalizadas e incorporadas no treino na NATO.

A relevar ainda a sua extraordinária prestação e notável perspicácia no Projeto *Lessons Learned from two decades of NATO Operations and Exercises* onde foi chamado a coligir e analisar lições chave, e melhores práticas das operações da NATO nas duas últimas décadas, com impacto no domínio operacional e estratégico, por forma a facilitar o desenvolvimento futuro de capacidades, e a subsequente revisão da doutrina conjunta aliada para a conduta de operações.

Em julho de 2014 foi-lhe atribuída a responsabilidade pela liderança do Projeto muito sensível e de fundamental importância para a segurança da Aliança, com o tema *Attack the Networks* (AtN), solicitado conjuntamente pelo *International Staff* e pelo *International Military Staff*, que visou designar aos Comandos Estratégicos e ao Quartel-General da NATO, os requisitos militares e as questões chave, relativas ao desenvolvimento de uma capacidade AtN na NATO, obra que concluiu após cerca de um ano de esmerado estudo com reconhecido sucesso e distinção, a par de elevado interesse por parte das Nações, sendo que aguarda apreciação pelo Comité Militar da Aliança. O relatório, resultado da condução deste projeto, demonstra a superior competência profissional do Tenente-coronel Ferreira Ramalho, sendo de apontar as suas excelentes capacidades de análise, planeamento e organização, que lhe permitiram culminar num conjunto de excelentes conclusões e recomendações, consideradas como muito inovadoras e significativas, constituindo-se como indicadores da excelência das capacidades deste Oficial do Exército Português e reveladores de extraordinário desempenho.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-coronel Ferreira Ramalho como sendo um Oficial que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, devendo por isso, os serviços por si prestados, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas no seio da Organização do Tratado do Atlântico Norte e para Portugal.

22 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052555

Louvor n.º 644/2015

Louvo o Capitão-tenente, NII 23895, Luís Miguel Zorrêta Padilha Rosado, pela forma muito honrosa como sempre desempenhou as inúmeras funções e tarefas que lhe foram atribuídas, ao longo de mais de dois anos na Área de Planos do Comando Conjunto para as Operações Militares.

Na área de Planos evidenciou-se como um excelente colaborador no planeamento das operações, demonstrando também ser possuidor de uma sólida formação ética e moral, aliada a uma irrepreensível conduta militar, que o levou a afirmar-se permanentemente como um exemplo para todos aqueles que com ele privaram.

Oficial de elevada capacidade de trabalho, notável espírito de iniciativa e de sacrifício, evidenciando uma excecional capacidade de adaptação a novas circunstâncias, pautou a sua conduta pelos ditames da honra e do dever, qualidades objetivamente reconhecidas pelos seus superiores hierárquicos.

Os trabalhos desenvolvidos na Área de Planos do Comando Conjunto para as Operações Militares foram sempre caracterizados por uma investigação aturada e por uma aproximação dedicada e ambiciosa que se traduziu no desenvolvimento de documentos de elevada qualidade, adequados ao nível operacional, e referentes a missões no âmbito das Nações Unidas, OTAN e também da União Europeia, destacando-se o seu empenho no planeamento das missões no âmbito da *United Nations Multidimensional Integrated Stabilization Mission in Mali* (MINUSMA) e da *European Union Training Mission Mali* (EUTM Mali).

Desempenhou durante cerca de três meses, em regime de acumulação, as funções de Adjunto no Grupo de Planeamento Nacional do Exercício *Trident Juncture* 2015 (GPN TRJE 15). Neste período participou na organização de diversos *site surveys* efetuados por forças e comandos participantes no exercício, demonstrando sempre ser um Oficial rigoroso e dotado de uma elevada capacidade de planeamento e organização.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Capitão-Tenente Padilha Rosado como sendo um Oficial de elevado mérito e que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral tendo por isso, os serviços por si prestados, contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

24 de julho de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209050116

Louvor n.º 645/2015

Louvo o Sargento-mor de Artilharia, NIM 05383082, Carlos Eduardo Pinto Ferreira, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Sargento Adjunto do Abastecimento dos Órgãos de Apoio do Comando Operacional dos Açores, entre 01 de abril de 2010 e 09 de setembro de 2015.

Militar possuidor de sólida formação e sentido de responsabilidade demonstrada na forma como organizou e conduziu todo o processo de aquisições dos diferentes bens e serviços necessários à vida corrente do Comando, ajustando aos novos condicionalismos estruturais e financeiros, com o recurso a aplicações informáticas, que permitiram um melhor controlo e eficiência processual e consequentemente, uma melhoria na gestão e equilíbrio orçamental.

O Sargento-Mor Pinto Ferreira, colaborou na organização de um vasto conjunto de eventos com expressão regional, onde o cuidado e esmero na apresentação foram evidentes, colhendo desta feita o reconhecimento e rasgados elogios de diferentes entidades civis e militares, em que também se enalteceu a integridade de caráter e as relevantes qualidades pessoais, bem patenteadas no dia-a-dia, pela forma afável, simples e amiga como se relaciona com superiores pares e subordinados.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Sargento-mor Pinto Ferreira, como sendo um Militar que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

18 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209050173

Louvor n.º 646/2015

Louvo o Tenente-coronel Técnico de Operações de Deteção e Conduta de Interceção, NIP 040458-G, João António Rendas Graça, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Oficial Adjunto para as Operações Aéreas no Estado-Maior e no Centro de Situação e Operações, entre 30 de setembro de 2013 e 09 de setembro de 2015.

A sua reconhecida competência, aliada a profundos conhecimentos técnicos e doutrinários, tiveram um importante e relevante papel no planeamento e condução de exercícios, em particular os da série AÇOR, assim como, na coordenação das ações de apoio das Forças Armadas ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, sendo por este feito objeto das mais elogiosas referências.

A sua dedicação, rigor e o sentido prático na procura de soluções adequadas às necessidades e realidades da Região Autónoma dos Açores, foram também evidentes no planeamento e coordenação das Cerimónias Militares Conjuntas, conferindo o relevo e o prestígio requerido, contribuindo desta forma para o fortalecimento das relações institucionais regionais e o reconhecimento público da missão do Comando Operacional nos Açores.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Tenente-coronel Rendas Graça como sendo um Oficial que pautou sempre a sua atuação pela afirmação constante de elevados dotes de caráter, em que se relevam a lealdade, o espírito de sacrifício, a abnegação e a coragem física e moral, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

18 de setembro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209052644

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 12403/2015

Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegado por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é cessada a graduação, desde 21 de outubro de 2015, ao Segundo-furriel Graduado NIM 03472815, João Flávio Silva Soares, nos termos da alínea *d*) do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

20 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209053381

Despacho n.º 12404/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*) do artigo 216.º

do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os seguintes Oficiais:

Major de infantaria 05562291, António Manuel de Matos Grilo.
Major de infantaria 07748791, Vítor Manuel Rasteiro Fernandes.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 08250992, Hélder Alexandre Roque Abrantes Soares.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064624

Despacho n.º 12405/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*) do artigo 216.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Major de Administração Militar 02977992, Luís Miguel Gonçalves.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Administração Militar 10570291, Álvaro Marcos Almeida Garcia.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064535

Despacho n.º 12406/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os Oficiais a seguir indicados:

Capitão de Artilharia 02275698, Diogo Lourenço Serrão
Capitão de Artilharia 24435093, Nuno Miguel dos Santos Rosa Calhaço
Capitão de Artilharia 07894398, Ricardo José Santos Moreira
Capitão de Artilharia 18993698, Emanuel António Constantino Pinto
Capitão de Artilharia 10756398, Álvaro António Moreira dos Santos
Capitão de Artilharia 06972796, Marco Paulo da Conceição Sobreira Gomes

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Artilharia 18760596, Hugo Cristiano da Costa Baptista.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064957

Despacho n.º 12407/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*) do artigo 216.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Major de Cavalaria 03596091, Bernardo Luís da Silveira e Lorena Lopes da Ponte.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Cavalaria 09299790, Luís Manuel da Palma Franco.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064487

Despacho n.º 12408/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*) do artigo 216.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Major do Serviço de Medicina 16578392, Paulo José Amado de Campos.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 187.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Medicina 19491285, António Manuel Nunes Gaspar.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064438

Despacho n.º 12409/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*) do artigo 216.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Major do Serviço Geral do Exército 03796679, Augusto Manuel Tirá Rodrigues.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 187.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel do Serviço Geral do Exército 09432980, Artur José Felizardo Marques.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064219

Despacho n.º 12410/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*) do artigo 216.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os seguintes Oficiais:

Major de Artilharia 19990690, Paulo Jorge Fernandes Rodrigues.
Major de Artilharia 00257893, Helder Jorge Pinheiro Barreira.
Major de Artilharia 05625193, Nuno Miguel dos Santos Ferreira Lopes.
Major de Artilharia 05693492, Telmo José Reis Paulino Cascalheira.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Artilharia 14396291, Nuno Miguel Barata Folgado.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064421

Despacho n.º 12411/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*) do artigo 216.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Major do Serviço Geral do Exército 00093879, Carlos Alberto Ruivo Ferreira de Andrade.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel do Serviço Geral do Exército 03796679, Augusto Manuel Tirá Rodrigues.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Des-

pacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064243

Despacho n.º 12412/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*) do artigo 216.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Major Chefe de Banda de Música 03177083, Fernando Manuel Cosme Moreira.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na primeira posição da lista geral de antiguidades do seu quadro especial.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064284

Despacho n.º 12413/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Capitão de Farmácia 03521194, José Henrique da Silva Diógenes Nogueira.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Farmácia 08176795, Eduardo Esperança de Carvalho.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209065272

Despacho n.º 12414/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*) do artigo 216.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os seguintes Oficiais:

Major de Infantaria 14125687, António da Silveira Pataco Raposo.
Major de Infantaria 16620990, Pedro Nuno Alminhas dos Reis.
Major de Infantaria 11424990, Paulo Jorge da Silva Almeida.
Major de Infantaria 06401387, Carlos Alberto Pombo Guerra da Silva.
Major de Infantaria 07483492, Abel Pedro dos Santos Carvalho.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 14450692, Agostinho Ricarte Machado de Sousa Ribeiro.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064349

Despacho n.º 12415/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Capitão de Engenharia 00296898, Carlos Eduardo Saraiva Marques.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 187.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Engenharia 03390696, Jerónimo Saraiva dos Santos.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209065248

Despacho n.º 12416/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os Oficiais a seguir indicados:

Capitão de Engenharia 18381798, Carlos Alberto Pereira Bastardo Pinto
Capitão de Engenharia 03660898, Paulo Ferreira E Santos
Capitão de Engenharia 00915198, Sérgio Alberto Lopes da Costa
Capitão de Engenharia 11589998, Luís Pedro Patrício Fernandes

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Engenharia 00296898, Carlos Eduardo Saraiva Marques.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209065207

Despacho n.º 12417/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os Oficiais a seguir indicados:

Capitão de Administração Militar 00456398, António José Luís Antunes
Capitão de Administração Militar 16262299, Carlos Miguel Vaz Delgado

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Administração Militar 04890695, João Manuel Amaral Figueiredo.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209065475

Despacho n.º 12418/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*) do artigo 216.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Major de Infantaria 08250992, Hélder Alexandre Roque Abrantes Soares.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 187.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 07483492, Abel Pedro dos Santos Carvalho.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064373

Despacho n.º 12419/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Capitão de Medicina Dentária 01711396, Tiago Rafael de Almeida Russo.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Medicina Dentária 01723384, Manuel Nogueira da Mota.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209065175

Despacho n.º 12420/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Capitão de Medicina Veterinária 15353494, António Pedro Borges Oliveira Coimbra.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Veterinária 15287294, José Pedro Dias Pereira Marques de Freitas.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209065434

Despacho n.º 12421/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os Oficiais a seguir indicados:

Capitão de Cavalaria 02281098, Tiago Alexandre Gomes Fazenda
Capitão de Cavalaria 01933196, Carlos Manuel Figueiredo Lopes
Capitão de Cavalaria 04598697, Rui Miguel Pinho Silva
Capitão de Cavalaria 05759798, Elisabete Maria Rodrigues da Silva
Capitão de Cavalaria 13592098, Orlando José Rodrigues Gomes

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Cavalaria 05152095, Sandro Miguel Nunes Serronha.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209065045

Despacho n.º 12422/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os Oficiais a seguir indicados:

Capitão de Transmissões 33831892, Vítor Manuel Roxo Vicente Custódio
Capitão de Transmissões 17357696, Nuno Manuel Gonçalves Casteleiro de Goes
Capitão de Transmissões 01066798, Susana Margarida Gomes Pinto
Capitão de Transmissões 12567596, Paulo José Francisco Esteves

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Transmissões 19021196, António Pedro Pereira de Almeida Matos.

6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209065386

Despacho n.º 12423/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º

e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os Oficiais a seguir indicados:

Capitão de Medicina 06201698, Mafalda Sofia Fernandes Marcelino Rodrigues
Capitão de Medicina 13795298, Nuno Miguel Taipa Leandro Domingues
Capitão de Medicina 06202497, Rui Manuel Pereira Fialho

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.
3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).
4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.
5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major Medicina 13739695, João Luís Curado de Figueiredo.
6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209065345

Despacho n.º 12424/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os Oficiais a seguir indicados:

Capitão de Infantaria 03580397, Dinis Mendes Faustino.
Capitão de Infantaria 03139297, Luís Ricardo Franco Pereira.
Capitão de Infantaria 04695497, Jorge Miguel Gonçalves Ferreira dos Santos.
Capitão de Infantaria 05446797, Bruno Miguel dos Santos Ribeiro.
Capitão de Infantaria 15298096, Eduardo Pedro Ramos Bento.
Capitão de Infantaria 05175797, José Martins Borges.
Capitão de Infantaria 10030397, Carlos Miguel Coelho Rosa Marques da Silva.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.
3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).
4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.
5 — Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Infantaria 01109796, Rui Pedro Pereira Tavares.
6 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209065312

Despacho n.º 12425/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, os Oficiais a seguir indicados:

Capitão de Administração Militar 11940896, Luís Miguel Fernandes Martins.
Capitão de Administração Militar 00895897, António José Rodrigues Monteiro.
Capitão de Administração Militar 04890695, João Manuel Amaral Figueiredo.

2 — Os referidos Oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.
3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).
4 — Ficam na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.
Ficam posicionados na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Administração Militar 19740298, Carlos Miguel Nina Pereira Martins.
5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064787

Despacho n.º 12426/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e alínea *c*) do artigo 198.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e da alínea *c*) do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º de preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Capitão de Administração Militar 19740298, Carlos Miguel Nina Pereira Martins.
2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2015, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.
3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).
4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 187.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR não encerra vaga.
5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Major de Administração Militar 14086195, Tiago Miguel Velhuco Alves Albuquerque Simenta.
6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064738

Despacho n.º 12427/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Tenente-

-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*) do artigo 216.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Major de Engenharia 13183591, José Manuel Silva.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Engenharia 07663292, João Paulo do Amaral de Oliveira.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064681

Despacho n.º 12428/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 27 de outubro de 2015, promover ao posto de Tenente-Coronel, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com a alínea *b*) do artigo 216.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 13.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por remissão do artigo 14.º do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Major de Infantaria 14176992, Francisco José Barreiro Saramago.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Mantém a situação de Adido ao Quadro nos termos do artigo 187.º do EMFAR, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 174.º do EMFAR não encerra vaga.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Tenente-Coronel de Infantaria 07748791, Vítor Manuel Rasteiro Fernandes.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

28 de outubro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209064657

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 12429/2015

Ao cessar funções como Ministra da Administração Interna do XIX Governo Constitucional louvo a assistente operacional Maria Manuela Contreiras pelo modo exemplar como desempenhou as funções no Gabinete de Apoio, dando público testemunho da sua capacidade profissional, da sua dedicação e do seu elevado brio profissional.

Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça, se torna público.

27 de outubro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*.

209063474

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Aviso (extrato) n.º 12848/2015

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6447/2015

1 — Nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC), de 8 de outubro de 2015, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal da ANPC, da carreira unicategorial de técnico superior, aberto pelo aviso de abertura com o n.º 6447/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2015.

2 — A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível nas instalações da sede da ANPC e disponibilizada na sua página eletrónica em www.prociv.pt.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

9 de outubro de 2015. — O Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, *José Carlos dos Santos Teixeira,* em substituição do Presidente.

209050813

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 12849/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, adiante designado por EFJ, e do Regulamento da Prova de Acesso nas Carreiras de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Portaria n.º 174/2000, de 23 de março, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso de admissão à prova de acesso à categoria de secretário de justiça do grupo de pessoal oficial de justiça.

1 — Requisitos de admissão — em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 33.º, 10.º e 9.º do EFJ e do despacho conjunto n.º 743/2000, de 7 de julho, dos Ministros da Justiça e da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 20 de julho de 2000, à prova de acesso à categoria de secretário de justiça podem candidatar-se:

a) Escrivães de direito e técnicos de justiça principais com três anos de serviço efetivo e classificação mínima de *Bom* na categoria;

b) Oficiais de justiça possuidores de cursos superior que tenham como área científica dominante: Contabilidade e Administração, Direito, Economia, Finanças e Gestão, com sete anos de serviço efetivo e classificação de *Muito Bom*.

2 — Programa, forma e natureza da prova — o programa da prova é publicado como anexo I ao presente aviso, do qual faz parte integrante. A prova de acesso é escrita e será classificada de 0 a 20 valores. A classificação inferior a 9,5 valores implica a não aprovação do candidato.

3 — Composição do júri — o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Vitor Manuel Leitão Ribeiro, juiz de direito;
Vogais efetivos:

Ana Vitória Chagas Cardoso de Aragão Azevedo, Subdiretora-Geral da Administração da Justiça, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Eva Maria Pacheco Pinto Jorge, Diretora de Serviços de Administração Judiciária;
Lourenço António Lopes Torres, Diretor de Serviços Jurídicos e de Cooperação Judiciária Internacional;
João Carlos Filipe de Campos, Administrador Judiciário da Comarca de Portalegre;
Vitor Manuel Henriques da Silva Mendes, Administrador Judiciário da Comarca de Lisboa Norte;
Maria Cristina de Almeida Mendes, Técnica superior.

Vogais suplentes:

Carlos Alberto da Silva Correia — Vogal do Conselho dos Oficiais de Justiça;
Paulo Jorge Miranda Mendes — Técnico superior;
Sérgio Aureliano Gonçalves da Cunha — Administrador Judiciário da Comarca de Aveiro;
Daniel Pires da Costa — Administrador Judiciário da Comarca de Lisboa Oeste; José Aurélio Simões Ferreira Cabido — Administrador Judiciário da Comarca do Porto; Maria do Carmo Ramos — Inspetora do Conselho dos Oficiais de Justiça.

4 — Validade da prova — A prova tem a validade de três anos, contados da data da publicação dos resultados.
5 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao diretor-geral da Administração da Justiça, de acordo com o modelo publicado como anexo II ao presente aviso e disponível na página eletrónica da DGAJ (www.dgaj.mj.pt).
As candidaturas devem ser entregues pessoalmente na Direção-Geral da Administração da Justiça, sita na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, 9.º-14.º, 1990-097 Lisboa, ou remetidas por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

23 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

ANEXO I

Programa da prova

A. Custas Processuais

Custas — noções gerais (a conta de custas; a conformidade da conta de custas; a reforma e reclamação da conta de custas)
O sistema de informação de custas judiciais (a conta de custas — tarefas de baixa e confirmação; atos avulso — emissão da guia e procedimentos subsequentes; pesquisas; SICAJ — Sistema de informação apoio judiciário)
O Regime de acesso ao direito e aos tribunais (noções gerais; o apoio judiciário)

B. Orçamento, Contabilidade e regras de contratação pública

Sistema Nacional de Compras Públicas
Contratação Pública de Bens e Serviços
Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas
Leis de Bases da Contabilidade Pública e de Enquadramento Orçamental
Regime da Administração Financeira do Estado
Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
Lei do Orçamento de Estado e decreto-lei de Execução Orçamental
Ajudas de custo e abonos
Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas

C. Gestão de serviços e equipamentos

Higiene e segurança no trabalho
Gestão de arquivos e espólio
Organização e gestão do inventário
Utilização do parque automóvel do Estado

D. Gestão de recursos humanos

Atendimento ao público
Gestão das reclamações
SIADAP
Gestão por objetivos
Seleção e recrutamento de pessoal do grupo Oficial de Justiça e do Regime Geral
Acidentes de trabalho e doenças profissionais

E. Liderança e gestão de conflitos

Gestão de equipas
Liderança das organizações
Desenvolvimento de competências e autonomia

F. Recursos informáticos e análise da informação

Aplicações informáticas da justiça
Folhas de cálculo
Estatística da Justiça
Segurança da informação

G. Organização e atividade administrativa

Organização e princípios do procedimento administrativo
Direito disciplinar
Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas

H. Organização e funcionamento do sistema judiciário

Lei da Organização do Sistema Judiciário
Regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais
Estatuto dos Magistrados Judiciais
Estatuto do Ministério Público
Estatuto dos Funcionários Justiça
Organização das secretarias e unidades orgânicas

ANEXO II

Modelo de requerimento

EXMO SENHOR DIRETOR-GERAL
DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CANDIDATURA À PROVA PARA ACESSO À CATEGORIA DE SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Dados pessoais:

Nome			
Data de nascimento			
Nº BI / Cartão Cidadão		Validade	
Serviço de Identificação		N.º de Contribuinte	
Morada			
	Código Postal		Concelho
Telefone		Telemóvel	E-mail

Dados profissionais:

Serviço onde exerce funções		E-mail profissional	
Categoria profissional		N.º mecanográfico	
Classificação de serviço		Antiguidade na categoria (anos completos)	

Vem requerer a V. Ex.ª que se digne admiti-lo ao procedimento concursal para a prova de acesso à categoria de Secretário de Justiça, aberto por aviso publicado na 2ª série do Diário da República de .....

Candidata-se nos termos da al. a), do n.º 1, do art.º 10º do Estatuto dos Funcionários de Justiça. ☐
Escrivão de Direito/Técnico de Justiça Principal possuidor dos seguintes requesitos:
a) Prestação de serviço efectivo pelo período de três anos na categoria anterior;
b) Classificação mínima de Bom na categoria anterior.

Candidata-se nos termos da al. b), do n.º 1, do art.º 10º do EFJ. ☐
Apresentando para o efeito documento comprovativo de curso superior adequado
(Despacho conjunto n.º 743/2000 – DR, 2ª Serie, n.º166/2000, de 20 de Julho)

Local onde pretende realizar a prova:

Coimbra		Porto	
Faro		Funchal	
Lisboa		Ponta Delgada	

Assinatura		Data	

209051542

Aviso n.º 12850/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e no artigo 46.º da LTFP, torna-se público que por meu despacho de 1 de outubro de 2015, foi homologada após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental de Maria Elisabete Ferreira Simões da Silva Mondim, na carreira e categoria de assistente

técnico, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça, para ocupação de posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 5.º nível da tabela remuneratória única.

23 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

209050279

Aviso (extrato) n.º 12851/2015

A seguir se publica a lista do Movimento Extraordinário dos Oficiais de Justiça de setembro de 2015, aprovado por meu despacho de 28 de outubro de 2015.

Número: 31420 João Manuel Barbosa da Rocha Pereira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Exerce Funções: Valença núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º ordem: 97/12 Antiguidade: 25 anos 6 meses 7 dias
Classificação de serviço: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Valença núcleo
Obs: artigo 52.º
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52795 Pedro Miguel Pinto Valença
Categoria: Escrivão Auxiliar
Exerce Funções: Montalegre núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º ordem: 1888/12 Antiguidade: 12 anos 3 meses 23 dias
Classificação de serviço: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Braga núcleo
Obs: artigo 52.º
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 34615 Bento Fernandes Antunes
Categoria: Escrivão Auxiliar
Exerce Funções: Vila Verde núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º ordem: 192/12 Antiguidade: 21 anos 6 meses 25 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Verde núcleo
Obs: artigo 52.º
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 25034 José Manuel Coutinho Oliveira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Exerce Funções: Barcelos núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º ordem: 261/12 Antiguidade: 19 anos 3 meses 11 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Braga núcleo
Obs: artigo 52.º
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 46989 Francisco José de Matos Ribeiro
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Exerce Funções: Central Administrativo Sul como Técnico de Justiça Auxiliar em Comissão Serviço
N.º ordem: 745/12 Antiguidade: 14 anos 7 meses 5 dias
Classificação de serviço: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tribunal Tributário
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 47178 Rui Manuel Campos Prata
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
N.º ordem: 782/12 Antiguidade: 14 anos 7 meses 2 dias
Classificação de serviço: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Braga núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 52746 Maria Luísa Gavião Miquelino
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Montemor-o-Novo núcleo
N.º ordem: 2080/12 Antiguidade: 12 anos 3 meses 9 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Évora núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54962 João Manuel Oliveira Rodrigues
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Leiria núcleo
Exerce Funções: Pombal núcleo como Escrivão Auxiliar em Recolocação Transitória
N.º ordem: 2845/12 Antiguidade: 11 anos 3 meses 13 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Pombal núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 54708 Marília do Céu Rodrigues de Barros
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
N.º ordem: 2880/12 Antiguidade: 11 anos 1 meses 27 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amarante núcleo
Prazo para início de funções: 5 dias

Número: 56100 Telmo Manuel Alves Madeira
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
N.º ordem: 3155/12 Antiguidade: 3 anos 8 meses 28 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa Tribunal Tributário
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56686 Sara Maria Candeias Horta Santana
Categoria: Escrivão Auxiliar
Exerce Funções: Olhão núcleo como Escrivão Auxiliar em Destacamento
N.º ordem: S/N Antiguidade:
Classificação de serviço: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Olhão núcleo
Obs: artigo 13.º, n.º 3
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56720 Maria Manuela Fontes Carmelino Galego
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portimão núcleo
N.º ordem: S/N Antiguidade:
Classificação de serviço: S/C
Provimento: Transferência
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Silves núcleo
Obs: artigo 13.º, n.º 3
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 57213 Marina Baptista de Almeida
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo
Graduação n.º 48

Número: 57136 Juliana Isabel da Silva Tavares
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Águeda núcleo
Graduação n.º 83

Número: 57403 Tânia Isabel Borges Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Guimarães núcleo
Graduação n.º 116

Número: 57211 Mariana Neto Góis
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo
Graduação n.º 146

Número: 57196 Maria Alejandra da Silva dos Reis
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oliveira Bairro núcleo
Graduação n.º 156

Número: 57130 José Henrique Gonçalves Farias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Angra Heroísmo núcleo
Graduação n.º 161

Número: 57391 Susana Isabel dos Santos Viegas
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
Graduação n.º 180

Número: 57078 Henrique Miguel de Jesus Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar Tribunal: Leiria núcleo
Graduação n.º 190

Número: 57144 Leonilde da Glória Saraiva Birra
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
Graduação n.º 194

Número: 56946 Carlos Manuel Barbosa Mendes Alves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Aveiro núcleo
Graduação n.º 203

Número: 56811 Alexandra Cristina Marques da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Paredes núcleo
Graduação n.º 214

Número: 57122 João Pedro Carvalho Henriques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Amadora núcleo
Graduação n.º 232

Número: 57264 Patrícia Andreia Lopes Manarte
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel núcleo
Graduação n.º 244

Número: 56995 Daniel Filipe Santos Ramos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Caldas Rainha núcleo
Graduação n.º 260

Número: 56864 Ana Rosa Domingues da Silva Maia
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Olhão núcleo
Graduação n.º 272

Número: 57031 Eduardo de Matos Monteiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaça núcleo
Graduação n.º 281

Número: 57020 Diana Margarida Rodrigues dos Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
Graduação n.º 297

Número: 57052 Filipa dos Santos Gonçalves
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Alcobaça núcleo
Graduação n.º 313

Número: 56938 Carla Sofia Cunha Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
Graduação n.º 323

Número: 56844 Ana Lígia Navio da Silveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lousada núcleo
Graduação n.º 345

Número: 57311 Rita Marlene Magalhães Peixoto
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
Graduação n.º 347

Número: 57347 Sara Gonçalves Gomes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 355

Número: 57293 Raquel Filipa Rodrigues Araújo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
Graduação n.º 356

Número: 56842 Ana Isabel Loureiro Gomes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Montemor-o-Novo núcleo
Graduação n.º 366

Número: 56898 Ângela Sofia Ramalho de Oliveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 368

Número: 57215 Marina Graça Cruz Cabreira Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel Tribunal Administrativo e Fiscal
Graduação n.º 369

Número: 57191 Márcia Raquel Pereira da Costa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Nova de Famalicão núcleo
Graduação n.º 372

Número: 57197 Maria Augusta Fernandes da Silva Moreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação n.º 374

Número: 57137 Lara da Conceição da Costa Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Benavente núcleo
Graduação n.º 378

Número: 56996 Daniel Humberto Caires Sá
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Olhão núcleo
Graduação n.º 381

Número: 56812 Alexandra Ferreira de Oliveira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação n.º 383

Número: 57282 Pedro Henrique Lopes Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Montemor-o-Novo núcleo
Graduação n.º 409

Número: 57120 João Paulo Madeira Nunes
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
Graduação n.º 420

Número: 57024 Diana Sofia Borlido Pereira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 423

Número: 57103 Joana Figueira Rodrigues
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 429

Número: 56909 Barbara Raquel Loureiro Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 432

Número: 57352 Sara Isabel Santana Duarte
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação n.º 446

Número: 57404 Tânia Isabel Gonçalves Moreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Montemor-o-Novo núcleo
Graduação n.º 453

Número: 57011 Débora Sofia Caramelo Júlio
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Cascais núcleo
Graduação n.º 454

Número: 56850 Ana Maria Souto da Costa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 457

Número: 57001 Daniela Filipa Fonseca da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 468

Número: 56989 Cristiana Maria Martins da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
Graduação n.º 469

Número: 56925 Carina Matilde Dias de Almeida
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 476

Número: 56924 Carina Marisa Gonçalves Dias
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Montemor-o-Novo núcleo
Graduação n.º 478

Número: 57190 Márcia Bessone Cabral
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação n.º 481

Número: 57339 Sandra Vanessa Neves Sousa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação n.º 486

Número: 57400 Tânia da Conceição Cardoso Simões Figueiredo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal núcleo
Graduação n.º 491

Número: 57343 Sara Cristina Silva Reis
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação n.º 493

Número: 57348 Sara Isabel Agostinho Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Loures núcleo
Graduação n.º 494

Número: 57152 Liliana Marlene Dias Fonseca
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 496

Número: 57257 Oksana Levytska
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 497

Número: 56908 Barbara Loureiro Marques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 506

Número: 57109 Joana Pais Ribeiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 509

Número: 57140 Laurinda Ferreira da Ressurreição
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Torres Vedras núcleo
Graduação n.º 527

Número: 57250 Nicole Liliana Rodrigues Nóbrega
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 537

Número: 57007 David Alexandre da Costa Lourenço
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação n.º 538

Número: 57247 Nelson Eduardo Alexandre Gaspar
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Silves núcleo
Graduação n.º 541

Número: 57355 Sara Marisa dos Santos Garcia
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 555

Número: 57364 Sheila Silva Tavares Ribeiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 561

Número: 56921 Carina Filipa Lopes Pedra
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Sintra núcleo
Graduação n.º 582

Número: 57055 Filipe Daniel Moreira Leitão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Setúbal núcleo
Graduação n.º 591

Número: 56881 Andreia Filipa Lopes Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 605

Número: 57251 Nuno André Fernandes Marques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Santiago Cacém núcleo
Graduação n.º 608

Número: 57074 Helena Isabel Alcacarenho Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Torres Vedras núcleo
Graduação n.º 629

Número: 57026 Diogo Miguel Serrão Borges
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras núcleo
Graduação n.º 633

Número: 56928 Carla Andrea Alves Abade
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Portimão núcleo
Graduação n.º 649

Número: 57302 Ricardo Dias Gouveia Marques
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 650

Número: 52521 Carla Cristina Faustino Chaves
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Exerce Funções: Alenquer núcleo como Técnico de Justiça Auxiliar em Afetação
N.º ordem: 2346/12 Antiguidade: 11 anos 11 meses 9 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Vila Franca Xira núcleo
Obs: Artigo 52.º
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 55181 Maria Margarida Moreira Marques
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Exerce Funções: Gondomar núcleo como Técnico de Justiça Auxiliar em Afetação
N.º ordem: 3080/12 Antiguidade: 7 anos 0 meses 6 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Gondomar núcleo
Obs: Artigo 52.º
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56425 Cármen Rute Bernardino Dias
Categoria: Escrivão Auxiliar
Exerce Funções: Santarém núcleo como Escrivão Auxiliar em Afetação
N.º ordem: 3496/12 Antiguidade: 2 anos 6 meses 16 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Santarém núcleo
Obs: Artigo 52.º
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 47041 José Fernando Teixeira da Mota
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Amarante núcleo
N.º ordem: 785/12 Antiguidade: 14 anos 7 meses 2 dias
Classificação de serviço: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Vila Real núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 47137 Orlanda da Conceição de Sousa Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo
N.º ordem: 790/12 Antiguidade: 14 anos 6 meses 29 dias
Classificação de serviço: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 53822 David António Rocha da Silva
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Gondomar núcleo
N.º ordem: 2409/12 Antiguidade: 11 anos 9 meses 24 dias
Classificação de serviço: Muito Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Vila Nova Gaia núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 53823 Lucília Gabriela Martins de Vasconcelos Novais
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Penafiel Tribunal Administrativo e Fiscal
N.º ordem: 2984/12 Antiguidade: 7 anos 3 meses 6 dias
Classificação de serviço: Muito Bom
Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Porto Tribunal Administrativo e Fiscal
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56016 Cristina Maria Nunes Costa
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Oeiras núcleo
N.º ordem: 3100/12 Antiguidade: 3 anos 10 meses 13 dias
Classificação de serviço: Bom com Distinção
Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Oeiras núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 45909 António Augusto dos Reis Caseiro
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Benavente núcleo
N.º ordem: 646/12 Antiguidade: 15 anos 3 meses 15 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Benavente núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 48464 Maria de Fátima Gouveia Gaspar Azevedo
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Felgueiras núcleo
N.º ordem: 1089 /12 Antiguidade: 13 anos 8 meses 28 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar

Tribunal: Loures núcleo
Prazo para início de funções: 5 dias
Número: 53858 Carlos Manuel Caetano Raimundo Varela
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Évora núcleo
N.º ordem: 2942/12 Antiguidade: 10 anos 8 meses 26 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Évora núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 56343 Hugo Miguel Dias Gomes
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Benavente núcleo
N.º ordem: 3320/12 Antiguidade: 2 anos 6 meses 29 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transferência
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Prazo para início de funções: 3 dias

Número: 56532 Ana Luísa Grazina de Jesus Salsinha
Categoria: Escrivão Auxiliar
Tribunal: Montemor-o-Novo núcleo
N.º ordem: 3485/12 Antiguidade: 2 anos 6 meses 29 dias
Classificação de serviço: Bom
Provimento: Transição
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Évora núcleo
Prazo para início de funções: 2 dias

Número: 57219 Marisa Isabel da Rocha Leitão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Aveiro núcleo
Graduação n.º 110

Número: 57051 Filipa Daniela Neves de Castro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Matosinhos núcleo
Graduação n.º 205

Número: 56871 André da Silva Rebelo
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Albergaria-a-Velha núcleo
Graduação n.º 239

Número: 57415 Telma Filipa Batista Silva Marques Malheiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Águeda núcleo
Graduação n.º 245

Número: 57185 Mara Alina Faria dos Santos
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Felgueiras núcleo
Graduação n.º 249

Número: 57447 Verónica Isabel Baptista Esteves Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Matosinhos núcleo
Graduação n.º 274

Número: 57366 Sílvia Joana Pinto Teixeira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Póvoa Varzim e Vila Conde núcleo
Graduação n.º 275

Número: 57287 Pedro Miguel Sousa Moreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Gondomar núcleo
Graduação n.º 276

Número: 57104 Joana Filipa Campos Martins
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Paredes núcleo
Graduação n.º 286

Número: 57448 Vítor Manuel Moura Neto
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Paredes núcleo
Graduação n.º 288

Número: 57058 Flávio Ortins Ferreira da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Amarante núcleo
Graduação n.º 306

Número: 57392 Susana Luísa Gomes Pinheiro
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Almada núcleo
Graduação n.º 315

Número: 57085 Humberto Gonçalo Henriques da Silva Teixeira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Lisboa núcleo
Graduação n.º 342

Número: 56972 Célia Melissa Lopes Ferreira
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Santa Maria Feira núcleo
Graduação n.º 357

Número: 57277 Paula Solange da Costa
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Almeirim núcleo
Graduação n.º 365

Número: 57016 Diana Cristina Maciel da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Valença núcleo
Graduação n.º 394

Número: 57084 Hugo Wilson Santos Abreu Pestana Ascensão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Águeda núcleo
Graduação n.º 422

Número: 57354 Sara Luísa Silva Catalão
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Barreiro e Moita núcleo
Graduação n.º 424

Número: 57428 Vanessa Alexandra Coelho dos Santos Pereira da Silva
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnico de Justiça Auxiliar
Tribunal: Águeda
Graduação n.º 425

Número: 56815 Alexandra Maria Marques Pinho
Provimento: 1.ª Colocação
Categoria: Técnica de Justiça Auxiliar
Tribunal: Oliveira do Bairro
Graduação n.º 428

Primeiras colocações — Prazo para início de funções (prazo contínuo):

8 dias; ou
15 dias (quando a colocação implique deslocação do continente para as Regiões Autónomas ou vice-versa).

28 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
209066714

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1996/2015

Para os devidos efeitos, se publica que o júri para as provas públicas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica do investigador principal, engenheiro Eduardo Manuel Cabrita Fortunato nomeado por deliberação do Conselho Diretivo de 2015-10-20, tem a seguinte composição:

Presidente: Investigador-coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Presidente do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Vogais:

Professor catedrático Andrés López Pita, Universidade Politécnica da Catalunha;

Professor catedrático António José de Magalhães Silva Cardoso, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Professor catedrático António Gomes Correia, Universidade do Minho;

Professor catedrático Luís Guilherme de Picado Santos, Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Professor catedrático António José Pais Antunes, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Investigador-coordenador António Carlos Faria Lemonde de Macedo, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigadora-coordenadora Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigadora-coordenadora Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

22 de outubro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

209053195

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 12852/2015

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e a trabalhadora Anabela de Fátima Cristão Moreira Caldas, com efeitos a partir do dia 5 de outubro 2015, ficando a mesma integrada na categoria/carreira de técnica superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

23 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

209050692

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 12853/2015

Faz-se público, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de março e da Portaria 657-B/2006 de 29 de junho, que pelo Registo Online de Atos de Solicitadores n.º 2310749 de 2 de setembro de 2015, foi autenticado o contrato de cessão de posição contratual de 23 de abril de 2015, pelo qual a MedGoldminas Unipessoal, L.da cedeu à Medcenterra Unipessoal, L.da, a posição contratual derivada dos seguintes contratos de prospeção e pesquisa:

Número de cadastro e nome	Data de celebração do contrato entre a cedente e o Estado
MN/PP/007/13 «Lagares»	22/02/2013
MN/PP/015/13 «Valongo»	22/07/2013
MN/PP/006/13 «Balazar»	22/02/2013
MN/PP/010/13 «Castelo de Paiva»	08/07/2013

O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

5 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço.*

308999283

Contrato (extrato) n.º 819/2015

Extrato do contrato de exploração

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato de atribuição de direitos de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM72, de cadastro e a denominação de Vilar de Mouros, localizada no concelho Vila Nova de Cerveira, distrito da Viana do Castelo, celebrado em 26 de Agosto 2015 ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 março.

Concessionário: M.D.J.RIBAS, L.da

Área concedida: 129,43 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89, são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	– 53 183,023	249 017,190
2	– 51 955,817	249 017,190
3	– 52 674,383	247 511,917
4	– 53 166,851	247 511,917

Caracterização da água: A água caracteriza-se pelos parâmetros constantes da análise físico-química completa arquivada na DGEG, cuja colheita foi realizada em 06 de maio de 2013 na captação denominada "MDJ3" e com a finalidade de ser explorada para engarrafamento e para fins termais a partir desta captação e de outras que forem realizadas e legalizadas no âmbito da aprovação do Plano de Exploração.

Prazo: O prazo inicial da concessão é de 50 anos, o qual será prorrogado por despacho ministerial, pelo prazo de 20 anos, desde que a concessionária tenha cumprido as obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada. Atentos os mesmos princípios poderá ser concedida nova prorrogação de 20 anos.

Obrigações:

a) Realizar novos trabalhos de prospeção e pesquisa de água mineral natural, que perspetivem a execução de uma nova captação, no prazo de 30 meses, contados da data de assinatura do presente contrato;

b) Propor a definição do perímetro de proteção, no prazo de 30 meses contados da data da celebração do contrato de concessão;

c) Propor a aprovação do plano de exploração, no prazo de 48 meses contados da data da celebração do contrato de concessão;

d) Iniciar a exploração do recurso para engarrafamento no prazo de 60 meses contados da data da celebração do contrato de concessão;

e) Realizar um estudo médico-hidrológico que perspetive a definição das indicações terapêuticas da água mineral natural suportadas em estudos de carácter médico-hidrológico, no prazo de 8 anos contados da data de assinatura do presente contrato;

f) Elaborar um projeto de construção de um estabelecimento termal de acordo com as normas estabelecidas no decreto-lei 142/2004, de 11 de Junho, no prazo de 10 anos, contados da data de assinatura do presente contrato;

g) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano aprovado;

h) Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG;

i) Manter a DGEG informada de quaisquer modificações ao pacto social e das alterações na composição dos órgãos sociais, as quais devem ser comunicadas no prazo de 30 dias após a sua realização.

Caducidade: Todos os bens móveis e imóveis afetos à exploração manter-se-ão na propriedade plena da concessionária ressalvados os direitos de terceiros, quando se verifique a caducidade do presente con-

trato por decurso do seu prazo inicial ou, de qualquer das prorrogações, se concedidas nos termos da cláusula 4.ª do contrato.

28 de setembro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço.*

308980247

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 647/2015

Ao cessar as funções de Ministra da Agricultura e do Mar entendo prestar o meu louvor a Jorge Manuel Moças Cancelino que exerceu as tarefas de motorista do meu gabinete e ao meu serviço sempre com excecionais qualidades pessoais e profissionais, tendo demonstrado elevada lealdade, eficácia, eficiência, competência e disponibilidade, o que me apraz registar publicamente.

14 de outubro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

209071136

Louvor n.º 648/2015

Ao cessar as funções de Ministra da Agricultura e do Mar entendo prestar o meu louvor ao agente n.º 149765, Tiago Daniel Ribeiro do Nascimento Fernandes, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública, o qual exerceu tarefas ao meu serviço com excecionais qualidades pessoais e profissionais tendo sempre demonstrado elevada lealdade, eficácia, eficiência, competência e disponibilidade, o que me apraz registar publicamente. Permito-me ainda ressalvar com particular agrado o facto de, no decurso dos excecionais e exigentes serviços prestados, ter igualmente exercido os seus direitos parentais.

14 de outubro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

209071388

Louvor n.º 649/2015

Ao cessar as funções de Ministra da Agricultura e do Mar entendo prestar o meu louvor ao agente principal n.º 138516, Francisco José Queiroz Rodrigues, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública, o qual exerceu tarefas ao meu serviço com excecionais qualidades pessoais e profissionais tendo sempre demonstrado elevada lealdade, eficácia, eficiência, competência e disponibilidade, o que me apraz registar publicamente.

14 de outubro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

209071299

Louvor n.º 650/2015

Ao cessar as funções de Ministra da Agricultura e do Mar entendo prestar o meu louvor a José António de Oliveira Borges Grandão que exerceu as tarefas de motorista do meu gabinete e ao meu serviço sempre com excecionais qualidades pessoais e profissionais, tendo demonstrado elevada lealdade, eficácia, eficiência, competência e disponibilidade, o que me apraz registar publicamente.

14 de outubro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

209071217

Louvor n.º 651/2015

Ao cessar as funções de Ministra da Agricultura e do Mar entendo prestar o meu louvor a José Carlos de Oliveira Gonçalves, a Sandra Cristina Borges Portelinha dos Santos, a Ana Caeiro Fialho Matamouros, a Maria Manuela da Costa Martinho Araújo, a Hermínia Henriqueta Monteiro Ferreira, a Francisco José Monteiro Constantino e a Marisa Antónia Rodrigues Moreira Palhares Monteiro Torres, pela competência profissional, lealdade, zelo e dedicação com que sempre desempenharam as funções administrativas no meu gabinete, qualidades que muito contribuíram para o bom funcionamento do mesmo.

23 de outubro de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça.*

209070464

Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar

Louvor n.º 652/2015

No momento em que finda a presente legislatura, importa manifestar o meu reconhecimento e expressar público louvor à Dr.ª Carolina Maria Dantas dos Reis Faria Seco, pela competência, dedicação, rigor e sentido de responsabilidade com que sempre exerceu as suas funções de adjunta do meu Gabinete.

Os seus sólidos conhecimentos técnicos e o espírito crítico com que analisou todo o enquadramento jurídico deste Gabinete, suportados no seu empenho e qualidade profissional, muito contribuíram para os bons resultados da minha ação governativa.

É da mais inteira justiça agradecer e reconhecer o seu contributo através do louvor que agora se confere.

26 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito.*

209053543

Louvor n.º 653/2015

No momento em que finda a presente legislatura, importa manifestar o meu reconhecimento e expressar público louvor à Dr.ª Maria José Marques Pinto e restante equipa de internacionalização da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

O profissionalismo, dedicação, rigor, disponibilidade e estratégia, bem como o seu estreito relacionamento com o meu Gabinete e com os parceiros do sector agroalimentar, muito contribuíram para os frutíferos resultados na abertura de novos mercados e, consequentemente, no positivo nível das exportações nacionais.

Estas qualidades fazem-na merecedora do respeito e consideração pública, bem como do meu profundo reconhecimento por meio do louvor que agora se confere.

26 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

209053713

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação n.º 1997/2015

O Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. designado pelo Despacho n.º 4160/2012, de 14 de março de 2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 21 de março de 2012 e Despacho n.º 97/2015, de 06 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 06 de janeiro de 2015, nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 14916/2013, de 13 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2013 e no uso da competência delegada pela Ministra da Agricultura e do Mar, no artigo 8.º da Portaria n.º 1093/2014, de 19 de dezembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 29 de dezembro, com faculdade de subdelegação, para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para aquisição centralizada de serviços de comunicações unificadas, assente numa rede alargada que integre os organismos do Ministério da Agricultura e do Mar, e em conformidade com o disposto no artigo 109.º Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, deliberou na sua reunião de 30.09.2015, o seguinte:

1 — Subdelegar a competência necessária para a outorga do contrato a celebrar na sequência do referido procedimento de aquisição:

a) No Diretor-Geral da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça;

b) No Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, Eduardo Albano Duque Correia Diniz;

c) No Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., António Frederico Sousa Cid de Sousa Falcão;

d) No Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., Jorge Miguel Alberto de Miranda;

e) No Presidente e Vogais do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., respetivamente, Nuno Figueira Boavista Canada, Helder Constantino Silveiro Barreto e João Paulo do Rosário Ribeiro Lima;

f) No Diretor Regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, Manuel José Serra de Sousa Cardoso;
g) Na Diretora Regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, Adelina Maria Machado Martins;
h) Na Diretora Regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Maria Elizete da Costa Jardim;
i) No Diretor Regional da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, Francisco Maria Santos Murteira;
j) No Diretor Regional da Direção Regional de Agricultura do Algarve, Fernando Manuel Neto Severino;
k) No Diretor-Geral da Direção -Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Armando Miguel Perez de Jesus Sequeira;
l) No Diretor-Geral da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pedro Miguel Costa da Silva Teixeira;
m) No Presidente e Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., respetivamente Paula Alexandra Sarmento e João Carlos Mourão Pastorinho da Rosa;
n) No Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., Manuel de Novaes Cabral;
o) No Diretor-Geral da Direção-Geral de Política do Mar, João Manuel Fonseca Ribeiro.

2 — Determinar que a presente deliberação produz efeitos a 30.09.2015.

29 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Gaudêncio Simões de Souto Barreiros*.

209070067

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1998/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua redação atual), torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., datada de 14 de setembro de 2015 foi designado, em regime de substituição, para o exercício das funções de Chefe do Serviço de Provas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o Técnico Superior Manuel Lima Faria Ferreira, com efeitos o dia 1 de outubro de 2015.

9 de outubro de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Pires*.

209038964

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12430/2015

1 — Considerando a proposta do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo inteiro pela aposentada Paula Guichard Calazans Duarte, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho vigora entre 1 de setembro a 30 de novembro de 2015.

23 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209053113

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 12854/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento simplificado de seleção a nível regional conducente ao recrutamento de um assistente da área hospitalar de Neurologia da carreira médica hospitalar para ocupação de um posto de trabalho para a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, aberto por aviso n.º 8270/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2015, ficou deserto por desistência dos candidatos admitidos.

22 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209050862

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 12431/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 06 de outubro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da técnica superior, Maria Luísa da Costa Fernandes afeta ao INA — pessoal em requalificação, no mapa de pessoal da ARSLVT, I. P.

09 de outubro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Nuno Venade*.

209053705

Despacho (extrato) n.º 12432/2015

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 05/10/2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, da Assistente Operacional, Susana Maria Oliveira Santos, do mapa de pessoal da ARSLVT, IP — ACES Arco Ribeirinho, para os serviços centrais.

9 de outubro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade.*

209053762

Despacho n.º 12433/2015

Por anuência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 6 de maio de 2015 e de acordo com o Despacho n.º 2271/2015-SEAP de 31 de julho de 2015 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da cedência de interesse público da assistente técnica, Maria Manuela Fonseca Lopes Oliveira, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Arco Ribeirinho, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de outubro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Venade*.

209053698

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 12855/2015

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de cardiologia, que concluiu o respetivo internato médico na 1.ª época de 2015, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho de 2015, aviso n.º 7117/2015, torna-se pública a lista de classificação final, homologada em 19/10/2015, pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo:

Lista de Classificação Final

1 — Ana Filipa Caldeira Damásio — 19,2 valores

David António da Silva Moreira — *a*)
Inês Campos Moreira de Almeida — *a*)

a) Candidato excluído por falta de comparência à entrevista

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* a mencionada lista é afixada na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

23 de outubro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ángelo Ribeiro Marques*.

209051664

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Édito n.º 301/2015

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1.º do artigo 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

— José António Clemente, por óbito de Luísa Maria Silva, ocorrido em 01 de abril de 2015 (Proc.º 143/2015);
— Sebastião Silva Nogueira, por óbito de Sebastião Nogueira, ocorrido em 01 de junho de 2015 (Proc.º 249/2015);
— Francisca Martins Borralho da Anunciação, por óbito de Manuel João Borralho, ocorrido em 02 de agosto de 2015 (Proc.º 277/2015);
— Maria Alice Souto de Almeida Palma, por óbito de Manuel Coelho Palma, ocorrido em 24 de abril de 2014 (Proc.º 280/2015);
— Maria Isabel Figueiredo Pereira da Silva, por óbito de António Joaquim Gomes da Silva, ocorrido em 31 de maio de 2015 (Proc.º 282/2015);
— Maria José Vargas Lampreia Gonçalves, por óbito de Mariana de Jesus Vargas, ocorrido em 12 de maio de 2015 (Proc.º 286/2015);
— Maria Leonor Alves da Silva Meneses de Brito, por óbito de Laura da Conceição Alves, ocorrido em 08 de junho de 2015 (Proc.º 294/2015);
— Maria Leonor Alves da Silva Meneses de Brito, por óbito de António Silva Meneses, ocorrido em 19 de junho de 2015 (Proc.º 295/2015);
— Avelina Maria Sobral Gonçalves, por óbito de Casimiro Pereira Gonçalves, ocorrido em 08 de julho de 2015 (Proc.º 300/2015);
— Rui Manuel Lobo Marques de Castro, por óbito de Maria Goretti Lima Novais Varela, ocorrido em 11 de julho de 2015 (Proc.º 301/2015);
— Inácia Maria Saragossa Algarvio, por óbito de Wagner Joaquim Monte Branquinho, ocorrido em 10 de agosto de 2015 (Proc.º 303/2015);
— Maria da Conceição Gomes Braga da Cruz, por óbito de Manuel Fernando Barbosa das Dores Carvalho, ocorrido em 12 de dezembro de 2014 (Proc.º 304/2015);
— Francisco Maia de Abreu de Lima, por óbito de Maria Corina Amorim Vieira Lisboa de Abreu. Lima, ocorrido em 24 de junho de 2015 (Proc.º 305/2015);
— João Maria Lopes Leandro, por óbito de Maria Emília Lopes, ocorrido em 22 de agosto de 2015 (Proc.º 306/2015);
— António Soares dos Santos Pereira, por óbito de Albertina da Conceição Gouveia dos Santos Pereira, ocorrido em 05 de julho de 2015 (Proc.º 307/2015);
— Maria Isabel Valadas Fragoso Cadete Madeira, por óbito de António João Cadete Madeira, ocorrido em 03 de dezembro de 2014 (Proc.º 314/2015);
— Tânia Regina Vicentini Gema, por óbito Helder dos Santos Reis Gema, ocorrido em 30 de julho de 2015 (Proc.º 339/2015);
— Margarida Lopes Ratiguim, por óbito Francisco Coito Frasco, ocorrido em 04 de agosto de 2015 (Proc.º 356/2015);

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à perceção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão decididas as pretensões.

23 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

309060541

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 12856/2015

Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por Aviso n.º 8884/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 01/08/2014, e homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do IPST, IP, em 15 de outubro de 2015.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Identificação do candidato	Classificação final
1.º e único	Maria de Fátima da Silva Fernandes	11,60

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a presente lista está disponível para consulta na página eletrónica deste Instituto (www.ipst.pt) e afixada nas instalações dos Serviços Centrais, sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa.

Conforme o previsto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar. O prazo para interposição de recurso conta-se a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

20 de outubro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha.*

209051583

Aviso n.º 12857/2015

Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, torna-se publica a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para preenchimento de 9 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal do IPST, IP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Centro de Sangue e da Transplantação do Porto, aberto por aviso n.º 8883/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 147, de 01/08/2014, homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do IPST, IP, em 15 de outubro 2015.

Lista de classificação final

Ordenação	Nome	Classificação final
01	Patrícia da Conceição Silva Campos	19,7
02	Sandra Daniela dos Santos Ferreira	19,2
03	Joana Sofia Magalhães Festas	18,7
04	Carina Isabel Coutinho da Silva	18,6
05	Paula Cristina Oliveira da Silva Lopes Moura Gonçalves.	18,5
06	Teresa Patrícia Pinheiro Costa	18,2
07	Teresa Maria Almeida Ribeiro	18,1
08	Cecília Patrícia Mota Moreira	17,9
09	Ana Isabel Barros Carvalho Grade	17,8
10	Sónia Cristina de Melo Calisto Abreu	15,4
11	Bárbara Isabel Faria Miranda.	14,2
12	Emanuel Francisco Morgado dos Santos. . . .	14,0
13	Cristina Maria Fernandes dos Santos.	13,8
14	Fernanda Daniela Moura da Silva	13,4
15	Catarina Sofia Monteiro Pinheiro	13,2
16	Natália Maria dos Santos Lima	13,1
17	Manuela Cristina de Almeida Rocha	13,0
18	Cátia Vanessa Aranda Lisboa.	12,0
19	Sara Catarina dos Santos Lima	11,2
20	Cláudia Susana Neto da Costa	11,1
21	Maritza Eliana da Silva Araújo	11,0
22	Daniela Patrícia Neves Tavares	10,0
23	Fábio Cristiano Soares Martins	9,5

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro.

20 de outubro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha.*

209051615

Aviso n.º 12858/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 15 de setembro de 2015, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, no exercício das competências que lhe estão atribuídas, foram homologadas as avaliações finais dos períodos experimentais dos trabalhadores do quadro infra, da carreira e catego-

ria de assistente técnico, em exercício de funções neste Instituto, na sequência de celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Nome	Avaliação final
André Fidalgo Ribeiro dos Santos	12,24
Joana Alexandra Cacheira Soares Peres	12,24

23 de outubro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha.*

209051761

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência

Louvor n.º 654/2015

Ao cessar funções enquanto Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional, exprimo público louvor à licenciada Maria João Ferreira Martins Albernaz, pela competência técnica e profissional que demonstrou no exercício das suas funções de técnico especialista do meu Gabinete para exercer funções de acompanhamento do Programa Portugal 2020.

Destaco ainda a enorme lealdade, dedicação, responsabilidade e disponibilidade que sempre colocou no desempenho das tarefas que lhe foram atribuídas, características reforçadas pelas suas qualidades pessoais que muito contribuíram para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho produtivo e harmonioso.

É, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este louvor.

23 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira.*

209053738

Louvor n.º 655/2015

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional, exprimo público louvor à Mestre Ana Filipa Santos Ponte, pela excecional competência que demonstrou no exercício das suas funções de adjunta do meu Gabinete para assuntos internacionais.

Destaco ainda a enorme lealdade, dedicação, responsabilidade e disponibilidade que sempre colocou no desempenho das tarefas que lhe foram atribuídas, características reforçadas pelas suas qualidades pessoais que muito contribuíram para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho produtivo e harmonioso.

É, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este louvor.

23 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira.*

209053779

Louvor n.º 656/2015

Ao cessar funções como Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional, exprimo público louvor à licenciada Cristina do Pilar Durán Direito, secretária pessoal do meu Gabinete, pela competência técnica e profissional que demonstrou no exercício das suas funções.

Destaco ainda a enorme competência, lealdade, responsabilidade, dedicação e disponibilidade, qualidades pessoais evidenciadas no exercício das suas funções que cumpriu com total lealdade.

É, pois, de inteira justiça, que lhe conceda este louvor.

23 de outubro de 2015. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira.*

209053673

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 12859/2015

Torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por despacho de 29 de setembro de 2015 do Senhor Ministro da Educação e Ciência, foi homologada a decisão de cessação do procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções de motorista, aberto pelo Aviso n.º 9234/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2015 e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201508/0277.

23 de outubro de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério, *Raúl Capaz Coelho*.

209050149

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arouca

Aviso n.º 12860/2015

Lista de nomeados QZP 2015-2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa de pessoal docente com CTFP por Tempo Indeterminado que ingressou em quadro de zona pedagógica, com efeitos de 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo de recrutamento	QZP	Indice
Marco António da Silva Costa	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	01	167

26 de outubro de 2015. — A Diretora, *Mestre Adília Maria Rosa Fonseca Ferreira da Cruz,* PQA, Grupo 420.

209052896

Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira

Aviso (extrato) n.º 12861/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 2 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial — 4 horas diárias.

Homologo a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados

	Nome do candidato	Classificação
1	Maria Emília Lima da Silva	20
2	Carla Susana Almeida Oliveira	20
3	Susana Maria Gomes de Oliveira	18
4	Anabela Lima Oliveira	18
5	Ângela Fátima Almeida M. Claro	18

	Nome do candidato	Classificação
6	Sandra Maria da Fonseca Rendeiro	18
7	Isolina Manuela Pinto Ramos	18
8	Patrícia Alexandra da Silva Pereira	18
9	Catarina Filipa Azevedo P. Guimarães	17
10	Joana Maria Machado Santos	17
11	Cláudia da Rocha Ferreira	17
12	Maria Luísa Santos Leite	17
13	Maria de Fátima Gomes R. Nogueira	17
14	Rosa Maria Ferreira Tavares	17
15	Ana Lúcia Fonseca Borges	15
16	Paula Cristina Almeida da Costa	15
17	Carlinda Raquel Bastos dos Santos	15
18	Tânia Clotilde Marques Neves	15
19	Maria de Lurdes Espirito Santo Bastos	15
20	Filipe José Sousa Gomes	15
21	Carla Sofia Alves F. Correia	15
22	Célia Marisa Quitério Seixas	15
23	Sara Maria Tavares M. Assunção	15
24	Filomena Vieira da Silva	15
25	Ana Cristina Costa Rodrigues	15
26	Fani Mariana Moreira Sousa	14
27	Raquel Pereira da Silva	10
28	Carla Sofia Barros Costa	10
29	Américo Fernando Oliveira Paiva	10
30	Tiago José Gomes Azevedo	10
31	Célia Sofia Duarte V. Almeida	10
32	Paulo Ricardo da Silva Oliveira	10
33	Maria de Fátima Rodrigues A. Teixeira	10
34	Tânia Leite Fernandes	10
35	Carla Alejandra Pereira Mesquita	10
36	Ana Pereira da Silva	10
37	Paula Marques Andrade	10
38	Ana Lúcia Pereira da Costa	9
39	Marisa Susana Costa Nunes	9
40	Daniela Filipa Conceição Cardoso	9
41	Rui Pedro Magalhães Leite	9
42	Bebiana Raquel Kókai Araújo	9
43	Sandra Emília Correia Amorim	8

Excluídos:

1 — Rute Amorim Carneiro Monteiro e Silva *a*)

a) Por não cumprir o estipulado no ponto 6 do Aviso n.º 9235/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162 de 20 de agosto de 2015.

De acordo com o Aviso n.º 9235/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2015, são selecionados dois candidatos com maior valoração final.

15 de outubro de 2015. — A Diretora, *Maria Guiomar Ferreira da Silva.*

209050635

Escola Secundária de Barcelinhos, Barcelos

Despacho n.º 12434/2015

Por despacho do Diretor da Escola Secundária de Barcelinhos, Barcelos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1, do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Professor do Quadro de Escola, do grupo 500, António Manuel Martins Ferreira Vargas, posicionado no 4.º escalão/índice 218, com efeitos a 17 de julho de 2015.

2015/10/23. — O Diretor, *António Gonçalves de Carvalho*.

209051437

Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro

Aviso (extrato) n.º 12862/2015

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e após despacho de homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Sacramento, Aveiro, em 5 de outubro de 2015, informa-se que a lista unitária de ordenação final, dos candidatos ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 11049/2015, publicado no *Diário da República,* n.º 191, 2.ª série de 30 de setembro, para preenchimento de 8 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, encontra-se afixada nas instalações da sede deste Agrupamento e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

26 de outubro de 2015. — O Diretor, *Mário Costa Pimentel Lavrador*.

209053316

Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra

Aviso n.º 12863/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois lugares em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a que se refere o aviso n.º 11192/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 193, de 2 de outubro.

A presente lista foi homologada em 23 de outubro de 2015, pela Diretora da Escola Secundária Infanta D. Maria e publicada na página eletrónica desta escola e nos locais habituais de acesso público.

	Nome	Classificação final
1	Ana Maria Amaral de Oliveira Sá da Costa	18,67
2	Rui Costa Ferrão	18,00
3	Arminda Leonor Viegas Cortesão	16,67
4	Maria Teresa Ferreira Mendes Simões Duque	14,67
5	Maria do Rosário Coimbra de Almeida	14,67
6	Ana Cristina da Silva Henriques Neves	14,67
7	Maria Isaura Parente Lapa	13,33
8	Sandra Isabel Vaz Rodrigues	13,33
9	Raquel Sofia Matos Dinis	13,33
10	Joana Marilda Simões Rodrigues	13,33
11	Maria Liliete Balsa Rodrigues Braz	13,33
12	Liliana Patrícia Marques Dias	13,33
13	Fernando Francisco Pinto Teixeira	13,33
14	Sandra Isabel Lousada Antunes das Neves	12,67
15	Rita Isabel Pereira Simões Cravinho	12,67
16	Juan Jorge Lopez Leal	12,00
17	Maria de Lurdes Fonseca Loureiro	12,00
18	Carla Conceição Simões Silva Carvalho	12,00
19	Bruna Daniela Neves Rodrigues	12,00
20	Natália Maria Simões Ferreira Barrico	12,00
21	Maria Lídia Janardo Silva	11,33
22	Elisa Manuela Nunes da Silva Simões	11,33
23	Patrícia Alexandra Almeida Martins *a*).	

a) Excluída, não apresentou comprovativo de habilitações literárias, nos termos do ponto 7.2 do Aviso n.º 11192/2015, publicado no *D. R.* n.º 193, 2.ª série, de 2 de outubro.

23 de outubro de 2015. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Simões*.

209049778

Agrupamento de Escolas Manoel de Oliveira, Porto

Aviso n.º 12864/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

(Aviso n.º 9787/2015, *D. R.* n.º 168 de 28 de agosto 2015)

Lista de ordenação final dos candidatos convocados para a 2.ª tranche da entrevista de avaliação de competências

Ordenação	Nomes dos candidatos	Ordenação Final
1	Maria Natália da Costa Ferreira da Silva	15,63
2	Paula Fernanda Gomes Botelho da Silva Oliveira	15,48

Ordenação	Nomes dos candidatos	Ordenação Final
3	Gustavo Fonseca da Silva	15,19
4	Maria Isabel Maia Moreira	14,90

Candidatos excluídos por não comparência à entrevista:

Ana Paula Alves Monteiro.
Rosa Fernanda Sousa Vasconcelos Macedo.

19 de outubro de 2015. — O Diretor, *Dr. Arnaldo José Teixeira Lucas.*

209050546

Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra

Aviso (extrato) n.º 12865/2015

O Agrupamento de Escolas Monte da Lua em Sintra, torna público a abertura de procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, até final do ano escolar 2015/2016.

Número de Trabalhadores: 4
Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Monte da Lua
Caracterização do posto de trabalho: Categoria e carreira de assistente operacional
Competências: Apoio e vigilância a alunos, suporte às atividades escolares, limpeza/apoio de salas e espaços envolventes à escola, conservação e boa utilização das instalações.
Horário Semanal — 20 horas semanais.
Remuneração auferida — valor /Hora 2,91 €
Duração do contrato — Até 09 de junho de 2016
Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.
Requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.
Documentos a apresentar com a candidatura:

Fotocópia do cartão de cidadão, fotocópia do certificado de habilitações, fotocópia do contrato de trabalho que comprove relação jurídica de emprego público, caso exista.
Curriculum vitae datado e assinado, fotocópia das declarações da experiência profissional.
Fotocópia dos certificados comprovativos de formação profissional

Método de seleção — Dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a Avaliação Curricular.
Prazo do concurso — 10 dias úteis a contar do dia seguinte da publicação no *Diário da República.*
Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos Serviços de Administração Escolar do estabelecimento acima identificado sito em Rua Pedro Cintra — 2710-436 Sintra, durante o período de atendimento ao público.
Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.
Composição do Júri:

Presidente: Ana Cristina Moura D' Aça Castel Branco A. Bernardo — Subdiretora
Vogais efetivos:

Maria do Céu Ribeiro da Silva — Adjunta da Direção
Maria Fátima Bexiga Alves Rodas — Coordenadora Operacional

Vogais suplentes:

Clara Gonçalves Pinheiro Alves — Adjunto da Direção

23 de outubro de 2015. — A Subdiretora, *Ana Cristina Moura D'Aça Castel Branco A. Bernardo*.

209051623

Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, Seixal

Aviso n.º 12866/2015

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais a tempo parcial — Lista de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10961, publicado no *Diário da República* n.º 189, 2.º série de 28 de setembro de 2015, se encontra afixada no átrio da Escola Básica de Nun'Álvares e disponível para consulta na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares.

23 de outubro de 2015. — A Diretora, *Maria Paula Pires Prates Coito.*

209049283

Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima

Aviso n.º 12867/2015

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, no placard dos serviços administrativos na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2015.
O Pessoal Docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

23 de outubro de 2015. — A Diretora, *Lic. Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo*.

209050092

Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio

Despacho n.º 12435/2015

Por despacho de 28 de setembro de 2015, da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, Mesão Frio, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, foi nomeado, como adjunto o professor do Quadro do Agrupamento, Orlando Rodrigues Ferreira, do grupo de recrutamento 550, com efeitos a 28 de setembro de 2015.

16 de outubro de 2015. — A Diretora do Agrupamento, *Aldina de Fátima Monteiro Pereira*.

209051786

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

Aviso (extrato) n.º 12868/2015

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixado no átrio da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente, deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de agosto de 2015.
Da referida lista cabe reclamação a apresentar, pelos interessados ao dirigente dos serviços, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

23 de outubro de 2014. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.

209049591

Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes

Aviso n.º 12869/2015

Nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, a Comissão Pedagógica do Centro de Formação das escolas de Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel, na sua sede sita na Escola Secundária de Vilela reconduziu a educadora Maria Tersa dos Santos

Sá Ferreira no cargo de diretora deste centro de formação em reunião de 16 de julho de 2015.

23 de outubro de 2015. — O Diretor, *Albino Martins Nogueira Pereira*.

209050319

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 12436/2015

A lei orgânica da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, determina como sua organização interna um modelo estrutural misto, com uma estrutura hierarquizada e uma estrutura matricial, através de equipas multidisciplinares, para a atividade de inspeção.

Considerando que nos termos do Despacho n.º 9093/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto, que procedeu à designação dos Chefes de Equipa Multidisciplinar da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, o Chefe de Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte e a Chefe de Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo e Avaliação — Norte terminam as suas designações em 30 de outubro de 2015, importa, tendo em conta as necessidades de funcionamento da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, proceder à designação dos chefes das equipas multidisciplinares em causa.

Assim, nos termos dos n.os 2 e 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro e pela Lei n.º 64/2001, de 22 de dezembro, e do artigo 5.º da Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, alterada pelas Portarias n.os 256/2012, de 27 de agosto e 230/2013, de 18 de julho, e do Despacho n.º 10434/2013, de 9 de agosto, determino o seguinte:

1 — São designadas Chefes das Equipas Multidisciplinares:

a) Licenciada Maria Madalena Saraiva de Sousa de Lima Moreira, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte;

b) Licenciada Luisa Maria de Carvalho Teixeira, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo e Avaliação — Norte.

2 — Às Chefes de Equipa agora designadas são cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, no artigo 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, nos seguintes termos:

a) Para a Chefe de Equipa prevista na alínea *a*) do número anterior, as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau;

b) Para a Chefe de Equipa prevista na alínea *b*) do número anterior, as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau.

3 — As designações das Chefes de Equipa agora efetuadas terminam no dia 31 de julho de 2016.

4 — As designações constantes do presente despacho produzem efeitos a 1 de novembro de 2015.

22 de outubro de 2015. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

209051323

Despacho n.º 12437/2015

Dou por findas, a seu pedido, e com efeitos a 26 de outubro de 2015, as funções que o licenciado José Fernando Pinho Silva vinha exercendo como Chefe da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte, cargo para o qual foi designado pelo Despacho n.º 9093/2015, de 13 de agosto.

23 de outubro de 2015. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

209051689

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Acordo n.º 13/2015

Alteração ao Acordo de Colaboração para a construção do Centro Escolar e Escola Básica 2,3 em Campo Maior

Primeiro outorgante: Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, representado pelo Diretor Geral, José Alberto Moreira Duarte.

Segundo outorgante: Município de Campo Maior, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Miguel Furtado Pinheiro.

Considerando que:

A. Com vista à construção do Centro Escolar e Escola Básica 2,3, em Campo Maior, foi celebrado o Acordo n.º 94/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio, alterado pelo Acordo n.º 20/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 07 de outubro, devidamente homologados.

B. Nos termos do artigo 5.º do Acordo n.º 94/2011, com a redação dada pelo Acordo n.º 20/2014, ficou estabelecido como prazo de conclusão do empreendimento, dezembro de 2014, o qual importa atualizar.

É celebrada a presente alteração ao Acordo identificado em A, supra, que se rege pela seguinte cláusula:

Cláusula Única

O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«A construção das instalações da Escola deverá concluir-se até 31 de dezembro de 2015.»

19 de outubro de 2015. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pelo Município de Campo Maior, o Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro.*

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida.*

209050668

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Acordo n.º 14/2015

Alteração ao Acordo de Colaboração para a Substituição de Coberturas de Fibrocimento na Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), representada pelo respetivo diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares, e a Câmara Municipal de Ílhavo (CM), representada pelo seu presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, celebraram o Acordo de Colaboração n.º 27/2014, outorgado em 06 de novembro de 2014 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2014.

Considerando que:

1 — Por motivos resultantes de acontecimentos imprevisíveis, não foi possível dar cumprimento ao prazo estabelecido para a realização dos trabalhos.

Os outorgantes celebram entre si a seguinte alteração ao artigo 5.º «Prazo», do Acordo de Colaboração n.º 27/2014, outorgado em 06 de novembro de 2014 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Prazo

Os trabalhos de substituição das coberturas dos blocos da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto — Ílhavo deverão estar concluídos até ao início do ano letivo de 2015/2016.»

27 de março de 2015. — Pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Diretor-Geral, *José Alberto Moreira Duarte*. — Pela Câmara Municipal de Ílhavo, o Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

209050157

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 12438/2015

O Centro de Relações Laborais (CRL) é um órgão colegial tripartido dotado de autonomia administrativa e personalidade jurídica, criado pelo Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, que funciona na dependência do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (MSESS), nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro.

O CRL integra representantes do Governo, das Confederações de Empregadores e das Confederações Sindicais, os quais não são remunerados, nem têm direito ao pagamento de senhas de presença, conforme determina o n.º 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto.

Torna-se, no entanto, necessário estabelecer o regime de abono de ajudas de custo e de transporte devidos aos seus membros, sempre que tenham de se ausentar do local do seu domicílio necessário ou do local ou de exerçam normalmente a sua atividade, nos termos da lei.

Podem ainda participar nas reuniões do CRL peritos ou individualidades convidadas, aos quais pode ser necessário aplicar um regime idêntico ao dos membros, nas situações em que a participação nas reuniões ou iniciativas do CRL envolvam a deslocação do seu domicílio necessário ou do local onde exerçam normalmente a sua atividade.

Admite o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, que, relativamente ao pessoal sem vínculo à função pública — na formulação atual, sem vínculo de emprego público — o montante das ajudas de custo "é fixado globalmente por estrutura, de entre as estabelecidas na tabela em vigor".

Deste modo, e considerando que:

A composição do CRL, integra, ou pode integrar, indivíduos que não possuam vínculo de emprego público;

Podem vir a ser chamados a intervir peritos ou individualidades, que não possuam igualmente vínculo de emprego público;

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, a fixação de ajudas de custo para indivíduos que não possuam igualmente vínculo de emprego público, deve "ter em atenção as funções desempenhadas e as que estão fixadas para os funcionários ou agentes abrangidos pela tabela com cargos de conteúdo funcional equiparável";

Determino, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação, e obtida a concordância do Ministério das Finanças, através da Direção-Geral do Orçamento, que os membros do Centro de Relações Laborais, bem como peritos e individualidades convidados que não possuam relação jurídica de emprego público, sejam abonadas ajudas de custo e de transporte, no valor correspondente ao fixado para remunerações superiores ao nível remuneratório (NR) 18, dos trabalhadores que exercem funções públicas.

22 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

209049834

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 12439/2015

Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Segurança Social através do Despacho n.º 11352/2013, publicado no *Diário da República* n.º 168, de 2 de setembro de 2013, subdelego, na Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, licenciada Ana Cristina Ferreira Ramos Ferreira, os seguintes poderes:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.3 — Planear, programar e avaliar as atividades do respetivo Núcleo, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P., bem como elaborar os planos e relatórios de atividades e proceder à respetiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias;

1.4 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço, invocados pelos trabalhadores;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.4 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo;

2.5 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor;

2.6 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis, cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada pela Diretora do Centro Distrital ou a quem tenha sido delegada essa competência;

2.7 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, desde que previamente autorizadas pela Diretora do Centro Distrital ou a quem tenha sido delegada essa competência.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se ratificados os atos que se insiram no seu âmbito, entretanto praticados pela delegada.

13 de setembro de 2013. — O Diretor da Unidade de Apoio à Direção, *Nuno Miguel Santos Silva*.

209050108

Despacho n.º 12440/2015

Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes conferidos pelo Despacho n.º 11352/2013, publicado no *Diário da República* n.º 168, de 2 de setembro de 2013, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Diretor do Núcleo de Gestão do Cliente da Unidade de Apoio à Direção, licenciado Luís Manuel Mimoso Cerqueira os seguintes poderes:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo;

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias do Núcleo e autorizar as respetivas alterações;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor;

2.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço, invocados pelos trabalhadores;

2.6 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, desde que previamente autorizadas;

2.7 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis, cuja

realização tenha sido prévia e superiormente autorizada pelo Diretor do Centro Distrital ou a quem tenha sido delegada essa competência;

3 — Em matéria de atendimento, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

3.1 — Decidir as reclamações de atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

3.2 — Promover, nos termos das orientações do Conselho Diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

3.3 — Assegurar, em articulação com os serviços competentes do IGFCSS, os procedimentos necessários à adesão e gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito, praticado pelo delegado.

13 de setembro de 2013. — O Diretor de Unidade de Apoio à Direção, *Nuno Miguel Santos Silva*.

209050976

Despacho n.º 12441/2015

Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Segurança Social através do Despacho n.º 11352/2013, publicado no *Diário da República* n.º 168, de 2 de setembro de 2013, subdelego, na Diretora do Núcleo de Planeamento e Gestão de Informação, licenciada Maria Alice dos Santos Nunes, os seguintes poderes:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Planear, programar e avaliar as atividades do respetivo Núcleo, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P., bem como elaborar os planos e relatórios de atividades e proceder à respetiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias;

1.3 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.4 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor;

2.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço, invocados pelos trabalhadores;

2.6 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis, cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada;

2.7 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, desde que previamente autorizadas.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se ratificados os atos que se insiram no seu âmbito, entretanto praticados pela delegada.

13 de setembro de 2013. — O Diretor da Unidade de Apoio à Direção, *Nuno Miguel Santos Silva*.

209050181

Despacho n.º 12442/2015

Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Diretora do Centro Distrital de Segurança Social através do Despacho n.º 11352/2013, publicado no *Diário da República* n.º 168, de 02 de setembro de 2013, subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora do Núcleo de Administração Geral, licenciada Susana Marina Baptista de Freitas, os seguintes poderes:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.3 — Planear, programar e avaliar as atividades do respetivo Núcleo, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P., bem como elaborar os planos e relatórios de atividades e proceder à respetiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias;

1.4 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor;

2.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço, invocados pelos trabalhadores;

2.6 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis, cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada pelo Diretor do Centro Distrital ou a quem tenha sido delegada essa competência;

2.7 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, desde que previamente autorizadas pelo Diretor do Centro Distrital ou a quem tenha sido delegada essa competência.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se ratificados os atos que se insiram no seu âmbito, entretanto praticados pela delegada.

13 de setembro de 2013. — O Diretor da Unidade de Apoio à Direção, *Nuno Miguel Santos Silva*.

209051891

Despacho n.º 12443/2015

Subdelegação de Poderes

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Segurança Social através do Despacho n.º 11352/2013, publicado no *Diário da República* n.º 168, de 2 de setembro de 2013, subdelego, na Diretora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, licenciada Sandra Cruz Leitão, os seguintes poderes:

1 — Em matéria de gestão em geral, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Planear, programar e avaliar as atividades da respetiva Unidade/Núcleos, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P., bem como elaborar os planos e relatórios de atividades e proceder à respetiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias;

1.3 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do respetivo centro distrital;

1.4 — Autorizar o pagamento de multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo centro distrital;

1.5 — Promover as acções adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor;

2.5 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, desde que previamente autorizadas;

2.6 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis, cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada pela Diretora do Centro Distrital ou a quem tenha sido delegada essa competência.

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

3.1 — Decidir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto;

3.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

3.3 — Remeter ao Tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;

3.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

3.5 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

3.6 — Retirar a proteção jurídica, nos termos do artigo 10.º, n.º 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de agosto;

3.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa;

3.8 — Organizar, despachar, arquivar e instruir processos de contraordenação da competência dos serviços do Centro Distrital de Lisboa do ISS, IP, bem como promover a execução de decisões nos mesmos proferidas;

3.9 — Decidir a aplicação de admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações ao direito da segurança social, no âmbito das relações jurídicas de vinculação, contributiva e prestacional, bem como despachar e arquivar os mesmos processos;

3.10 — Decidir a aplicação de admoestações e coimas, bem como despachar e arquivar os respetivos processos, pela prática de infrações ao direito vigente relativo a estabelecimentos de apoio social, em que não haja proposta de aplicação conjunta de sanções acessórias;

3.11 — Emitir parecer acerca das impugnações das decisões proferidas em processos de contraordenação e remetê-las a tribunal, quando for caso disso;

3.12 — Reclamar os créditos da segurança social em processos judiciais, nomeadamente processos de falência e insolvência, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer na qualidade de credor, a declaração de insolvência.

Nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se ratificados os atos que se insiram no seu âmbito, entretanto praticados pela delegada.

13 de setembro de 2013. — O Diretor da Unidade de Apoio à Direção, *Nuno Miguel Santos Silva*.

209050895

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 12444/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, pela deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 1711/2012, de 30 de outubro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 228, de 26 de novembro, e pela deliberação n.º 1603/2015, de 28 de julho, publicada no DR, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto, delego e subdelego, nos chefes de equipa Dulce Margarida Mendes Gonçalo Santos, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 1, José Augusto Carvalho Freire Oliveira, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 2, João Manuel Matos Gato, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 3, Maria Paula Barbuda Silva Sampaio Pineza, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 4, Carlos Alberto Rodrigues, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 5, Maria Helena Pina Moura, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 6, Cristina Maria Carmo Brites Vieira, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 7, Maria Conceição Teodósio Rodrigues Carvalho, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 8, Maria Fátima Gomes Almeida Aparício, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 9, Ana Paula Marques Carvalho, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 10, Manuel Roseiro Monteiro, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 11, Maria de Jesus Domingos Fialho, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 12, José Henrique Dias Gomes, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice 1 — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça, Luísa Maria Serrano Fragoso Silva, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice 2 — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça e Maria Glória Cunha Pimentel Vaz Tecedeiro, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice 3 — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça, Luísa Maria Oliveira Costa Galriça, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice — Restantes Países 1, Rosária Maria Fernandes Bernardino, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice — Restantes Países 2, Maria Adosinda Fonseca Pereirinha, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Sobrevivência, Eurico Manuel Curates Rodrigues, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 1, Ana Paula Martins Vicente Simões Franco, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 2, Alice Assunção Lameira Vaz, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 3, Ana Maria Vitorino Pinheiro Antunes, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 4, Ana Cristina Vasques Rosa Pereira Rusga, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 5, Laura Conceição Caldeira Dias Silva, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 6, Sónia Alexandra Alves Ricardo Fonseca, Chefe da Equipa de Tratamento de Informação e Reclamações, Graça Maria Henriques Pinto Sousa Lopes, Chefe da Equipa do Atendimento e Manuel Santos Araújo, Chefe da Equipa de Expediente, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respetivas equipas, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto à respetiva equipa, despachar os pedidos de justificação de faltas e os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

3 — Nos Chefes de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais e de Processamento de Prestações de Sobrevivência, em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:

3.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades invalidez, velhice, e morte e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas que se insiram na área de atuação da respetiva equipa;

3.2 — Processar prestações de invalidez, velhice e morte e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de atuação da respetiva equipa.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados.

31 de julho de 2015. — A Diretora de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, *Maria Amélia de Jesus Santos*.

209049607

PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 253/2015

Processo: 242/15.4BELSB

Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos

Data: 23-10-2015.
Réu: Autoridade Tributária e Aduaneira.
Autor: Elsa Marisa Medeiros Matias.

Faz-se Saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, Citados, para no prazo de Quinze (15) Dias se constituírem como contra interessados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste em ser a Decisão de Redução da Lista de Classificação Final do Concurso proferida no âmbito do Concurso Interno para admissão ao período experimental com vista à ocupação de 1000 postos de Trabalho, na categoria de Inspetor Tributário nível 1 Grau 4 do GAT publicado no *Diário da República,* II.ª série, n.º 225 de 21-11-2012, declarada nula, ou caso, assim não se entenda, anulada, atentos os vícios de que padece e, em consequência, ser ordenada ou confirmada a celebração de um contrato de estágio entre a Autora e a Ré e, por fim, ser a Autora admitida no presente concurso aqui em causa, confirmando-se, se assim for, a decisão proferida em sede de providência Cautelar.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias), os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se Citados para contestar, no prazo de 30 Dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento, em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A Citar:

Abel Alexandre Vilaça Dias, Abel da Silva Vieira, Adelaide Maria Dias Carneiro, Adelaide Ribeiro Costa, Adélia Maria Bem Oliveira, Adelina de Fátima Silva dos Santos, Adelina Isabel Lopa Silva Marques, Adelina Quitéria Gonçalves de Oliveira, Adelino Jorge Vitorino Alves, Adérito José Henriques da Silva, Adília Catarina Lopes Soares, Adília Maria Ramos Farinha, Adriano Tavares Martins, Agostinho Manuel Martins de Oliveira Granja, Aida Cecília Alves Guerra Cavadas, Aida Murras Gomes Albano Bicheiro Sanches, Albano José da Costa Azevedo, Albertina Amelia Macedo Marelo, Albertino Marques Dias, Alberto Jorge Martins da Silva, Alberto Manuel de Paiva Sacadura Fonseca, Albino Manuel Pinheiro da Rocha, Alcinda da Conceição Lobo Estalagem, Alcides do Nascimento Rei Velho, Alcinda Silva Fortes Santos, Alda Maria da Cunha Gonçalves, Alda Maria dos Santos da Silva, Aldina Maria Duarte Rodrigues, Aldina Maria Neves dos Santos, Alexandra Cristina Campião Martins, Alexandra Cristina Ferreira Branco, Alexandra Cristina Martins Aldeias, Alexandra Cristina Monteiro Fonseca, Alexandra Isabel do Nascimento Gonçalves, Alexandra Isabel Raposo Bastos, Alexandra Isabel Roque da Encarnação Carvalho Trouillet Pessoa, Alexandra Marta Chambel Rato, Alexandra Patricia Assunção Nascimento Fernandes, Alexandra Rodrigues de Oliveira, Alexandra Sofia de Lemos Cardoso do Amaral, Alexandra Sofia Pinto Escudeiro Fernandes, Alexandre Cardoso Simões, Alexandre Daniel Reimão Cardoso Garcez, Alexandre José dos Santos, Alexandre Luís Afonso Ribeiro, Alexandre Manuel Gonçalves Serrano Branco, Alexandre Manuel Reis da Costa, Alexandre Miguel Freitas Rodrigues, Alexandrina Maria Mesquita Videira, Alfredo Manuel Lopes Pereira, Alfredo Sergio da Costa Faria, Alice da Conceição Almeida da Silva Machado, Alice Maria Pais da Silva Ferreira de Oliveira, Alice Maria Pereira Arantes, Alice Maria Rodrigues Barrocas, Aline Vaz Gomes, Alzira da Conceição Ramalho Valério Araújo, Amadeu Mendes Goncalves Costa, Amália Luísa Oeiras Caneira de Oliveira, Amália Maria Sousa Rodrigues da Fonte, Amândio Henrique Correia Jesus da Silva, Amaro Agostinho Fernandes Vieira, Amaro Ferreira de Lemos, Amelia Margarida Chaves de Figueiredo Domingos, Américo Fazenda Dias, Américo Fernando de Jesus Faria, Américo Paulo da Silva Ribeiro, Amílcar Alfredo Gomes Freire, Amílcar dos Anjos Rodrigues Pires, Amílcar Manuel Bernardo Gomes, Ana Bela Aresta de Carvalho Homem, Ana Bela Pedrosa da Silva, Ana Carmina dos Santos Monteiro Gamboa, Ana Catarina Marques Guerreiro, Ana Catarina Monteiro Felgueiras, Ana Catarina Pinto Gomes, Ana Cristina Apolinário Martins, Ana Cristina Carvalho Louro, Ana Cristina Coelho Soares, Ana Cristina Colaço Rebocho, Ana Cristina da Silva Amorim Costa, Ana Cristina de Sousa Evangelista, Ana Cristina dos Santos Mateus da Silva Revez, Ana Cristina Duarte de Miranda, Ana Cristina Ferreira Vieira Mateus, Ana Cristina Lopes Romano dos Santos Rocha, Ana Cristina Marques da Costa Paula, Ana Cristina Marques Ferreira, Ana Cristina Matos de Sousa Bento, Ana Cristina Meireles Martins, Ana Cristina Miguens Anselmo Valadas Mendonça, Ana Cristina Nunes da Costa Ramos de Oliveira da Silva, Ana Cristina Oliveira do Nascimento, Ana Cristina Pacheco dos Santos de Jesus, Ana Cristina Pimenta da Silva Maia Lemos, Ana Cristina Rodrigues Gonçalves, Ana Cristina Serôdio Pereira, Ana Cristina Serras Rodrigues, Ana Cristina Trigo Caramelo, Ana Cristina Velhinho Simenta, Ana Cristina Ventura Sequeira, Ana de Fátima do Rosário Amado, Ana Elisabete da Cunha Ribeiro, Ana Filipa Borges Rodrigues, Ana Filipa Veloso Alves, Ana Gabriela Contel Martins Abelho Aires Mendes, Ana Gabriela da Silva Santos, Ana Isabel Brás da Silva Cristão, Ana Isabel de Sousa Coutinho, Ana Isabel Dias Alexandre, Ana Isabel Dias de Oliveira Brás, Ana Isabel Ferreira Leandro, Ana Isabel Gaspar Lopes, Ana Isabel Gonçalves da Graça Viegas, Ana Isabel Marques Antunes Serrano, Ana Isabel Marques Pinto Caiano Pereira, Ana Isabel Martins Figueiras, Ana Isabel Paredes de Oliveira e Castro de Passos, Ana Isabel Simões Amaro, Ana Isabel Teodoro Gonçalves Martins Duarte, Ana Lucia Rosário Carapeto, Ana Luísa Ferreira Braga, Ana Luísa Gueifão Marques da Silva, Ana Mafalda Henriques Pinto, Ana Mafalda Lucas Vieira, Ana Manuela Frias de Sousa Grandão, Ana Margarida Alexandre Madeira, Ana Margarida Baptista dos Santos, Ana Margarida de Sá Ferreira dos Santos, Ana Margarida Ramos Lopes e Pereira, Ana Margarida Simas Marques Colaço, Ana Margarida Vicente Fernandes, Ana Margarida Vieira de Sousa, Ana Maria Aguiar de Jesus da Costa e Castro, Ana Maria Antunes Ramalheira Neto, Ana Maria Cardoso Ferreira, Ana Maria Castro da Silva, Ana Maria Costa do Amaral e Pereira, Ana Maria das Neves Fernandes, Ana Maria de Oliveira Pina, Ana Maria do Rosário Zacarias Pedro, Ana Maria dos Santos Duarte Henriques, Ana Maria Duarte Guerra, Ana Maria Ferreira Fernandes, Ana Maria João Cavaleiro, Ana Maria Lopes Ramos, Ana Maria Neiva Rodrigues Sá, Ana Maria Oliveira Ferreira, Ana Maria Pais Brandão de Carvalho, Ana Maria Remourinho Murcho, Ana Maria Rodrigues do Souto, Ana Maria Serrano de Carvalho, Ana Marília Lopes Antunes Elias, Ana Marina Martins Madeira, Ana Monica da Costa Melro, Ana Patricia da Silva Carrancho, Ana Paula Almeida Martins, Ana Paula Alves Rodrigues Lopes, Ana Paula Andrade Spencer, Ana Paula Anjos dos Santos, Ana Paula Coelho Mendes Jorge, Ana Paula da Silva Colaço, Ana Paula de Oliveira Gaspar, Ana Paula de Pereira Muchacho Vilela Ana Paula do Souto Pereira, Ana Paula dos Santos Ferreira, Ana Paula Fernandes Lamelas, Ana Paula Ferreira da Conceição, Ana Paula Ferreira

Marques, Ana Paula Garcia de Sousa, Ana Paula Goncalves Abreu Ana Paula Jorge Ferreira, Ana Paula Lamy, Ana Paula Lopes Duarte Morais, Ana Paula Lopes Ribeiro, Ana Paula Marques Vaz. Flora, Ana Paula Moreira da Rocha, Ana Paula Patrício Branco, Ana Paula Pereira Cunha, Ana Paula Pinto Ferraz, Ana Paula Rodrigues Chaves, Ana Paula Roios Santos Antão, Ana Paula Santos da Torre, Ana Paula Sequeira, Ana Paula Silvestre Oliveira, Ana Paula Simões Alves, Ana Paula Soveral Lopes Duarte, Ana Paula Vendeiro Lacerda Fernandes, Ana Raquel da Silva Santos, Ana Rita Ferro Fernandes, Ana Rita Filipe Monteiro Valente da Silva, Ana Rita Garcia da Costa, Ana Rita Mota Nobre Pereira, Ana Rosa Lopes Venda Rios, Ana Rute Lopes Balula, Ana Sara Martins Melão, Ana Sofia Cardoso Alves da Costa, Ana Sofia do Rosário Cabrita da Graça Augusto, Ana Sofia Martins Ferreira, Ana Sofia Nene Gonçalves Rebelo, Ana Sofia Simões dos Santos Rodrigues, Ana Sofia Vieira Silva Ferreira, Anabela Almeida Carneiro, Anabela Cardoso Nogueira, Anabela Cardoso Reis, Anabela Carvalho Almeida Pinto de Sousa, Anabela Carvalho Gomes da Silva, Anabela Carvalho Pimentel Rolo, Anabela Cristina Margalho Figueira Fale, Anabela da Costa Tavares, Anabela da Cunha Goncalves Araújo, Anabela da Graça Rodrigues Brandão, Anabela da Ponte Pacheco Cimbron, Anabela da Silva Ramoa, Anabela da Silva Rodrigues, Anabela de Jesus Milhano, Anabela de Melo Alves Afonso, Anabela Dias Alves Borges, Anabela do Rosário Marques Antunes, Anabela Esteves Ferreira, Anabela Fernandes Rodrigues, Anabela Ferreira da Silva, Anabela Lopes dos Santos Guedes, Anabela Lourenço Fernandes dos Santos, Anabela Maria Cardoso da Silva Castro, Anabela Marques Santiago, Anabela Martins Rodrigues, Anabela Miranda Coelho, Anabela Monteiro Aguilar Esteves, Anabela Nunes Farinha Pires, Anabela Pinto de Sousa, Anabela Pinto Valente, Anabela Reis Dias, Anabela Rodrigues da Silva, Anabela Santos Silva, Anabela Silva Pinto Mendes, Anacleto Paulo dos Santos Cunha, Andre dos Santos Mendes, Andre Joel Nunes Rodrigues, Andre Oliveira Soares, Andrea Maria Fonseca da Venda Teixeira Peixoto, Andrea Rita da Costa Oliveira, Andrea Silva Libório Neto, Andreia Carina Fontinha de Oliveira, Andreia Cristina Ribeiro da Cruz, Andreia de Fátima Marques de Sousa, Andreia Lopes Branco Pais, Andreia Luísa Rodrigues Pereira, Andreia Maria Ribeiro Campos Cunha, Andreia Sofia Henriques Magalhaes, Andresa Miriam da Costa Vicente Barroso, Ângela Bela Gomes Pinto, Ângela Maria da Costa e Silva Pereira, Ângela Maria dos Anjos de Sousa, Ângela Maria Marinho Rodrigues, Ângela Maria Pereira Correia Soares, Ângela Maria Simões Carlos Pinheiro de Oliveira, Ângela Paula Cigarrosa Gomes de Sousa, Angelica Elisa Borges Gaspar, Angelina Maria Lourenço dos Reis Horta Ferreira, Angelo Abel Martins Morgado, Angelo Américo Sarmento Gonçalves, Angelo Miguel de Sá Marrucho, Aníbal Ferreira dos Santos, Aníbal Rui dos Santos Magalhaes, Antonio Agostinho de Abreu Machado, Antonio Alberto Carvalho da Silva, Antonio Albino da Costa Ramos, Antonio Armando Simões Machado, Antonio Aureolino Costa da Cunha, Antonio Bruno de Carvalho Cardoso, Antonio Carlos Gomes Rodrigues, Antonio Carlos Vicente Resende Pinto, Antonio Cláudio Semblano de Oliveira, Antonio da Veiga Martins, Antonio Dias da Costa Borges da Silva, Antonio Dias das Neves, Antonio Dias de Oliveira, Antonio Elísio Ferreira da Costa Abreu, Antonio Eusébio Pereira Cardoso Martins, Antonio Fernandes Sampaio, Antonio Fernando Ribeiro da Costa, Antonio Fernando Vitorino Marques, Antonio Francisco Preto Nunes, Antonio Gonçalo Rosalez Lopes de Cepeda, Antonio Guimarães do Vale Peixoto, Antonio Henriques Vicente Ermida, Antonio João Amado Carrão, Antonio João Guerra Pires Fernandes, Antonio João Manarte de Couto, Antonio João Paulino de Sousa, Antonio João Raimundo Cordas, Antonio Joaquim de Almeida Correia, Antonio Jorge Bonito Monteiro, Antonio Jorge Brás Machado, Antonio Jorge Nunes Dias da Silva, Antonio Jorge Pinto Simões, Antonio José Albuquerque Freitas, Antonio José Calvão Moreira da Silva, Antonio José Carvalho Godinho Abranches Leitão, Antonio José Correia Fernandes, Antonio José Costa Sequeira, Antonio José da Conceição Barradas, Antonio José da Silva Ramos, Antonio José de Sequeira Marques, Antonio José Fernandes Antunes, Antonio José Fernandes Barbosa, Antonio José Moura Ferreira, Antonio José Pereira Henriques Barata, Antonio José Reis Pereira Rita, Antonio José Rocha dos Santos, Antonio José Silva Pinto, Antonio José Simões, Antonio José Teixeira Gueifão Estevinha, Antonio José Vieira Faria, Antonio Lopes da Costa, Antonio Luis Paiva de Oliveira, Antonio Manuel Batista de Jesus, Antonio Manuel Bilro Sabugueiro, Antonio Manuel Brum da Silva, Antonio Manuel Cavaco da Silva, Antonio Manuel Correia de Paiva, Antonio Manuel Ferreira Azevedo Simão, Antonio Manuel Ferreira Pinto, Antonio Manuel Fontelas Nogueira Paraíso Pinto, Antonio Manuel Fradique Salvador, Antonio Manuel Gonçalves Nunes, Antonio Manuel Lúcio Duarte, Antonio Manuel Palma Canena, Antonio Manuel Pires Neno, Antonio Manuel Ribeiro Lopes, Antonio Manuel Salvador Pimenta, Antonio Manuel Silva da Costa Torre, Antonio Manuel Sotero dos Santos, Antonio Manuel Vigon Manso Frazão, Antonio Miguel Mendes Calado Tanissa, Antonio Miguel Moura Pires, Antonio Pedro Barbosa da Silva Madureira, Antonio Pedro Faria de Melo e Silva, Antonio Pedro Firmo de Castro, Antonio Rogério Ferreira Fernandes, Antonio Rui Coutinho Trigo Araújo, Antonio Rui Teixeira Ribeiro da Cruz, Antonio Silvino Anacleto Castro, Antonio Teixeira Correia, Antonio Veiga Martins, Ariberta Xenia Tavares de Almeida, Arlete Coelho de Melo, Armandino José Pires Carvalho, Armando Antonio Meireles, Armando Jorge Oliveira Ribeiro, Armando Paulo Miranda da Fonseca, Arménio Pestana Carvalho, Armila Valigy Tricamegy, Arminda do Ceu Fraga Morais, Arminda Maria Gomes Guerreiro Bonança, Arminda Maria Lopes de Magalhaes Fernandes, Armindo Rodolfo Pinheiro Bernardo, Arnaldina da Luz Gonçalves Mucha, Artur do Nascimento Sousa Branco, Artur Filipe Mendes de Lima, Artur Jorge Andre Dias, Artur Jorge Lopes Negrais de Matos, Artur José Mendes, Artur Santos do Bonfim, Ascendino João Dias da Silva, Augusta da Conceição Tereso Tomas Alonso, Augusto de Freitas Faria, Augusto José Conceição de Almeida, Auria Rute Santana Sequeira de Matos, Avelino Roque Soares, Barbara Isabel Melo da Costa, Barbara Rute Abreu Fonseca, Beatriz da Conceição da Silva Fernandes, Berta Adelina Fernandes, Berta Cristina Monteiro dos Santos Cruz, Bertilde Maria Paulo Marques Lopes, Brígida Magna Vieira Borges, Bruno Alexandre Tavares Rodrigues, Bruno Alexandre Terras Pissarra, Bruno David Leandro Catrapona, Bruno de Castro Garcia do Couto Cabral, Bruno Filipe Ascenso e Silva, Bruno Filipe Ferreira Machado, Bruno Manuel Santos Pinto, Bruno Márcio Pascoal Moreira, Bruno Miguel de Magalhaes Soares Mendes, Bruno Miguel Pereira de Almeida Costa, Bruno Miguel Soares Santos, Cândida Alexandra de Jesus Gonçalves Coelho, Carina Cristiana Esteves Alves, Carina Rute Gomes Magalhaes, Carina Sofia da Silva Mendes, Carla Alexandra Alves, Carla Alexandra Amaral dos Santos Mendes, Carla Alexandra da Silva Morais Leite, Carla Alexandra Leitão Nascimento, Carla Alexandra Madeira da Silva, Carla Alexandra Moura Mesquita, Carla Alexandra Rodrigues Castro Vaz Pereira, Carla Alexandra Soares Pereira, Carla Andreia de Castro Silva, Carla Cidália Ribeiro da Costa, Carla Cristina Barbosa Brandão, Carla Cristina da Fonseca Pereira Martins, Carla Cristina da Silva Rosado Ramos, Carla Cristina dos Reis Silva, Carla Cristina Ferreira Ribeiro, Carla Cristina Marques da Silva, Carla de Jesus Bravo Fialho, Carla Diana Cota Laranjo, Carla Esperança Pacheco Sampaio, Carla Filipa Madeira Caritas, Carla Guedes de Oliveira Leitão Borges, Carla Inês Oliveira Rodrigues, Carla Isabel Costa Almeida, Carla Isabel Crespo Serrão, Carla Isabel da Silva e Sousa Dinca, Carla Isabel Monteiro Teixeira, Carla Isabel Veríssimo Adelino de Noronha, Carla João Simões, Carla José de Oliveira Caliço, Carla Manuela da Silva Lourenço, Carla Manuela Lucas da Silva Carla Manuela Pinho Duarte Miler, Carla Margarete da Assunção dos Reis Amador Mendes, Carla Margarida Coelho Gaspar Mendes,Carla Margarida Ferreira Gonçalves Concio da Fonseca, Carla Maria Abrantes dos Santos, Carla Maria Afonso Martins, Carla Maria Cró Abreu, Carla Maria da Silva Alves Martins Zarro, Carla Maria Espirito Santo de Bastos, Carla Maria Garcia Afonso, Carla Maria Geada da Silva Joaquim, Carla Maria Gomes Magalhaes Rodrigues, Carla Maria Gonçalves Terroso, Carla Maria Leal Lixa Gonçalves, Carla Maria Marques da Costa Duarte, Carla Maria Marques Pereira Ferreira, Carla Maria Morais da Fonseca Rosado, Carla Maria Neves Portela Lima, Carla Maria Santos Lourenço Pinho, Carla Marina Vasconcelos Soares de Almeida, Carla Marisa de Sousa Paul, Carla Marisa Moreira Ribeiro, Carla Marisa Pimentel Pereira, Carla Mariza Antunes Nunes, Carla Miguel Nunes da Costa Gouveia Gonçalves, Carla Ondina Abano Teixeira, Carla Sofia Anacleto Cruz Clérigo, Carla Sofia Antunes Dias Tristão, Carla Sofia Branco Moiteiro, Carla Sofia da Rocha Tavares, Carla Sofia de Ornelas Resende Correia, Carla Sofia dos Santos, Carla Sofia Ferreira de Aguiar Romão, Carla Sofia Lindo Pereira Lopo, Carla Sofia Lopes Henriques, Carla Sofia Martins Sales, Carla Sofia Mendes Coelho, Carla Sofia Miranda Ferreira Andrade, Carla Sofia Nunes Martins, Carla Sofia Paula Pires Frade, Carla Sofia Pinto Gregório, Carla Sofia Rodrigues Valente, Carla Sofia Sampaio Órfão, Carla Sofia Silva Devesa, Carla Sofia Simões Antunes, Carla Sonia Ovelha da Costa Teles Dias, Carla Soraia Ferreira e Gonçalves Ferreira Ereira, Carla Susana Feliciano Peixinho Ferreira Esteves, Carla Susana Ferreira Rodrigues, Carla Susana Pereira Malaia Pires, Carlos Abel Almenora Frias Vieira, Carlos Afonso de Sousa Feliciano Marques Pereira, Carlos Alberto Barros Cunha de Sousa, Carlos Alberto de Jesus Duarte Pires, Carlos Alberto Gonçalves da Silva, Carlos Alberto Jeremias Pinto, Carlos Alberto Lemos Patrão, Carlos Alberto Luis Simões Baptista, Carlos Alberto Marques Dias, Carlos Alberto Melão Martins Moreira, Carlos Alberto Santinha Martins Carlos Alberto Soares Recendes, Carlos Alexandre Gonçalves Sá, Carlos Alexandre Pais Baptista, Carlos Andre da Rocha Dias, Carlos Antonio do Espirito Santo Silva, Carlos Eduardo Barros dos Santos, Carlos Eduardo Serra Oliveira, Carlos Filipe Martins do Nascimento, Carlos Filipe Rodrigues Dias, Carlos Francisco Gomes de Almeida, Carlos Jorge Lança Amador, Carlos Jorge Monteiro Sanches Pinto, Carlos José Benedito Luis, Carlos Manuel Bastos Fazendeiro, Carlos Manuel Cardoso Pereira, Carlos Manuel Cardoso Salgueiro, Carlos Manuel Carvalhal Rodrigues, Carlos Manuel Cordeiro Pedro, Carlos Manuel Cordeiro

Teniz, Carlos Manuel da Costa Sousa Cruz, Carlos Manuel da Cruz Cortez, Carlos Manuel da Silva Ferreira, Carlos Manuel de Assunção Lucas, Carlos Manuel de Macedo Carvalho, Carlos Manuel Dias Lopes, Carlos Manuel dos Santos Nunes, Carlos Manuel Fernandes Reduto, Carlos Manuel Ferreira Sampaio, Carlos Manuel Miranda da Silva, Carlos Manuel Monteiro Nogueira, Carlos Manuel Moreira, Carlos Manuel Pires Lages, Carlos Manuel Simões Mendes, Carlos Martins Valentim, Carlos Miguel de Andrade Pessoa, Carlos Miguel Gomes Cardoso Duarte, Carlos Miguel Pereira Fortio da Silva, Carlos Miguel Teixeira Pimentel, Carmen Lucia Ferreira Morais, Carmen Maria Pimentel Queirós, Carminda da Conceição Gaspar Sampaio, Carminda Mendes Lage, Catarina Alexandra do Carmo Correia, Catarina de Fátima Patrício Rego Baptista, Catarina Figueirinhas Dias Matoso Galveias, Catarina Isabel Candeias Diogo Sobral,Catarina Isabel de Abreu Baptista Leal, Catarina Isabel de Almeida Leitão, Catarina Isabel de Oliveira Pais, Catarina Isabel Machado Santos, Catarina Isabel Simões Salgado, Catarina Lamas Marques Pereira Spencer Gomes, Catarina Maria Videira Abrantes, Catarina Osório Saldanha Nunes, Catarina Sofia Lopes da Costa Tobias, Cátia Andreia Barbosa Nogueira, Cátia Elisabete Borreguilho Romão Pereira, Cátia Isabel Alves Bação, Cátia Sofia Ferreira da Silva, Cátia Susana da Silva Moutinho, Cecília da Conceição Reis Ramos, Cecília da Silva José Pinto, Cecília de Oliveira Missa Gois Cardoso, Cecília Júnior Ferreira, Cecília Maria Silva Matias Carvalho, Cecília Maria Vigário dos Santos, Cecília Rita Pereira Lira, Cecília Rosa Saraiva Lopes de Aguiar Pinto, Celeste Maria Bugia Pinheiro Filipe, Celeste Maria Carvalho Pereira, Célia Antunes Barroca, Célia Aparício Antunes Veríssimo, Célia Cristina Russo Vieira Colaço, Célia de Jesus da Silva Moura Lopes, Célia Gloria da Costa Leite, Célia Maria da Loura Marques de Faria, Célia Maria da Rocha Andre, Célia Maria da Silva Goncalves Ricardo, Célia Maria de Oliveira Fiteiro, Célia Maria de Sá Reis, Célia Maria do Carmo de Sousa Pereira, Célia Maria Policarpo Cabral, Célia Maria Vaz. Gato, Célia Maria Vicente Grilo, Célia Pedro Alves, Célia Regina Pereira Simões, Celina Fernanda Dias Palma, Celina Marques Garcia, Celita Isabel Costa, Celso José Martins Rodrigues, Cesar Antunes Ferreira, Cesar Manuel Rodrigues Sousa Andrade, Cesar Miguel Ferreira Baptista, Cid Lopes Ferreira, Cidália da Costa Noversa, Cidália Maria Afonso Martins Romba, Clara Cristina Correia Loureiro Martins Albuquerque, Clara Maria Pires Goncalves, Clara Sandra Neves da Silva Branco, Claudia Alexandra Alves Rodrigues Maia, Claudia Alexandra Baptista Rodrigues Capela, Claudia Alexandra Leal Nunes, Claudia Alina Frois de Oliveira, Claudia Amelia Janeiro Gavrishancar, Claudia Catarina Marrazes Morgado, Claudia Fabíola Ferreira de Meneses, Claudia Isabel Pereira Pinto Videira, Claudia Isabel Ruivo da Silva Cruz, Claudia Margarida Pedroso Henriques, Claudia Margarida Simões Figueiredo, Claudia Maria da Cunha Madalena, Claudia Maria Rosado Figueiredo Costa, Claudia Marina Mendonça Silveira Barbosa, Claudia Marisa Oliveira Carvalho, Claudia Mendes Ferreira, Claudia Pinto Lauro, Claudia Sofia Anta Pires de Sousa Moreira Martins, Claudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim, Claudia Sofia de Oliveira Santos, Claudia Susana Campos de Freitas Macedo, Claudia Susana Felício Cunha, Cláudio Américo Campos Vieira, Cláudio de Castro Garcia do Couto Cabral, Cláudio Manuel Proença Tavares, Clementina Madalena Gil Cabral, Clodomira Dias Serrão, Conceição de Jesus Sardinha Rento, Conceição de Matos Martinho, Conceição Madeira Alves, Conceição Maria Magalhaes dos Santos Moreira, Constantino Valentim Amado, Cremilde da Silva Borges, Cremilde Maria Martins Claro Capitolino, Cristiana Lara de Azevedo Gonçalves Pereira, Cristiana Moreira Gonçalves, Cristiano Carlos Sena Martinho Ventura, Cristiano Didiério Rebelo Lucas, Cristiano Jorge Crespo Cardoso da Silva Oneto, Cristiano José Rodrigues dos Santos e Rodrigues, Cristiano Manuel Domingues Machuqueiro, Cristina Alexandra Vicente Silva, Cristina Beatriz Melo Gaspar da Silva, Cristina da Silva Costa, Cristina de Andrade Pereira de Gouveia Correia e Campos, Cristina de Barros Ferreira, Cristina de Lurdes Gouveia Nunes Ribeiro da Silva Valadas, Cristina do Ceu Pais Fernandes Rodrigues, Cristina Fernandes da Silva, Cristina Isabel Martins Carrilho Mestre, Cristina Isabel Mendes Povoas, Cristina Isabel Mota Ferreira Sequeira, Cristina Kellem Silveira Costa Fernandes, Cristina Lucília dos Santos Francisco de Lemos, Cristina Margarida Mendonça Montenegro Queirós Gonçalves Ribeiro da Cruz, Cristina Maria Almeirante Grossinho Marques, Cristina Maria Amaral Aurélio, Cristina Maria Carvalho Nunes, Cristina Maria Castro de Freitas, Cristina Maria Cerejo Serra, Cristina Maria Clemente da Silva, Cristina Maria Coelho Ferreira, Cristina Maria Correia da Cruz, Cristina Maria da Silva Amador Lopes, Cristina Maria da Silva Rosas de Araújo Ribeiro Ferreira, Cristina Maria de Almeida Costa Pires, Cristina Maria de Jesus Gonçalves, Cristina Maria Ferreira, Cristina Maria Ferreira Amado, Cristina Maria Gomes Salgueiro Ferreira, Cristina Maria Gonçalves Pereira, Cristina Maria Martins Marques Pereira, Cristina Maria Mendes Alves, Cristina Maria Oliveira Veríssimo, Cristina Maria Pereira de Sousa, Cristina Maria Tavares da Silva Santos, Cristina Maria Temporão da Costa, Cristina Maria Trindade Pires, Cristina Maria Vieira Canavarro, Cristina Mendes Cardoso dos Santos, Cristina Paula Ribeiro Amaral, Cristina Paula Teixeira Gomes, Cristina Ramires Moura, Cristina Sofia da Silva Felisberto, Cristina Sofia Machado dos Reis, Custódia Pereira de Vilar Gomes, Domingos Dalila Maria Simões Conceição, Daniel Alexandre de Sousa Ascenso, Daniel Fernandes Serra, Daniel Filipe Guedes Vieira Teixeira Pereira, Daniel Filipe Martins da Rocha, Daniel João Fernandes Soares, Daniel José Ferreira Braga, Daniel Pereira Gouveia, Daniela Bettencourt Picanço Jorge da Fonseca, Daniela Filipa Santos Sousa Reis, Daria Alexandra do Nascimento Montes e Reis Gavela Ferreira, Dario Manuel Rosas Azevedo, Dario Santos Soares David Borges Palos, David Gonçalves Paula, David João Pereira Quadrado, David José da Mota Geleia, David Tiago Lopes Pinheiro, Décio José Freitas da Silva, Delfina Colaço Santos, Délio Marcos da Fonseca, Deolinda da Conceição Gonçalves Mateus, Diana Florentina Dodan de Carvalho, Diana Isabel Barros da Rocha, Diana Marisa da Costa Pinto, Dilene Maria Vaz Gonçalves, Dina do Carmo Marques Nunes, Dina Isabel Morais Ribeiro de Azevedo, Dina Maria Antunes Ferreira, Dina Maria de Almeida Marques, Dina Maria Figueiredo Pereira de Albuquerque, Dina Maria Gonçalves Carriço, Dina Maria Nunes da Silva Francisco, Dina Sandra de Matos Gueifão Alves, Diogo Carrasqueiras Pereira, Domingos Jacinto de Araújo e Sousa, Dora Isabel Felícia Grulha, Dora Margarida Miranda Simões, Dora Pinheiro Alves Vaz, Dora Raquel da Costa Pinho, Dora Sofia Pereira dos Reis Teixeira, Dorinda Palma dos Santos, Duarte Lima Rodrigues, Duarte Manuel Pereira Fernandes, Duarte Miguel Raposinho Justo, Duarte Nuno Rodrigues Nunes Pereira, Duarte Preto Pacheco Branco Velho, Dulce Helena Baraças Soares, Dulce Isabel Faria de Almeida, Dulce Maria Neiva Pinto Vieira, Dumia Felicidade Carneiro Ferreira, Edite Alcina de Sousa Lopes, Edite Santinha de Freitas Rocha, Edna Marisa Salvador Narciso, Eduardo Jalo, Eduardo Jorge Alves Fernandes, Eduardo Jorge de Jesus Nogueira, Eduardo Jorge Pereira, Eduardo José Madeira Pereira, Eduardo Manuel Costa Amigo, Eduardo Manuel da Costa Robalo, Eduardo Miguel Simões Barra, Eduardo Paulo Guia Brunheta, Eliane de Sousa Viegas, Élio Macieira Barreira, Elisa Cristina Nogueira Gonçalves, Elisa Paula Henriques Leitão, Elisabete Cristina Parente Soares, Elisabete da Costa Ferreira, Elisabete da Graça Braz, Elisabete Farinha Nogueira, Elisabete Gonçalves da Cunha Nicolau, Elisabete Maria de Carvalho Domingos, Elisabete Maria Guedes Alves, Elisabete Matias Henriques, Elisabete Prada, Elisabete Ribeiro Segurado, Elisabete Rosário Mendes Pinto Ferreira, Elisabete Teixeira Fernandes, Elisane Cavalcanti Ferreira Ramos, Eliseu Filipe Martins Silva, Elísio Manuel da Silva Santos, Eloisa Maria da Silva Neves, Elsa Cristina Cabaceira Ablu Heitor, Elsa Cristina Correia Martins, Elsa Cristina de Sá Martins Saraiva, Elsa Cristina Malheiro Martins, Elsa Cristina Marques Barroso, Elsa Maria Cruz Ribeiro, Elsa Maria da Costa Ferreira, Elsa Maria da Silva Pinto, Elsa Maria dos Santos Ribeiro, Elsa Maria Fajardo de Matos, Elsa Maria Fernandes Pinto, Elsa Maria Pereira dos Santos Costa, Elsa Maria Teixeira de Sá Bernardino, Elsa Marisa Duarte da Paz Valente, Elsa Marisa Medeiros Matias, Elsa Monteiro da Cruz, Elsa Regina de Jesus Gomes, Elsa Teixeira de Barros, Elvira Maria Parola Lourenço Lino, Emanuel da Costa Mendes, Emanuel Jorge Senica da Rocha Maciel Angeiras, Emanuel Sidónio Rodrigues da Cruz São Miguel, Emília Margarida da Costa Alves Pinto, Ernestina Filomena Ferreira Machado, Ernesto Hélder Rosa Vaz Latas, Esmeralda Maria Rosado Sampaio, Estela Paula Trindade Arsénio, Estela Renata Mouta Ferreira, Eugenia Maria da Graça Sousa Pinheiro, Eugenia Maria Godinho Domingos Agostinho, Eunice Isabel das Dores Alfredo Barradas, Eurico Manuel Lisboa Caetano, Eurico Miguel Viegas Gomes, Eusebia Guida Cordeiro Morgado, Eva Cristina Guimarães Casanova, Eva Maria Andrade Carneiro, Fátima Cristina Franco de Brito Tavares, Fátima de Agrela de Freitas, Fátima Maria Certa Oliveira, Fátima Maria das Neves Rodrigues, Fátima Maria Guerreiro Pereira, Fausto Manuel Esteves de Almeida, Felisbela da Piedade Galvão Barata Esteves, Felisbela Maria Amaro Passeira, Fernanda Amelia Paraíso Ferreira, Fernanda Antunes Coimbra da Costa Dias, Fernanda da Conceição Costa Gomes Duarte, Fernanda Gertrudes Casimiro Colaço, Fernanda Manuela Frutuoso Velon Fernandes, Fernanda Maria Alves Ferreira, Fernanda Maria Araújo Silva, Fernanda Maria da Costa Roxo, Fernanda Maria de Araújo Martins Ferreira, Fernanda Maria Fernandes Afonso Carvalhido, Fernanda Maria Mendes Antunes Vaz, Fernanda Maria Moreira de Sousa, Fernandina Maria Vaz de Oliveira, Fernando Adriano de Sousa Pinho, Fernando Carlos da Silva Alves, Fernando de Jesus Heitor, Fernando dos Santos Pinho, Fernando Jorge Costa Ramos, Fernando Jorge Cruz dos Santos, Fernando Jorge da Cruz Barreira, Fernando Jorge Ferreira dos Santos, Fernando Jorge Martins Canuto da Costa, Fernando Jorge Polido da Silva, Fernando José da Costa Granja, Fernando José Ferreira Santos Ruas, Fernando José Fontes Almendra, Fernando Júlio Santos Sabido, Fernando Manuel Andrade Raimundo, Fernando Manuel Carvalho Guedes, Fernando Manuel de Campos Milheiro da Costa, Fernando Manuel Guerreiro Peixinho, Fernando Manuel Marques Ribeiro, Fernando Manuel Martins Cardoso, Fernando Manuel Rodrigues de Carvalho, Fer-

nando Marques de Oliveira, Fernando Martins Simões Sebastião, Fernando Miguel Loio Parente, Fernando Paulo Ribeiro Barata, Fernando Pedro Coelho de Sá Correia, Filipa Alexandra Barata Ferreira de Almeida Cardoso, Filipa Andrea Marques Tavares, Filipa Eugenia da Cruz Moreira, Filipa Inês Mateus dos Reis, Filipa Margarida de Almeida Teles Dias, Filipa Margarida Fagundes da Guia, Filipa Pestana Correia, Filipe João Araújo Pereira, Filipe José Serras do Carmo, Filipe José Sousa Fernandes, Filipe Luis Neto de Jesus, Flipe Manuel Daniel Almeida, Filipe Manuel de Almeida Nunes, Filipe Miguel Coutinho do Amaral Simões, Filipe Miguel da Rocha Correia, Filipe Miguel de Sousa da Costa, Filipe Miguel Falcão da Rocha, Filomena Cristina de Amorim Paiva, Filomena de Jesus de Sá, Filomena de Lurdes Martins Ferreira, Filomena Maria Coelho das Neves, Filomena Maria Felizardo Gamito, Filomena Maria Fernandes Gomes Valente, Filomena Maria Guerreiro Teixeira, Filomena Maria Mourão dos Santos, Filomena Rosa do Nascimento Calixto, Firmino Fernandes Esteves, Firmino José Gonçalves, Flávio João Brandão do Carmo, Florbela Diogo Afonso Cabaço, Florbela dos Santos Martins Correia, Florbela Guimarães Silva Gonçalves, Florbela Maria Rodrigues Neto Cardoso, Florbela Silva Veloso da Veiga, Florinda Lopes dos Reis, Francisca Paula Honrado Roque, Francisco Antonio de Freitas Soares, Francisco Augusto Brígida Pires, Francisco da Silva Pereira, Francisco Fernando Pereira Novais Oliveira, Francisco José Cunha Fachada, Francisco José de Sousa de Gouveia, Francisco José Fernandes Veloso, Francisco José Gonçalves Ventura, Francisco José Marques de Lima, Francisco José Oliveira da Costa, Francisco Manuel Fernandes Esteves, Francisco Manuel Piteira dos Santos, Francisco Miguel Marreco Gouveia, Francisco Miguel Peres Damas Ferreira, Francisco Sebastião Rodrigues Ferreira, Frederico Preto Martins, Gabriela Carmo Guerreiro Silva Epifânio, Gabriela Catarino Domingos de Matos, Gabriela da Silva Almeida, Gabriela Marisa Nogueira Ferreira, Gabriela Rute Avo Fusco, Generosa Maria Cunha Gonçalves Ribeiro, Georgete Marques Felix, Georgina da Costa Ferreira, Gil Manuel dos Santos Martins, Gilberto Gil Silva Pombo Soares, Gilberto Joaquim Gomes Chanca, Gisela Maria da Silva Ribeiro Rodrigues, Gisela Patricia Morais dos Reis, Gloria de Fátima Sousa Casanova, Gonçalo Abílio Becerra da Costa, Gonçalo Andre Ruivo Sentieiro Costa, Gonçalo João Ferreira das Neves Monteiro Rodrigues, Graça da Conceição Teixeira Pereira, Graça Maria da Silva Sousa, Graça Maria Miranda Ratinho Teixeira, Graça Maria Rodrigues Lourenço Teles da Fonseca, Graciete Maria Mendes Castro Costa Dantas, Gracinda de Jesus dos Santos Rosa, Gracinda Maria Ramos Isidoro, Gregório Manuel Soares Ribeiro, Guida da Conceição Cândido, Guida Maria Carneiro de Oliveira e Silva, Guilherme da Silva Rodrigues, Guilherme Luis Sampaio Rebelo, Hélder Amorim Migueis, Hélder Bruno Ferreira da Costa, Hélder Ferreira da Cunha, Hélder Filipe Farinha Mendes Antunes, Hélder Gabriel Correia de Matos, Hélder Gonçalves do Espirito Santo, Hélder José Navalhinhas Varanda, Hélder José Vicente Silva, Hélder Rui Matias Rebelo, Helena Alexandra Poceiro Rodrigues Correia, Helena Claudia Fernandes Figueiredo e Sousa Pissarra, Helena Cristina Filipe Carvalho Nunes Fernandes, Helena de Fátima Monteiro Lopes, Helena de Jesus Ferreira Alexandre Prado, Helena do Rosário Duarte Rodrigues Henriques, Helena dos Anjos da Conceição Costa, Helena Isabel Ribeiro da Graça Sebastião, Helena Luísa Pacheco Amado, Helena Maria de Oliveira Soares, Helena Maria Duarte Martins, Helena Maria Lopes Rodrigues de Brito do Espirito Santo, Helena Maria Pinto Carvalho, Helena Patricia Pires Cabral Fortes, Helena Piedade Dias dos Remédios Sequeira, Helia de Fátima Gomes Pinto Victorino, Helia Maria Ferreira Guerreiro da Costa, Helia Maria Vicente Silva, Henrique Guedes Vicêncio, Henrique Jorge Carvalho de Araújo, Henrique Manuel Candeias Rosa Gomes, Henrique Manuel Mendes da Silva, Henrique Manuel Prudêncio Rodrigues, Henrique Miguel Bastos Gonçalves da Silva Moura, Herberto Pires Ramos, Hermínia Manuela da Costa Coelho, Hersília Armanda Martins da Silva Oliveira, Honorina Maria Alvarez Silva, Huberto Gil da Silva Oliveira Ferreira, Hugo Alexandre Martins da Cunha, Hugo Andre da Costa Patrício, Hugo Antonio Beirão Bispo, Hugo Casimiro Marques de Moura Gomes, Hugo Fernando Barbosa de Alpuim, Hugo Filipe Silva Carvalho Coelho, Hugo Ivo Alves Pereira, Hugo Jorge Henrique Andrade, Hugo José Nunes Sobreira, Hugo Miguel dos Santos Graça de Jesus Peixoto, Hugo Miguel Martins Valadares, Humberto Carlos Perpetua Marques, Humberto Gil da Silva Guedes Gouveia, Idalina Marques Simões Nunes, Inês Alexandra da Cruz Ladeiro Vilela Pereira, Inês Maria Ascensão Jardim Pereira, Inês Maria Concio Acciainoli Taveira Catalão, Iolanda Cristina Moita Dias, Iolanda Isabel Pires Martins, Iolanda Manuela de Barros Nunes Pirra, Iolanda Nazaré Alves da Costa, Irene Jamal Varind, Irene Maria da Conceição Monteiro, Irene Maria Domingues de Abreu Barreiro, Irene Maria Fernandes Ribeiro, Isabel Alexandra Ascensão Gomes Pisco, Isabel Beatriz Carvalho de Medeiros Rego, Isabel Cristina Almeida Monteiro, Isabel Cristina Cordeiro Galrão de Sousa, Isabel Cristina Cruz Lopes Alves, Isabel Cristina da Silva Canado, Isabel Cristina Leitão Henriques, Isabel Cristina Sabino Dias Pinto, Isabel da Conceição Gonçalves, Isabel da Gloria Rodrigues Senra, Isabel da Graça Pereira Teixeira, Isabel de Jesus Costa dos Reis, Isabel do Carmo Romano Ambrósio, Isabel Maria Alves Antunes Cadillon, Isabel Maria Alves do Couto, Isabel Maria Antonio da Costa Menino, Isabel Maria Baptista Catorze, Isabel Maria Barbosa Teixeira, Isabel Maria Cordeiro de Paiva, Isabel Maria da Cruz Henriques Angelo Vieira da Costa, Isabel Maria da Fonseca Namora, Isabel Maria da Silva Alves, Isabel Maria da Silva Costa Carvalho, Isabel Maria da Silva Coutinho, Isabel Maria da Silva Mendes Teixeira, Isabel Maria de Carvalho Monteiro, Isabel Maria Dias Moreira, Isabel Maria do Campo Silva, Isabel Maria Farinha Albino da Costa, Isabel Maria Fonseca Ferrão, Isabel Maria Lopes Barros, Isabel Maria Maurício Cordeiro, Isabel Maria Primo dos Santos, Isabel Maria Quintas Franco Nunes Pedro Castelo Pombas, Isabel Maria Sabino Marcelo Cardoso Guimarães, Isabel Marisa Barros Ferreira da Silva, Isabel Marisa Machado Afonso, Isabel Parente Madeira, Isabel Patricia Lopes da Costa, Isabel Patricia Veríssimo de Brito, Isália Maria dos Santos Morais, Isaura Maria Barbosa de Barros, Isilda Seita Guerreiro, Isménia Amaral dos Santos Silva, Iva Carla da Rocha Mendes, Iva Carla de Sousa Maia, Ivânia Isis Magro Mendonça Faustino, Ivo de Jesus Martins, Ivone Sandra Pereira Mango Sousa Catarino, Jacinta Araújo Pombo Figueiredo, Jacinta Maria Santo Carrilho, Jacinto João Nunes Vieira, Jacinto Manuel dos Santos Cordeiro, Jaime Pedro Serra Vieira, Jerónimo dos Santos Dias, Joana Clara Figueiredo Mendes e Silva Pinto, Joana Daniela Barbosa da Silva Gomes, Joana dos Santos Penão, Joana Espregueira Cruz de Meneses Malheiro, Joana Filipa Pereira Pinto, Joana Gomes Lourenço do Espirito Santo, Joana Margarida de Sousa Pereira Ramos, Joana Margarida Gomes Pinto Simões, Joana Marta de Oliveira Pinheiro, Joana Milheiro Lima de Oliveira, Joana Patricia Torres Alves, Joana Rosa Agostinho Matias, Joana Silvestre Rodrigues Cipriano, João Antonio da Guia Jacinto, João Antonio Monteiro Lima, João Armando Trigo dos Santos Loureiro, João Bernardo Melleiro Abraão Proença Ferreira, João Carlos Capa Nunes Fialho, João Carlos da Silva Oliveira, João Carlos de Oliveira da Graça, João Carlos de Sousa Lopes dos Santos, João Carlos Dias Gonçalves, João Carlos Duarte de Carvalho, João Carlos Fernandes Tavares de Pina, João Carlos Fernandes Teodoro, João Carlos Miranda Távora, João Carlos Morais, João Carlos Morais Sarmento Morais Mendonça, João Carlos Rebelo da Silva Rodrigues, João Carlos Rodrigues Pires, João Carlos Ventura Rodrigues Gema, João da Costa Amorim, João Eduardo Tomaz Neto, João Francisco Cabrito Rosa, João Guedes da Costa Passos, João Gustavo Ferreira da Silva de Mendes Matias, João Henrique Dias Pinto de Sousa, João José Cardana Moreira da Silva, João José da Silva Ribeiro, João José dos Santos Oliveira, João José Mendes de Lemos Pires, João José Pires de Almeida Correia, João José Ramos Mendonça, João Luis Marques Farinha, João Manuel Aleixo Barradinhas, João Manuel Alves Lobato, João Manuel Bento Mota Lopes, João Manuel da Silva Santos Botelho, João Manuel Diogo Nogueira, João Manuel Ferreira Esteves, João Manuel Pereira Batista, João Manuel Pereira Rodrigues, João Manuel Quintal Fernandes de Freitas, João Manuel Rosa Santos Reis, João Miguel Fernandes Lucas, João Miguel Jacob Moreira, João Miguel Lopes Vasco, João Miguel Morgado Martins, João Miguel Prata Canelha, João Miguel Queirós de Barros Dinis, João Nuno Cardoso Brandão, João Nuno Nunes Duarte, João Paulo Baptista Ribeiro, João Paulo de Oliveira Jacinto, João Paulo Nogueira Estanislau, João Paulo Ramos Ferreira, João Paulo Rodrigues Duque, João Pedro Anjos Andrade, João Pedro Carrageta Assunção, João Pedro da Silveira Cardoso de Oliveira, João Pedro Fernandes Tavares Granja, João Pedro Ferreira Canilho, João Pedro Marçal Mineiro Paulo da Costa, João Pedro Marques Carlos, João Pedro Mesquita Martins, João Ricardo Barrios Luz, Joaquim Antonio Campos de Moura Carvalho, Joaquim Antonio Felix Valente, Joaquim Augusto Santos Serrano, Joaquim Cabral Pereira, Joaquim Carlos Rodrigues de Jesus, Joaquim e Silva Freitas, Joaquim Fernando Moreira Magalhaes, Joaquim Fernando Pereira da Silva Tentúgal, Joaquim Francisco Abreu da Silva, Joaquim Jorge da Silva Rodrigues, Joaquim José de Sousa Lopes dos Santos, Joaquim José Machado Lourenço, Joaquim Manuel Marçalo Lavado, Joaquim Manuel Marques Santos, Joaquim Paulino de Almeida Nunes Ereira, Joaquim Pombo da Silva Dias, Joaquim Rafael Pereira Ferreira, Joaquim Vítor Leite Machado, Joel Fernando Magalhaes Lopes, Joel Leandro da Conceição Carvalho, John Lopes Nogueira, Jorge Alexandre da Costa Gramunha Rodrigues, Jorge Alexandre Machado da Silva, Jorge Antonio Barbosa Ferreira, Jorge Antonio Duarte Torres, Jorge Coelho, Jorge Daniel Faria da Silva, Jorge Fernandes Louçano, Jorge Filipe Rodrigues Marcos, Jorge Inácio Guerreiro, Jorge Luis Castro Ferreira de Mesquita Borges, Jorge Luis Monteiro de Carvalho, Jorge Manuel Aguiar de Oliveira, Jorge Manuel Barreira, Jorge Manuel Carvalho de Aguiar, Jorge Manuel das Neves Gameiro, Jorge Manuel Galhardo Rodrigues Goncalves, Jorge Manuel Gonçalves Montalvão, Jorge Manuel Marques dos Santos Domingos, Jorge Manuel Paiva Costeira, Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Jorge Manuel Ramos da Silva Matias, Jorge Manuel Roque Pescante, Jorge Manuel Rua de Figueiredo, Jorge Martins Lami Leal, Jorge

Mendes Santos, Jorge Miguel Andre Serina, Jorge Miguel Lobo Janeiro, Jorge Miguel Moutinho Mesquita, Jorge Miguel Pacheco Nunes da Silva, Jorge Miguel Silvestre Camões, Jorge Silva Capela, José Adriano Rodrigues Moreira, José Alberto Gonçalves Gomes, José Alberto Gorito da Costa, José Alberto Guerra Eusébio, José Alberto Magalhaes da Silva, José Alberto Pereira Gomes de Oliveira, José Alberto Pereira Viana da Costa, José Alberto Rei Jr, José Alexandre Romano Andrade, José Alfredo Henriques Correia, José Almeida de Abreu, José Américo Loureiro Magalhaes, José Antonio Costa Leite, José Antonio da Clara Ramos, José Antonio das Neves Verdasca, José Antonio de Almeida Guerra, José Antonio Marques Garcia Rosado, José Antonio Nascimento Barros, José Antonio Neto Alves Falcato, José Antonio Reis Pardal, José Antonio Sampaio Cruz, José Antonio Van Der Kellen Pinto, José Augusto dos Santos Rafael, José Augusto Martins Rego, José Augusto Pires de Mesquita, José Augusto Teixeira Gomes, José Bernardino Ribeiro Pereira, José Bernardo Ferreira, José Bruno de Castro Pereira, José Carlos Barreiros Correia, José Carlos Borrega da Silva, José Carlos de Jesus Fernandes, José Carlos Fernandes de Azevedo, José Carlos Ferreira Dias, José Carlos Mendes Moreira, José Carlos Pinto dos Santos, José Carlos Saavedra de Pinho Oliveira, José Carlos Simões Cruz, José Carlos Vasco Jecas, José Carlos Vilar Vaz, José Cordeiro Vintém, José da Graça Rodrigues, José Daniel Abreu de Sousa, José de Moura Rodrigues, José Domingos da Silva Carvalhido, José Duarte Sardinha Caracas Bravo Cordeiro, José Eduardo de Oliveira e Castro Corte Real, José Fernando Baptista Ribeiro, José Fernando da Silva Alves, José Fernando dos Santos Neves, José Fernando Garrido Gonçalves, José Filipe da Silva Macedo, José Filipe Leite Sampaio, José Florival Fialho Marrafa, José Gabriel de Andrade Miranda, José Henrique Coelho Esteves, José Henrique Delgado Mourão, José Henrique Gomes da Silva Valas, José João Direito de Morais Guerreiro, José João Leitão Fernandes, José Joaquim Matos da Silva, José Joaquim Monteiro, José Joaquim Pinto Pedreira, José Joaquim Ribeiro Gonçalves, José Jorge de Figueiredo Vales, José Luciano do Vale Cerqueira, José Luis da Conceição Soares, José Luis Fernandes Saldanha, José Luis Fidalgo Nunes, José Luis Martins Pereira, José Manuel Campos Loureiro, José Manuel Carvalho Simões, José Manuel Cerqueira Lobo, José Manuel Costa Antunes, José Manuel Ferreira Bouça de Matos, José Manuel Grilo Martins, José Manuel Lança Amador, José Manuel Martins Lopes, José Manuel Matos Cabacinho Gato, José Manuel Pinto Goncalves, José Manuel Rodrigues Baptista, José Manuel Soares dos Reis, José Manuel Viana Rego, José Mário Meneses dos Santos Gomes, José Marreiros dos Ramos Marques, José Miguel Carvalho Augusto, José Miguel da Silva Neves, José Miguel Lopes Santos Caetano, José Miguel Palmeiro Beirante, José Miguel Teixeira Pinheiro Moreira Costa, José Nuno Roque Paulino Alves, José Paulo Sousa Gordinho, José Pedro Afonso Príncipe Diogo, José Pedro Bernardes Dias, José Pedro de Oliveira Leite Dias José Pedro Dourado Fangueiro José Pedro Moreira Lima Gomes José Pereira Alves, José Valdemar Nascimento Lopes, Joséf Gabriel Sales, Joséfina Ester Gonçalves Ribeiro Maia, Joséfina Leandro Sardinha Martins, Judite de Almeida Ferreira, Judite Gonçalves de Almeida Novais, Júlia Maria Mourata Costa Baltazar, Júlia Maria Tavares de Sousa, Júlia Moreira Santo Gama, Juliana Patricia Fróis de Oliveira, Juliana Pinto Duarte Ferreira, Julieta de Almeida Mota, Julieta de Jesus Gonçalves da Costa, Julieta Martins, Júlio Costa Marinho, Júlio Manuel Peixoto Vergas, Kathleen Marie Caliço, Laura Ariete Ribeiro Sampaio, Laurinda Gonçalves Jardim, Leonel Gil de Castro Pereira, Leonel José da Costa Figueiras, Leonor da Conceição Teixeira Santos, Leontina Maria Alves da Silva Aires Martins, Lia Catarina Frutuoso Cavaleiro, Lia Susana Marques Miranda da Costa, Licínia Maria Rodrigues Peixoto, Licínio José Martins, Lídia Carqueijeiro Correia de Barros, Lídia de Oliveira Lopes, Lídia Maria Cardoso Lopes, Lídia Maria Ferreira Gomes, Lília Maria Ribeiro Macieirinha, Liliana Alexandra Duarte Nobre, Liliana Cristina Pimentel Leal, Liliana da Silva Rodrigues, Liliana Ferreira Fernandes, Liliana Gregório Fonseca, Liliana Isabel Quinta Pinto, Liliana Marlene da Silva Coutinho, Liliana Nadir Borges Teixeira, Liliana Sofia Modesto Alfares, Lilita Maria Esteves Gonçalves, Lina de Fátima Gonçalves Cardoso, Lina Isabel da Conceição Rodrigues Costa Gaspar, Lina Margarida Lourenço Fernandes Abranches de Sousa, Lina Maria Ferraz Rosa, Lina Maria Marques Pereira, Linda da Cunha Prelada de Castro Paiva, Lisete Maria Borges Oliveira, Lisete Maria de Oliveira Paiva, Lívia Maria Carreira Machado, Lucia Cristina Fernandes Malheiro, Lucia da Conceição Rodrigues Moreira da Silva, Lucia de Fátima de Sousa Tavares, Lucia Helena Tavares da Silva, Lucia Maria Alves Moreira Reis, Lucia Maria Brasil Enes, Lucia Maria Duarte de Jesus Pereira, Lucia Maria Santos Lima, Lucia Raquel Martins Ligeiro, Lucília da Assunção de Matos Pinto Silva, Lucília de Sousa Pereira Rosa, Lucinda Benvinda Cunha Morais, Luis Alberto Andorinha Pinheiro, Luis Alberto Cansado Reforço, Luis Alberto Duarte Simões, Luis Alberto Robalo Cherando, Luis Alexandre Rodrigues Gonçalves, Luis Antonio Gomes de Almeida, Luis Antonio Ramos Morgado, Luis Carlos Vieira Rosa, Luis Filipe Amaral Fernandes, Luis Filipe Antunes Freire, Luis Filipe Carneiro Pinto Soares, Luis Filipe da Encarnação Guerreiro, Luis Filipe da Silva Martins, Luis Filipe dos Santos Caixinha, Luis Filipe dos Santos da Silva Reis, Luis Filipe Gomes, Luis Filipe Gomes da Silva Vilares, Luis Filipe Gouveia de Carvalho, Luis Filipe Guimarães de Sousa, Luis Filipe Monjjnho Candeias, Luis Filipe Pires da Silva, Luis Filipe Rendeiro Ventura Bernardo, Luis Filipe Rosas Pereira Ramos, Luis Filipe Sousa de Carvalho, Luis Filipe Tavares de Almeida Teles, Luis Filipe Tavares Marcelino Figueiredo, Luis Filipe Vaz Falcão, Luis José dos Santos Cheta da Silva, Luis José Falcão Gonçalves Santos, Luis José Soares Lapa, Luis Manuel Azevedo Moreira Magalhaes de Oliveira, Luis Manuel Baeta Rodrigues, Luis Manuel Cardoso Dourado, Luis Manuel Choça Bandeiras, Luis Manuel de Seixas, Luis Manuel Fernandes Neto, Luis Manuel Goulão Santiago, Luis Manuel Lourenço Araújo, Luis Manuel Reis Narciso, Luis Manuel Torres de Almeida Tavares, Luis Manuel Veigas Cepeda, Luis Maria Bucho Chaves, Luis Mário de Almeida Vaz. Osório, Luis Miguel Barbas Ganhão, Luis Miguel Barreira Fraga, Luis Miguel Bazenga Marques Jardim, Luis Miguel da Costa Gomes Agostinho, Luis Miguel da Cruz Moreira, Luis Miguel da Paz Gonçalves, Luis Miguel da Silva Pereira, Luis Miguel de Jesus Vieira, Luis Miguel dos Santos Eleutério, Luis Miguel Durães Gomes, Luis Miguel Esteves Serrano Ferreira, Luis Miguel Faria Rodrigues, Luis Miguel Fernandes Basto, Luis Miguel Fernandes Serralheiro Silva, Luis Miguel Ferro Pereira, Luis Miguel Mamede Henriques, Luis Miguel Marques Barbosa Lopes, Luis Miguel Matias Raposo, Luis Miguel Mira Casares, Luis Miguel Monteiro da Cruz, Luis Miguel Ribeiro de Faria, Luis Miguel Rodrigues de Matos, Luis Miguel Rodrigues de Matos, Luis Miguel Silva Cardoso, Luis Miguel Tavares de Barros, Luis Miguel Teiga da Silva Barros, Luis Monteiro Rodrigues Cardoso, Luis Nuno Bico Ramos, Luis Pedro Reis dos Santos, Luis Subtil Correia, Luísa Adriana Ramos Amieiro, Luísa Cristina da Cruz Gomes, Luísa Maria Araújo Pereira, Luísa Maria Gonçalves Pinto, Luísa Maria Nunes Pereira, Luísa Maria Vila Real Dias Fadigas, Luísa Maria Vitorino do Couto, Luísa Mendes Caetano, Luísa Piedade Afonso do Vale, Lurdes de Fátima Patrício Leite, Lurdes Morais Tender Teixeira, Madalena Fonseca Ferreira Sebastião, Madalena Susana Sousa Pinto Belo, Mafalda Marques Moreira Soeiro, Mafalda Sofia da Silva Rosa, Magda da Silva Ferreira Amorim Marques, Manuel Alfredo Lourenço Fernandes Carvalho, Manuel Antonio Abreu Fernandes, Manuel Antonio Paquito Vargas Flamino, Manuel Antonio Picamilho Balixa, Manuel Antonio Romeiro Garrido, Manuel Augusto Gonçalves dos Santos, Manuel Azevedo Faria Carvalho, Manuel Cortesão Sequeira, Manuel da Mota Oliveira, Manuel de Almeida Rocha, Manuel Delfim Garrido dos Santos, Manuel Emílio Pinto Gomes, Manuel Ferreira de Carvalho, Manuel Francisco Claudino Martinho, Manuel Francisco Dias Correia, Manuel Francisco Senra Martins, Manuel João Dias Lopes da Silva, Manuel Jorge Descalço Afonso, Manuel José Romeu Galamba Ramalho, Manuel Luis Andrade Alves, Manuel Mário Cerqueira Ramalhosa, Manuel Salvador Dias, Manuel Vítor de Lima Vieira Alves, Manuela Cristina Ferraz Gomes Maio Gomes, Manuela Cristina Mateus Pereira dos Santos Neto, Manuela Goreti Mota Pinto, Manuela Maria Marcelino, Manuela Maria Pacheco Ribeiro Augusto, Manuela Maria Rodrigues Cardoso Marques, Manuela Sofia de Oliveira Martins, Manuela Sofia Machado Pereira, Mara Andreia Martins Lopes Simões, Mara Patricia Soares Pereira, Marcelo Ferreira da Silva, Marcelo Pedro Rodrigues Carvalho, Márcia Alexandra Vilarinho Florido da Silva, Márcia Angelica da Silva Rodrigues Souto, Márcia de Carvalho Lopes de Soveral, Márcia Maria Castanheira Pimenta, Márcio dos Santos Ferreira, Márcio Manuel Rebelo Felix, Márcio Morais da Silva, Marco Alexandre da Silva Chaves, Marco Alexandre Marques Ramalho, Marco Antonio da Conceição Custodio, Marco Antonio Pratas Feteira, Marco Aurélio Coelho Dias Rego, Marco Aurélio Simão Feio Sequeira, Marco Gil Seixas Formoso, Marco José Viegas Fernandes Evangelho Soares, Marco Manuel Prata da Silva Oliveira, Marco Nuno Mendes Forte Henriques, Marco Paulo Albino Dias, Marco Paulo Bezerra Miranda, Marco Paulo Brito Belchior, Marco Paulo Justino Ferreira, Marco Paulo Lopes Figueiredo, Marco Paulo Nunes Ribeiro, Marco Paulo Santos Franco, Marco Paulo Soares da Silva, Margarida Anjos Gomes Pires, Margarida Elvira Silva Maximino Rosa, Margarida Ferreira Lopes Morgado Frias, Margarida Isabel dos Santos Gonçalves, Margarida Isabel Fernandes Pereira, Margarida Isabel Figueiredo dos Santos de Cáceres Pires, Margarida Isabel Sequeira da Conceição Roque, Margarida Maria Andrade da Costa Fernandes, Margarida Maria Araújo da Silva, Margarida Maria Carreira Crespo, Margarida Maria Gaspar Damas, Margarida Maria Navalho de Oliveira, Margarida Maria Portela Monteiro Vouga, Margarida Pereira Coelho de Barros Dias, Margarida Susana da Silva Dias, Maria Adelaide Marques Rodrigues, Maria Adelaide Martins Gonçalves, Maria Adelaide Morais, Maria Adelaide Rodrigues de Carvalho, Maria Adélia da Costa Araújo, Maria Adelina Alves de Azevedo, Maria Adriana Pires Costa, Maria Albertina Correia Pedrosa Ramos Borges, Maria Alcina de Melo Teixeira Lima, Maria Alexandra da Costa Araújo, Maria Alexandra Ferreira Lopes Pinto dos

Santos, Maria Alexandra Martins Fidalgo, Maria Alexandra Nicolau Van Der Sandt, Maria Alexandra Pereira da Fonseca, Maria Alice Gomes Bártolo da Silva, Maria Alzira Nogueira Lourenço Moreira, Maria Amália Arsénio, Maria Amelia Faria Martins, Maria Amelia Marques do Amaral, Maria Anabela de Freitas Leitão, Maria Angelica Alves da Cunha, Maria Antonieta Martins Branco Sota Mouta, Maria Augusta de Oliveira Ferreira, Maria Bernardina da Conceição Lourenço, Maria Bianor Vale da Silva, Maria Celeste da Silva Ribeiro, Maria Celeste de Sousa Pelicano, Maria Celeste de Sousa Pereira, Maria Celeste Pereira Frazão, Maria Cesaltina Gonçalves Bravo, Maria Cilene Baptista Tomaz, Maria Clara Belard Silvano Barata, Maria Clara Gonçalves Baia Cruzeiro, Maria Clara Martins Gomes, Maria Conceição Laré Correia Pires, Maria Cristina Alves Pinto, Maria Cristina Carvalho Faustino, Maria Cristina da Silva Amador Rochinha, Maria Cristina Ferreira de Castro, Maria Cristina Ferreira Marques dos Santos, Maria Cristina Rosa Gouveia Tacanho, Maria da Ascensão Bonifácio Afonso, Maria da Conceição Agostinho Santos, Maria da Conceição Alves Ferreira, Maria da Conceição Caleiro da Costa Prelhaz, Maria da Conceição Correia Sequeira, Maria da Conceição de Jesus Farromba, Maria da Conceição Duarte Moreira, Maria da Conceição Oliveira Pires, Maria da Conceição Ramalho de Carvalho Janeiro, Maria da Conceição Ribeiro Pinto Abobeleira, Maria da Conceição Rodrigues da Silva Ribeiro, Maria da Conceição Santos Mascarenhas Andrade Pereira, Maria da Gloria de Oliveira Rodrigues, Maria da Gloria Ferreira Martins, Maria da Gloria Respeita Canelhas Panasco, Maria da Gloria Silva Leite, Maria da Gloria Soares Machado, Maria da Graça Azevedo Duarte, Maria da Graça Correia Teixeira dos Santos, Maria da Graça de Azevedo Pena Matias da Silva, Maria da Graça dos Santos Guerreiro, Maria da Graça Ferreira Casimiro, Maria da Graça Freire da Silva Lopes, Maria da Luz Dourado, Maria da Luz Rodrigues Antonio, Maria da Natividade Pereira Amador, Maria da Piedade Brito de Freitas, Maria da Piedade Rodrigues Bastos, Maria da Saudade Gonçalves Liberal Mariz, Maria da Saudade Silva, Maria de Belém Pereira Diogo Medeiros, Maria de Fátima Andrade Carreira, Maria de Fátima Catarino Morgado Dias, Maria de Fátima Coelho Carvalho Torres, Maria de Fátima da Costa, Maria de Fátima da Rocha Duarte, Maria de Fátima da Silva Pereira Abade, Maria de Fátima de Jesus Rupino, Maria de Fátima Dias Escada, Maria de Fátima dos Santos Rosa Martins, Maria de Fátima Duarte dos Santos, Maria de Fátima Gomes da Costa Mendes, Maria de Fátima Gonçalves Passos Ferreira Alves, Maria de Fátima Lampreia Cravinho, Maria de Fátima Magalhaes Esteves, Maria de Fátima Marinho Ribeiro, Maria de Fátima Moreira Antunes Gomes, Maria de Fátima Nunes Lopes, Maria de Fátima Pereira de Sequeiros Teixeira, Maria de Fátima Queijo Fragoso, Maria de Fátima Ribeiro, Amorim e Silva Bernardo, Maria de Fátima Silva Fernandes, Maria de Fátima Teixeira Silva, Maria de Jesus Covas Dimas, Maria de Jesus Fortuna Rodrigues Rosa, Maria de Lurdes Bento Pires Paz, Maria de Lurdes Curtinhas Lopes, Maria de Lurdes da Cunha Nereu, Maria de Lurdes da Silva Ferreira, Maria de Lurdes Ferreira Anjinho, Maria de Lurdes Ferreira Duarte, Maria de Lurdes Ferreira Lima Ribeiro, Maria de Lurdes Lopes da Silva Ferreira, Maria de Lurdes Marques Cabrito Mendes, Maria José Michel Silva Ribeiro Macedo, Maria José Moreira dos Santos Miranda, Maria José Murcho Lavradorinhos, Maria José Povoas dos Santos, Maria José Ramos Ferreira, Maria José Silvestre Guerreiro, Maria José Simões Aguas Ferreira Valente, Maria Júlia Veloso Pimenta, Maria Julieta dos Santos Torres Valoura, Maria Laurinda Neiva Cruz, Maria Lucia da Costa Lima Pereira, Maria Luísa Castro Costa Barbosa, Maria Luísa de Oliveira Alves Faria, Maria Luísa de Paula Barroso Monteiro, Maria Luísa Pacheco Gonçalves, Maria Luísa Ramalho dos Reis Figueira, Maria Madalena Dias Carragoso, Maria Madalena Gonçalves Pereira, Maria Madalena Guedes Carneiro, Maria Madalena Lima das Neves Pais de Almeida, Maria Madalena Mendes José Santos, Maria Manuel Simões Ferreira Santos, Maria Manuel Trocado Fernandes, Maria Manuela Campos Pires, Maria Manuela Cardoso Duarte da Rocha, Maria Manuela Cardoso Rodrigues Oliveira Pereira, Maria Manuela da Fonseca Louro, Maria Manuela Ferreira Figueiredo, Maria Manuela Oliveira Gonçalves, Maria Manuela Paiva de Pinho, Maria Manuela Pereira Martins, Maria Manuela Teixeira Ribeiro, Maria Margarida Cabral Formosinho Simões, Maria Margarida Carrilho Costa, Maria Marlene de Freitas, Maria Miquelina Cerejo Serra, Maria Nazaré Bonifácio Rodrigues Paquete, Maria Nizeta Cardoso dos Santos Bicho, Maria Odete João Sequeira Cavaco, Maria Odília Viseu Pedro, Maria Olinda Vieira Loureiro, Maria Olívia Rodrigues Azevedo, Maria Orlanda Paiva Monteiro, Maria Otília Ferreira Gomes Pinto, Maria Paula de Vasconcelos Monteiro Martins, Maria Raquel Nobre Duarte, Maria Rosa da Silva Mendes, Maria Rosa Mateus Dias Alves, Maria Rosaria Ferreira da Silva, Maria Salomé Pinto de Sousa Morais, Maria Teresa Batista da Silva, Maria Teresa Duarte Rebola Catita, Maria Teresa Ferreira da Silva Teixeira, Maria Teresa Ferreira Matias, Maria Teresa Gonçalves Pinto Fontelas Albino, Maria Teresa Lopes Rodrigues, Maria Teresa Pacheco Martins, Maria Teresa Revez Cláudio, Maria Teresa Robalo dos Santos, Maria Teresa Rodrigues Maciel, Maria Virginia da Rocha Vieira de Sousa, Maria Virginia Fragoso Silvestre Vitorino, Maria Vítor de Matos Santo, Mariana de Almeida Correia, Mariana de Almeida Pinho Cordeiro Dias, Mariana de Simões Bernardo Vicente, Marieta Fernanda Casalta Pinto Alves Salgado Fernandes, Marieta Santos Fonseca, Marília de Lurdes Pereira de Aguiar, Marília Elisabete Fernandes Machado, Marina Claudia da Silva Henriques da Fonseca, Marina de Oliveira Vieira Mendes Correia, Mário Armando Delgado Figueiredo, Mário Gonçalo Louro Grave, Mário Jorge de Oliveira Melo, Mário Jorge Pinto de Castro, Mário Jorge Vaz. do Carmo Barbosa da Cruz, Mário José da Silva Abreu, Mário José Silva Correia, Mário Luis dos Santos Simões, Mário Rui Gaspar Guerra, Marisa Alexandra da Costa Trindade Santos, Marisa de Jesus Lay Wa Chinak,Marisa Isabel da Conceição Castilho, Marisa Monteiro Fernandes, Marisa Raquel Paulo Matias, Marlene da Silva Henriques, Marlene da Silva Rolo, Marlene dos Santos Rodrigues, Marlene Isabel Almeida Pereira Rocha, Marlene Isabel Arromba Catarino, Marlene Rodrigues Pereira, Marlene Susana Lemos de Sousa, Marleni Dias Pereira de Azevedo, Marta Alexandra Dias Afonso, Marta Alexandra Oliveira Moutinho, Marta Alexandra Sequeira Soares, Marta Andrea Ferreira da Costa, Marta Cecília da Conceição Graça, Marta Claudia Fernandes Borges Capela Ferreira, Marta Cristina da Silva Pinheiro Lourenço, Marta Cristina dos Santos Coelho, Marta Cristina Ramalho de Manalvo, Marta Irene Moreira de Pinho, Marta Isabel Messias Calvinho Martins, Marta Joana Rodrigues Vieira, Marta Luísa Alves Boarqueiro Silvério, Marta Manuela Pinto Gonçalves, Marta Maria Guerra Osório, Marta Maria Malheiro de Moura Ribeiro, Marta Olinda Teixeira Mota Guedes, Marta Paquito Vargas Flamino, Marta Pires Queirós, Marta Raquel Verde de Magalhaes Pires, Marta Sofia Duarte Louro, Marta Sofia Matos Rosa, Marta Sofia Monteiro Branco, Marta Susana Gonçalves Neiva, Marta Susana Vilela Pereira Lopes da Silva, Martinho Fernando Guedes Ribeiro, Matilde da Conceição Araújo Fonseca, Máxima Cristina Pereira, Miguel Alexandre de Sousa Marreiros Duarte Laranjeira, Miguel Alexandre Pauleta Roque e Santos, Miguel Alfredo Martins Rodrigues, Miguel Angelo Morais do Couto, Miguel Augusto Fátima Fernandes, Miguel Botelho Pinto Baldaia, Miguel Carvalho Costa, Miguel Gomes da Costa, Miguel José Vieira Borges Cabral de Carvalho, Miguel Pereira Castilho, Milena Iolanda Fernandes Salvador Guerra Rodrigues, Milton Gabriel da Silva Pedro, Miriam Mills Mascarenhas, Mirian Tais de Sá Nogueira Soares Frederico, Monica Alexandre Ribeiro, Monica Filipa Silva dos Reis, Monica Paula de Sousa Andrade, Monica Saavedra Lourenço, Monica Sandra Abreu Tomas, Nair da Conceição Martins Silva Raposo Francisco, Narciso Manuel Marques Mendes, Natália da Silva Margarido, Natália Lança Paixão Lança Minderico, Natália Maria Afonso Dias Madeira, Natália Maria de Carvalho Rebelo, Natália Maria de Magalhaes Ferreira, Natália Maria dos Santos Freitas Katcipis, Natália Pinto Gomes, Natércia Lucinda de Oliveira Abreu, Natércia Maria Monteiro Ribeiro, Natércia Sofia Bicho Velez, Nathalie Albino Fernandes, Nélia Carina Alexandre Marques, Nélia Cristina Bernardes Cordeiro Durão, Nélia Maria Luciano dos Santos, Nelly Fátima Gonçalves de Sousa, Nelson Augusto Moutinho Ramos Cardoso, Nelson Filipe de Almeida Rodrigues, Nelson Filipe Mendonça Ramos, Nelson Jorge Campos Baptista Piçarra, Nelson Jorge Pires da Silva Matos, Nelson Manuel Costa dos Santos, Nelson Manuel da Silva, Nelson Miguel Braga Domingues, Neusa Tania Esteves Coelho Fernandes, Neuza Carina Lourenço Pereira, Nisa Micaela Camacho Pimenta de Freitas, Noélia Maria da Piedade de Jesus Costa, Noémia Goncalves Arrepia Gavina, Noémia Maria Dias Coelho, Norvinda Nogueira Pinhão, Nuno Alexandre Alicário Salvador, Nuno Alexandre Correia da Silva, Nuno Alexandre de Melo Marques da Rocha Martins, Nuno Alexandre Nabo Requeixa, Nuno Alexandre Soares Quaresma do Nascimento Trindade, Nuno Carvalho Pires Preto, Nuno Cristovão Alves Ferreira, Nuno Emanuel dos Santos Nogueira, Nuno Emanuel Maia Teixeira Gomes, Nuno Filipe Albuquerque Almeida Santos, Nuno Filipe Charreu Saias, Nuno Filipe de Sousa Teixeira, Nuno Filipe Ferreira da Cunha, Nuno Filipe Machado Vieira Pinto, Nuno Filipe Negalho Parrado, Nuno Filipe Saldanha Gonçalves, Nuno Jorge de Sousa Marques e Silva, Nuno Jorge dos Santos Alves, Nuno Manuel Carvalho Cardoso, Nuno Manuel Figueira Corchado, Nuno Manuel Matos Soares, Nuno Manuel Toco Dias, Nuno Manuel Viegas Morais, Nuno Maria Malta de Abreu, Nuno Miguel Apolinário da Cunha, Nuno Miguel Cabaço Martins, Nuno Miguel Cabrita Oliveira, Nuno Miguel Cardoso Aires, Nuno Miguel Chambel Batalha, Nuno Miguel da Silva Tavares, Nuno Miguel de Almeida Morais Moura Pais, Nuno Miguel de Figueiredo Vales, Nuno Miguel Dias de Castro, Nuno Miguel Fernandes Rabaço, Nuno Miguel Frade dos Reis Pina, Nuno Miguel Gaspar Marques Rosa, Nuno Miguel Godinho Fonseca, Nuno Miguel Gomes Correia, Nuno Miguel Gonçalves Baptista Pereira, Nuno Miguel Gouveia Dias, Nuno Miguel Lopes, Nuno Miguel Lopes de Pedro, Nuno Miguel Luz Carmo, Nuno Miguel Martins de Barros Abrantes, Nuno Miguel Moura Aveiro, Nuno Miguel Neto Alves, Nuno Miguel Pereira Soares Brandão, Nuno Miguel Ribeiro Henriques, Nuno Miguel Salvador Matoso Galveia, Nuno Miguel Saraiva

Cabral, Nuno Paulo Candeias Ferreira, Nuno Pedro Rodrigues Vieira de Sousa, Nuno Ricardo de Carvalho e Sá, Nuno Ricardo dos Santos Macedo Rodrigues, Nuno Ricardo Lameirão Borges, Nurani Sabasali Rehemtula Jiva, Oana Violeta Cucu, Octávio Rodrigues dos Santos, Odete da Conceição Moscoso Meirinhos, Odete da Conceição Pereira Rodrigues, Odete Rodrigues do Souto, Olga Cristina Ribeiro Queiroz Severino, Olga Graça Martins Alves Machado, Olga Maria Gregório Correia, Olga Maria Pires Igreja, Olga Marina Marques da Cruz, Olga Marina Martins Pereira, Olga Natércia Ribeiro Peres, Olga Pereira Chaves, Olinda da Silva Oliveira, Olinda Maria Costa Rodrigues Caria, Olívia Maria Balcky, Olívia Mendes Alves, Ondina Telma Maximiano Trindade, Orlanda da Conceição Pacheco de Brito, Orlanda Margarida Duarte Cabaço, Orlanda Maria Batista Teixeira Pedrosa, Orlando Antonio Martins Preto, Orlando da Silva Patrício, Orlando Miguel Jesus Marcelino, Osvaldo Francisco Fernandes Costa, Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, Palmira Pereira da Silva, Patricia Alexandra da Fonseca Elias, Patricia Alexandra Goncalves Silva, Patricia Alexandra Pinto Pinheiro, Patricia Cristina Coelho Marques, Patricia da Costa Silva Coelho, Patricia Isabel Baptista Silva, Patricia Isabel Murtinheira Pires, Patricia Isabel Russo do Nascimento Leitão, Patricia Isabel Simão Alves, Patricia Leite Mendes Fernandes da Silva, Patricia Margarida Pedro Silva, Patricia Maria Leitão Barreira, Patricia Maria Passos Marcos, Patricia Maria Rodrigues Nabais Vaz, Patricia Paula Alvelos Teodoro, Patricia Pinho Curinha Patrocínio, Patricia Raquel Leitão Correia, Patricia Sofia Ferreira Damásio de Campos, Patricia Tatiana Gomes Lourenço, Patricia Yin Shou Rodrigues, Patrick Antonio Nogueira Craveiro, Paula Alexandra Afonso Morais e Sousa, Paula Alexandra Cardoso de Carvalho Gouveia Lopes, Paula Alexandra Cardoso Gomes, Paula Alexandra Costa Serrano, Paula Alexandra da Silva Pedro, Paula Alexandra Duarte Marcelo, Paula Alexandra Gomes Proença dos Santos, Paula Alexandra Martins Leite Durão Ferreira, Paula Alexandra Queirós Silveira Baldaia, Paula Alexandra Ramalho Barros Pinto, Paula Apolónia Pereira da Silva Fernandes, Paula Carla Soares da Silva Ramos, Paula Cristina Albino Fonseca Rodrigues, Paula Cristina Alves Guedes Rocha, Paula Cristina Alves Martins, Paula Cristina Andrade Fernandes Dias Minado, Paula Cristina Caldeira Costa, Paula Cristina Candeias Serra Ricardo, Paula Cristina Carvalho Vestias, Paula Cristina Cravo Francisco Brás, Paula Cristina da Cunha Magalhaes, Paula Cristina da Silva Rodrigues, Paula Cristina da Silva Sardo, Paula Cristina de Almeida Borges, Paula Cristina de Barros Amorim, Paula Cristina de Dourado Reboredo, Paula Cristina do Nascimento Moutinho Chaves da Silva, Paula Cristina dos Santos Duarte Vieira, Paula Cristina dos Santos Fonseca, Paula Cristina Fernandes Guerra Ribeiro, Paula Cristina Ferreira Relvas, Paula Cristina Garcia Martins, Paula Cristina Godinho Ferreira, Paula Cristina Lemos Neto, Paula Cristina Lima dos Santos, Paula Cristina Maria de Oliveira Pereira, Paula Cristina Martins Fonseca, Paula Cristina Martins Paiva, Paula Cristina Mateus Azevedo, Paula Cristina Mendes Ramos, Paula Cristina Nunes Freire Honório Nogueira, Paula Cristina Parrinha Amador Fernandes, Paula Cristina Portela da Silva, Paula Cristina Prata Ramos Pereira, Paula Cristina Quintas Sendim, Paula Cristina Santos Gonçalves, Paula Cristina Sequeira Gonçalves Paula Cristina Teixeira Gonçalves, Paula Cristina Torres Bispo, Paula Cristina Ventura Gaspar, Paula da Conceição Afonso Pereira, Paula Feliz Cordeiro Matinhos Cristina, Paula Isabel Ladeiras Bruno, Paula Margarida Barrocas Salgado, Paula Margarida Ferreira de Oliveira, Paula Maria da Silva Barreiro Reis, Paula Maria Ferreira da Fonseca, Paula Maria Gonçalves Fernandes, Paula Maria Henriques Dinis, Paula Maria Sá de Morais Dias, Paula Maria Soares Luis, Paula Rute Gonçalves Pereira, Paula Sofia Pereira dos Santos, Paula Sofia Roque Miranda, Paula Susana Teixeira Borges, Paulino Daniel Fernandes de Matos, Paulo Adelino Moreira Martins, Paulo Adérito de Almeida e Silva, Paulo Adriano Melhorado Guindeira, Paulo Alexandre Alves Martins Pereira, Paulo Alexandre Carvalhal dos Santos, Paulo Alexandre de Almeida Carrola Coelho, Paulo Alexandre de Oliveira Alves, Paulo Alexandre Dias Tavares, Paulo Alexandre Ferreira Lapa, Paulo Alexandre Frade Jara Ribeiro, Paulo Alexandre Marques Romano da Cunha, Paulo Alexandre Matos Ferreira, Paulo Alexandre Oliveira de Sousa, Paulo Alexandre Pimenta Souto Gusmão, Paulo Alexandre Pires Santos, Paulo Alexandre Relvas Loios Anico, Paulo Alexandre Rodrigues Pereira, Paulo Andre Guardado Fernandes dos Santos, Paulo Andre Monteiro da Costa, Paulo Antonio da Conceição Alberto Castanheira, Paulo Arménio de Sousa Pinto, Paulo Cesar da Costa Soares de Sampaio Pimentel, Paulo Delfim de Sousa Morgado, Paulo Eduardo Dias Loureiro, Paulo Fernando Rodrigues Fernandes, Paulo Ferreira Rodrigues, Paulo Filipe Rito Alves, Paulo Jorge Albuquerque Duarte, Paulo Jorge Alminhas Pereira, Paulo Jorge Alves da Silva, Paulo Jorge Barbosa da Rocha, Paulo Jorge Bastos Rodrigues, Paulo Jorge Carvalho Afonso, Paulo Jorge Casimiro Meleiro, Paulo Jorge Coimbra Fontes, Paulo Jorge de Jesus Augusto, Paulo Jorge dos Ramos Pereira, Paulo Jorge Gomes Bragança, Paulo Jorge Gomes Gonçalves, Paulo Jorge Gonçalves Miranda Clemente, Paulo Jorge Guedes Gouveia Reis, Paulo Jorge Guerreiro, Paulo Jorge Henriques da Silva, Paulo Jorge Inácio Santos, Paulo Jorge Jegundo Correia, Paulo Jorge Leal Monteiro, Paulo Jorge Lopes dos Santos, Paulo Jorge Lousada Pereira, Paulo Jorge Oliveira da Cruz, Paulo Jorge Ribeiro Sousa Freitas, Paulo Jorge Rodrigues Osório Pinto, Paulo Jorge Roma da Silva, Paulo Jorge Severino Saraiva, Paulo Jorge Teixeira Afonso, Paulo Jorge Varela Alegre Pereira, Paulo Jorge Yee Ribeiro, Paulo José Almeida Tavares, Paulo José da Cruz Viveiros Costa, Paulo José da Silva Pereira Marques Branco, Paulo José Ferreira Batista, Paulo Manuel Marques da Silva, Paulo Manuel Pereira de Melo, Paulo Manuel Pinto Simões Mariano, Paulo Manuel Quintas Gonçalves, Paulo Meireles Rebelo, Paulo Miguel da Costa Martins, Paulo Miguel de Almeida Teixeira da Trindade, Paulo Nuno Diogo Lopes Alho, Paulo Nuno Reis Moreira, Paulo Roberto Cardoso Rocha, Paulo Roberto Gonçalves Faria, Paulo Sergio Guilherme da Cruz, Paulo Sergio Quintãos Gomes, Paulo Sergio Simões Silva Rolim, Pedro Afonso Gomes Antonio, Pedro Daniel Farinha Sequeira, Pedro Eduardo do Nascimento Dias, Pedro Emanuel da Silva Melo Correia, Pedro Fernandes da Silva, Pedro Filipe de Oliveira Alves Patrício, Pedro Filipe Noronha de Resende Horta, Pedro Frederico Machado da Costa Pereira Fernandes, Pedro Gonçalves da Rocha, Pedro Guilherme Morais Roque, Pedro Isaque Brito do Amparo Ribeiro, Pedro João de Castro Pereira, Pedro Joaquim Afonso Pinela, Pedro Jorge Garcia Martins, Pedro José de Carvalho Cruz, Pedro José dos Remédios Bizarro, Pedro José Lopes Brites, Pedro José Teixeira Salvação Barreto, Pedro Luis Costa Malheiro, Pedro Luis Raposo Simão, Pedro Machado da Fonseca Pereira, Pedro Manuel Coutinho Diogo Ferreira, Pedro Manuel da Cunha Xavier, Pedro Manuel Lourenço Fernandes, Pedro Miguel Araújo da Silva, Pedro Miguel Assares Rodrigues, Pedro Miguel Calisto Vicente Ataíde Sá, Pedro Miguel Cerqueira Abreu, Pedro Miguel da Silva Freitas, Pedro Miguel de Almeida Morais, Pedro Miguel de Jesus Beirão, Pedro Miguel de Matos Antonio, Pedro Miguel dos Santos Barreira, Pedro Miguel dos Santos Vicente, Pedro Miguel Gomes da Silva, Pedro Miguel Gomes Domingues, Pedro Miguel Gonçalves Soares Lopes, Pedro Miguel Joaquim Rodrigues, Pedro Miguel Leitão Barata, Pedro Miguel Monteiro Cristovão, Pedro Miguel Moreira da Silva de Carvalho, Pedro Miguel Nunes Tavares, Pedro Miguel Ribeiro Ranheta, Pedro Miguel Sampaio Elavai, Pedro Miguel Vieira de Jesus Azevedo, Pedro Nuno Costa Pereira, Pedro Nuno Figueiredo Duarte, Pedro Nuno Freitas Araújo, Pedro Nuno Lopes da Silva, Pedro Sá Ferreira Amaral Nogueira, Pedro Teodoro Cardoso Rodrigues Pinto, Ramiro Pereira da Costa, Raquel Correia Borges, Raquel Maria Lopes da Silva Ramos, Raquel Silva Tavares, Raul Leonel da Costa Correia, Regina Lopes dos Santos, Regina Maria da Silva Torcato, Regina Maria de Jesus Ribeiro, Regina Maria de Oliveira Gaspar, Renato José Ribeiro Peres, Renato Miguel Lourenço dos Santos, Ricardo Alexandre Silva de Campos, Ricardo Antonio Rodrigues Guerreiro Piçarra Bravo, Ricardo Augusto Vasques Saraiva Faria, Ricardo da Silva Gouveia Ferreira, Ricardo Franquinho Gomes Dias, Ricardo Jorge Braga Ramos Gaiola, Ricardo Jorge Carvalho Pimenta do Vale, Ricardo Jorge Cascarejo Cheu, Ricardo Jorge Correia de Matos, Ricardo Jorge Oliveira Barros, Ricardo Jorge Parreira Tareja, Ricardo Jorge Rodrigues Gonçalves, Ricardo José Deitado Tavares, Ricardo José Leal da Conceição, Ricardo José Martins Simões, Ricardo José Moita Amaral, Ricardo José Rodrigues Cadilha, Ricardo Manuel Guimarães Vieira de Andrade, Ricardo Manuel Marques Calisto, Ricardo Manuel Mendes da Silva Gouveia, Ricardo Marcos Correia dos Santos Marçal Teixeira, Ricardo Miguel Conceição Ramalho, Ricardo Nuno da Silva Lopes Cardoso, Ricardo Orlando Azevedo Caridade, Ricardo Pinto, Ricardo Pinto Gomes, Rita Andreia Morais Nunes, Rita Manuel Torrão Gato Barbeito, Rita Margarida Gaivoto Anastácio, Rita Martins da Silva, Rita Monica Crispim Cardoso Ferreira, Rita Simões Constâncio, Rita Sofia Marques dos Santos Lourenço, Rita Vieira Marques, Robert Carreira Branco, Roberto de Jesus Belo Catarino, Rodrigo Figueiredo Marques, Rodrigo Filipe dos Santos de Carvalho, Rodrigo Nuno Neves Manzoni de Sequeira, Rogélia da Conceição Gomes Gago Rodrigues Alves, Rogério de Matos Ribeiro, Romeu Manuel Semedo Figueira, Rosa Alexandra Gonçalves Formiga das Neves, Rosa Cristina da Silva Vieira, Rosa do Sameiro Fernandes da Costa, Rosa Fernandes Lopes Pereira, Rosa Joaquina Veladas Santana Piteira, Rosa Margarida Fortes Matos, Rosa Margarida Pereira de Oliveira, Rosa Maria Almendra Ferreira Faria, Rosa Maria Amorim Mendes, Rosa Maria da Costa Santos, Rosa Maria de Almeida Mendes da Silva Rodrigues, Rosa Maria do Carmo Mendes Dias, Rosa Maria Fonseca Direito, Rosa Maria Rodrigues Gonçalves, Rosa Paula Oliveira Azevedo da Silveira, Rosália Maria da Costa Jesus, Rosalina Maria Nunes Nogueira Soares Mendes, Rosangela da Silva Mendes, Rosinda Correia Leite, Ruben Paulo Ventura Bravo, Rui Alexandre Carmelino de Figueiredo Aleixo, Rui Alexandre dos Santos Ricardo, Rui Antonio de Sousa Ferrão, Rui Antonio Fernandes Teixeira, Rui Carlos Gonçalves Lopes, Rui Carlos Sarria Vasconcelos Gomes dos Santos, Rui Dinis de Melo Martins, Rui dos Santos Marques, Rui Emanuel da Silva Correia, Rui Filipe Ribeiro Ramos,Rui Francisco das Neves Pereira, Rui Gonçalo Pires Pintado,

Rui Luis Borges de Barros, Rui Luis Ferreira Sousa, Rui Manuel Bispo da Silva, Rui Manuel da Costa Pereira, Rui Manuel Fernandes de Amorim, Rui Manuel Lopes Rodrigues, Rui Manuel Macareno Lopes, Rui Manuel Moreira Pinto Esteves, Rui Manuel Pinto Gomes, Rui Manuel Rato Gabriel, Rui Manuel Rodrigues Serrano, Rui Metelo Marques, Rui Miguel Campenhe Romão, Rui Miguel de Matos Gomes, Rui Miguel Elisa Barradas de Matos, Rui Miguel Ferreira Lourenço, Rui Miguel Ferreira Pinto Soromenho, Rui Miguel Gouveia Correia de Figueiredo, Rui Miguel Pinto dos Santos Oliveira, Rui Miguel Rodrigues de Oliveira, Rui Miguel Semedo Rodrigues, Rui Miguel Tavares Ferreira, Rui Miguel Tavares Pereira, Rui Paulo Bação Gomes, Rui Paulo Gomes da Silva e Azevedo Sobral, Rui Pedro Canises de Sousa, Rui Pedro Carvalho de Queirós, Rui Pedro Felicíssimo Ramos, Rui Pedro Ferreira Barbosa, Rui Pedro Oliveira Machado, Rui Pedro Santiago Ferreira Mamede, Rui Sergio Oliveira Miguel, Rui Tomaz Fernandes Rodrigues, Rui Vicente Nunes Vermelho, Rute Alexandra Lima Augusto, Rute Maria Gregório Silvestre, Sandra Codeço Amorim Lima, Sandra Cristina Bento Simões Rodrigues, Sandra Cristina Brito Martins, Sandra Cristina Costa Reis, Sandra Cristina de Oliveira Inácio, Sandra Cristina Gomes da Silva, Sandra Cristina Machado Meira Dias, Sandra Cristina Maciel Matos da Rosa e Paço, Sandra Cristina Maximino Barbosa dos Santos, Sandra Cristina Moreira Ribeiro Cesar, Sandra Cristina Tojal Trigo, Sandra Cristina Vasco Miguel, Sandra Filipa Rodrigues Lourenço, Sandra Gonçalves de Sousa, Sandra Gorete Dias Santos, Sandra Isabel Capoulas Nunes Capoulas Perestrelo de Alarcão, Sandra Isabel da Cruz Café, Sandra Isabel de Oliveira Albano Duarte, Sandra Isabel dos Santos de Sousa Gregório, Sandra Isabel dos Santos Jesus, Sandra Isabel Gonçalves Calçada Vieira, Sandra Isabel Guerreiro Ramos, Sandra Isabel Loureiro Piloto de Tavares, Sandra Isabel Lourenço Rodrigues, Sandra Isabel Moreira Sousa, Sandra Isabel Paz de Carvalho, Sandra Isabel Pires da Silva da Rosa, Sandra Louro Brito, Sandra Manuela da Silva Duarte, Sandra Manuela de Sousa Martins, Sandra Manuela Freitas da Silva e Costa, Sandra Margarida Fernandes de Freitas, Sandra Maria Cordeiro Rosa da Silva, Sandra Maria Costa Pereira, Sandra Maria Coutinho Leitão Mata, Sandra Maria da Cunha Santos, Sandra Maria da Silva Nogueira, Sandra Maria de Jesus Fernando Ferreira, Sandra Maria de Matos Teixeira, Sandra Maria Dias Martins, Sandra Maria Dinis Henriques, Sandra Maria dos Prazeres Silvério Felisbela, Sandra Maria dos Santos Pereira, Sandra Maria dos Santos Soares, Sandra Maria Duarte Pereira, Sandra Maria Felix Cardoso Pires, Sandra Maria Ferreira da Conceição, Sandra Maria Marcos Meleiro, Sandra Maria Miguel Pintado, Sandra Maria Moreira da Silva Oliveira, Sandra Maria Mucha Carvalho Laiginhas, Sandra Maria Oliveira Martins Frade, Sandra Maria Raimundo Ferreira Vaz Pinto, Sandra Maria Rodrigues Miranda, Sandra Maria Rosa Saianda, Sandra Marina Correia Antunes Rodrigues, Sandra Marina Nobre Pires, Sandra Marlene da Silva Fernandes, Sandra Paula Bessa da Silva Branco, Sandra Paula da Costa Sousa Marinho, Sandra Paula da Silva Loia Henriques, Sandra Raquel Dias Vilas Boas, Sandra Sofia Dordio Gonçalves, Sandrina Araújo Machado, Sandrina Ferreira de Amorim Viegas de Jesus, Sara Claudia Lopes Rato, Sara Cristina Costa Gonçalves, Sara Cristina da Silva Ricardo Amadeu, Sara Cristina dos Santos Correia e Pereira, Sara Elisa Estrela Medina dos Santos, Sara Isabel Picado Martins, Sara Patricia Cachada Cardoso Campinho, Sara Patricia da Costa Rodrigues, Sara Vanda Pires Esteves, Sebastião Pedro Cardoso Menezes da Cunha Reis, Sergio Alexandre Pinto dos Santos,Sergio Alexandre Seabra Rodrigues da Conceição, Sergio Alexandre Silva Oliveira, Sergio Antonio Pereira e Silva, Sergio Filipe Pinto dos Santos Oliveira, Sergio Henrique Fernandes da Costa, Sergio Luis Gomes Tomas Ribeiro, Sergio Manuel Ferreira Tavares, Sergio Manuel Guedes Ferreira, Sergio Manuel Moreira da Silva, Sergio Miguel Pereira da Silva Rodrigues, Sergio Miguel Pimpão Manso, Sergio Paulo Almeida Lamas, Sergio Paulo da Silva Machado, Sergio Paulo Martins Parente, Sergio Rodolfo da Cruz Alves, Sergio Rui Martins Borges, Shila Marta Mártires, Silvia Carla Leite Pereira, Silvia Clara Pereira Figueira, Silvia Claudia Martins Rebelo de Bravo, Silvia Cristina Comendinha Fortes Tomas, Silvia Ferreira Pinto, Silvia Maria Esteves Maçorano, Silvia Maria Pinheiro Miranda Relvas, Silvia Monica Santos Costa Foz, Silvia Raquel Gonçalves Vieira de Castro, Silvia Rosa de Oliveira Ribeiro, Silvia Susana Carvalho Angelo, Silvia Susana Gomes da Costa, Silvina da Silva Cabrita, Sofia Alexandra Dantas Figueiredo, Sofia Cristina Correia Magalhaes, Sofia da Silva Lourenço, Sofia do Rosário Basílio Simões, Sofia Gonçalves Lourenço e Melo Quinas, Sofia Manuela Pintado Fernandes Carneiro de Moura e Castro, Sofia Marques Ferreira dos Santos, Solange Afonso de Sousa Calado, Solange Magda Rebola Sacadura Gomes, Sonia Adelaide Teixeira de Magalhaes, Sonia Alexandra Alves Fraga, Sonia Alexandra Ferreira Brito Rosa, Sonia Alexandra Martins Tiago, Sonia Alexandra Mestre Castanheira, Sonia Bela Batista Balicha, Sonia Carmen Correia dos Santos, Sonia Claudia de Azevedo Pinho, Sonia Coelho Costa, Sonia Cristina Costa Inácio Ramos, Sonia Cristina Elvas Ciríaco Miranda, Sonia Cristina Rodrigues Vilas Boas, Sonia Cristina Santos da Costa Seixas, Sonia Cristina Tanganho Garrido Gil, Sonia Dalila Milho da Fonseca Ramos, Sonia do Carmo Rosa Branco, Sonia Filipa Arsenic Luis de Almeida Paixão, Sonia Isabel da Silva Russo Nunes, Sonia Isabel de Sá Oliveira, Sonia Isabel Esteves Rodrigues, Sonia Isabel Garcia Loureiro, Sonia Isabel Romão Pascoa Leandro, Sonia Lopes de Sousa, Sonia Luísa Moreira do Carmo Silva Barros, Sonia Margarida Coelho Gaspar Ferreira, Sonia Margarida Saramago Ribeiro Costa, Sonia Maria Alves Fernandes, Sonia Maria Arruda Carreiro, Sonia Maria Barros Peres Cruz, Sonia Maria da Silva Ribeiro, Sonia Maria de Morais Pinto, Sonia Maria de Oliveira Nunes dos Santos, Sonia Maria Guerreiro da Silva, Sonia Maria Guerreiro Lopes, Sonia Maria Monteiro Mendes, Sonia Marina Gonçalves Menicha, Sonia Patricia Fernandes Pereira, Sonia Raquel Ceia da Silva, Sonia Santos Carneiro, Sonia Teresa Barbosa Costa, Soraia Marinha dos Santos Mendes Monteiro, Susana Alexandra Brites da Costa Henriques, Susana Alexandra de Almeida Martins, Susana Alexandra Ferreira Faria, Susana Andreia Silva Cruz, Susana Carla Cunha Amorim de Almeida, Susana Cristina Agudinho Santos, Susana Cristina Cabaça Vitorino, Susana Cristina da Silva Marques Angelo, Susana Cristina Narciso Candeias Mesquita Gonçalves de Sousa, Susana Cristina Nunes Matias, Susana Cristina Rodrigues Ribeiro, Susana Cristina Tavares Pinto, Susana Daniela Martins Nogueira, Susana de Carvalho Silva Corte Real, Susana do Nascimento Domingues Martins, Susana do Nascimento Guerreiro Rabeca, Susana Filomena Figueiredo de Carvalho, Susana Inês Rodrigues Martins, Susana Isabel da Luz Arroja Neves, Susana Isabel da Silva Fortes Ribeiro Fernandes, Susana Isabel das Neves Valente, Susana Isabel dos Santos Neto, Susana Laranjeira Santo, Susana Margarida Ferreira Marques, Susana Margarida Rodrigues do Carmo, Susana Maria Alves de Almeida, Susana Maria Cardoso Ribeiro, Susana Maria Cardoso Vicente de Matos, Susana Maria da Silva Clemente, Susana Maria da Silva Gomes, Susana Maria de Oliveira Martins, Susana Maria de Pina e Silva Costa, Susana Maria Rodrigues Batista Martins, Susana Maria Xavier Lages, Susana Marina Afonso Diogo, Susana Natércia Santos Rodrigues Bento, Susana Pinho de Oliveira Braga, Susana Raquel Ferreira de Sá, Susana Sofia Afonso Vitoria, Suse Carina Gaspar Antunes, Susel Fernanda Alberto Carreira, Susete de Lurdes Monteiro Goncalves, Susete Sousa Sardinha e Anjos, Susy Barros Soares, Suzana Paula de Carvalho Oliveira Gonçalves, Suzel Maria Faustino dos Santos, Tacilina Padjo dos Reis da Silva, Tania Cristina Aldeia Martins, Tania Franco da Silva Pereira, Tania Gabriela Neves Ribeiro da Silva, Tania Raquel Alves de Almeida, Tania Sofia Dinis Matos Marques, Tania Sofia Farinha Flor, Tania Sofia Pereira Madeira, Tatiana Faustino Santos, Tedi Ângela Barros Rodrigues Pires, Telma Sofia Matos da Silva, Teodoro Goncalves Neto da Silva Marujo, Teresa Aldegundes Dias Leite Valente Neves Guimarães, Teresa Barbara Dias Silvestre, Teresa Cristina Henriques Inácio, Teresa Cristina Sousa Rodrigues, Teresa da Assunção Carneiro da Cunha Carvalho Ferreira, Teresa de Jesus Gomes Peixoto, Teresa Isabel Malveiro Pereira, Teresa Manuela Ferreira Dias, Teresa Margarida Rodrigues da Fonseca, Teresa Maria Barbosa Soares, Teresa Maria Pereira Martins, Teresa Maria Simão de Matos Serras, Teresa Paula Moreira Vicente, Teresinha de Jesus Faleiro dos Santos Soares, Tiago Andre de Freitas Pereira, Tiago de Oliveira Lima Monteiro Portugal, Tiago José Silva Rodrigues, Tiago José Torres dos Santos Vicente, Tiago Manuel Almeida Ferreira Maia Saraiva, Tiago Miguel Alves das Neves Mota, Tiago Miguel Garcia Ramos, Tiago Samuel Fernandes Fontes, Umbelina Maria Faria Gonçalves Urbano de Pinho Sousa, Valdemar Rodrigues de Almeida, Valdir Engles Monteiro Tavares, Valentina Vitoria Ferreira da Costa, Válter Ivo Barbosa dos Santos Cerqueira, Válter Jorge de Mesquita Borges, Válter José Esteves Cardoso, Vanda Cristina Cabrita Martins Mendes Feijão, Vanda Cristina Costa dos Reis Fernandes, Vanda Cristina Marques Ribeiro Lopes, Vanda Cristina Mouquinho Ricardo, Vanda Cristina Pinto Vilaça, Vanda Maria Vilarinho Maciel, Vanda Patricia Pinto Sequeira Dinis, Vanessa Alexandra Aguilar Corwissiano Domingos, Vanessa Raquel Azevedo Marques, Vanessa Soares Alves Pimenta, Vânia Claudia Rodrigues Fernandes, Vânia Isabel Rego dos Santos, Vânia Lucia Borges Piteira, Vânia Maria Gravata Gomes Sampaio, Vasco Alexandre Alves Gonçalves, Vasco Antonio Pereira da Cunha, Vasco Jorge Oliveira de Pinho, Vasco José Veríssimo Loureiro Figueira, Vasco Macedo da Rocha Leal, Vasco Miguel Baptista Esperança, Vasco Miguel Ferreira Leal Antunes, Vasco Miguel Marques Pascoal, Vera Cristina Cardoso Correia, Vera Cristina Dias Marques, Vera Cristina Filipe Delgado, Vera Lucia da Conceição Pereira, Vera Lucia Ferreira Figueiredo de Sá, Vera Monica da Silva Amaral Afonso, Victor dos Santos Moreira, Victor Emanuel Vasco Porto, Victor Francisco da Fonseca Rios, Victor Manuel Mendonça Fernandes, Victor Manuel Solinho Salgado, Virgílio Antonio Seiça Cajão, Virgílio Augusto Fernandes Neto, Virgílio José Gonçalves Figueiredo, Virginia da Conceição Costa Cabral, Virginia Marisa Almeida Coimbra Carvalheira, Viriato Duarte Gonçalves, Vítor Antonio Agostinho Rosa, Vítor Carlos da Silva Simões Figueiredo, Vítor Dias Fernandes, Vítor Duarte da Cunha Matos Pereira, Vítor Hugo Dias Raminhos Mendes, Vítor Hugo Duarte Valagão,

Vítor Joaquim Cordas Mangerona, Vítor Manuel Caetano Consciência, Vítor Manuel Campos Couto, Vítor Manuel da Conceição Rosa, Vítor Manuel da Silva Baptista, Vítor Manuel da Silva Cardoso, Vítor Manuel da Silva Santos, Vítor Manuel dos Santos Godinho, Vítor Manuel Morgado Marques, Vítor Manuel Neves Luciano, Vítor Manuel Oliveira Arroja, Vítor Manuel Tavares Martins, Vítor Rafael Silva Lopes, Vitória Malheiros Monteiro Ferreira, Wilson de Brito Bravo, Zaida Tomas Rico Machado, Zelia Maria Guerreiro da Silva Godinho, Zelia Maria Martins Duarte Lopes, Zulmira Maria da Costa Vidinha.

Candidatos Admitidos

Referência B

Adriano Augusto Pinto dos Santos, Adriano Botas da Cruz, Alexandra Goreti Moreira Ribeiro, Alexandre Miguel Barão Rodrigues, Amarildo Gil Freitas France Barreira Alves, Ana Cristina Jerónimo Candeias Guilhoto, Ana Gabriela Contel Martins Abelho Aires Mendes, Ana Isabel Fernandes Branco, Ana Maria Faria Simões, Ana Paula Cerqueira Fernandes e Sousa, Ana Paula Patrício Branco, Anabela Carvalho Pimentel Rolo, Anabela Vieira Gomes, Andre Gustavo de Almeida Lopes, Andre Miguel dos Santos Godinho Bernardino, Andre Vasconcelos de Oliveira Monteiro, Andreia Luísa Rodrigues Pereira, Antonio Cândido Anes, Antonio Carlos Alves Martins Braz, Antonio Carlos Monteiro Ferreira, Antonio Ferreira de Lima, Antonio Ismael Oliveira da Silva, Antonio Joaquim de Almeida Correia, Antonio Jorge Brás Machado, Antonio José Ferreira Videira, Antonio José Gomes Cavaleiro, Antonio José Rodrigues de Sousa, Antonio José Teixeira Gueifão Estevinha, Antonio Manuel de Almeida Janeiro, Antonio Manuel Pires Neno, Antonio Manuel Simões Mendes Dias Cerejo, Antonio Manuel Sobral Vieira, Antonio Paulo Pinho Ferreira Viana, Antonio Rafael Oliveira Gemas, Artur Manuel Ribeiro Fernandes Pires, Bruno da Cunha Costa, Bruno Márcio Pascoal Moreira, Bruno Miguel Andrade do Nascimento, Bruno Miguel Brás Gonçalves Matias, Bruno Pedro de Melo Martins Correia, Carla Manuela da Silva Lourenço, Carla Margarida Ferreira Gonçalves Concio da Fonseca, Carla Margarida Tereso Suzano, Carla Maria Neves Portela Lima, Carla Maria Sampaio da Fonseca Lopes, Carla Sofia Faria de Sousa, Carla Susana Henriques Pereira, Carlos Alberto Abraços Albano, Carlos Alberto Garez Gomes, Carlos José Pereira, Carlos Manuel Afonso Dias Torres, Carlos Manuel Catalão Soares, Carlos Manuel Garcia Neto, Carlos Miguel Teixeira Pimentel, Carlos Romão de Oliveira, Clara Maria Matias Silva, Claudia Maria da Rocha Moreira, Claudia Raquel Ribeiro Lopes Ramos, Cristina Durana Chambre de Sá Moita, Cristina Fernandes Gaspar, Cristina Maria Cortiço Goulão, Cristina Maria Souteiro Gama, Cristina Paula Teixeira Gomes, Daniel da Silva Lopes, Dora Alexandra Guerreiro Januário Marques, Duarte Andre de Sequeira Lemos Tavares, Duarte Manuel Marques Simões Catarre, Duarte Nuno Rodrigues Nunes Pereira, Durval Nogueira Ferreira, Edgar Augusto de Figueiredo Vigário, Edmundo Filipe Velez Cabaço, Eduardo Carlos Torres Sequeira, Eduardo Carrilho Jordão do Rosário Monteiro, Eduardo Manuel da Costa Robalo, Élio Ari Rodrigues Serrano, Emanuel Rodrigues Vidal, Eurico Manuel Lisboa Caetano, Evandro Silva Guimarães, Fábio Miguel Cacho Teixeira, Fernanda Filipa Dias Reis Lourenço, Fernando Antonio de Sousa Miranda, Fernando Jorge de Figueiredo Rebelo, Fernando Jorge Teixeira Couto, Fernando José Cassola Marques, Fernando José Ferreira Santos Ruas, Fernando Manuel Dias Nunes, Fernando Manuel Fernandes Rodrigues, Fernando Manuel Marques Ribeiro, Filipe Manuel de Oliveira Alves Garcia, Filipe Soares Costa, Francisco Marques Carapau, Gabriela Pereira Pinho, Gil Alexandre Oliveira Vieira, Gilberto Carlos de Carvalho Pereira, Gilberto de Sousa Ferraz, Gilberto José Romão Caetano, Gonçalo Nuno da Silva Baptista, Helena Isabel Caseiro Branco Dias Pereira Ferreira, Hélio Fernando Hipólito Freixial, Hugo Alexandre Lopes Laibaças, Hugo Andre Mesquita Marques, Hugo Jorge Gomes de Castro, Hugo Miguel da Silva Frasquilho, Hugo Rocha Dias Correia, Humberto Antonio Simas Batista Rafael, Iolanda Maria Ramos Martins, Isabel Maria da Silva Costa Carvalho, Isabel Maria Melo da Silva, Iva Carlos Lima Marinheiro, Ivan Sousa Coutinho, Joana Filipa Pereira Pinto, Joana Luísa Oliveira Ferreira Pinto, João Afonso Sarmento Morais, João Carlos Cardoso da Silva, João Carlos Costa dos Santos, João Carlos Seguro Nogueira, João Carlos Trindade Magessi, João Luis Farinhote Vaz de Azevedo, João Manuel da Silva Nogueira, João Manuel Gonçalves Miranda, João Miguel de Campos Barbosa Cortez Neves, João Miguel de Seixas Queirós Costa e Sousa, João Nuno Esteves Pina, João Paulo dos Reis de Morais, João Paulo Rodrigues, João Paulo Vaz, João Ricardo Agostinho Mota, João Ricardo Baptista de Oliveira, Joaquim Fernando Ribeiro Muxagata, Joaquim Pombo da Silva Dias, Jorge Humberto Carvalho de Jesus, Jorge José Lopes da Silva, Jorge Manuel do Carmo Dias Rodrigues, Jorge Manuel Moreira Xisto, Jorge Pedro de Oliveira Romão, Jorge Rafael Leal dos Santos, José Adelino Rocha de Ascensão, José Antonio Fonseca Cabral, José Antonio Lopes Tavares, José Carlos Barreiros Correia, José Carlos Ribeiro Lopes, José Carlos Vasco Jecas, José de Araújo Pires, José Duarte Pereira da Costa, José Emanuel Guedes Carreira, José Fausto Baptista Duarte, José Filipe Pereira Penelas, José Joaquim da Silva Campos, José Joaquim Monteiro, José Júlio da Costa Mendes, José Júlio Vaz. Pires, José Luis Monteiro Ferreira, José Manuel Carvalho Simões, José Manuel de Carvalho Bigas, José Manuel Gaspar dos Santos, José Manuel Rosário Ribeiro, José Miguel Guedes Nunes, José Pedro Sampaio da Silva Carvalho Moreira, Júlio Manuel de Carvalho Bigas, Liliana Cristina Pimentel Leal, Liliana Nadir Borges Teixeira, Lino Cesar de Jesus Simões, Luis Alberto Condinho Ascensão, Luis Carlos Carvalho Sousa, Luis Carlos Correia da Silva Pereira, Luis Emanuel de Carvalho Queiroz, Luis Fernando de Sousa Guedes, Luis Filipe Marques Ribeiro, Luis Manuel Domingos Patrício, Luis Manuel Franco dos Santos, Luis Manuel Silvestre, Luis Miguel da Costa Gomes Agostinho, Luis Sergio de Matos da Silva, Luiz Miguel Barbas Rosado, Mafalda da Costa Gomes Rocha Mesquita, Maisa Sofia do Espirito Santo Noronha de Sousa Bastos, Manuel Agostinho Rodrigues da Costa, Manuel Andre Abreu e Martins, Manuel Armando Cadete Portelinha, Manuel de Carvalho Gomes, Manuel José Gante Ferreira Esteves, Manuel Roger Fonseca da Venda Teixeira Peixoto, Marco Andre Esteves Torres da Silva, Marco Andre Magalhaes, Marco Antonio Boialvo Gomes, Marco Paulo dos Santos Matias, Marco Sergio Rodrigues, Margarida Maria da Apresentação Oliveira, Maria Adelina Alves de Azevedo, Maria Alexandra Barreiros dos Santos, Maria Cristina Gomes de Araújo, Maria de Fátima Queijo Fragoso, Maria do Carmo Nunes Cleto, Maria do Ceu Baptista Jordão Sousa de Oliveira, Maria do Ceu Marques Morais da Camara Pires, Maria Fernanda de Magalhaes Pereira Pinto de Oliveira, Maria Helena Bento Rainho Caldeira, Maria Isabel Diogo Vaz, Maria João Pinto Ferreira, Maria José Garcia Reis, Maria Luísa Horta Correia Ramirez Delgado, Mariana Martins Terras Marques, Mário Alberto Jaques Feliciano, Mário Antonio Teles da Silva, Mário Augusto Machado Guedes, Mário Jorge Cardoso Monteiro, Mário Miguel Marques Tavares, Mário Rui Pereira Minez, Marta dos Anjos Cardador Dias, Marta Helena Ferreira Puga, Miguel José Igreja dos Santos, Miriam Mills Mascarenhas, Monica Raquel Ferreira Martins, Natacha Cristina Ferreira Lopes, Nazaré Conceição Agostinho de Freitas, Nelson Fernando Correia Cavaco, Nelson Godinho Canaveira Russo, Nelson Ricardo da Silva Sousa, Nuno Alexandre Moreira Parreira, Nuno Filipe Afonso Tomas Diogo, Nuno Filipe Duarte Silva, Nuno Filipe Milho de Melo e Silva, Nuno Henrique de Picado Santos, Nuno Manuel Cidade Moura Baptista, Nuno Miguel Alvares Morgado, Nuno Miguel Cid dos Santos, Nuno Miguel Correia do Novo Pinhal, Nuno Miguel de Sousa Figueira Barata, Nuno Miguel Fortunato de Carvalho, Nuno Miguel Ladeiro Vicente, Nuno Miguel Martins da Costa, Nuno Miguel Soares Antunes, Patricia Alexandra Pincha Vilhena Faustino, Patricia Maria Leitão Barreira, Paula Cristina dos Santos Ferreira de Azevedo, Paula Cristina Gomes dos Santos, Paula Cristina Mesia Monteiro, Paula Maria da Silva Porto, Paulo Alexandre dos Santos Faria, Paulo Antonio do Nascimento Ferreira Salvador, Paulo Jorge Alminhas Pereira, Paulo Jorge Cardigos Pires, Paulo Jorge Jaquel Pinto, Paulo Jorge Marques da Silva, Paulo Jorge Vieira Cardoso, Paulo José Graça da Silva Rodrigues, Paulo José Silva da Cruz Lopes, Paulo Luis Camacho Rodrigues Brás, Paulo Manuel Costa do Vale, Pedro Daniel Murteira Trindade Felício, Pedro Jorge Rodrigues Pinto, Pedro Manuel Certa de Carvalho, Pedro Miguel Barata Pereira, Pedro Miguel da Costa Nunes Portugal, Pedro Miguel de Almeida Sousa, Pedro Miguel dos Santos Barreira, Pedro Miguel Fernandes Maurício, Pedro Miguel Roxo Pereira, Pedro Nuno da Costa Rodrigues, Pedro Rafael Delgado Morais, Pedro Tiago Lima de Carvalho, Reme Coração de Almeida, Ricardo Jorge Vale Fonseca Dias, Ricardo José Simões Borges, Ricardo Manuel Luis Tomas, Ricardo Manuel Mendes da Silva Gouveia, Ricardo Trovão Santos, Roberto de Matos Cabacinho Gato, Rogério Dias Serrão, Rui Andre Silva Esteves, Rui Antonio Cabrita de Jesus Martinho, Rui Filipe de Sousa Claro, Rui Filipe Rodrigues Marques, Rui Jorge Garcia Simões Pinto, Rui Manuel Gomes de Oliveira, Rui Manuel Gorgueira Garcia, Rui Manuel Granja Alves, Rui Manuel Margarido Carapeto, Rui Manuel Vilela Mansilha, Rui Miguel Cabral da Silva Correia, Rui Miguel Carrilho Lopes da Silva, Rui Miguel Marques Pedro, Rui Miguel Meneses Farelo, Rui Miguel Rodrigues de Oliveira, Rui Miguel Vilar Pinheiro Pimenta Ribeiro, Rui Pedro Carvalho de Queirós, Sandra Manuela Freitas da Silva e Costa, Sergio Alberto Batista Costeira, Sergio Alexandre Leal Rodrigues Coelho, Sergio Daniel Pinto Gomes, Sergio Fernando Vieira de Frias, Sergio Joaquim Marcelino Salvaterra Belchior, Sergio Manuel Correia Baltazar, Sergio Manuel de Carvalho Gonçalves, Sergio Manuel Ferreira Tavares, Sergio Manuel Guedes Ferreira, Sergio Paulo da Silva Machado, Silvia Cristina Comendinha Fortes Tomas,

Sílvio Filipe Lopes Gonçalves, Susana Isabel da Silva Fortes Ribeiro Fernandes, Susana Margarida Rodrigues Coelho, Tania Sofia Farinha Flor, Teresa Maria Custodio Teixeira, Tiago Andre Ferreira de Almeida das Neves Figueira, Tiago Nuno Goulart Bettencourt Moniz, Tito Rogério Gomes Toscano, Vânia Claudia Rodrigues Fernandes Vital, Valentim Raimundo de Carvalho, Vitalino de Jesus Cardadeiro, Vítor Fernando de Sousa Dias, Vítor Hugo Ramos Sousa, Vítor José Almeida dos Santos, Vítor Manuel da Conceição Rosa, Vítor Manuel Galego Marcos, Vítor Manuel Lapa Ferreira de Prego, Vítor Manuel Loureiro Pedro, Vítor Manuel Marques, Vitório Montenegro Pimenta Damas, Zaina dos Reis e Moura Branco Malveiro.

Candidatos Admitidos

Referência C

Alexandra Cristina Campião Martins, Alexandra Maria Pita Mayer da Silva Pereira, Alexandre Miguel Correia Martins, Amaro Agostinho Fernandes Vieira, Ana Cristina Jerónimo Candeias Guilhoto, Ana Margarida Simas Marques Colaço, Ana Rute Lopes Balula, Ana Teresa Nunes Teresom, Andrea Maria Fonseca da Venda Teixeira Peixoto, Andreia Alves Forte de Oliveira Monteiro, Andreia Marisa Penso Pereira, Miriam da Costa Vicente Barroso, Ângela Marisa Nordeste Felix de Almeida, Angelo Américo Sarmento Gonçalves, Antonio Hugo Lindo dos Santos Caracol, Antonio Manuel Fontelas Nogueira Paraíso Pinto, Antonio Manuel Sobral Vieira, Antonio Paulo Pinho Ferreira Viana, Artur Filipe Mendes de Lima, Bruno Alexandre Alves do Carmo Lima, Bruno Alexandre Carvalhais Teixeira, Bruno da Cunha Costa, Bruno Miguel de Magalhaes Soares Mendes, Carla Judite Alves Aleixo, Carla Maria Antunes Rodrigues, Carla Susana Rodeia Gonçalves, Carlos Afonso de Sousa Feliciano Marques Pereira, Carlos Manuel Cardoso Pereira, Cátia Sofia dos Santos Martins, Cecília Margarida Alcobia Granja Pereira Rodrigues, Célia Regina Patrício Pinto Lopes, Celita Isabel Costa, Cristina de Andrade Pereira de Gouveia Correia e Campos, Cristina Fernandes Gaspar, Daniel Augusto Esteves Pascoa Fernandes, Daniela Gonçalves Felix de Oliveira, Daniela Rodrigues da Costa Ramos, Diana Florentina Dodan de Carvalho, Dina Isabel Ramos Dinis Fernandes, Edgar Augusto de Figueiredo Vigário, Eduardo Carrilho Jordão do Rosário Monteiro, Elsa Cristina Anjos dos Santos, Estela de Sousa Carrapiço, Francisco da Silva Pereira, Gladys Santos Gonçalves Lima, Hugo Miguel Lobato Quintino, Isabel dos Santos Gonçalves da Fonseca Roxo, Ivânia Isis Magro Mendonça Faustino, Joana Luísa Oliveira Ferreira Pinto, Joana Margarida Gomes Pinto Simões, João Carlos Cardoso da Silva, João Luis Martins Salgueiro, João Miguel de Seixas Queirós Costa e Sousa, João Paulo Pais de Loureiro Pires, Jorge Daniel Faria da Silva, Jorge Mendes Santos, José Carlos Borrega da Silva, José Carlos dos Santos Mariano, Lia Catarina Frutuoso Cavaleiro, Lídia Maria Cardoso Lopes, Liliana Angelica Costa Matos Pereira, Luis José Ramos Pires, Márcia de Jesus Chaves de Sá Coimbra, Márcia Susana Ferreira Pinto Santos, Marco Alexandre da Silva Chaves, Marco Antonio Boialvo Gomes, Marco Paulo Lopes Figueiredo, Margarida Maria Andrade da Costa Fernandes, Maria Alexandra Barreiros dos Santos, Maria Clara Gomes Neves Tavares, Maria da Conceição Agostinho Santos, Maria da Conceição da Silva Ferreira, Maria da Luz Rodrigues Antonio, Maria Eduarda Colaço do Cabo Crispim, Maria Helena Duarte de Figueiredo, Maria Isabel Oliveira Salgueiro, Maria João Patrício Esperto, Maria Luísa Horta Correia Ramirez Delgado, Maria Manuela Amorim Teixeira, Maria Patrocínia Correia Ferreira Sobrinho Correia, Maria Salomé Pereira Ferreira, Marta Alexandra Dias Afonso, Marta Maria Guerra Osório, Marta Susana Baptista Dias Correia, Miguel Filipe Gonçalves Gil, Monica Filipa Silva dos Reis, Nelson Almeida Peres, Nelson Felipe Loureiro Vieira, Nuno Miguel Esteves Patrício da Conceição, Nuno Miguel Gaspar Marques Rosa, Nuno Miguel Ribeiro Henriques, Patricia Maria Passos Marcos, Paula Cristina Marra Fernandes Marques, Paula Cristina Pais Ramos Olival, Paula Cristina Santos Velosa, Paulo Alexandre Carvalho Rodrigues Cardoso, Paulo Alexandre dos Santos Gonçalves, Paulo Jorge Bastos Rodrigues, Paulo Jorge Martins Dias, Pedro Filipe de Oliveira Alves Patrício, Ricardo José Deitado Tavares, Rita Cristina Pinto de Sousa, Rita Nobre Santos Lobão Rasquilha, Rita Sofia Paulo Cordeiro, Rogério Brochado Francisco, Rui Pedro Borges do Amaral Araújo, Rute da Conceição Martins, Sergio Fernando Vieira de Frias, Sergio Joaquim Marcelino Salvaterra Belchior, Silvia Claudia Neves Marques, Susana Antunes Ferreira Grilo, Susana Isabel de Oliveira Mota, Susana Marina Afonso Diogo, Silvia Christina Mateus Pereira Teixeira Lins, Tania Camarneiro Cid, Tania Micaela Correia de Figueiredo, Telma Sofia Matos da Silva, Teresa Barbara Dias Silvestre, Tiago Manuel Almeida Ferreira Maia Saraiva, Vanda Alexandre Marques dos Santos.

23 de outubro de 2015. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina de Carvalho Mestre Vinagre*. — O Oficial de Justiça, *Alexandra Margarida Besteiro.*

209050457

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 254/2015

Processo 1330/14.0T8OAZ-H (ex. 576/2001)

Nossa referência: 88212545

A Dra. Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Osvaldo Pinto Limitada, NIF 500791074, Endereço: Com Sede no Outeiro, S, Tiago de Rib -Ul, 3720-000 Oliveira de Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

29-10-2015. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto.* — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Freitas*.

309070991

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1999/2015

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 06.10.2015, foi deferido o pedido de licença sem remuneração, pelo período de 9 meses, ao Exmo. juiz de direito da Instância Local de Lisboa — Secção Cível, Dr. António Manuel Teixeira da Rocha Marcelo dos Reis, com efeitos a 01 de janeiro de 2016, com a consequente vacatura do lugar de origem.

22 de outubro de 2015. — O Juiz-Secretário do C.S.M., *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209052822

Despacho (extrato) n.º 12445/2015

Por despacho do Ex.mo Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, de 22 de outubro de 2015, no uso de competência delegada, é o Ex.mo Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. Manuel Ricardo Pinto da Costa e Silva, desligado do serviço para efeitos de aposentação por incapacidade.

23 de outubro de 2015. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209052725

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Declaração de retificação n.º 973/2015

Por ter saído com inexatidão o parecer do Conselho Consultivo 25/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015, na página n.º 31370, retificam-se os mesmos e assim, onde se lê:

"Atividade Policial ou se Segurança"

deve ler-se:

"Atividade Policial ou de Segurança"

como também onde se lê:

"Proc.º n.º 25/2015"

deve ler-se:

Proc.º n.º 25/2014."

30 de outubro de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209076329

PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 12446/2015

Nos termos dos n.os 4, 9, 13, 14 e 15 da deliberação do Conselho de Administração n.º 1856/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195, de 6 de outubro de 2015, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direção de Gestão do Espectro (DGE), e nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º, n.os 1 e 3, dos estatutos da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, decido:

1 — Subdelegar na Diretora de Gestão do Espectro (DGE), Eng.ª Maria Luísa Cordeiro Madeira Mendes, os poderes necessários para:

a) Assegurar a planificação e atribuição dos recursos espectrais, de acordo com as regras aplicáveis à sua utilização, nos termos do artigo 15.º, n.os 1, 2 e 5, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações subsequentes;

b) Assegurar a coordenação da utilização do espectro radioelétrico ao nível das comunicações civis, militares e paramilitares, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea *e*), dos Estatutos;

c) Assegurar a atualização e publicitação do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF), nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações subsequentes;

d) Autorizar a consignação de frequências, bem como a atribuição, alteração, renovação e revogação de licenças de estações e redes de radiocomunicações, assim como a transmissão das licenças, nos termos do artigo 15.º, n.º 5, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações subsequentes, e nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 2, 15.º, 16.º e 17.º, todos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações subsequentes;

e) Decidir e coordenar as questões relativas à monitorização, controlo e fiscalização da utilização do espectro radioelétrico, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 179/97, de 24 de julho, com as alterações subsequentes, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, com as alterações subsequentes, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, com as alterações subsequentes, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações subsequentes, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, com as alterações subsequentes, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, com as alterações subsequentes;

f) Autorizar a emissão de licenças, de certificados de amador nacional e de certificados de exame de aptidão de amador, a consignação de indicativos de chamada, bem como para conceder autorizações especiais no âmbito dos serviços de amador e de amador por satélite, tudo nos termos dos artigos 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 9.º, n.º 2, 11.º, 14.º, 15.º e 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março;

g) Autorizar o registo de utilizadores de estações do serviço rádio pessoal — banda do cidadão, suas alterações e cancelamento, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março;

h) Autorizar a operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão (RDS), nos termos do artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 272/98, de 2 de setembro, com as alterações subsequentes;

i) Promover, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 2, alínea *b*), dos Estatutos, a constituição, alteração ou revogação de servidões radioelétricas, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, e no Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro;

j) Decidir as questões relativas à avaliação técnica da conformidade de equipamentos de rádio e de comunicações eletrónicas, nos termos do artigo 31.º do Decreto -Lei n.º 192/2000, de 18 de agosto, e do artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 325/2007, de 28 de setembro, com as alterações subsequentes;

k) Autorizar a emissão e validação de relatórios de ensaio e de certificados de calibração, nos termos dos requisitos da NP EN ISO/IEC 17025 de 2005;

l) Assegurar o sistema de gestão da qualidade do Laboratório de Ensaios e Calibração (LEC), de acordo com a norma NP EN ISO/IEC 17025 de 2005.

m) Autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da DGE até ao montante de €5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado (com exceção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração), aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflitos de interesse, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico-financeira.

2 — Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do n.º 1 do presente despacho possam ser subdelegadas nos chefes de divisão e chefias equiparadas, bem como nos coordenadores de núcleo da DGE, com exceção dos poderes para a realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegadas até ao limite de €1.000 (mil euros) não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — Subdelegar na Diretora de Informação e Consumidores (DIC), Dra. Maria Teresa Reis Sobral Lupi Caetano, os poderes necessários para autorizar o registo de utilizadores de estações do serviço de rádio pessoal — banda do cidadão, suas alterações e cancelamento, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março, bem como para autorizar a emissão de certificados de amador nacional, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março, relativamente a processos que corram trâmites pelo serviço de atendimento na sede da ANACOM.

4 — Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do n.º 3 do presente despacho possam ser subdelegadas na chefe de divisão de Apoio aos Consumidores e Atendimento ao Público e na coordenadora do Núcleo de Atendimento ao Público.

5 — Subdelegar no Diretor Financeiro e Administrativo (DFA), Dr. Fernando Manuel Carreiras, relativamente a processos que corram trâmites pelos serviços estabelecidos na cidade do Porto, os poderes necessários para autorizar a emissão de certificados de amador nacional, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março.

6 — Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do n.º 5 do presente despacho possam ser subdelegadas na coordenadora do Núcleo dos Serviços Administrativos do Porto.

7 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 17 de setembro de 2015 que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

23 de outubro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Helder Ferreira Vasconcelos*.

209053243

Despacho n.º 12447/2015

Nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos dos n.os 6, 7 e 9 da deliberação n.º 1856/2015, de 24 de setembro de 2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195, de 6 de outubro de 2015, e do Despacho n.º 11885/2015 do Vice-presidente do Conselho de Administração da ANACOM, Dr. José Manuel de Almeida Esteves Perdigoto, publicado no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 22 de outubro de 2015, decido:

1 — Subdelegar no Dr. Augusto Manuel Matos Parreira Fragoso, chefe da Área de Sistemas e Tecnologias de Informação (DFA-ASI), os poderes necessários para:

a) Sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da DFA-ASI, até ao montante de € 5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração, aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflito de interesses, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico financeira;

b) Praticar todos os atos de gestão dos colaboradores afetos à área ou unidades organizacionais, incluindo os relativos a deslocações em serviço em território nacional, gozo de férias e justificação de faltas, bem como a assinatura da correspondência e do expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respetivas áreas ou unidades organizacionais.

2 — Subdelegar no Dr. Rogério António Carvalho de Pina, chefe da Área de Planeamento e Controlo Financeiro e Eficiência de Processos (DFA-APCF), os poderes necessários para:

a) Sem possibilidade de nova subdelegação, autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da DFA — APCF, até ao montante de € 5.000 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração, aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflito de interesses, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico financeira;

b) Praticar todos os atos de gestão dos colaboradores afetos à área, incluindo os relativos a deslocações em serviço em território nacional, gozo de férias e justificação de faltas, bem como a assinatura da correspondência e do expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respetivas áreas ou unidades organizacionais.

3 — Subdelegar nos seguintes chefes de divisão e coordenadores de núcleo:

Dr.ª Catarina Paula Pinto Rodrigues de Almeida Morgado, chefe da Divisão de Compras e Contratos (DFA3),

Dr.ª Maria do Sameiro Pardaleiro Lopes de Almeida, chefe da Divisão de Sistemas de Informação (DFA4),

Eng.º. José Paulo da Silva dos Santos, chefe da Divisão de Tecnologias de Informação (DFA5),

Sr. Fernando José Vieira de Oliveira, chefe da Divisão dos Serviços Administrativos (DFA2);

D. Isabel Maria Pinto Vieira, coordenadora do Núcleo dos Serviços Administrativos do Porto, os poderes necessários para:

a) Sem possibilidade de nova subdelegação, autorizarem a realização de despesas inerentes à atividade das respetivas Divisões e Núcleos, até ao montante de € 1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção das que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa consubstanciados em serviços e ou tarefas de suporte e ou instrumentais relativamente às decisões da ANACOM, ou no âmbito da coadjuvação ao Governo, situações em que a decisão de realizar a despesa é do Conselho de Administração aferindo e acautelando, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º dos Estatutos, a existência de conflito de interesses, quando estiver em causa designadamente a prestação de serviços nas áreas jurídica e económico financeira;

b) Praticarem todos os atos de gestão dos colaboradores afetos às respetivas áreas ou unidades organizacionais, incluindo os relativos a deslocações em serviço em território nacional, gozo de férias e justificação de faltas, bem como a assinatura da correspondência e do expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respetivas áreas ou unidades organizacionais.

4 — Subdelegar nos coordenadores de Núcleos a seguir identificados, os poderes necessários para praticarem os atos de gestão dos colaboradores afetos aos respetivos Núcleos, incluindo os relativos a deslocações em serviço em território nacional, gozo de férias e justificações de faltas, bem como a assinatura da correspondência e do expediente necessários à execução de deliberações e decisões superiormente tomadas em processos que corram pelas respetivas unidades organizacionais:

D. Maria Carmelina Rios Saraiva, Gestão de Fundos (DFA1-GTF);

D. Margarida Filomena Pestana da Silva Agostinho, Contabilidade e Orçamento (DFA1-CTO),

Dr.ª Maria João Tavares Oliveira Medeiros, Coordenadora do Núcleo de Processamento de Vencimentos (DFA-NPV),

Eng.º Luís Pedro de Jesus Ferreira, Serviços Gerais (DFA2-SVG).

5 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 17 de setembro que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

23 de outubro de 2015. — O Diretor Financeiro e Administrativo, *Fernando Manuel Carreiras*.

209053332

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 994/2015

Torna-se público que, por meu despacho de cinco de maio de dois mil e catorze, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Marketing do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho posto a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

I. Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor na área de Marketing ou em Gestão na especialidade de Marketing. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

2 — Possuir domínio de língua portuguesa e inglesa falada e escrita.

II. Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III. Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa
Av. Das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV.Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido ao Reitor do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e contendo identificação completa, morada, número de telefone, endereço eletrónico e situação laboral presente.

2 — Documento comprovativo da titularidade do grau de doutor.

3 — Sete exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato deve assinalar quatro trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto. A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo disponível em: http://iscte-iul.pt/servicos/other_services/Rectory_Support_Office.aspx

4 — Dois exemplares impressos ou policopiados de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. O candidato pode também entregar a totalidade ou parte dos trabalhos em formato eletrónico não editável (pdf).

5 — Fotocópia simples do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão ou documento equivalente.

6 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

7 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V. Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global, que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso cumulativamente com a apresentação pelo candidato de, pelo menos, dois artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, na área para que é aberto o concurso, em revistas científicas, com fator de impacto atribuído, indexadas na WOS/ISI ou SCOPUS.

VI. Método seleção e critérios de avaliação

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte;

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito pedagógico e científico dos candidatos na área de Marketing, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (50 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (30 %) — obras, projetos, livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (10 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Coordenação e liderança científica (5 %) — criação e liderança de equipas de investigação, de gestão científica de unidades orgânicas e de investigação e de coordenação/liderança de órgãos de gestão científica e académicas de institutos, escolas, departamentos e unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (40 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (20 %) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador) e lecionação em universidades internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (10 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

B-3) Orientação (5 %) — orientação de dissertações, teses e de projetos de pós-doutoramento e da excelência científica dos trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

B-4) Publicações pedagógicas (5 %) — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto (tiragem) das publicações.

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração: as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento; os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos; outras atividades relevantes, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Serviço à Instituição (5 %)

Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração o seguinte item:

A realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc,* recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

Os candidatos são classificados na escala inteira de 0 a 100 em cada parâmetro de avaliação. A classificação final é a soma ponderada, por parâmetro, das classificações obtidas em todos os parâmetros. Em caso de empate, atribui-se o dobro do valor à classificação obtida no parâmetro A — Mérito Científico. Caso persista o empate, procede-se à divisão da classificação obtida pelo número de anos após a conclusão do doutoramento.

4 — Audições Públicas

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII. Constituição do Júri

O júri é presidido pelo Professor Doutor Carlos Manuel Gutierrez Sá da Costa Vice-Reitor do ISCTE-IUL e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento da Comissão Científica do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Vogais:

Professor Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Professor Doutor Carlos Henrique Figueiredo e Melo de Brito, Professor Associado com Agregação da Universidade do Porto;

Professor Doutor José Carlos Martins Rodrigues Pinho, Professor Associado da Universidade do Minho;

Professor Doutor Paulo Miguel Rasquinho Ferreira Rita, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Professor Doutor José Pedro da Cunha Catalão Dionisio, Professor Associado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

VIII. Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante afixação na vitrine da Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e notificação através de correio registado.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de outubro de 2015. — O Reitor, *Luís Antero Reto.*

209052693

Regulamento n.º 766/2015

Nos termos do artigo 30.º, n.º 1, alínea *s*) do Despacho Normativo n.º 18/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 89, de 08 de maio,

com as alterações aduzidas pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, publicado no *Diário da República,* n.º 214 de 30 de junho, e após ter sido cumprida a matéria vertida no n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovo o Regulamento de Atribuição de Prémio Pedagógico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, abaixo transcrito.

O Prémio Pedagógico promove a qualidade e a excelência no ensino e distingue as práticas pedagógicas inovadoras, dos docentes de carreira do ISCTE-IUL. Este Prémio Pedagógico vem reafirmar a missão do ISCTE-IUL na vertente ensino, concretizando-se numa cultura de inovação pedagógica.

A inovação pedagógica procura promover mudanças nas práticas pedagógicas, onde os docentes são os principais agentes de mudança. O processo de inovação pedagógica tem como principal finalidade implementar um modelo pedagógico que foca a qualidade das aprendizagens promovidas, centrando-se no contexto que favorece a aprendizagem do estudante, com uma forte componente de trabalho autónomo, otimizando as horas de docência direta e facilitando a docência indireta. A docência deve ser entendida como uma atividade de equipa que abre espaço à transversalidade.

22 de outubro de 2015. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.

Regulamento de Atribuição de Prémio Pedagógico

CAPÍTULO I

Prémio

Artigo 1.º

O presente Regulamento estabelece as bases e princípios por que se vai reger a atribuição de prémios pedagógicos, adiante designado por prémio, por parte do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, aos docentes de carreira vinculados à instituição.

Artigo 2.º

O prémio tem por objetivos reconhecer a excelência e boas práticas nas atividades de ensino/aprendizagem e estimular a participação dos docentes enquanto sujeitos ativos na implementação no ISCTE-IUL, de um sistema de excelência educacional.

Artigo 3.º

O prémio é atribuído anualmente e visa distinguir o desempenho excelente, no ano letivo imediatamente anterior, dos docentes, individualmente ou em equipa, nas unidades curriculares (UC) em funcionamento no ISCTE-IUL, no 1.º e 2.º ciclo.

Artigo 4.º

1 — Para todos os efeitos relacionados com a concessão do prémio, serão exclusivamente consideradas as unidades curriculares com três ou mais ECTS,

2 — A informação básica de referência a considerar na elegibilidade para o prémio é a constante do sistema de gestão académica FénixEDU, a Monitorização Pedagógica e os relatórios de cada UC (RUC).

3 — São condições cumulativas de elegibilidade de um docente para a atribuição do prémio:

a) Ser docente de carreira do ISCTE-IUL há pelo menos dois anos.

b) A Unidade Curricular (UC) lecionada no ano anterior ter um mínimo de quinze (15) alunos inscritos.

c) Ter um número de respostas aos inquéritos de monitorização pedagógica superior a 80 % dos estudantes avaliados na UC caso esta tenha menos de 100 estudantes avaliados com um valor mínimo de dez (10) respostas, ou 70 % caso a UC tenha mais de 100 estudantes avaliados.

d) A mediana da pontuação nas escalas do inquérito sobre o desempenho do docente nas UC a considerar deve ser igual ou superior a 8 em escalas de zero a 10, tendo em conta a satisfação global com o docente.

e) A indicação explícita e bem identificada no Relatório de Unidade Curricular de que foi adotada uma prática pedagógica inovadora, disponível e transferível para outros pares docente/UC, considerando tanto materiais didáticos produzidos como publicação de manuais ou estratégias de ensino diferenciadas.

Artigo 5.º

1 — Compete aos serviços centrais proceder à análise administrativa das condições de elegibilidade relativas ao ano letivo anterior.

2 — O nome dos docentes elegíveis nos termos do artigo 4.º será objeto de afixação pública e divulgação na página da intranet do ISCTE-IUL, por ordem alfabética.

3 — Cada docente apenas se pode candidatar com uma UC em cada edição do prémio;

4 — Um docente premiado num ano letivo com uma determinada UC não se poderá candidatar com essa UC ao Prémio Pedagógico do ano seguinte.

5 — A UC é avaliada no âmbito da Escola de origem do docente.

6 — Podem candidatar-se equipas de docentes, devendo todos os membros da equipa cumprir as condições de elegibilidade e ficando todos os membros da equipa obrigados às restrições expressas nos pontos 3 e 4 acima.

Artigo 6.º

1 — O montante do prémio a atribuir, bem como o número de prémios em cada ano, será aprovado anualmente pelo Conselho de Gestão e visa financiar as atividades de desenvolvimento profissional, investigação e publicação do docente.

2 — O nome do ou dos docentes premiados será objeto de divulgação na página da *intranet*, bem assim como a carta de justificação e demonstração de merecimento associada à candidatura.

3 — Os docentes premiados assumem o compromisso de apresentar os seus casos e resultados na Semana da Inovação Pedagógica regularmente organizadas no ISCTE-IUL e garantir a sua publicação nos meios apropriados no ISCTE-IUL.

4 — Em situação de empate, e na existência de um único prémio, o mesmo é objeto de divisão igualitária entre os candidatos.

5 — O ISCTE-IUL, reserva-se o direito de não atribuir o/os prémio/s correspondentes a qualquer ano, por motivo justificado.

CAPÍTULO II

Procedimento de Seleção

Artigo 7.º

O Edital de abertura do concurso deverá incluir o montante do prémio, o número máximo de prémios a atribuir, os critérios de avaliação e respetiva ponderação, o prazo de apresentação das candidaturas, o local de entrega e a documentação instrutória.

Artigo 8.º

1 — A candidatura deve ser dirigida ao Reitor do ISCTE-IUL, contendo os seguintes elementos:

a) Boletim de candidatura, onde deverá constar o nome do/a docente candidato/a, bem como a identificação da UC, curso e Escola onde foi lecionada;

b) Cópia do relatório da UC (RUC);

c) Carta de justificação e demonstração do merecimento do prémio segundo os critérios previamente definidos pelo júri, com uma extensão máxima de cinco páginas e remissão ao RUC onde se deve identificar a inovação pedagógica.

2 — O envio da candidatura é da exclusiva responsabilidade dos interessados.

3 — Os documentos recebidos no âmbito do processo de candidatura não serão devolvidos.

CAPÍTULO III

Júri e Avaliação das Candidaturas

Artigo 9.º

1 — O júri é nomeado anualmente por despacho do Reitor e terá a seguinte composição:

a) Quatro membros institucionais: Reitor (ou quem o represente por delegação) que preside, Presidente do Conselho Científico, Presidente do Conselho Pedagógico e o/a Pró-Reitor/a com o pelouro da inovação pedagógica;

b) Dois docentes por Escola: dois professores de carreira do ISCTE-IUL indicados pela direção de cada Escola.

2 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota em caso de empate.

3 — Sempre que entenda necessário, o júri pode promover as diligências que considerar necessárias, incluindo entrevistas aos docentes, aos pares e aos alunos, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

4 — Das reuniões do júri são lavradas atas.

Artigo 10.º

1 — Ao júri, designado nos termos do artigo anterior, cabe a deliberação sobre a definição dos critérios a aplicar no que diz respeito à inovação e qualidade pedagógica objetivamente evidenciada e aos materiais pedagógicos a submeter.

2 — Os critérios referidos no número anterior são publicitados no edital de abertura do concurso.

Artigo 11.º

1 — O prazo para proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a 45 dias contados da data de receção do processo de candidatura.

2 — Não há lugar a reclamação ou recurso das deliberações do júri, pelo que são definitivas.

CAPÍTULO IV

Homologação

Artigo 12.º

Concluído o processo de seleção, o júri remete o processo ao Reitor, para efeitos de homologação da lista definitiva de premiado/s.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 13.º

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Reitor ou deliberação do Conselho de Gestão conforme a natureza da matéria.

Artigo 14.º

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário, mediante proposta do Conselho de Gestão, a aprovar pelo Reitor.

Artigo 15.º

É revogado o Despacho n.º 14305/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* a 05 de novembro de 2012.

Artigo 16.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

209053098

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 12448/2015

Cessação de funções da Pró-Reitora para a Ciência e Tecnologia

Ao abrigo do disposto, nomeadamente, no n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), conjugado com o artigo 47.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, alterados pelo Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, e pelo Despacho Normativo n.º 10/2015, de 3 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho, e do n.º 1 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, revogo o Despacho n.º 7961/2014, de 6 de junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho, que nomeou como Pró-Reitora para a Ciência e Tecnologia a Doutora Maria do Carmo Roque Lino Felgueiras Barreto.

O presente despacho produz efeitos a 22 de outubro de 2015.

23 de outubro de 2015. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

209051194

Despacho n.º 12449/2015

Nomeação da Pró-Reitora para a Ciência e Tecnologia

Ao abrigo do disposto, nomeadamente, no n.º 4 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), conjugado com o artigo 47.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-A/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, alterados pelo Despacho Normativo n.º 12/2014, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 2 de setembro, e pelo Despacho Normativo n.º 10/2015, de 3 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho, nomeio como Pró-Reitora para a Ciência e Tecnologia a Doutora Maria Gabriela Pereira Silva Queiroz.

O presente despacho produz efeitos a 23 de outubro de 2015.

23 de outubro de 2015. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar.*

209051112

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 820/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 16 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre André Amaral Ferin, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 35 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

3 de agosto de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209051801

Contrato (extrato) n.º 821/2015

Por despacho de 27 de agosto de 2015 do Vice-reitor em substituição do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Sónia Jéssica Reis da Silva, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

9 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209051818

Contrato (extrato) n.º 822/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Filipe Miguel Romeira Soares, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 14 de setembro de 2015 a 13 de setembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

14 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

209053073

Contrato (extrato) n.º 823/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 28 de setembro de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com *o* Doutor António Manuel Ribeiro dos Anjos, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 65 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no período de 29 de setembro de 2015 a 28 de março de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

29 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

209052871

Contrato (extrato) n.º 824/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 28 de setembro de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Raul Lana Miguel, na categoria

de Assistente Convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para o Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de outubro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

209052969

Regulamento (extrato) n.º 767/2015

Preâmbulo

Considerando que a Lei n.º 62/2007,de 10 de setembro, que aprovou o Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), confere às referidas instituições o poder de punir as infrações disciplinares praticadas pelos seus estudantes;

Considerando qua a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 75.º do mencionado diploma consagrou como regime disciplinar subsidiário o constante do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, remetendo para regulamento próprio a fixação do regime principal;

Considerando que foram ouvidos os órgãos competentes das unidades orgânicas a Associação Académica e o Senado Académico;

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 75.º do RJIES e ao abrigo da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, determino:

Por ter sido publicado com incorreções o Regulamento n.º 487/2015, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 31 de julho, republica-se na íntegra o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Algarve, com a redação atual.

Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Algarve

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — É aprovado o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Algarve (UAlg), doravante designado unicamente por regulamento.

2 — O presente regulamento fixa os pressupostos, procedimentos e sanções a aplicar às infrações disciplinares praticadas por estudantes da UAlg.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável a todos os estudantes da UAlg, considerando-se como tal todos os que, à data da prática dos factos, se encontrem a frequentar quaisquer atividades formativas, independentemente de serem ou não conferentes de grau.

Artigo 3.º

Aplicação no tempo

1 — O regulamento é imediatamente aplicável aos factos praticados, aos procedimentos instaurados e às sanções em curso de execução à data da sua entrada em vigor, quando o seu regime se revele, em concreto, mais favorável ao estudante e melhor garanta a sua audiência e defesa.

2 — O facto punível segundo o regime em vigor no momento da sua prática deixa de o ser se uma alteração a qualquer regulamento e/ou estatuto aplicável eliminar tal facto do elenco de infrações, cessando de imediato a execução de sanções, e efeitos disciplinares correlativos, entretanto aplicadas.

3 — Quando as disposições normativas vigentes no momento da prática do facto punível vierem a ser objeto de alteração, é sempre aplicado o regime que concretamente se mostrar mais favorável ao estudante.

4 — Em caso de condenação, ainda que insuscetível de recurso hierárquico, cessam a execução e os seus efeitos disciplinares logo que a parte da sanção que se encontrar cumprida atinja o limite máximo da sanção que vier a ser introduzida.

5 — Os prazos de prescrição do procedimento disciplinar e das penas, bem como os de reabilitação, contam-se a partir da data da entrada em vigor do regulamento, mas não prejudicam a aplicação dos prazos anteriormente vigentes quando estes se revelem, em concreto, mais favoráveis ao estudante.

Artigo 4.º

Momento da prática do facto

O facto considera-se praticado no momento em que o infrator atuou ou, no caso de omissão, deveria ter atuado, independentemente do momento em que o resultado típico se tenha produzido.

Artigo 5.º

Aplicação no espaço

O presente regulamento é aplicável a factos praticados:

a) Nas instalações da UAlg;

b) Fora das instalações da UAlg, quando o agente, implícita ou explicitamente, invoque a sua qualidade de estudante da UAlg.

CAPÍTULO II

Princípios fundamentais

Artigo 6.º

Infração disciplinar

1 — Considera-se infração disciplinar o comportamento doloso ou meramente culposo do estudante que, por ação ou omissão, viole deveres gerais ou especiais inerentes à sua condição de membro da comunidade académica da UAlg.

2 — Sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento, incluindo a carta de direitos e deveres da UAlg, são deveres gerais dos estudantes:

a) O dever de probidade e boa conduta;
b) O dever de correção;
c) O dever de respeito;
d) O dever de boa-fé académica;
e) O dever de zelo;
f) O dever de cooperação;
g) O dever de assiduidade e pontualidade.

Artigo 7.º

Dever de probidade e boa conduta

1 — Sem prejuízo do respeito pelos direitos, liberdades e garantias individuais, os estudantes da UAlg devem zelar pela preservação da ordem e segurança de pessoas e bens durante todas as atividades académicas.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, impende sobre os estudantes da UAlg, entre outros, a observância dos seguintes deveres:

a) Respeitar a propriedade dos bens da instituição e dos membros da comunidade da UAlg;

b) Preservar a honra, a liberdade, a integridade física e moral e a reserva da vida privada de colegas, docentes, investigadores, pessoal não docente e outros colaboradores da instituição;

c) Não praticar qualquer ato de violência ou coação física ou psicológica sobre os membros da comunidade académica, nomeadamente sobre os estudantes recém-chegados no âmbito das praxes académicas;

d) Não consumir, transportar ou traficar substâncias ilícitas nas instalações da UAlg;

e) Não frequentar as instalações da UAlg em estado de embriaguez;

f) Não usar ou transportar armas ou explosivos, bem como quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos suscetíveis de pôr em risco a integridade física das pessoas.

Artigo 8.º

Dever de correção

O dever de correção consiste em tratar com respeito os membros da comunidade académica e demais pessoas ou entidades que frequentem as instalações da UAlg ou participem nas suas atividades, nomeadamente:

a) Respeitar as regras de convivência e o estatuto próprio de cada membro dentro da estrutura da UAlg enquanto instituição de ensino superior;

b) Não impedir ou constranger o normal decurso de aulas, provas académicas, atividades de investigação e funcionamento de órgãos ou serviços;

c) Não utilizar, sem autorização, quaisquer meios informáticos ou audiovisuais que lhe sejam disponibilizados pela UAlg para fim que não seja de carácter pedagógico.

Artigo 9.º

Dever de respeito

1 — No exercício da atividade académica os estudantes da UAlg devem:

a) Observar as ordens e determinações legítimas que lhe sejam dirigidas por trabalhadores docentes e não docentes da UAlg no exercício das suas funções;
b) Exibir o cartão de identificação da UAlg, ou outro documento de identificação válido, sempre que para tal seja solicitado, comprovadamente, por qualquer trabalhador docente ou não docente da UAlg;
c) Ser disciplinado, participativo e respeitar as orientações dos docentes nos decorrer das atividades letivas, contribuindo para a sua eficiência.

2 — O poder de autoridade conferido aos trabalhadores docentes e não docentes nos termos do número anterior não deve ser utilizado para além do estritamente necessário e obedece a exigências de necessidade, adequação e proporcionalidade.

Artigo 10.º

Dever de boa-fé académica

1 — O dever de boa-fé académica é corolário dos princípios da correção e da lealdade e manifesta-se fundamentalmente na renúncia a qualquer conduta fraudulenta na realização das provas de avaliação.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, é designadamente proibido:

a) A utilização de auxiliares de memória não autorizados;
b) O recurso à cópia ou plágio;
c) A obtenção fraudulenta de enunciados;
d) A substituição fraudulenta de respostas;
e) A falsificação de pautas de classificação;
f) O uso de materiais ou equipamentos não autorizados;
g) A utilização de dados parcial ou totalmente forjados na realização de trabalhos e provas;
h) A partilha de materiais, informações ou conhecimentos com outros colegas sem prévia autorização do avaliador;
i) A falsificação, ocultação, dissimulação ou troca de identidade;
j) A omissão das fontes de informação ou transmissão de conhecimentos, quando a sua identificação e divulgação for academicamente exigível;
k) A assinatura de trabalho de grupo sem se ter participado ou contribuído para a sua elaboração;
l) A apresentação para avaliação dos mesmos trabalhos em várias unidades curriculares;
m) A apropriação integral ou parcial do produto de trabalho de terceiro sem a devida identificação da fonte;
n) A cedência, a título gratuito ou oneroso, de estudos ou trabalhos a terceiro para apresentação em contexto de aula ou avaliação, permitindo que este se aproprie falsamente da sua autoria.

Artigo 11.º

Dever de zelo

No exercício das suas atividades, os estudantes da UAlg devem:

a) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços exteriores da instituição, fazendo uso correto dos mesmos;
b) Repor todo o material ou equipamento à sua guarda nos prazos e nas condições estabelecidas regulamentarmente ou de acordo com as instruções que lhes forem comunicadas;
c) Reconstituir o património da UAlg em caso de dano por causa que lhes seja imputável.

Artigo 12.º

Dever de cooperação

O dever de cooperação dos estudantes na prossecução da missão e objetivos da UAlg manifesta-se fundamentalmente nos seguintes aspetos:

a) Conhecer e cumprir as normas de funcionamento em vigor, dos serviços da UAlg e das unidades orgânicas a que o estudante pertença;
b) Manter-se informado sobre todos os assuntos considerados necessários e de interesse para o seu desempenho enquanto estudante, disponibilizados nos locais de estilo através de meios físicos ou virtuais;
c) Pagar as propinas e outras taxas estabelecidas pela UAlg;
d) Contribuir para uma saudável convivência na comunidade académica e para a plena integração de todos os estudantes.

Artigo 13.º

Dever de assiduidade e pontualidade

É dever dos estudantes da UAlg serem assíduos, de acordo com a regulamentação em vigor para cada unidade curricular, e pontuais e no cumprimento dos horários das aulas e provas de avaliação, por forma a não causarem perturbação no normal funcionamento das atividades académicas.

Artigo 14.º

Sujeição ao poder disciplinar

1 — Os estudantes da UAlg ficam sujeitos ao poder disciplinar desde o ato de matrícula e inscrição.
2 — A perda temporária da qualidade de estudante da UAlg não preclude a responsabilidade disciplinar por infração cometida à altura da prática dos factos, executando-se a sanção quando o infrator recuperar aquela qualidade.
3 — Para efeitos do disposto no número anterior, a interrupção da inscrição como estudante da UAlg suspende a contagem dos prazos de prescrição do procedimento disciplinar e das sanções.
4 — O poder disciplinar é exercido pelo reitor, delegável nos vice-reitores, pró-reitores ou nos diretores das unidades orgânicas.
5 — A aplicação da sanção de suspensão das atividades escolares ou superior carece de parecer favorável do senado académico.

Artigo 15.º

Exclusão da responsabilidade disciplinar

1 — É excluída a responsabilidade disciplinar do estudante que atue no cumprimento de ordens ou instruções dadas por qualquer trabalhador docente ou não docente da UAlg no exercício das suas funções.
2 — Cessa o dever de respeito pelas ordens ou instruções recebidas sempre que o seu cumprimento implique a prática de qualquer crime.

Artigo 16.º

Prescrição do procedimento disciplinar

1 — O direito de instaurar procedimento disciplinar prescreve com o decurso dos seguintes prazos:

a) Um ano sobre a data em que a infração foi cometida;
b) Um mês sobre o conhecimento da mesma por qualquer trabalhador docente ou não docente da UAlg.

2 — O procedimento disciplinar prescreve após 12 meses contados da data em que foi instaurado quando, nesse prazo, o arguido não tenha sido notificado da decisão final.
3 — A contagem dos prazos prescricionais previstos nos números anteriores é suspensa:

a) Quando, nos 30 dias subsequentes à prática dos factos, seja instaurado processo de inquérito ou disciplinar, mesmo que não dirigidos contra o estudante a quem a prescrição aproveite, quando em qualquer deles venham a apurar-se infrações por que seja responsável;
b) Quando a decisão final dependa da resolução de questão da competência de outro órgão administrativo ou jurisdicional, mesmo que de natureza meramente consultiva.

4 — A prescrição volta a correr a partir do dia em que cesse a causa da suspensão.
5 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores os factos que constituam igualmente infração penal, aos quais é aplicável o respetivo regime jurídico.

Artigo 17.º

Factos suscetíveis de constituir infração penal

1 — Quando os factos praticados sejam suscetíveis de constituir infração penal, o órgão competente para a instauração do procedimento disciplinar ordena a sua denúncia obrigatória ao Ministério Público, nos termos do artigo 242.º do Código de Processo Penal.

2 — A condenação em processo penal não prejudica o exercício da ação disciplinar quando a infração penal constitua também infração disciplinar.

CAPÍTULO III

Sanções disciplinares e seus efeitos

Artigo 18.º

Tipos de sanções

1 — As sanções aplicáveis aos estudantes são as seguintes:

a) A advertência;
b) A multa;
c) A suspensão temporária de atividades escolares;
d) A suspensão da avaliação escolar durante um ano letivo;
e) A interdição da frequência da UAlg e suas unidades de ensino, de investigação ou de prestação de serviços, até 5 anos letivos.

2 — As sanções aplicadas são averbadas no processo individual do estudante.

Artigo 19.º

Caracterização das sanções

1 — A sanção disciplinar de advertência consiste num mero reparo escrito pela infração cometida.
2 — A sanção disciplinar de multa é fixada em quantia certa, com um limite mínimo de 10 % e um máximo no valor correspondente à totalidade da propina anual devida pelo estudante, sem prejuízo da possibilidade de pagamento fracionado, mediante requerimento.
3 — A sanção disciplinar de suspensão temporária das atividades escolares consiste na proibição de frequência das aulas e da prestação das provas académicas, durante um período que pode variar entre 30 e 150 dias seguidos.
4 — A sanção disciplinar de suspensão da avaliação escolar durante um ano letivo impede que o estudante se submeta a qualquer avaliação antes do decurso de um ano, contado a partir da data da notificação da decisão da pena.
5 — A sanção disciplinar de interdição de frequência da instituição até 5 anos letivos consiste na proibição do estudante manter uma inscrição válida na UAlg e de frequentar e permanecer nas suas instalações por um período mínimo de 1 ano e máximo de 5 anos.
6 — A aplicação de sanções disciplinares não prejudica a obrigatoriedade de reconstituição natural dos danos eventualmente causados ou, quando tal não seja possível ou seja excessivamente onerosa para o estudante, do pagamento de uma indemnização em dinheiro.

Artigo 20.º

Determinação da sanção disciplinar

1 — A sanção disciplinar é determinada em função dos critérios gerais fixados para cada tipo de sanção, da culpa do agente e das necessidades de prevenção e segurança, bem como das circunstâncias concretas que rodearam a prática do facto ilícito.
2 — Concorrem para a determinação da sanção, nomeadamente:

a) O grau de ilicitude;
b) A intencionalidade;
c) A intensidade do dolo ou da negligência;
d) O modo de execução;
e) O grau de participação do estudante na infração;
f) A conduta anterior e posterior à prática da infração;
g) O número de infrações cometidas;
h) As condições pessoais do estudante e a sua situação económica.

3 — Em cada processo disciplinar só é aplicável uma sanção, a qual carece sempre de ser fundamentada.

Artigo 21.º

Efeitos das sanções disciplinares

1 — A aplicação das sanções previstas no artigo anterior não dispensa o cumprimento das obrigações administrativas e fiscais que forem devidas pelo estudante, nomeadamente propinas em falta, incluindo as prestações referentes aos períodos de suspensão, bem como os juros de mora por eventuais prestações em atraso.

2 — A sanção de interdição até 5 anos não prejudica a possibilidade de reingresso, mediante requerimento, após o cumprimento integral da pena aplicada, nos termos gerais.

Artigo 22.º

Advertência

1 — A sanção disciplinar de advertência é aplicável quando se trate de infrações leves e sem causar prejuízo relevante ao interesse público ou aos direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a advertência pode ter lugar quando ocorra, designadamente:

a) Perturbação do normal funcionamento das atividades académicas;
b) Insubordinação e afronta não insultuosas perante a autoridade legítima executada por trabalhadores docentes e não docentes no exercício das suas funções;
c) Desrespeito das regras em vigor e de ordens e instruções legítimas.

3 — A advertência não é aplicável em caso de reincidência, dolo ou culpa grave.

Artigo 23.º

Multa

1 — Sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção menos grave que seja considerada adequada à situação concreta, a sanção de multa é aplicável em casos de negligência ou má compreensão dos deveres de estudante, sem que ocorram consequências graves para a instituição ou para terceiros.
2 — É nomeadamente suscetível de cominar a sanção de multa a prática das seguintes infrações:

a) Insubordinação e afronta dolosa perante a autoridade legítima executada por trabalhadores docentes e não docentes no exercício das suas funções;
b) Utilização indevida para fins não autorizados de materiais, equipamentos, instalações e outros bens de pertença da UAlg, sem danos graves para pessoas e bens;
c) Utilização indevida e não autorizada do nome da UAlg ou das respetivas credenciais e simbologia.
d) Frequência das instalações da UAlg em visível estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias estupefacientes e psicotrópicas;

3 — A multa pode ser, parcial ou totalmente, substituída por trabalho a favor da comunidade académica, em moldes a definir por despacho do reitor.

Artigo 24.º

Suspensão temporária de atividades escolares

Sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção menos grave que seja considerada adequada à situação concreta, a sanção de suspensão temporária de atividades escolares entre 30 e 150 dias é aplicável em caso de dolo ou culpa grave na inobservância dos deveres de estudante, designadamente quando ocorra:

a) Falsidade nas declarações ou fraude com vista à obtenção de benefícios indevidos;
b) Plágio, cópia ou fraude na realização de provas de avaliação;
c) Insultos, ofensas, ameaças, ou atos de coação física ou psicológica, incluindo no âmbito das denominadas praxes académicas;
d) Tumultos ou perturbação grave do normal funcionamento das atividades académicas;
e) Utilização indevida para fins não autorizados de materiais, equipamentos, instalações e outros bens de pertença da UAlg, com danos graves para pessoas e bens.

Artigo 25.º

Suspensão da avaliação escolar durante um ano

Sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção menos grave que seja considerada adequada à situação concreta, a sanção de suspensão da avaliação escolar durante um ano é aplicável a infrações graves, designadamente aos estudantes que:

a) Perturbem ou impeçam a celebração de atos académicos de forma violenta;
b) Imputem à UAlg ou aos seus trabalhadores, factos, ou formulem sobre elas juízos, ofensivos da sua honra ou consideração, ou reproduzam tais imputações ou juízos suscetíveis de constituir a prática de um crime, exceto quando a imputação ou juízos seja efetuada para a

realização de interesses legítimos ou ao abrigo de um direito, liberdade ou garantia constitucional.

c) Frequentem as instalações da UAlg em visível estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias estupefacientes e psicotrópicas, perturbando ilegitimamente com tumultos ou desordem o normal decorrer das atividades que aí se encontrem a desenrolar;

d) Pratiquem ofensas à integridade física de outra pessoa;

Artigo 26.º

Interdição da frequência até 5 anos

Sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanção menos grave que seja considerada adequada à situação concreta, a sanção de interdição da frequência até 5 anos é aplicável a infrações muito graves, designadamente quando ocorra:

a) Falsificação, subtração ou destruição de documentos académicos;

b) Uso ou transporte de armas ou explosivos, bem como de quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos suscetíveis de pôr em risco a integridade física das pessoas;

c) Ofensas graves à integridade física de outra pessoa;

d) Incitem à discriminação e ao ódio ou violência contra pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua raça, cor, origem étnica ou nacional, religião, sexo, orientação sexual ou opção política;

e) Qualquer infração disciplinar que constitua infração penal punível com pena de prisão cujo limite máximo seja superior a 5 anos.

Artigo 27.º

Circunstâncias dirimentes

1 — Não é ilícito o facto praticado:

a) Em legítima defesa própria ou de terceiro;

b) No exercício de um direito;

c) No cumprimento de um dever imposto por lei ou por ordem legítima da autoridade;

2 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são ainda circunstâncias dirimentes da responsabilidade disciplinar:

a) A coação ou atuação sob a influência de ameaça grave ou sob ascendência de terceiro de quem dependa ou a quem deva obediência;

b) A privação acidental do exercício das faculdades intelectuais no momento da prática da infração, por motivo que não lhe seja imputável;

c) A não exigibilidade de conduta diversa, designadamente pelo cumprimento de uma ordem ou dever, mesmo quando resulte de erro de interpretação, desde que este seja desculpável.

Artigo 28.º

Circunstâncias atenuantes

1 — São circunstâncias atenuantes das infrações disciplinares:

a) A confissão espontânea da infração;

b) O arrependimento;

c) A reparação do dano;

d) A inexistência de averbamento de infrações disciplinares no processo individual do estudante;

e) O bom comportamento e o mérito escolar anteriores à prática da infração;

f) A resposta a uma provocação;

g) As circunstâncias do momento em que foi cometida a infração que diminuam a culpa do estudante;

h) Convicção de que o comportamento praticado era lícito

i) O perdão do lesado;

j) O pronto acatamento de ordem dada por entidade competente.

2 — Quando existam circunstâncias atenuantes que diminuam substancialmente a culpa do arguido, a pena pode ser atenuada, aplicando-se pena inferior.

Artigo 29.º

Circunstâncias agravantes

1 — São circunstâncias agravantes das infrações disciplinares:

a) A premeditação;

b) A resistência a ordens legítimas;

c) O resultado e a extensão do dano;

d) O facto de ter sido cometida durante o cumprimento de pena disciplinar ou enquanto decorria o período de suspensão da pena;

e) A reincidência;

f) O concurso de infrações;

g) A prática do ato ilícito sob efeito do álcool ou de estupefacientes.

2 — A premeditação consiste no desígnio para o cometimento da infração, formado, pelo menos, vinte e quatro horas antes da sua prática.

3 — A reincidência ocorre quando a infração é cometida antes de decorrido um ano sobre o dia em que tenha findado o cumprimento da pena aplicada por virtude de infração anterior e implica a aplicação da sanção imediatamente superior à correspondente ao tipo de infração cometida.

4 — O concurso ocorre quando duas ou mais infrações são cometidas antes de haver punição de qualquer delas, sendo os factos considerados no seu conjunto e sujeitos à aplicação de uma única sanção.

Artigo 30.º

Autoria e comparticipação

1 — É punível como autor quem executa o facto por si mesmo, ou por intermédio de outrem, ou toma parte direta na execução, por acordo e juntamente com outrem, e ainda quem, dolosamente, determina outra pessoa à prática do facto, desde que haja execução ou começo de execução.

2 — É punível como cúmplice quem, dolosamente e por qualquer forma, prestar auxílio material ou moral à prática, por outrem, de um facto doloso.

3 — As situações de plágio e fraude previstas no n.º 2 do artigo 10.º são sempre puníveis a título de autoria ou coautoria.

Artigo 31.º

Suspensão das sanções disciplinares

1 — À exceção da advertência, a execução das sanções previstas no artigo 18.º pode ser suspensa quando, atendendo à personalidade do estudante e à sua conduta anterior e posterior à infração e às circunstâncias desta, se conclua que a simples censura e a ameaça da aplicação da sanção realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição.

2 — O tempo de suspensão varia entre 1 e 3 semestres letivos, em função da gravidade da infração cometida.

3 — A suspensão da sanção caduca quando o estudante venha a ser, no seu decurso, novamente sancionado em processo disciplinar.

Artigo 32.º

Prescrição das sanções disciplinares

As sanções disciplinares prescrevem no prazo de um ano a contar da data em que estas se tornem insuscetíveis de impugnação.

CAPÍTULO IV

Do processo disciplinar

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 33.º

Participação ou queixa

1 — Quem tiver conhecimento da prática de qualquer facto suscetível de qualificação como infração disciplinar, nos termos do presente regulamento, deve apresentar participação ou queixa aos órgãos detentores do poder disciplinar.

2 — A participação ou queixa pode ser apresentada nos serviços centrais da UAlg ou nos secretariados das unidades orgânicas, os quais, na presença do participante ou queixoso, que também assina, autuam o competente registo de ocorrência e de imediato o encaminham à reitoria e à direção da unidade orgânica a que pertence o estudante.

3 — É dispensada a incorporação da participação ou queixa em auto de notícia quando aquelas, cumulativamente:

a) Forem apresentadas sob a forma escrita;

b) Façam menção dos factos que constituem a infração;

c) Indiquem o dia, a hora, o local e as circunstâncias em que a infração foi cometida;

d) Procedam à identificação dos infratores e dos ofendidos;

e) Indiquem os meios de prova conhecidos, nomeadamente as testemunhas que puderem depor sobre os factos, bem como eventuais documentos ou registos audiovisuais.

Artigo 34.º

Despacho liminar

1 — Recebida participação ou queixa, a entidade competente profere despacho ordenando a abertura de instrução ou o arquivamento da queixa ou participação, consoante considere que existe ou não fundamento para instauração de procedimento disciplinar.

2 — São liminarmente arquivadas as participações ou queixas que:

a) Versem sobre matéria fora da esfera de competência e atribuições da UAlg, sem prejuízo da remessa à entidade competente para as apreciar;

b) Sejam manifestamente desprovidas de fundamento;

c) Tenham sido formuladas de forma obscura, ininteligível, vaga ou incompleta, quando não sejam corrigidas ou completadas após notificação para o efeito;

d) Sejam feitas sob anonimato, salvo quando acompanhadas de documentos, fotografias, registos videográficos ou outros meios probatórios idóneos que demonstrem a provável gravidade e veracidade dos factos, desde que legalmente admissíveis.

3 — A instauração de procedimento disciplinar contra um estudante confere-lhe a qualidade de arguido.

Artigo 35.º

Obrigatoriedade de processo disciplinar

1 — As penas de multa e superiores são sempre aplicadas precedendo o apuramento dos factos em processo disciplinar, sem prejuízo das situações que justifiquem a prévia abertura de inquérito.

2 — A advertência é aplicável sem dependência de processo disciplinar, mas com audiência e defesa do arguido, a exercer por escrito no prazo de 10 dias após notificação.

3 — É aplicável à advertência, com as necessárias adaptações, o regime de apresentação de defesa em sede de processo disciplinar, à exceção do número de testemunhas, que não pode ultrapassar um máximo de 3.

Artigo 36.º

Apensação de processos

1 — Para todas as infrações ainda não punidas é instaurado um único processo.

2 — Tendo sido instaurados diversos processos, são todos apensados àquele que primeiro tenha sido instaurado.

Artigo 37.º

Confidencialidade

1 — O processo disciplinar tem natureza secreta até à acusação, mas pode ser facultado ao arguido para exame, mediante requerimento, sob condição de não divulgar o que dele conste.

2 — O indeferimento do requerimento a que se refere o número anterior deve ser fundamentado e comunicado ao arguido no prazo de três dias.

3 — A consulta é feita presencialmente, perante o instrutor do processo, podendo ser solicitada cópia a expensas do arguido, de acordo com a tabela de emolumentos em vigor na UAlg.

4 — Na falta da tabela de emolumentos prevista no número anterior, o valor da cópia é de 5 cêntimos por página.

Artigo 38.º

Constituição de advogado

1 — O arguido pode constituir advogado em qualquer fase do processo, nos termos gerais de direito.

2 — O advogado exerce os direitos que o presente regulamento reconhece ao arguido.

Artigo 39.º

Nulidades

1 — É insuprível a nulidade resultante da falta de audiência do arguido sobre as infrações, necessariamente concretizadas e individualizadas em artigos de acusação, bem como a que resulte de omissão de quaisquer diligências essenciais para a descoberta da verdade.

2 — As restantes nulidades consideram-se supridas quando não sejam invocadas pelo arguido até à decisão final.

3 — Do despacho do instrutor que indefira o requerimento de quaisquer diligências probatórias cabe recurso hierárquico para o órgão que o nomeou.

4 — A interposição de recurso suspende a contagem de quaisquer prazos procedimentais que estejam a correr.

SECÇÃO II

Instrução do processo

Artigo 40.º

Nomeação do instrutor

1 — O órgão competente para a instauração do processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º, nomeia o instrutor de entre os membros do corpo docente da Universidade do Algarve.

2 — O instrutor pode escolher secretário de sua confiança, cuja nomeação compete ao órgão que o nomeou, e, bem assim, requisitar a colaboração de técnicos.

3 — As funções de instrução preferem a quaisquer outras que o instrutor tenha a seu cargo, à exceção das tarefas letivas.

4 — À exceção do arguido, todos os membros da comunidade académica têm o dever de prestar a colaboração solicitada pelo instrutor no âmbito do procedimento disciplinar.

Artigo 41.º

Suspeição do instrutor

1 — O arguido e o participante podem deduzir a suspeição do instrutor do processo disciplinar quando ocorra circunstância por causa da qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção e da retidão da sua conduta, designadamente quando:

a) O instrutor tenha sido direta ou indiretamente atingido pela infração;

b) O instrutor, ou o seu cônjuge, ou a pessoa que com aquele viver em condições análogas às dos cônjuges, seja ascendente, descendente, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau na linha colateral, tutor ou curador, adotante ou adotado do arguido, do queixoso, do participante ou de qualquer trabalhador ou particular ofendido ou de alguém que, com os referidos indivíduos, viva em economia comum;

c) Esteja pendente processo jurisdicional em que o instrutor e o arguido ou o participante sejam intervenientes;

d) O instrutor seja credor ou devedor do arguido ou do participante ou de algum seu parente na linha reta ou até ao 3.º grau na linha colateral;

e) Haja inimizade grave ou grande intimidade entre o arguido e o instrutor ou entre este e o participante ou o ofendido.

2 — O órgão que tenha mandado instaurar o procedimento disciplinar decide, em despacho fundamentado, no prazo máximo de 5 dias.

Artigo 42.º

Início e termo da instrução

A instrução do processo disciplinar inicia-se no prazo máximo de 10 dias contados da data de notificação ao instrutor do despacho que o mandou instaurar e ultima-se no prazo de 45 dias, só podendo ser excedido este prazo por despacho do órgão que o mandou instaurar, sob proposta fundamentada do instrutor, em casos de excecional complexidade, não podendo exceder o prazo de 90 dias.

Artigo 43.º

Abertura da instrução

1 — A abertura da instrução ocorre com a autuação do despacho sobre a participação ou queixa e com junção da documentação relevante para o processo.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, cabe ao instrutor requerer aos serviços académicos o certificado de registo disciplinar do arguido.

3 — A abertura da instrução é de imediato dada a conhecer ao órgão que nomeou o instrutor, ao arguido e ao participante.

Artigo 44.º

Diligências probatórias

1 — Aberta a instrução, o instrutor convoca para audição, e por esta ordem, o participante, o arguido, as testemunhas arroladas e as mais que julgue necessárias, procedendo a todas as diligências que entenda por convenientes com vista a apurar a verdade dos factos, incluindo acareações, buscas, apreensões, exames, revistas, peritagens e outras, dentro dos limites impostos pela lei.

2 — Durante a fase de instrução, o arguido pode requerer a sua audição ao instrutor, bem como solicitar-lhe que promova as diligências para que tenha competência e por si consideradas essenciais para apuramento da verdade.

3 — Quando o instrutor julgue suficiente a prova produzida, pode, em despacho devidamente fundamentado, indeferir o requerimento referido no número anterior.

4 — Durante a fase de instrução e até à elaboração do relatório final, podem ser ouvidos, a requerimento do arguido, representantes da associação académica da UAlg, representantes dos estudantes no conselho pedagógico e no senado académico que sejam da unidade orgânica a que pertence o arguido.

5 — As diligências probatórias, efetuadas por iniciativa do instrutor ou mediante requerimento, são sempre objeto de autuação.

Artigo 45.º

Suspensão preventiva

1 — Sempre que a sua presença se revele inconveniente para a descoberta da verdade ou para o normal funcionamento das atividades escolares, e até decisão final do procedimento, o arguido pode ser preventivamente suspenso das atividades letivas e não letivas, por prazo não superior ao previsto no presente regulamento para a conclusão da instrução, incluindo prorrogações.

2 — A decisão sobre a suspensão a que se refere o número anterior é da competência do órgão que tiver mandado instaurar o procedimento disciplinar, sob proposta do instrutor, e é suscetível de impugnação nos termos gerais.

3 — A suspensão preventiva pode apenas ter lugar em caso de infração punível com suspensão temporária de atividades escolares ou superior.

4 — A suspensão preventiva é notificada ao arguido e acompanhada de indicação, ainda que genérica, da infração que lhe é imputada.

5 — O arguido suspenso preventivamente mantém o direito de se apresentar às provas de avaliação, desde que se comprometa a não causar perturbação no normal funcionamento das atividades académicas, sob pena de apensação do incidente aos autos, para fins do disposto no n.º 4 do artigo 16.º

Artigo 46.º

Termo da instrução

1 — Concluída a instrução, quando entenda que os factos constantes dos autos não constituem infração disciplinar, que não foi o arguido o agente da infração ou que não é de exigir responsabilidade disciplinar por virtude de prescrição ou de outro motivo, o instrutor elabora, no prazo de 5 dias, o seu relatório final, que remete imediatamente com o respetivo processo à entidade que o tenha mandado instaurar, com proposta de arquivamento.

2 — No caso contrário, deduz, articuladamente, no prazo de 10 dias, a acusação.

3 — A acusação contém a indicação dos factos integrantes da mesma, bem como das circunstâncias de tempo, modo e lugar da prática da infração e das que integram atenuantes e agravantes, acrescentando sempre a referência aos preceitos normativos respetivos e às sanções aplicáveis.

Artigo 47.º

Notificação da acusação

1 — Da acusação extrai-se cópia, no prazo de 2 dias, para ser entregue ao arguido mediante notificação pessoal ou, não sendo esta possível, por carta registada com aviso de receção, marcando-se-lhe um prazo de 20 dias para apresentar a sua defesa escrita.

2 — Por razões de eficiência e celeridade, é igualmente admissível a notificação por correio eletrónico, a qual carece, contudo, de ser confirmada nos termos previstos no número anterior.

3 — Estando o arguido incontactável ou sendo desconhecido o seu paradeiro, a notificação é feita por edital publicitado na sede da associação académica, nas instalações da unidade orgânica a que pertence e no site oficial da UAlg.

4 — O edital deve apenas conter a data da publicitação, a menção de que se encontra pendente contra o arguido procedimento disciplinar e que lhe é fixado o prazo de 30 dias contados da sua publicitação, para apresentar a sua defesa por escrito.

5 — Quando seja suscetível de aplicação a sanção de multa ou superior, a cópia da acusação é igualmente remetida, no prazo referido no n.º 1, à associação académica, salvo se o arguido tenha manifestado por escrito a sua oposição durante a fase de instrução.

Artigo 48.º

Incapacidade física ou mental

1 — Quando o arguido esteja incapacitado de organizar a sua defesa por motivo de doença ou incapacidade física devidamente comprovadas, pode nomear um representante especialmente mandatado para o efeito.

2 — Quando o arguido não possa exercer o direito referido no número anterior, o instrutor nomeia-lhe imediatamente um curador, preferindo a pessoa a quem competiria a tutela no caso de interdição, nos termos da lei civil.

3 — A nomeação referida no número anterior é restrita ao procedimento disciplinar, podendo o representante usar de todos os meios de defesa facultados ao arguido.

4 — Quando o instrutor tenha dúvidas sobre se o estado mental do arguido o inibe de organizar a sua defesa, pode solicitar uma perícia ao gabinete de psicologia do serviço de ação social da UAlg ou, caso tal se revele demasiado moroso ou inviável, ao serviço de psicologia da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Artigo 49.º

Exame do processo e apresentação da defesa

1 — Durante o prazo para apresentação da defesa, pode o arguido ou o seu representante ou curador referidos no artigo anterior, bem como o advogado por qualquer deles constituído, examinar o processo, mediante requerimento, em data, hora e local previamente definido pelo instrutor.

2 — O arguido pode requerer a extração de cópia do processo, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 37.º

3 — A defesa é assinada pelo arguido ou por qualquer dos seus representantes e é apresentada no lugar onde o procedimento tenha sido instaurado.

4 — Quando remetida pelo correio, a defesa considera-se apresentada na data da sua expedição.

5 — A resposta que revele ou se traduza em infrações estranhas à acusação e que não interesse à defesa é autuada, dela se extraindo certidão, que passa a ser considerada como participação para efeitos de novo procedimento.

6 — Com a defesa, o arguido pode apresentar o rol de testemunhas e juntar documentos, bem como requerer quaisquer diligências probatórias.

7 — A falta de apresentação de defesa no prazo fixado vale como efetiva audiência do arguido para todos os efeitos legais.

Artigo 50.º

Produção da prova oferecida pelo arguido

1 — As diligências requeridas pelo arguido podem ser objeto de recusa por despacho do instrutor, devidamente fundamentado, quando manifestamente impertinentes e desnecessárias.

2 — Não são ouvidas mais de três testemunhas por cada facto, exceto nos casos em que o instrutor entenda fundamental ouvir outras testemunhas indispensáveis à instrução do processo.

3 — O instrutor pode recusar a inquirição das testemunhas quando considere provados os factos alegados pelo arguido.

4 — As diligências para a inquirição de testemunhas são sempre notificadas ao arguido.

5 — O advogado do arguido pode estar presente e intervir na inquirição das testemunhas.

6 — O instrutor inquire as testemunhas e reúne os demais elementos de prova oferecidos pelo arguido no prazo de 20 dias, prorrogáveis.

7 — Finda a produção da prova oferecida pelo arguido, podem ainda ordenar-se, em despacho, novas diligências que se tornem indispensáveis para o completo esclarecimento da verdade.

Artigo 51.º

Relatório final

1 — Finda a fase de defesa, o instrutor elabora, no prazo máximo de 10 dias, um relatório final completo e conciso, de onde constem a existência material das faltas, a sua qualificação e gravidade, importâncias que porventura haja a repor, bem como a pena que entenda justa, ou, em alternativa, a proposta para que os autos se arquivem por ser insubsistente a acusação.

2 — Em caso de grande complexidade do processo, pelo número e natureza das infrações ou por abranger vários arguidos, pode o órgão competente para a decisão autorizar o alargamento do prazo referido no n.º 1 até ao limite de 20 dias.

3 — Quando seja proposta a aplicação da sanção de suspensão das atividades escolares ou superior, é o relatório enviado para parecer da

comissão especializada do senado universitário para os assuntos disciplinares, a emitir no prazo máximo de 30 dias.

SECÇÃO III

Decisão

Artigo 52.º

Competência para a decisão e aplicação da sanção disciplinar

1 — Compete ao reitor, ou a quem tiver delegado essa competência, analisar o processo e decidir, concordando ou não, fundamentadamente, com as conclusões do relatório final, podendo ordenar ao instrutor a realização de novas diligências, a realizar no prazo que para tal estabeleça.

2 — A decisão é proferida no prazo de 15 dias a contar da receção do relatório ou do parecer previsto no n.º 3 do artigo anterior, quando aplicável.

Artigo 53.º

Notificação da decisão

1 — A decisão é notificada ao arguido, observando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 47.º

2 — Na data em que se faça a notificação ao arguido é igualmente notificado o instrutor e o participante, este desde que o tenha requerido.

3 — Quando o processo tenha sido apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º, a decisão é igualmente comunicada à associação académica.

Artigo 54.º

Início de produção de efeitos das penas

As decisões que apliquem penas disciplinares não carecem de publicação, começando a produzir os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação do arguido ou, não podendo este ser notificado, no prazo de 15 dias após a publicação do edital a que se refere o n.º 3 do artigo 47.º

SECÇÃO IV

Inquérito

Artigo 55.º

Processo de inquérito

1 — O inquérito compreende o conjunto de diligências que visam investigar a existência de uma infração, determinar os infratores e a responsabilidade deles e descobrir e recolher provas e depoimentos dos envolvidos, em ordem à decisão sobre a instauração de procedimento disciplinar.

2 — Concluído o inquérito, o inquiridor elabora, no prazo de 10 dias, o seu relatório, que remete imediatamente à entidade que mandou instaurar o procedimento.

3 — Verificando-se a existência de infrações disciplinares, o órgão que instaurou o procedimento instaura os procedimentos disciplinares a que haja lugar.

4 — O processo de inquérito pode constituir, por decisão da entidade referida no número anterior, a fase de instrução do processo disciplinar, deduzindo o instrutor, no prazo de 2 dias, a acusação do arguido ou dos arguidos, seguindo-se os demais termos previstos no presente regulamento.

5 — Salvo disposição especial em contrário, as regras do processo disciplinar são subsidiariamente aplicáveis ao processo de inquérito, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO V

Meios impugnatórios

Artigo 56.º

Impugnação da decisão

1 — As decisões proferidas em processo disciplinar são suscetíveis de reclamação ou de recurso hierárquico para o reitor, consoante resultem do exercício de competência própria ou delegada, respetivamente, sem prejuízo dos meios impugnatórios jurisdicionais previstos na lei.

2 — A reclamação ou o recurso hierárquico são interpostos nos prazos de 15 ou 30 dias, a contar da notificação ou da publicitação do edital, respetivamente.

3 — O acionamento dos meios impugnatórios previstos nos números anteriores suspende a eficácia do despacho ou da decisão recorridos, exceto se for manifestamente previsível que tal possa causar grave perturbação ao normal funcionamento das aulas.

4 — O agravamento da sanção ou substituição por sanção mais grave apenas pode ocorrer em resultado de impugnação pelo participante.

Artigo 57.º

Impugnação dos atos do instrutor

1 — O arguido e o participante podem impugnar os despachos e as decisões proferidos pelo instrutor que não sejam de mero expediente.

2 — A reclamação ou o recurso hierárquico são dirigidos ao instrutor ou ao órgão que o nomeou, respetivamente, a interpor no prazo de 10 dias.

Artigo 58.º

Outros meios de prova

Com o requerimento de interposição de reclamação ou recurso, o requerente pode requisitar novos meios de prova ou juntar documentos que considere convenientes, desde que não pudessem ter sido requeridos ou invocados até ao termo do prazo para apresentação da defesa escrita por parte do arguido.

Artigo 59.º

Revisão do procedimento disciplinar

1 — A revisão do procedimento disciplinar é admitida a todo o tempo quando se verifiquem circunstâncias ou meios de prova supervenientes suscetíveis de demonstrar a inexistência dos factos que determinaram a aplicação da sanção, desde que não pudessem ter sido utilizados no decurso do procedimento disciplinar.

2 — A revisão pode conduzir à revogação ou à alteração da decisão proferida no procedimento revisto, não podendo em caso algum ser agravada a sanção.

3 — Se a revisão do procedimento disciplinar determinar a revogação ou a alteração da sanção, o reitor deve tornar público o resultado da revisão.

4 — A revisão do procedimento disciplinar é sempre determinada pelo reitor, por sua iniciativa ou mediante solicitação do órgão decisor, se for outro, ou do arguido.

5 — Na pendência da revisão o reitor pode suspender a execução da sanção, por proposta fundamentada do instrutor, se estiverem reunidos indícios de injustiça da condenação.

Artigo 60.º

Reabilitação

1 — Os estudantes alvo da aplicação de sanções disciplinares podem requerer a sua reabilitação, independentemente da revisão do procedimento disciplinar, após o decurso dos seguintes prazos sobre o cumprimento integral da sanção aplicada:

a) 4 meses, nos casos das sanções de advertência e de multa;

b) Um ano, em todas as sanções não previstas na alínea anterior.

2 — A reabilitação é concedida pelo reitor a quem a tenha merecido pela sua boa conduta e pela obtenção de resultados notáveis do ponto de vista avaliativo.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 61.º

Contagem de prazos

1 — Os prazos referidos no presente regulamento contam-se nos termos previstos nos artigos 87.º e 88.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Durante os períodos de férias escolares suspende-se a contagem de todos os prazos processuais, incluindo os relativos à prescrição e caducidade.

Artigo 62.º

Destino das multas

As multas aplicadas no âmbito do presente regulamento constituem receita própria da UAlg, nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 1 do

artigo 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro podendo ser afetas, total ou parcialmente, ao apoio social aos estudantes.

Artigo 63.º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação do presente regulamento não prejudica nem exime da responsabilidade civil e criminal a que possa haver lugar, mesmo que não se verifique a aplicação de qualquer sanção disciplinar.

Artigo 64.º

Direito subsidiário

Por força do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, é subsidiariamente aplicável o regime disciplinar previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Artigo 65.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

3 de julho de 2015. — O Reitor, *António Branco.*

209049753

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 12870/2015

Por despacho exarado a 21/08/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, foi autorizada a contratação da Mestre Sílvia Fernanda Santos da Silva Dias, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/09/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €1.201,48. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

23/10/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209049794

Aviso n.º 12871/2015

Por despacho exarado a 21/08/2015, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 18 de maio, foi autorizada a contratação da Mestre Sara Catarina Alves dos Santos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01/10/2015, em período experimental pelo prazo de 180 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções na Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnica Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 1.201,48. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

23/10/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209049915

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 12872/2015

Por despacho de 12 de setembro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pelo mestre Jean-Philippe Gauthier:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Pierre-André Dupuis, professor emérito da Universidade de Lorraine (Nancy 2).

Doutora Marina Prieto Afonso Lencastre, professora catedrática da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Danis Bois, professor catedrático convidado da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Luis Adolfo Gómez Gonzalez, professor titular da Universidade do Québec à Rimouski (Canadá).

Doutor Jean-Marc Humpich, professor auxiliar convidado da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Nicolas Go, professor da Universidade de Rénnes 2 (França).

19 de outubro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

209050684

Aviso n.º 12873/2015

Por despacho de 17 de setembro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pela mestre Valérie Monique Marie Biton Bouchet:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Franz C. J. Baro, professeur émérite da Université de Louvain la Neuve (Bélgica).

Doutora Jeanne Marie Rugira, professora titular da Université du Québec à Rimouski (Canadá).

Doutor Danis Bois, professor catedrático convidado da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Marta Braga de Matos Dias da Costa, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Anne Lieautaud, Investigadora do CERAP (França).

19 de outubro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

209050749

Aviso n.º 12874/2015

Por despacho de 17 de setembro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pelo licenciado Gustavo Henrique Rodrigues Pessoa:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor José Márcio Rebolho, professor titular da Fundação Getúlio Vargas (Brasil).

Doutor João Cristóvão Ivo Casqueira Cardoso, professor associado da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor António José Miguel Cameira, professor auxiliar da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Soares Martins, professor auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

19 de outubro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

209050838

Aviso n.º 12875/2015

Por despacho de 12 de setembro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Biotecnologia e Saúde, especialidade de Epidemiologia e Saúde Pública, requeridas pela mestre Maria Manuela de Magalhães Pontes:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutora Maria Manuela Ferreira Pereira Silva Martins, professora coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

Doutor Puís Filipe dos Reis Martins, professor associado da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Cláudia Sofia de Assunção Gonçalves e Silva, professora associada da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor Pedro Sá Moreira, professor convidado, Direção-Geral de Saúde, Ministério da Saúde.

20 de outubro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*
209050879

Aviso n.º 12876/2015

Por despacho de 29 de setembro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Empresariais, especialidade Marketing, requeridas pela mestre Teresa Maria dos Santos Ferreira:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Jorge Ferreira Dias de Figueiredo, professor auxiliar da Universidade Lusíada.

Doutora Andreia Sofia de Sousa Taveira da Gama, professora adjunta do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Doutora Ana Maria Pinto Lima Vieira Brites Kankura Salazar, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

Doutor António Joaquim Magalhães Cardoso, professor auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

20 de outubro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
209050943

Aviso n.º 12877/2015

Por despacho de 03 de outubro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pelo mestre João Luis Saporiti Machado da Cruz Bucho:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutora Lucília Maria de Oliveira Rodrigues da Costa Valente, professora associada da Universidade de Évora.

Doutora Rute Flávia Meneses Mondim Pereira, professora associada da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Maria da Graça Duarte da Silva Santos, professora auxiliar da Universidade de Évora.

Doutora Marta Braga de Matos Dias da Costa, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

20 de outubro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*
209051007

Aviso n.º 12878/2015

Por despacho de 17 de setembro de 2015 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 110 — 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade Psicologia, requeridas pela mestre Joana Labrincha Costa dos Santos:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutora Estrella Romero Triñanes, professora titular da Universidade de Santiago de Compostela.

Doutora Mariana Reis Barbosa, professora da Universidade Católica Portuguesa.

Doutora Ana Maria Sacau Fontenla, professora associada da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Gloria Alises Fernández-Pacheco, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

22 de outubro de 2015. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.
209051023

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de retificação n.º 974/2015

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 11154/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro, referente à criação do Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico, retifica-se que no número total de ECTS do Quadro n.º 1 do Anexo — Estrutura Curricular e Plano de Estudos, onde se lê «120» deve ler-se «90».

20 de outubro de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.
209051397

Declaração de retificação n.º 975/2015

Alteração de Ciclo de Estudos
Licenciatura em Engenharia de Telecomunicações e Informática

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 12190/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2014, referente à alteração da Licenciatura em Engenharia de Telecomunicações e Informática, retifica-se que onde se lê:

«QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Introdução à Engenharia de Telecomunicações e Informática.	CT	Semestral	168	0	21	0	0	0	0	0	3,0	

»

deve ler-se:

«QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Introdução à Engenharia de Telecomunicações e Informática.	CT	Semestral	84	0	24	0	0	0	0	0	3,0	

»

20 de outubro de 2015. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

209051478

Despacho n.º 12450/2015

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Doutoramento em Sociologia

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente, o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), foi aprovada, pelos Despachos Reitorais n.º 79/2013, de 16 de outubro, da Universidade de Lisboa, de 25 de outubro da Universidade Nova de Lisboa, de 28 de outubro da Universidade de Évora, e de 24 de outubro da Universidade do Algarve, a criação do Doutoramento em Sociologia, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 24 de fevereiro de 2014, com o processo n.º NCE/13/00236, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 4 de abril de 2014, com o n.º R/A-Cr 33/2014.

Sob proposta do Instituto de Ciências Sociais, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, do Instituto de Investigação e Formação Avançada da Universidade de Évora, e da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, publica-se em seguida o respetivo regulamento:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Ciências Sociais, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e do Instituto Superior de Economia e Gestão, a Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, a Universidade de Évora, através do Instituto de Investigação e Formação Avançada, e a Universidade do Algarve, através da Faculdade de Economia, conferem o grau de doutor no ramo de conhecimento em Sociologia, nos termos da alínea *c*) do artigo 42.º do RJGDES.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O grau de doutor em Sociologia é conferido aos que tiverem obtido 240 ECTS, através da aprovação no curso de doutoramento (60 ECTS), da aprovação da componente de trabalho orientada para o trabalho final, correspondente aos Seminários de Investigação II, IV e V (15 ECTS) e da elaboração de uma tese original, ou trabalho equivalente, sua discussão e aprovação (165 ECTS).

3.º

Normas regulamentares

1 — As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do RJGDES, são as que constam do anexo ao presente despacho.

2 — Em tudo o que não se encontrar previsto nestas normas regulamentares aplicam-se os regulamentos em vigor na Universidade em que o aluno esteja inscrito.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2014/15.

4 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

Normas regulamentares do Doutoramento em Sociologia

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente documento define as Normas Regulamentares do Doutoramento em Sociologia — Programa Interuniversitário em Sociologia — Conhecimento para Sociedades Abertas e Inclusivas (OpenSoc), iniciativa conjunta da Universidade de Lisboa através do Instituto de Ciências Sociais da (ICS-ULisboa), Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP-ULisboa) e Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG-ULisboa), da Universidade Nova de Lisboa através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH-UNL), da Universidade de Évora através do Instituto de Investigação e Formação Avançada (IIFA-EU) e da Universidade do Algarve através da Faculdade de Economia (FE-UA).

2 — Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral de Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 33/2014.

Artigo 2.º

Coordenação

1 — A coordenação é assegurada por uma Comissão de Programa constituída por seis vogais, em representação de cada uma das Unidades Orgânicas envolvidas no consórcio e escolhidos pelos respetivos órgãos legalmente competentes.

2 — Tal como consta do protocolo assinado pelos Reitores das quatro Universidades envolvidas, a Comissão de Programa é responsável por:

Garantir a qualidade científica e pedagógica do Programa;

Planear o ano letivo e organizar a distribuição de serviço docente;

Propor aos órgãos competentes das Instituições alterações do plano de estudos;

Propor o montante das respetivas propinas aos competentes órgãos institucionais;

Conduzir o processo de fixação e divulgação das vagas do Programa, assim como os prazos e locais de apresentação de candidaturas;

Deliberar sobre as candidaturas, avaliações e creditação;

Decidir sobre a aceitação dos projetos de tese do Programa;

Propor aos órgãos competentes das Instituições os/as orientadores/as das teses e a constituição dos júris do Programa;

Acompanhar a gestão administrativa e financeira do Programa.

Cabe ainda à Comissão de Programa a preparação e o acompanhamento dos processos de avaliação/acreditação, nomeadamente junto da A3ES.

3 — A Comissão de Programa deverá reportar duas vezes ao ano (no início e no fim de cada ano letivo), em relatório cujo modelo será acordado entre as instituições parceiras, dirigido aos órgãos legalmente competentes das Unidades Orgânicas envolvidas no consórcio e contendo a informação relevante sobre o funcionamento do Curso.

Artigo 3.º

Admissão ao ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso

São admitidos/as como candidatos/as à inscrição:

a) Os/as titulares de grau de mestre ou equivalente legal nas áreas de Sociologia ou qualquer área das ciências sociais ou humanidades;

b) Os/as titulares de grau de licenciado/a ou equivalente legal, detentores/as de um currículo escolar ou científico especialmente relevante em outros domínios científicos, que seja reconhecido pela Comissão do Programa como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) A título excecional, os/as detentores/as de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão do Programa.

2 — Normas de candidatura

2.1 — Os/As candidatos/as ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor devem formalizar a sua candidatura através de uma carta de intenções/motivação para a realização do ciclo de estudos, dirigida à Comissão do Programa.

2.2 — A candidatura deve ser ainda acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos de que o/a candidato/a reúne as condições acima referidas;

b) *Curriculum vitae* atualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;

c) Apresentação de um pré-projeto de investigação, indicando o objeto de estudo e descrevendo os objetivos da investigação a desenvolver no doutoramento.

Artigo 4.º

Critérios de seriação e seleção de candidaturas

1 — Os/As candidatos/as ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor são selecionados através da apreciação dos documentos referidos em 3.2.2., a que se junta uma entrevista, sendo atribuída uma classificação final;

2 — A Comissão de Programa define os critérios a aplicar na avaliação das candidaturas.

3 — Os/As candidatos/as que reúnam as condições para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor podem requerer a apresentação de uma tese, ou do trabalho equivalente ao ato público de defesa. De acordo com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 151, de 7 de agosto, pode o candidato, mediante candidatura formalizada à Comissão do Programa, apresentar essa tese sem inscrição no ciclo de estudos e sem designação do/a orientador/a.

4 — Compete à Comissão de Programa emitir parecer quanto ao pedido referido no número anterior, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), tendo em conta o currículo do/a requerente e a adequação da tese, ou do trabalho equivalente, aos objetivos do ciclo de estudos do doutoramento.

5 — A aprovação final caberá aos Conselhos Científicos das entidades envolvidas no consórcio ou órgãos legalmente competentes.

Artigo 5.º

Organização do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor inclui:

a) A realização de uma componente curricular, com a duração de 2 semestres, significando uma carga de trabalho do/a aluno/a correspondente a 60 créditos e que conferem um Diploma de Estudos Avançados em Sociologia e o respetivo suplemento ao diploma;

b) A obtenção de 180 créditos, nos restantes três anos, através da elaboração de uma tese original, expressamente para esse fim, ou trabalho equivalente, adequados à natureza do ramo de conhecimento, sua discussão e aprovação, bem como da aprovação nos Seminários de Investigação III, IV e V.

2 — A componente curricular prevista na alínea *a*) do número anterior, assume um caráter propedêutico e probatório, organizando-se de acordo com a estrutura curricular e o plano de estudos aprovado, anexo.

Artigo 6.º

Avaliação

1 — No final dos dois primeiros semestres, no caso de aprovação na correspondente componente curricular, é atribuída aos/as aluno/as uma classificação quantitativa, expressa no intervalo 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos da Secção II (artigos 18.º a 22.º) do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2 — Essa classificação é a que resultar da média, ponderada pelos respetivos ECTS, das classificações obtidas nas unidades curriculares do 1.º e 2.º semestres do ciclo de estudos, podendo ser acompanhada das menções qualitativas de reprovação, suficiente, bom, muito bom e excelente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 42/2005.

3 — Sempre que tal se justifique, a Comissão de Programa pode adiar a sua decisão, concedendo ao aluno/a um prazo suplementar, improrrogável, não superior a um semestre, para concluir a parte curricular do curso de doutoramento.

4 — Aos alunos/as aprovados/as na parte curricular do doutoramento é conferida uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do *RJGDES*, e o respetivo suplemento ao diploma, emitidos pela Instituição onde o/a aluno/a realizar a inscrição e matrícula, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo/a interessado/a, tratando-se de um documento único subscrito pelo órgão legalmente competente da instituição em que procedeu à inscrição à correspondente componente letiva.

5 — Pode também ser emitido, mediante requisição pelo/a interessado/a, um certificado da componente curricular do curso de doutoramento ou um certificado de conclusão, com indicação das unidades curriculares concluídas, pelos serviços respetivos da Instituição ou Unidade Orgânica onde o/a aluno/a realizar a inscrição e matrícula no prazo máximo de 30 dias, após a sua requisição pelo/a interessado/a.

Artigo 7.º

Creditação

1 — Nos termos dos artigos 45.º e 45.º-A do RJGDES, pode ser concedida a creditação da formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, bem como a experiência profissional relevante para a área científica do presente ciclo de estudos, mediante parecer da Comissão de Programa dirigido ao órgão legalmente competente da Unidade Orgânica onde se inscrevem os/as alunos/as no 1.º ano, e de acordo com as regras em vigor nessa Instituição.

2 — O requerimento solicitando a creditação é dirigido ao órgão legalmente competente da instituição em que o aluno está inscrito, o qual remeterá à comissão de Programa para parecer, devendo mencionar e fazer prova da formação ou da experiência profissional que se deseja ver creditada.

Artigo 8.º

Processo de registo da tese ou do trabalho equivalente

1 — O tema da tese de doutoramento é objeto de registo, na Instituição a que pertence o/a orientador/a ou, em caso de coorientação, na Instituição do/a orientador/a principal, e segundo as regras da respetiva Instituição, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de março:

a) No prazo de 60 dias úteis após o ato de inscrição no ciclo de estudos, caso não esteja prevista a frequência do curso de doutoramento.

b) No prazo de 60 dias úteis após a conclusão do curso de doutoramento, caso este esteja previsto.

2 — Em alternativa à elaboração da tese, em condições de exigência equivalentes, e tendo igualmente em consideração a natureza do ramo de conhecimento, pode ser considerado como trabalho equivalente, que será também sujeito a discussão e aprovação: a compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, já objeto ou aceites para publicação em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional, de acordo com as regras e critérios aprovados pelo órgão legalmente competente da unidade orgânica à qual pertence o/a orientador/a;

3 — Para efeitos da contabilização estatística anual dos alunos em fase de elaboração de tese, nomeadamente ao nível do RAIDES, os alunos

são contabilizados na instituição ou unidade orgânica a que pertence o/a seu/sua orientador/a.

4 — O registo do tema do doutoramento tem a duração de cinco anos, improrrogáveis para os/as alunos/as inscritos/as em regime geral a tempo integral, salvaguardadas as situações de suspensão previstas nos Regulamentos das respetivas Instituições.

Artigo 9.º

Processo de nomeação do/a orientador/a, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar

1 — A elaboração da tese de doutoramento, ou do trabalho equivalente, deve efetuar-se sob a orientação de um/a professor/a ou investigador/a doutorado/a de uma das Universidades cooperantes.

2 — A Comissão de Programa propõe para aprovação do Conselho Científico da instituição onde pertence o/a orientador/a, sob proposta do/a aluno/a e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

3 — Em casos devidamente justificados, a Comissão de Programa pode propor ao Conselho Científico, para além do/a orientador/a, um máximo de dois coorientadores/as.

4 — Os/As coorientadores/as podem ser professores/as ou investigadores/as doutorados/as de outras instituições de ensino superior e/ou de investigação científica, nacionais ou estrangeiras, carecendo sempre a sua nomeação de parecer favorável da Comissão de Programa.

Artigo 10.º

Preparação da tese ou do trabalho equivalente

1 — O/A orientador/a deve guiar efetiva e ativamente o/a aluno/a na sua investigação e na elaboração da tese ou do trabalho equivalente, sem prejuízo da liberdade académica do/a aluno/a e do direito deste/ à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

2 — O/A aluno/a tem o dever de manter regularmente o/a orientador/a ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles/as acordados.

3 — O/A orientador/a acompanha o/a aluno/a ao longo do período de realização da tese, obrigando-se a apresentar anualmente à Comissão de Programa um relatório escrito sobre o progresso do trabalho realizado pelo/a aluno/a, com base nos elementos por este fornecidos.

4 — O/A aluno/a pode solicitar à Comissão de Programa, mediante justificação devidamente fundamentada, a mudança do/a orientador/a, mediante aceitação expressa do novo orientador proposto.

5 — O/A orientador/a pode, a todo o tempo, solicitar à Comissão de Programa, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do/a aluno/a.

6 — A alteração do orientador/a e as situações de renúncia à orientação são aprovadas pelo Conselho Científico da instituição onde pertence o/a orientador/a.

Artigo 11.º

Apresentação e entrega da tese ou do trabalho equivalente

1 — É admitido na elaboração da tese o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados, mesmo em colaboração, devendo, neste caso, o/a aluno/a esclarecer qual a sua contribuição pessoal.

2 — A tese, ou o trabalho equivalente, podem ser impressos ou policopiados.

3 — A capa da tese, ou do trabalho equivalente, deve incluir os nomes e os logotipos de todas as instituições cooperantes, bem como a menção explícita à designação «Doutoramento em Sociologia — Programa Interuniversitário em Sociologia — Conhecimento para Sociedades Abertas e Inclusivas» o título, o nome do/a aluno/a, a designação do ramo de conhecimento e o ano de conclusão do trabalho.

4 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência "Tese orientada pelo/a Prof./Prof.ª Doutor/a…"e deve ter a menção "Tese especialmente elaborada para a obtenção do grau de Doutor".

5 — As páginas seguintes devem incluir: Resumos em português e noutra língua oficial da União Europeia (até 300 palavras cada); Palavras-chave em português e noutra língua oficial da União Europeia (cerca de 5 palavras-chave); e Índices.

6 — Quando a Comissão de Programa autorizar a apresentação da tese ou trabalho equivalente em língua estrangeira, esta deve ser acompanhada de um resumo em português, de, pelo menos, 1200 palavras.

7 — Quando tal se revele necessário, certas partes da tese ou do trabalho equivalente, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

8 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese ou do trabalho equivalente, deve o/a aluno/a entregar, junto da Instituição onde a mesma se encontra registada, os seguintes elementos:

a) 8 exemplares da tese de doutoramento (ou do trabalho equivalente)

b) 8 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;

c) 8 cópias da tese ou do trabalho equivalente em suporte CD-ROM ou similar;

d) Declaração referente à disponibilização para consulta digital através do repositório Digital das diferentes Universidades participantes.

9 — Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas, a Comissão de Programa apresenta, ao Reitor/a ou órgão legalmente competente da Universidade respetiva, a proposta de composição do júri.

Artigo 12.º

Composição do júri

1 — O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo/a Reitor/a ou Presidente da Instituição em que as provas foram requeridas, que preside, ou por quem dele/a receba delegação para esse fim;

b) Por um número de quatro a seis vogais doutorados/as, devendo um destes ser o/a orientador/a e podendo incluir o/a coorientador/a caso pertença a área científica distinta.

2 — Do júri fazem parte obrigatoriamente dois professores/as ou investigadores/as doutorados/as de outros estabelecimentos de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras, externos ao Programa Interuniversitário em Sociologia.

3 — A título excecional e devidamente justificado, pode ainda fazer parte do júri, individualidade de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese ou o trabalho equivalente, mesmo que não possua o grau de doutor/a, na qualidade de especialista.

4 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores/as ou investigadores/as do domínio científico em que se insere a tese ou o trabalho equivalente.

Artigo 13.º

Nomeação do júri

1 — O Júri é proposto pela Comissão de Programa ao órgão legalmente competente da Instituição onde se realizarão as provas, no prazo máximo de 30 dias após a entrega do respetivo requerimento, do qual deve ser dado conhecimento à Comissão de Programa.

2 — O órgão legalmente competente da Instituição onde as provas foram requeridas nomeia o júri, nos 30 dias subsequentes à receção da proposta feita pela Comissão de Programa, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao aluno/a, afixado em lugar público da Universidade ou da unidade orgânica onde as provas de defesa da tese foram requeridas e colocado no portal das várias Instituições cooperantes.

3 — Após a nomeação do júri, é enviado um exemplar da tese ou do trabalho equivalente a cada membro do júri.

Artigo 14.º

Funcionamento do júri

1 — Nos 60 dias úteis subsequentes à publicitação da sua nomeação, o/a presidente do júri convoca uma reunião para deliberar sobre a aceitação ou recomendação fundamentada de reformulação da tese ou do trabalho equivalente e sobre a distribuição da arguição e respetivos tempos.

2 — Em alternativa, o/a presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da tese ou do trabalho equivalente e sobre a distribuição da arguição e respetivos tempos.

3 — No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto à aceitação da tese ou do trabalho equivalente e à distribuição da arguição e respetivos tempos, o júri reúne antes do início do ato público de defesa para ratificar as decisões proferidas.

4 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o/a presidente do júri deve convocar a reunião prevista em 14.1.

5 — A reunião mencionada anteriormente pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea à distância, designadamente pelo sistema de teleconferência.

6 — Caso o júri recomende fundamentadamente a reformulação da tese ou do trabalho equivalente, o/a aluno/a dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese, ou do trabalho equivalente, ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

7 — Considera-se ter havido desistência do/a aluno/a se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não tiver procedido à reformulação da tese ou do trabalho equivalente ou não tiver declarado que a pretende manter tal como a apresentou.

8 — Aceite a tese ou o trabalho equivalente nos termos do presente artigo assim como a sua reformulação ou a declaração referida em 14.6., o/a presidente do júri faz publicar um edital, com a data de realização das provas, no prazo máximo de 60 dias úteis.

9 — Todos os membros do júri podem intervir na discussão da tese ou do trabalho equivalente, segundo uma distribuição concertada dos tempos, podendo ser designados dois arguentes principais.

Artigo 15.º

Provas de defesa da tese ou do trabalho equivalente

1 — O ato público de defesa consiste na discussão pública de uma tese original ou do trabalho equivalente, também original, cuja duração total não deve exceder 180 minutos.

2 — Antes do início da discussão pública, deve ser facultado ao aluno/a um período até ao máximo de 30 minutos para apresentação liminar da sua tese ou do trabalho equivalente.

3 — As intervenções dos membros do júri e do candidato durante a discussão pública não podem exceder globalmente os 150 minutos.

4 — O/A aluno/a dispõe de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri, incluindo a intervenção prevista em 15.2

5 — O ato público de defesa não pode ter lugar sem a presença do/a presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

6 — O ato público de defesa pode decorrer em português ou noutra língua oficial da União Europeia, ou em ambas, desde que compreendidas pelo doutorando e pelos membros do júri.

Artigo 16.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a avaliação final do/a aluno/a. O resultado é expresso pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, só podendo intervir na deliberação os membros do júri que tiverem estado presentes na prova.

2 — Aos que tenham obtido aprovação, é atribuída uma qualificação expressa pelas menções de *Aprovado, Aprovado com distinção,* especificando-se ainda se é por maioria ou por unanimidade. À qualificação de *Aprovado com Distinção* por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de *Aprovado com Distinção e Louvor*.

3 — As qualificações referidas no n.º 16.2 devem ter em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento, quando exista, e o mérito da tese ou do trabalho equivalente apreciado no ato público.

4 — As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5 — O/A presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na apreciação e deliberação quando tenha sido designado/a vogal.

6 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a sua fundamentação que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 17.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Os elementos que constam obrigatoriamente das certidões de registo e cartas de curso devem obedecer ao disposto nos artigos 4.º e 5.º do Despacho n.º 9753/2013, de 24 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141.

Artigo 18.º

Prazos de emissão do diploma, da carta doutoral, das certidões e do suplemento ao diploma

1 — A certidão de registo e o respetivo suplemento ao diploma, ou carta doutoral, de requisição facultativa, nos termos do RJGDES, serão emitidos pelos serviços competentes da Universidade onde o/a aluno/a prestar provas, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo/a interessado/a.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 43.º do RJGDES e do n.º 1, alínea *c*), e do n.º 2 dos artigos 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, o grau é titulado através de um documento único subscrito pelos órgãos legal e estatutariamente competentes de todos os estabelecimentos.

3 — As certidões serão emitidas pelos serviços competentes da Universidade ou Unidade Orgânica do/a orientador/a designado/a pela Comissão de Programa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo/a interessado/a.

Artigo 19.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — A coordenação científica e pedagógica do Programa de Doutoramento será assegurada pela Comissão de Programa, nos termos do Protocolo de Cooperação Científica, Pedagógica e Técnica celebrado entre as Instituições cooperantes;

2 — A primeira coordenação do Programa, trienal, é assumida pelo ICS-ULisboa, seguindo-se-lhe a FCSH-UNL, o ISCSP-ULisboa, o IIFA-UÉvora, o ISEG-ULisboa e a FE-UAlg.

3 — O ciclo de estudos rege-se pelo presente regulamento e, em tudo o que não se encontrar previsto nele, pelo protocolo celebrado, pelas normas regulamentares em vigor das instituições cooperantes e pela lei em geral.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entrou em funcionamento no ano letivo de 2014/2015, aplicando-se o presente regulamento aos alunos inscritos a partir do mesmo ano letivo.

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Instituições de Ensino Superior: Universidade de Lisboa (ULisboa), Universidade Nova de Lisboa (UNL), Universidade de Évora (UE) e Universidade do Algarve (UAlg)

2 — Faculdades e Instituto de: Instituto de Ciências Socias, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Instituto Superior de Economia e Gestão (ULisboa), Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (UNL), Faculdade de Economia (UAlg);

3 — Ciclo de Estudos: Sociologia

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia

6 — Número de ECTS necessário à obtenção do grau: 240 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres

8 — Ramos de conhecimento: Sociologia

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	S	224	16
Ciências Sociais	CS	0	16
Opção livre	OL	0	8
Total		224	16

Observações: As duas UC´s optativas, a realizar no 2.º semestre letivo do 1.º ano, podem ser realizadas no elenco das UC's optativas oferecidas pelo curso, nas áreas científicas de Sociologia ou Ciências Sociais, ou no âmbito da oferta curricular do 3.º ciclo das 6 Unidades Orgânicas do consórcio, sendo possível a um/a estudante obter formação em outras áreas que não a de Sociologia ou Ciências Sociais. Com este leque de abertura interdisciplinar, pretende-se obter uma mais valia significativa para os/as estudantes durante o percurso formativo no primeiro ano de formação avançada.

Plano de estudos

Instituto de Ciências Socias, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — Universidade de Évora — Faculdade de Economia da Universidade do Algarve

Doutoramento em Sociologia

Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia

Ramo de conhecimento: Sociologia

1.º ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Debates Teóricos Contemporâneos	S	Semestral	224	T (20)	8	Obrigatório
Metodologia de Investigação	S	Semestral	224	T (20)	8	Obrigatório
Seminário Avançado em Sociologia I	S	Semestral	112	T (20)	4	Obrigatório
Seminário de investigação I	S	Semestral	280	S (20)	10	Obrigatório
Total			840	80	30	

1.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário Avançado em Sociologia II	S	Semestral	112	T (20)	4	Obrigatório
Seminário de Investigação II	S	Semestral	280	S (20)	10	Obrigatório
Optativa Condicional*	S/CS	Semestral	224	T (10); S (10)	8	Opcional
Optativa Livre**	S/CS/OL*	Semestral	224	T (10); S (10)	8	Opcional/oferta UC's dos ciclos das UO
Total			840	60	30	

* unidade curricular a escolher do elenco de UC optativas oferecidas pelo curso de doutoramento
**OL (opção livre) a ser escolhida no âmbito da oferta curricular do 3 ciclo das 6 Unidades Orgânicas do consórcio.

Opções — 1.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares optativas oferecidas pelo programa	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação Sociológica: introdução à análise da população.	S/CS	Semestral	224	T(10); S(10)	8	As unidades curriculares optativas são definidas anualmente pelo órgão estatuariamente competente
Laboratório de Investigação	S/CS	Semestral	224	T(10); S(10)	8	
Sociologia e prospetiva territorial e organizacional	S/CS	Semestral	224	T(10); S(10)	8	
Saúde, Sociedade e Risco	S/CS	Semestral	224	T(10; S(10)	8	
Planeamento e Avaliação de Projetos de Desenvolvimento.	S/CS	Semestral	224	T(10); S(10)	8	
Métodos e Técnicas de Pesquisa Qualitativa	S/CS	Semestral	224	T(10); S(10)	8	
Ciência na Sociedade	S/CS	Semestral	224	T(10); S(10)	8	
Analítica do Turismo Contemporâneo	S/CS	Semestral	224	T(10); S(10)	8	
Teorias Sociológicas: os clássicos	S/CS	Semestral	224	T(10); S(10)	8	
Jovens, aprendizagens e dinâmicas sociais	S/CS	Semestral	224	T(10); S(10)	8	
Envelhecimento demográfico e desafios societais	S/CS	Semestral	224	T(10); S(10)	8	
Métodos e Técnicas de Pesquisa Quantitativa	S/CS	Semestral	224	T(10); S(10)	8	
Género, Trabalho e Família	S/CS	Semestral	224	T(10); S(10)	8	

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação III	S	Anual	140	S (20)	5	Obrigatório/mensal
Tese	S	Anual	1540	OT (20)	55	Supervisão individual
Total			1680	40	60	

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação IV	S	Anual	140	S (20)	5	Obrigatório/bimensal
Tese	S	Anual	1540	OT (20)	55	Supervisão individual
Total			1680	40	60	

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação V	S	Anual	140	S (20)	5	Obrigatório/bimensal
Tese	S	Anual	1540	OT (20)	55	Supervisão individual/ Avaliação única após defesa pública
Total			1680	40	60	

209053227

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 12451/2015

Nos termos das competências que me foram delegadas por Despacho Reitoral, publicado no *Diário da República* n.º 114, 2.ª série, de 15 de junho, pelo Despacho n.º 6687/2015, subdelego no Doutor João Carlos Vassalo Santos Cabral, Coordenador da Área Disciplinar de Ciências Sociais e do Território, Professor Associado da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Design, requeridas pelo doutorando Denis Kern Hickel, com efeitos a partir de dia 19 de outubro de 2015.

23 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos Dias Coelho,* arq. Professor Catedrático.

209051348

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 12452/2015

Por despacho do Diretor de 23 de julho de 2015, proferido por delegação do Reitor, conforme publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014:

Por se encontrarem reunidos os pressupostos que permitiram a designação do técnico especialista de informática Rui Manuel Godinho Pina, a desempenhar funções no Gabinete de Informática, como coordenador de projeto nos últimos dois anos, foi autorizada a renovação da coordenação de projeto pelo período de dois anos, nos termos do artigo 12.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, com efeitos a 1 de setembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

28 de julho de 2015. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carreira*.

209052288

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 12879/2015

Por despacho de 10 de setembro de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas da Universidade de Lisboa, por competência própria:

Doutora Rita Maria Pottier de Lima e Amorim, Professora Auxiliar em período experimental, pertencente ao mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeitos a 25 de julho de 2016, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Professora Auxiliar Doutora Rita Maria Pottier de Lima e Amorim (art. 25.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto (ECDU) em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10 e n.º 8022/2010 de 29/4).

Considerando que em face dos pareceres emitidos pelas Professoras Associadas deste Instituto, Doutoras Maria Celeste Gomes Rogado Quintino e Alice Maria Quelhas Lima Donat Trindade, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10, e n.º 8022/2010 de 29/4, o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, reunido em 09 de setembro de 2015, aprovou por unanimidade, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria findo o período experimental, da Doutora Rita Maria Pottier de Lima e Amorim.

10 de setembro de 2015. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho.*

209049664

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso n.º 12880/2015

No âmbito do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aberto pelo aviso n.º 5723/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos que completaram o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, da lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Presidente Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, de 22 de outubro de 2015, podendo ser consultada nas instalações desta entidade, e na respetiva página eletrónica:

Lista unitária de ordenação final

Ordem	Nome	Classificação final
1.º	Ana Rita Gonçalves Abreu	14,74 valores
2.º	Joana Margarida Gonçalves Jaco.	11,70 valores

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" do IPCA, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica www.ipca.pt/.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

22 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209052303

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 12881/2015

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que no dia dezoito de novembro do ano dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, Unidade Orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa, situada na Av. D. João II, Lote 4.69.01, 1990-096 Lisboa, irá realiza-se o método de seleção, prova de conhecimentos no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da área da Qualidade, da carreira de técnico superior, publicado pelo Aviso n.º 5855/2013, no *DR* da 2.ª série, n.º 86, de 06 de maio, retificado pela Declaração n.º 919/2013, de 28 de agosto, conjugado com o Despacho n.º 13483/2013.

21.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209051559

Despacho (extrato) n.º 12453/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, com João Pedro Romão Amorim, com a categoria Monitor, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial (50 %), auferindo o vencimento com o valor de duzentos e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos, pelo período 01.10.2015 a 31.07.2016.

19.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209051859

Despacho (extrato) n.º 12454/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, com Pedro Miguel Moreira Afonso, com a categoria Monitor, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial (50 %),auferindo o vencimento com o valor de duzentos e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos, pelo período 01.10.2015 a 31.07.2016.

19.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209051834

Despacho (extrato) n.º 12455/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2015, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ana Paula de Assunção de Matos Borlido Martins, como Monitora, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 01.09.2015 a 31.08.2016, auferindo o vencimento com o valor de duzentos e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos.

21.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209050505

Despacho (extrato) n.º 12456/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2015, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Equiparado a Professor Adjunto, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, pelo período de 01.09.2015 a 31.08.2017, dos seguintes docentes:

César Abel Rodrigues Gonçalves — em regime de tempo parcial a 30 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Maria da Conceição da Costa Lopes Rodrigues da Silva — em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Fernando Jorge de Castro Moreira da Silva — em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 210, escalão 3 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Ana Isabel Marinho Pires — em regime de tempo parcial a 60 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Maria Augusta de Jesus Fernandes — em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Manuel Furtado do Amaral Martins — em regime de tempo parcial a 60 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Ana Sofia Antunes de Carvalho — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Margarida Maria da Silva Carvalho — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

José Manuel dos Santos Pereira — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Rui Manuel de Jesus Borges Francisco — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

José Luís Miguel da Silva — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209050521

Despacho (extrato) n.º 12457/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2015, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Equiparado a Assistente de 1.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, pelo período de 01.09.2015 a 31.08.2017, dos seguintes docentes:

Susana Maria Bacalhau Candeias de Matos Carlos — em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao

índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Fábio Henrique Ferreira de Albuquerque — em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Maria João Sopa da Silva Martins — em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Cátia Vanessa Guedes de Oliveira — em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Alexandra Margarida Clemente Rodrigues Domingos — em regime de dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Susana Cristina Jesus dos Santos Duarte — em regime de dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

21.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209050579

Despacho (extrato) n.º 12458/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com José Teotónio Duarte Marques, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.09.2015 a 31.08.2016.

21.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209050587

Despacho (extrato) n.º 12459/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Ruben José de Almeida Martins Raposo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.09.2015 a 31.08.2016.

21.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209050732

Despacho (extrato) n.º 12460/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.09.2015, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistente Convidada, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 01.10.2015 a 30.09.2016, da docente Leopoldina Maria da Costa Almeida.

21.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209050757

Despacho (extrato) n.º 12461/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.09.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com André Manuel Afonso Palma Tomé, como Monitor, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 80 %, pelo período de 15.09.2015 a 31.07.2016, auferindo o vencimento com o valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos.

21.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209050651

Despacho (extrato) n.º 12462/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2015, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Equiparado a Assistente de 2.º Triénio, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, pelo período de 01.09.2015 a 31.08.2017, dos seguintes docentes:

Ana Isabel Lourenço Dias — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 2 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Pedro Miguel Baptista Pinheiro — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Joaquim Paulo Taveira de Sousa — em regime de tempo parcial a 30 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 150, escalão 3 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Paulo Rui Ferreira Peters — em regime de tempo integral, auferindo o vencimento correspondente ao índice 150, escalão 3 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Vítor Manuel Morais Pereira — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Rui Manuel Delgado Domingos — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Darina Ivantchova Todorova — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 140, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Diana Raquel Rodrigues Ferreira Gapo — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Vera Cristina Mendes da Fonseca Pinto Bendoyro — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

Anabela Miranda Batista Correia — em regime de tempo integral em dedicação exclusiva, auferindo o vencimento correspondente ao índice 135, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

21.10.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209050376

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Declaração de retificação n.º 976/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho (extrato) n.º 10880/2015 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191 de 30 de setembro, retifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 08 de julho de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por aplicação no disposto no n.º 2 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e primeira alteração aprovada pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

[...]

Da Mestre Ana Maria Raposo João, na categoria de Equiparada a Assistente 1.º Triénio, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 145, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 20 de outubro de 2015 cessando a 19 de outubro de 2017.»

deverá ler-se:

«Por despacho de 08 de julho de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por aplicação no disposto no n.º 2 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e primeira alteração aprovada pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

[...]

Da Mestre Ana Maria Raposo João, na categoria de Equiparada a Assistente 2.º Triénio, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 145, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 22 de outubro de 2015 cessando a 21 de outubro de 2017.»

30 de setembro de 2015. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

209053179

Despacho (extrato) n.º 12463/2015

Por despacho de 25 de setembro de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Doutor Alexandre Aníbal Meira Guimarães da Costa, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 55 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-55, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 28-09-2015 cessando a 29-07-2016.

Do Doutor António Agostinho Martins Mendonça, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 28-09-2015 cessando a 29-07-2016.

Do Mestre Carlos Adriano Oliveira Gonçalves, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 28-09-2015 cessando a 04-12-2015.

Do Doutor Carlos Filipe Guedes Rodrigues, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 55 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-55, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 28-09-2015 cessando a 20-02-2016.

Do Doutor Eduardo Bruno Freitas Vivas, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 55 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-55, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 28-09-2015 cessando a 20-02-2016.

Do Doutor Hugo Miguel Gomes da Silva, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 28-09-2015 cessando a 29-07-2016.

Do Mestre Luis Carlos Correia Ramos, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 28-09-2015 cessando a 29-07-2016.

Do Mestre Mário Miguel Fernandes Cordeiro, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 28-09-2015 cessando a 04-12-2015.

Do Doutor Pedro Alexandre Marques Bernardo, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo Parcial — 35 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-35, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 28-09-2015 cessando a 29-07-2016.

Do Licenciado Pedro Miguel Leite Ferreira, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 28-09-2015 cessando a 29-07-2016.

Do Mestre Rui Filipe Nogueira Marques, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 28-09-2015 cessando a 04-12-2015.

25 de setembro de 2015. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

209052863

Despacho (extrato) n.º 12464/2015

Por despacho de 8 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do Licenciado Alexandre Filipe da Silva Lourenço, na categoria de Assistente Convidado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com inicio a 09-10-2015 e cessando a 19-02-2016.

8 de outubro de 2015. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

209052903

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Aviso n.º 20/2015/M

No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, que institui o sistema regional de gestão territorial da Região Autónoma da Madeira, torna-se público que foi publicada no *Jornal Oficial* da RAM, 1.ª série, n.º 136, de 4 de setembro de 2015, a Resolução n.º 802/2015, aprovada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 27 de agosto, que ratifica a Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal da Ribeira Brava.

4 de setembro de 2015. — O Presidente do Governo Regional, *Miguel Filipe Machado de Albuquerque.*

209050595

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 2000/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, de 21.10.2015:

Paula Maria Bento Figueiredo, Enfermeira do Mapa de Pessoal deste Hospital, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a prorrogação do regime horário de tempo parcial de 27,5 horas semanais a partir de 01.10.2015, pelo período de um ano.

22.10.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho.*

209051186

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2001/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 24 de setembro de 2015, foi à Dr.ª Maria Isabel Dias Cotrim, Assistente Graduado Sénior, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas no Centro Hospitalar de S. Francisco, S. A.

26 de outubro de 2015. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209053065

Deliberação (extrato) n.º 2002/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 24 de setembro de 2015, foi a Leonor Rodrigues Dias, enfermeira do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 9 de novembro de 2015 a 21 de janeiro de 2016.

26 de outubro de 2015. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209052944

Deliberação (extrato) n.º 2003/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 24 de setembro de 2015, foi a João Manuel Ferreira Gomes, enfermeiro do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 10 de outubro de 2015 a 31 de julho de 2016.

26 de outubro de 2015. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209052911

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12882/2015

Rodrigo José Cabrita Estiveira, técnico de diagnóstico e terapêutica — área de fisioterapia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o CHLC, com efeitos a 13 de março de 2015.

26 de outubro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

209053251

Despacho (extrato) n.º 12465/2015

Maria Celeste Paiva da Silva Araújo, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 20 de março de 2015.

26 de outubro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

209053584

Despacho (extrato) n.º 12466/2015

Maria Teresa Bento Pimentel, assistente graduado hospitalar de cirurgia geral do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 13 de julho de 2015.

26 de outubro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

209053365

Despacho (extrato) n.º 12467/2015

Pedro José Carreira da Silva, assistente graduado hospitalar de oftalmologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratado em funções públicas por tempo indeterminado, exonerado a seu pedido, com efeitos a 29 de junho de 2015.

26 de outubro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

209053324

Despacho (extrato) n.º 12468/2015

Ana Rosa Torres Cabeça Silva, Enfermeira do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 01 de agosto de 2014.

26 de outubro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

209053454

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12883/2015

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior de Dermatovenereologia, da carreira especial médica.

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.os 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, (Regulamento), e com o Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 (ACT), ao abrigo do Despacho n.º 10062-A/2015, publicado no *Diário da República,* n.º 173, de 4 de setembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 17 de setembro de 2015, Registada na Ata n.º 39/2015, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior de Dermatovenereologia da carreira especial médica, previsto no mapa de pessoal deste Centro Hospitalar.

2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pelas Portarias n.os 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, e pelo Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

3 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam até ao termo do prazo fixado no n.º 7 do aviso de abertura, os requisitos de admissão, referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, e cláusula 13.ª do ACT, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

4 — Requisitos específicos:

a) Possuir o grau de consultor em Dermatovenereologia;
b) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado de Dermatovenereologia;
c) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato de trabalho por tempo indeterminado.

5 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — O período normal de trabalho semanal é o atualmente aplicável aos candidatos, em regime de tempo integral, sem prejuízo da transição para o regime de 40 horas, nos termos legais.

7 — Prazo de apresentação de candidaturas: quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

9 — Publicitação do procedimento:

a) O presente aviso será registado na bolsa de emprego público, através do preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;*

b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

10 — Local de trabalho: Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., com sede na Av. Prof. Egas Moniz, em Lisboa, podendo também vir a estender o exercício das respetivas atividades aos demais estabelecimentos que integram ou venham a integrar o Centro Hospitalar, assim como a outras instituições com as quais tenha ou possa vir a ter, acordos ou protocolos de colaboração.

11 — Caracterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos Decretos-Leis n.os 176 e 177/2009, de 4 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Remuneração: A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

13 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do artigo 20.º do Regulamento e Cláusula 22.º do ACT.

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Dermatovenereologia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar, nos termos do artigo 21.º do Regulamento e Cláusula 23.º do ACT.

14 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento.

17 — A lista de admissão será, ainda, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E..

18 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

19 — Critérios de ordenação final: Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º do Regulamento, e na Cláusula 25.ª do ACT.

20 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar

Lisboa Norte, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, no Gabinete do Colaborador, sitas na Av. Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, no período compreendido entre as 09.00 e as 17.00 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

21 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

22 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor em Dermatovenereologia;

b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Certificado de registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

f) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*

g) Cinco exemplares do plano de gestão para discutir na prova prática.

23 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

24 — Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento de recrutamento tem a composição seguinte:

Presidente:

Dr. Manuel dos Santos Sacramento Marques — Assistente Graduado Sénior e Diretor do Serviço de Dermatologia do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr.ª Maria de Lurdes Leite Taveira Lobo — Assistente Graduada Sénior de Dermatovenereologia do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E..

Dr.ª Martinha Maria Rita Silva Henrique — Assistente Graduada Sénior de Dermatovenereologia do Centro Hospitalar Leiria, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr.ª Elvira Augusta Felgueiras Leonardo Fernandes Bártolo — Assistente Graduada Sénior de Dermatovenereologia do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Dr.ª Maria Margarida Martins Gonçalo — Assistente Graduada Sénior de Dermatovenereologia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

25 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de outubro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

209052628

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.

Aviso n.º 12884/2015

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista unitária de ordenação final devidamente homologada por Deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., de 22 de outubro de 2015, do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral da carreira médica, aberto por aviso n.º 6150/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108 de 4 de junho de 2015:

1.º Dr. Joaquim Manuel da Costa Pereira — 14,80 valores

2.º Dr.ª Maria de Jesus Reis Queirós de Mesquita Dantas — 12,70 valores

3.º Dr. Joaquim Manuel Teixeira Carvalho — 11,88 valores

Da presente lista, cabe recurso nos termos da legislação em vigor. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Vaz*.

209051389

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2004/2015

Por deliberação do Conselho Administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., de 22 de outubro de 2015:

Eurico Jorge Santos Cardoso Gaspar, assistente graduado, nomeado definitivamente, na sequencia de procedimento concursal, assistente graduado sénior de Pediatria da carreira medica hospitalar, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da tabela única e em regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, ficando exonerado da anterior situação.

2015-10-23. — O Presidente do Conselho Administração, *Dr. Carlos José Cadavez*.

209050449

Deliberação (extrato) n.º 2005/2015

Por deliberação do Conselho Administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, de 22 outubro de 2015:

Maria Purificacion Onâte Dominguez — transição para a categoria de assistente graduada de Dermatovenereologia, na sequencia de procedimento concursal nacional de habilitação ao grau consultor, da carreira medica hospitalar, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da tabela única e com o regime de trabalho, designado pela semana de 4 dias sem exclusividade.

2015-10-23. — O Presidente do Conselho Administração, *Dr. Carlos José Cadavez*.

209050554

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2006/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 07 de outubro de 2015, o Dr. Pedro Alexandre de Campos Pereira Dionísio, Assistente Graduado de Cardiologia, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas na Clinica Pascoal Coelho, L.da (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho.*

209053235

Deliberação (extrato) n.º 2007/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 07 de outubro de 2015, o Dr. Pedro Alexandre de Campos Pereira Dionísio, Assistente Graduado de Cardiologia, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas na Clínica de Montemor-o-Novo, L.da (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

209053187

Deliberação (extrato) n.º 2008/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 07 de outubro de 2015, o Dr. Pedro Alexandre de Campos Pereira Dionísio, Assistente Graduado de Cardiologia, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi autorizado a acumular funções privadas na Fisioextremo, L.da (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho.*

209053284

Deliberação (extrato) n.º 2009/2015

Por deliberação de 30 de setembro de 2015 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Francisco José Batista Ferro, Assistente Graduado do mapa de pessoal deste Hospital, foi autorizado a redução de uma hora no seu horário semanal (de 42 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 15 do Artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23 de fevereiro, e por força da alínea *c*) do n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Gonçalves Carvalho.*

209053438

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 12469/2015

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração, datado de 21 de outubro de 2015 da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a exoneração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, nos termos do disposto do artigo 305.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a seu pedido, à Enfermeira Ana Sofia Braga Alves de Castro, tornando-se efetiva a cessação do vínculo à Administração Pública, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2015.

23 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos.*

209049729

Despacho (extrato) n.º 12470/2015

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 08 de junho de 2015:

Dr.ª Maria de Lurdes Peres Lopes, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/07 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

23 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

209050465

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 2010/2015

Por deliberação de 15 de outubro de 2015, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Autorizada a dispensa de prestação de serviço de urgência noturna, à Dra. Maria Lurdes Lopes Vicente Carvalhinho, Assistente Graduada de Pediatria, nos termos do n.º 9 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires.*

209053551

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 12885/2015

Proposta de Delimitação de Unidade de Execução

A Câmara Municipal de Albufeira faz saber que foi deliberado, na sua reunião pública realizada a 07/10/2015, dar início ao período de discussão pública da proposta de delimitação de Unidade de Execução localizada na Rua Fernando Pessoa, Páteo, Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º, conforme se encontra previsto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Nos termos da referida legislação, o período de discussão pública terá início 5 dias úteis após a data de publicação do presente

Aviso no *Diário da República,* decorrendo durante os 20 dias úteis subsequentes.

Os documentos referentes à proposta de delimitação de Unidade de Execução estarão disponíveis em *www.cm-albufeira.pt* e patentes para consulta durante o horário de expediente no Gabinete de Apoio ao Munícipe do Município de Albufeira e na Junta de Freguesia da Albufeira e Olhos de Água.

No decurso do período de discussão pública, os interessados poderão formular, reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões no âmbito da referida proposta de delimitação de Unidade de Execução, por escrito, devendo, para o efeito, utilizar a ficha de participação disponibilizada, com o signatário devidamente identificado e dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, entregue no Gabinete de Apoio ao Munícipe do Município de Albufeira, remetido por correio eletrónico para geral@cm-albufeira.pt ou endereçado para Município de Albufeira, Paços do Concelho, Rua do Município, 8200-863 Albufeira.

22 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Dr. Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

209050724

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Edital (extrato) n.º 995/2015

Proposta de Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações — discussão pública

Osvaldo dos Santos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na reunião em 14 de outubro de 2015 e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, se submete a discussão pública a proposta de Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta na Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Equipamento, Ambiente e Serviços Urbanos, Rua D. Fernando, n.º 2, 8970-068 Alcoutim, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, onde os interessados poderão apresentar por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, ou enviar por via postal para Rua do Município, n.º 12, 8970-066 Alcoutim ou por e-mail geral@cm-alcoutim.pt, durante o referido prazo, as observações ou sugestões que entenderem por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que além do *Diário da República* e do sítio eletrónico deste Município (www.cm-alcoutim.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves.*

309042965

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso (extrato) n.º 12886/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupar um posto de trabalho de Encarregado Operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89 de 8 de maio de 2015, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28/10/2015 se encontra afixada no Edifício da Câmara Municipal de Aljustrel e disponível em www.mun-aljustrel.pt.

28 de outubro de 2015. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles.*

309062534

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 12887/2015

Procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado da carreira/categoria de assistente operacional

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 6 do artigo n.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara de 22/10/2015, no procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de trabalho de assistente operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 9 de dezembro de 2014, sob o n.º 13738/2014:

Candidatos Aprovados:

1.º Sónia Machado Simões — 18,45 Valores
2.º Elsa Cristina dos Santos Freitas — 16,73 Valores
3.º Raquel Catarina Martins da Costa — 16,64 Valores
4.º Patrícia Sofia Antunes Luís — 16,33 Valores
5.º Filipa Marques de Barros — 15,74 Valores
6.º Ana Paula Martins Nunes Godinho — 14,95 Valores
7.º Teresa Marise Martins Ramos — 14,60 Valores
8.º Liliana Perna Figueiredo — 13,90 Valores
9.º Nuno Ricardo Alcobia Lopes — 13,34 Valores
10.º Luísa Maria Batista Antunes Lopes — 13,05 Valores
11.º Catarina Isabel Ferreira da Silva — 12,88 Valores
12.º Irene Maria Oliveira Nunes — 12,84 Valores
13.º Diogo Miguel da Silva Pimenta — 12,79 Valores
14.º Sílvia Sofia Simões — 12,40 Valores
15.º Nicole Sylvie Cotrim Simões Antunes — 12,33 Valores
16.º Fátima Liliana Gomes Vaz — 12,00 Valores

Candidatos excluídos: Ana Catarina Sousa Pereira Estrela, Ana Francisca Freitas Silvério, Ana Luísa Lopes Faria, Ana Maria Santos Godinho, Anabela Simões Ribeiro, Carla Teixeira Gomes, Carlos Daniel da Conceição Peralta, Catarina Alexandra Simões Henriques, Cátia Catarina da Silva Godinho, Cátia Sofia Gonçalves Pinheiro, Cristina Isabel Gomes Carvalho Marques, Daniela Dias dos Santos Luís, Etelvina do Carmo Gomes Antunes, Filipa de Oliveira Marques Carvalho, Flávia Alexandra da Silva Pimenta, Helena Sofia Pires Ferreira Oliveira, Ilda Mendes Simões, Isilda Marques Reis, Lúcia Isabel Ferreira Almeida Rodrigues, Maria Alzira Gomes Vaz Martins, Maria Conceição Marçal Alcobia, Maria Emília Pachon Nunes Ferreira David, Maria Fernanda dos Santos Graça Alves, Maria Gracinda de Sá Dias, Maria Idalina Moura Gouveia Rodrigues, Mário Jorge Gomes Batista, Marília Vanessa Antunes Garcez, Melanie Gonçalves Marques, Mónica Isabel Marques Simões, Nélia Filipe Mateus Ferreira, Patrícia Margarida Fernandes Correia, Paula Alexandra de Jesus Maria, Rita Leonor Alves da Silva, Rita Marlene Henrique dos Santos, Sara Susana Mendes Farinha, Sílvia Sofia Ribeiro Gonçalves, Susana Carla Santos Furtado, Tânia Sofia da Silva Gomes, Telma Alexandra dos Santos Coelho Ribeiro, Vera Lúcia Conceição Miguel.

Para efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º e n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final encontra-se disponível para consulta, no placard e página eletrónica do Município.

26 de outubro de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal, *Célia Margarida Gomes Marques*.

309057067

MUNICÍPIO DA AMADORA

Despacho n.º 12471/2015

Nos termos do artigo 7.º, alínea *a*) e artigo 10.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro se faz público que pela deliberação da Câmara Municipal da Amadora, de 16 de setembro de 2015 (Proposta n.º 492/2015), foram introduzidas as alterações abaixo à estrutura flexível constante do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, publicado

na 2.ª série do *Diário da República* n.º 11, de 16 de fevereiro de 2013 (Despacho n.º 882/2013):

1 — O artigo 22.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais em vigor passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 22.º

Unidades orgânicas flexíveis dependentes diretamente do presidente da câmara

A estrutura flexível dos serviços é composta pelas seguintes unidades orgânicas dependentes diretamente do presidente da câmara, com cargos de direção intermédia de 2.º grau:

a) Divisão de Apoio à Câmara e Assembleia Municipais (DACAM);
b) Serviço Veterinário Municipal (SVM);
c) Divisão de Informação Geográfica (DIG);
d) Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
e) Gabinete de Imprensa e Relações Públicas (GIRP).»

2 — A unidade orgânica Gabinete de Imprensa e Relações Públicas (GIRP), com direção intermédia de 2.º grau, sucede à unidade orgânica com direção intermédia de 3.º grau com a mesma designação e competências previstas no artigo 28.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, nos termos do artigo 36.º, n.º 2 do referido regulamento.

3 — É republicado, em Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante e nos termos do seu artigo 33.º, o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 11, de 16 de fevereiro de 2013 (Despacho n.º 882/2013), com a redação atual.

ANEXO

(a que se refere o n.º 3 do despacho)

Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

Objetivos, princípios, normas de atuação

Artigo 1.º

Âmbito do Regulamento

1 — O presente regulamento estabelece o tipo de organização e a estrutura dos serviços municipais, bem como as suas competências.

2 — Os anexos I, II, III e IV são parte integrante deste regulamento, deles constando, respetivamente, o Organograma contendo as unidades orgânicas nucleares e flexíveis e o Mapa de Pessoal da câmara municipal da Amadora, a Tabela de Sucessão de Unidades Orgânicas e o Regime dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do município da Amadora.

Artigo 2.º

Superintendência

1 — A superintendência e coordenação geral dos serviços competem ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — Os vereadores têm nesta matéria os poderes que lhes são delegados pelo Presidente da Câmara.

Artigo 3.º

Competências do pessoal dirigente, de chefia e de coordenação

1 — Ao pessoal dirigente, de chefia ou coordenação compete dirigir o respetivo serviço e, em especial:

a) Dirigir a unidade ou subunidade orgânica à sua responsabilidade e a atividade dos funcionários que lhe estiverem adstritos;
b) Garantir o cumprimento das deliberações da Câmara municipal, dos despachos do seu Presidente ou Vereadores com poderes delegados, nas áreas dos respetivos serviços;
c) Prestar informações ou emitir pareceres sobre assuntos que devam ser submetidos a despacho ou deliberação municipal sobre matéria da competência da unidade orgânica que dirigem;
d) Colaborar ao nível da sua responsabilidade, na preparação dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da atividade municipal;
e) Propor medidas tendentes à melhoria do funcionamento dos serviços ou dos circuitos administrativos estabelecidos;
f) Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares, de instruções superiores, de prazos e outras atuações que estejam atribuídas à unidade orgânica que dirigem ou chefiam;
g) Emitir as instruções necessárias à perfeita execução das tarefas cometidas;
h) Coordenar as relações entre os diversos serviços;
i) Manter uma estreita colaboração com os restantes serviços do município com vista a prosseguir um eficaz e eficiente desempenho do respetivo serviço;
j) Exercer as demais competências que resultem da lei, regulamentação interna, ou lhe sejam atribuídas por despacho ou deliberação municipal.

2 — O pessoal dirigente, de chefia e coordenação exerce ainda as competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas pelos eleitos, nos termos do quadro legal em vigor.

Artigo 4.º

Objetivos

No desempenho das suas atividades todos os serviços municipais prosseguem os seguintes objetivos:

a) Realização plena, oportuna e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico do município, designadamente as constantes dos planos de investimento e planos de atividades;
b) Obtenção de índices crescentes de melhoria na prestação de serviços às populações, respondendo de forma eficaz às suas necessidades e aspirações;
c) Gestão eficiente, de acordo com os princípios de uma gestão moderna, dos recursos disponíveis, tendo em vista a obtenção do seu máximo aproveitamento;
d) Promoção da participação organizada dos cidadãos e dos agentes socioeconómicos do município nos processos de tomada de decisão;
e) Dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores municipais;
f) Desburocratização e modernização dos serviços técnico-administrativos.

Artigo 5.º

Princípios

No desempenho das suas competências, os serviços municipais atuam permanentemente subordinados aos princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo e em especial aos seguintes:

a) Planeamento;
b) Coordenação;
c) Desconcentração e descentralização;
d) Delegação.

Artigo 6.º

Planeamento

1 — A ação dos serviços municipais é subordinada ao planeamento global e sectorial, definido pelos órgãos municipais, com vista à promoção da melhoria das condições de vida das populações e do desenvolvimento económico, social e cultural do município.

2 — Os serviços colaboram com os eleitos municipais na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e de programação, os quais, uma vez aprovados, serão vinculativos e deverão ser obrigatoriamente respeitados na atuação dos serviços.

3 — São instrumentos de planeamento, de programação e de controlo de execução, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:

a) Grandes Opções do Plano e Orçamento;
b) Plano Diretor Municipal;
c) Planos de Urbanização;
d) Planos de Pormenor;
e) Documentos de Prestação de Contas.

4 — Os serviços implantam sob a superintendência dos eleitos, os mecanismos técnico-administrativos de acompanhamento de execução dos planos e do orçamento, elaborando relatórios periódicos sobre os níveis de execução.

Artigo 7.º

Coordenação

1 — As atividades dos serviços municipais, especialmente as que se referem a execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento, são

objeto de permanente coordenação, cabendo ao pessoal dirigente, de chefia e coordenação, promover a realização periódica de reuniões de trabalho para intercâmbio de informações, consultas mútuas e discussão de propostas de ação concertada.

2 — Os assuntos a serem submetidos a deliberação da Câmara municipal são objeto de coordenação entre todos os serviços neles interessados, inclusive no que respeita aos aspetos administrativos e técnicos pertinentes, e, caso seja necessário e se revele mais eficaz, em coordenação com outros serviços da administração local e, ou, direta ou indireta do Estado.

Artigo 8.º

Desconcentração e descentralização

O pessoal dirigente e de chefia ou coordenação devem ter sempre como objetivo a aproximação dos serviços das populações respetivas, propondo medidas conducentes a essa aproximação, quer através da delegação de competências, quer através da desconcentração dos próprios serviços, quer ainda através da transferência para as Juntas de Freguesia da prática de atos da competência da câmara sempre que entenderem que disso resultará maior eficácia ou maior benefício para os interesses das populações.

Artigo 9.º

Delegação

1 — Nos serviços municipais a delegação de competências e de assinatura de documentos de mero expediente é utilizada como instrumento de desburocratização e de racionalização administrativa, com vista a criar uma maior eficácia, eficiência e objetividade nas decisões.

2 — O pessoal dirigente, de chefia e coordenação, deve ficar liberto das tarefas de rotina, delegando ou subdelegando a competência para a sua execução e concentrando especial atenção nas atividades de planeamento, programação, controlo e coordenação.

3 — A competência para decisões dos casos de rotina é, na medida do possível, delegada nos trabalhadores que se situem em contacto direto com os factos ou problemas a resolver ou com as pessoas a atender.

4 — O pessoal dirigente, de chefia e de coordenação, exerce as competências que lhes forem delegadas.

5 — A delegação de competências obedece às regras estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo para o efeito.

Artigo 10.º

Distribuição de tarefas

A distribuição das tarefas pelas diversas unidades de trabalho é de competência dos respetivos e imediatos superiores hierárquicos.

CAPÍTULO II

Organização, estrutura e competências dos serviços municipais

SECÇÃO I

Da estrutura nuclear

Artigo 11.º

Organização dos serviços municipais

A organização interna dos serviços obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

Artigo 12.º

Da estrutura nuclear

A estrutura nuclear dos serviços é composta pelas seguintes unidades orgânicas, com cargos de direção intermédia de 1.º grau:

a) Departamento de Administração Geral (DAG);
b) Departamento de Administração Urbanística (DAU);
c) Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU);
d) Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural (DEDS);
e) Departamento Financeiro (DF);
f) Departamento de Habitação e Requalificação Urbana (DHRU);
g) Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação (DMTIC);
h) Departamento de Obras Municipais (DOM);
i) Serviço de Policia Municipal (SPM).

SECÇÃO II

Competências das unidades orgânicas nucleares

Artigo 13.º

Departamento de Administração Geral

1 — Ao Departamento de Administração Geral compete, genericamente:

a) Prestar apoio de caráter jurídico, técnico e administrativo aos órgãos do município e seus membros;
b) Assegurar o desempenho das tarefas ligadas às questões de administração geral, praticando para o efeito todos os atos e realizando todas as tarefas necessárias à sua correta e eficaz prossecução;
c) Estudar, propor e dar execução às políticas municipais de recursos humanos designadamente, quanto à gestão do mapa de pessoal, de carreiras, à seleção e recrutamento, à ação social, à saúde ocupacional, à avaliação do desempenho, ao sistema de motivação e disciplina e às previsões financeiras relativas a encargos do pessoal, no quadro de um sistema global integrado de gestão de recursos humanos;
d) Assegurar e coordenar a vigilância e controlo dos equipamentos e edifícios municipais;
e) Realizar a gestão dos bares e refeitórios municipais.

2 — Ao departamento compete em especial e no âmbito da gestão administrativa:

a) Praticar todos os atos e assegurar a realização de todas as tarefas de administração geral cometidas ao departamento;
b) Assegurar o expediente relativo a eleições e referendos;
c) Assegurar o expediente relativo aos inquéritos administrativos;
d) Executar e fazer publicar o boletim municipal;
e) Elaborar editais sobre as matérias que lhe estejam cometidas e fazê-los publicar;
f) Gerir o pessoal auxiliar em serviço no edifício dos Paços do Município;
g) Assegurar e coordenar a vigilância e controlo dos equipamentos e edifícios municipais;
h) Organizar e gerir o arquivo municipal;
i) Emitir certidões sobre factos e atos que constem dos arquivos municipais e proceder à autenticação de todos os documentos oficiais de interesse municipal;
j) Proceder ao registo geral da correspondência e requerimentos entrados, promover a sua distribuição aos serviços a que se destinam e assegurar a numeração e a expedição dos ofícios municipais e demais documentos oficiais e organizar o competente copiador;
k) Assegurar o atendimento ao público, relativamente a todas as matérias que se contenham nas competências da câmara;
l) Organizar o processo anual de recenseamento militar e garantir o expediente relativo às incorporações militares;
m) Emitir as licenças e alvarás de licença municipais, organizando os respetivos processos, quando tal tarefa não esteja cometida a outros serviços municipais;
n) Liquidar as taxas municipais, quando tal tarefa não esteja cometida a outros serviços municipais;
o) Assegurar os serviços de apoio telefónico.

3 — Ao departamento compete em especial e no âmbito do licenciamento e contratação:

a) Assegurar o expediente do notário privativo e do oficial público do município e manter à sua guarda os livros e documentos respetivos;
b) Praticar os atos e realizar as tarefas subsequentes à adjudicação dos contratos municipais, designadamente, de empreitada, aquisição de bens ou serviços e arrendamento;
c) Preparar e reduzir a escrito contratos-promessa de qualquer natureza;
d) Praticar os atos necessários à redução a escrito de outros contratos, nomeadamente, de compra e venda, cedência do direito de superfície, contratos de urbanização, protocolos e outros instrumentos semelhantes, que careçam ou para os quais tenha sido adotada essa forma;
e) Preparar e submeter a visto do Tribunal de Contas os atos e contratos que devam ser objeto de fiscalização prévia, exceto aqueles em que para tanto seja competente outro serviço municipal;
f) Emitir os alvarás de loteamento aprovados e promover a realização dos negócios jurídicos associados às operações de loteamento.

4 — Ao departamento compete em especial e no âmbito dos bares e refeitórios municipais:

a) Apoiar as iniciativas municipais nas quais seja chamado a intervir;
b) Apoiar, no âmbito das suas competências, os trabalhadores municipais, incluindo aposentados, em situações devidamente identifi-

cadas e enquadradas legalmente pelo Serviço Social de Apoio aos Trabalhadores;

c) Assegurar o caráter social dos serviços prestados e propor uma atualização de preços que garanta o seu funcionamento, de acordo com a legislação em vigor;

d) Assegurar uma oferta alimentar saudável e diversificada nos bares e refeitórios municipais;

e) Colaborar com os restantes serviços municipais fornecendo apoio alimentar no âmbito dos projetos que incluam essa vertente;

f) Dinamizar encontros, sessões e outras iniciativas que promovam a discussão entre os especialistas de saúde pública sobre a temática da alimentação em particular e a sociedade em geral;

g) Dinamizar formação na área da hotelaria, restauração e higiene e segurança alimentar nos estabelecimentos do município;

h) Elaborar a carta alimentar do município;

i) Fornecer alimentação aos trabalhadores municipais, aos parceiros sociais que colaboram com o município em iniciativas diversas, bem como a entidades por aquele convidadas;

j) Garantir a aquisição e manutenção dos equipamentos necessários à prossecução das suas competências e atividades;

k) Gerir os refeitórios e bares, assegurando a aquisição dos bens e produtos necessários ao seu funcionamento;

l) Promover ações tendentes à consciencialização dos trabalhadores municipais, para a necessidade de adotarem hábitos de alimentação saudável, cuidados de saúde e boas práticas de vida saudável;

m) Promover uma alimentação consentânea com os hábitos da dieta mediterrânica.

5 — Ao departamento compete em especial e no âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Elaborar e assegurar a atualização sistemática do mapa de pessoal;

b) Assegurar a elaboração de relatórios e tratamento de dados estatísticos;

c) Elaborar o Balanço Social;

d) Assegurar a elaboração do Boletim Informativo destinado aos trabalhadores;

e) Assegurar a gestão dos recursos humanos em conformidade com orientações superiores e em articulação com os restantes serviços municipais;

f) Assegurar os procedimentos relativos ao processo anual de avaliação do desempenho dos funcionários;

g) Assegurar registo das movimentações de pessoal, ao nível das entradas e saídas em articulação com o mapa de pessoal;

h) Colaborar com o serviço municipal competente no encaminhamento de trabalhadores no âmbito do apoio social;

i) Coligir os elementos necessários à previsão orçamental e aos cálculos das verbas destinadas às despesas com pessoal, acompanhando a sua execução e revisão com exceção dos encargos assumidos;

j) Dar cumprimento às decisões relativas aos recursos humanos, designadamente aos processos de mobilidade interna, contratações por tempo indeterminado, contratações a termo certo ou incerto, comissões de serviço, exonerações e cessações ou modificações dos contratos de pessoal independentemente da sua natureza;

k) Elaborar a proposta de mapa de pessoal do município e respetivas alterações;

l) Garantir as tarefas necessárias à abertura e desenvolvimento dos processos de recrutamento e seleção de pessoal;

m) Garantir em articulação com o serviço municipal competente, a inscrição e seleção dos filhos dos trabalhadores municipais na creche municipal;

n) Garantir o acompanhamento dos funcionários em situação de pré-aposentação através da realização ou divulgação de ações ou iniciativas específicas;

o) Identificar os trabalhadores cuja posição remuneratória, obrigatoriamente ou por opção gestionária, seja alterada e informar a unidade orgânica de processamento de vencimentos e abonos do facto;

p) Instruir os processos relativos a acumulações de funções;

q) Prestar apoio técnico aos júris dos procedimentos concursais;

r) Controlar as situações de mobilidade interna;

s) Controlar o do termo das comissões de serviço;

t) Controlar o termo das contratações;

u) Promover a festa de Natal destinada aos filhos dos trabalhadores municipais;

v) Promover o acolhimento e a integração de novos trabalhadores assegurando as informações e esclarecimentos que se mostrem necessários.

6 — Ao departamento compete em especial e no âmbito das remunerações e cadastro:

a) Assegurar as inscrições e manutenção de trabalhadores na ADSE;

b) Assegurar os procedimentos relativos a acidentes em serviço;

c) Assegurar todos os procedimentos relativos a férias, faltas e licenças, estatuto de trabalhador estudante e parentalidade;

d) Cooperar com a unidade orgânica competente, na criação de indicadores e dados estatísticos de apoio à gestão;

e) Cooperar com os serviços municipais na fixação dos horários de trabalho em função da natureza das atividades desenvolvidas e respetivo enquadramento legal;

f) Coordenar ações específicas que visem assegurar o direito à informação e ao conhecimento dos direitos e deveres dos trabalhadores;

g) Estimar as despesas anuais com pessoal e proceder ao acompanhamento, controlo e avaliação da sua execução financeira ao nível dos encargos assumidos, propondo as alterações que se mostrem necessárias;

h) Assegurar o processamento de vencimentos e outros abonos e proceder à retenção dos respetivos descontos;

i) Desenvolver os procedimentos necessários à organização e atualização dos processos individuais dos trabalhadores;

j) Gerir os sistemas de controlo de assiduidade e pontualidade;

k) Praticar os atos necessários ao controlo da assiduidade e pontualidade dos trabalhadores;

l) Elaborar declarações solicitadas pelos trabalhadores sobre elementos constantes nos respetivos processos individuais;

m) Elaborar e conferir os mapas e relações de descontos facultativos ou obrigatórios, processados nos vencimentos dos trabalhadores e proceder ao envio à unidade orgânica competente dos descontos efetuados nos vencimentos dos funcionários e destinados a entidades terceiras;

n) Emitir declarações de rendimentos;

o) Garantir o expediente respeitante a juntas médicas e verificação domiciliária de doença;

p) Instruir os processos de aposentação;

q) Proceder aos descontos judiciais, descontos dos cartões de abastecimento de combustíveis e dos recibos dos acidentes de serviço e conferência de despesas da ADSE;

r) Proceder ao pagamento dos prémios de desempenho;

s) Proceder ao registo das penas disciplinares aplicadas a trabalhadores;

t) Proceder à alteração, obrigatória ou por opção gestionária, do posicionamento remuneratório dos trabalhadores.

7 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito da higiene e segurança no trabalho:

a) Promover a higiene e segurança no trabalho de acordo com a legislação e as normas internas em vigor, zelando pelo seu cumprimento;

b) Identificar e avaliar riscos profissionais, através de visitas regulares aos locais de trabalho, propondo medidas corretivas que visem reduzir os respetivos riscos;

c) Promover em articulação com a unidade orgânica competente, ações de formação e sensibilização, no que respeita à prevenção da higiene e segurança no trabalho;

d) Assegurar o acompanhamento, análise e avaliação dos acidentes em serviço e emitir relatórios relativos às condições da ocorrência, com vista à sua diminuição e prevenção;

e) Garantir a gestão da sinalética foto luminescente;

f) Promover a instalação e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio;

g) Assegurar o acompanhamento em projeto e na execução de novas instalações, ou alterações das existentes, onde laboram trabalhadores municipais, bem como, a alteração de equipamentos e ou processos de trabalho, garantindo o cumprimento das condições de higiene e segurança no trabalho;

h) Participar nos processos de aquisição de equipamentos de proteção individual;

i) Assegurar novas colocações e manutenção das caixas de primeiros socorros;

j) Participar, sempre que solicitado, em reuniões e iniciativas da Comissão de Higiene e Segurança, ou outras.

8 — O Departamento de Administração Geral compreende um Gabinete de Apoio Jurídico, que depende diretamente do respetivo diretor, ao qual compete:

a) Acompanhar, quando para tanto solicitado pelo eleito com responsabilidades na área, os procedimentos administrativos municipais;

b) Apoiar juridicamente os órgãos e serviços municipais, nomeadamente, emitindo os pareceres que por estes lhe forem solicitados;

c) Apoiar o município nas suas relações com outras entidades;

d) Assegurar, centralmente, o relacionamento e colaboração com a Procuradoria-geral da República, Ministério Público, Inspeção-geral da Administração do Território e Provedoria da Justiça;

e) Assegurar, em articulação com advogado, a defesa do município, dos titulares dos seus órgãos ou dos funcionários quando sejam deman-

dados em juízo por causa do exercício das suas funções, salvo quando o município surja como contraparte destes;

f) Desempenhar as tarefas para que for chamado em procedimentos disciplinares no âmbito da gestão de pessoal;

g) Elaborar estudos de enquadramento legal;

h) Elaborar, sempre que para tal solicitado, projetos de posturas e regulamentos municipais, bem como proceder à sua revisão e promover a respetiva publicação;

i) Intervir nos atos jurídicos aos quais seja conveniente dar especiais garantias de certeza ou de autenticidade;

j) Organizar e acompanhar os processos de expropriação litigiosa até à sua conclusão.

Artigo 14.º

Departamento de Administração Urbanística

1 — Ao Departamento de Administração Urbanística compete, genericamente:

a) Proceder à elaboração de instrumentos de planeamento de administração urbanística que se considerem necessários ao ordenamento harmonioso do território;

b) Proceder à elaboração de regulamentos e de critérios que orientem e disciplinem a iniciativa privada, pública e cooperativa na construção e ocupação do solo;

c) Propor a aquisição e expropriação de terrenos pelo município;

d) Proceder à definição dos condicionamentos dos alvarás de loteamento.

e) Promover a revisão do plano diretor municipal;

f) Elaborar os planos municipais de ordenamento do território de grau inferior ao plano diretor municipal, medidas preventivas ou normas provisórias e proceder à sua alteração ou revisão, sempre que necessário e determinado superiormente;

g) Elaborar o levantamento da situação relativamente a cada Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), e promover a elaboração de estudos jurídicos, técnicos e económicos visando o estabelecimento sustentado da estratégia de intervenção nesta área;

h) Acompanhar e coordenar todas as fases do projeto Iniciativa Bairros Críticas.

2 — Ao departamento compete em especial e no âmbito jurídico e administrativo:

a) Assegurar a receção, o registo e tratamento do expediente dirigido a todo o departamento;

b) Diligenciar no sentido de garantir o direito à informação sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor e o estado e andamento dos processos aos interessados;

c) Elaborar, quando solicitada para tanto, os pareceres jurídicos considerados necessários e respeitantes às atividades do departamento;

d) Garantir o atendimento e o apoio aos munícipes no âmbito da atividade do Departamento;

e) Organizar e gerir a secretaria do departamento;

f) Organizar e gerir um serviço de atendimento e receção de pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios, utilização de edifícios ou suas frações e respetivas alterações, de operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos;

g) Organizar e gerir um serviço de atendimento e receção de pedidos de licenciamento de instalação, designadamente, dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, não alimentares e de prestação de serviços, dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, dos empreendimentos turísticos destinados à atividade de alojamento turístico e da atividade industrial;

h) Prestar apoio jurídico ao departamento;

i) Proceder à atualização jurídica, legislativa e jurisprudencial em matéria de urbanismo e sua distribuição e explicitação pelos órgãos e ou entidades competentes e promover ao desenvolvimento formativo do pessoal afeto ao urbanismo;

j) Proceder à emissão, registo e arquivamento das licenças e alvarás decorrentes de processos arquivados;

k) Proceder ao arquivamento dos processos quando concluídos;

l) Promover a consulta às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação;

m) Promover a implantação de todas as operações urbanísticas no sistema de informação geográfica;

n) Promover mecanismos que permitam garantir o direito à informação e participação;

o) Promover, em articulação com o Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação, a desburocratização e agilização de procedimentos relativos aos processos da sua esfera de atividade;

p) Propor a adoção de novos procedimentos ou a alteração dos mesmos, por parte das unidades orgânicas dependentes do departamento, em especial quando exigidos pela alteração de disposições legais ou regulamentares;

q) Propor superiormente as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão ou de deliberação;

r) Assegurar a coordenação das competências municipais relacionadas com a manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, em articulação com as respetivas entidades inspetoras, bem como a fiscalização do cumprimento das disposições inerentes às respetivas instalações.

3 — Ao departamento compete em especial e no âmbito da gestão urbanística:

a) Apreciar e informar os projetos respeitantes a viabilidades e licenciamento de obras particulares, tendo em conta, nomeadamente, o seu enquadramento nos planos de estudo urbanísticos existentes, na conformidade com as leis e regulamentos em vigor, zonas de proteção legalmente fixadas e níveis técnicos e estéticos, prestar informação final para decisão, com indicação das condições gerais e especiais;

b) Apreciar e informar os estudos de loteamentos urbanos e pedidos de viabilidade, sua conformidade com os planos e estudos urbanísticos existentes e com as leis e regulamentos em vigor;

c) Atualizar ou aceitar os valores dos orçamentos e consequente fixação do valor da caução para garantia da execução de infraestruturas, fixação de prazos de início e conclusão das obras de infraestruturas, prestar informação final para decisão, com vista à concessão ou negação da licença de loteamento;

d) Orientar a implantação de construções particulares e fixar o alinhamento e cotas de nível, de acordo com os planos aprovados ou, na falta destes, de acordo com critérios superiormente determinados;

e) Solicitar à Divisão de Informação Geográfica os pareceres sobre cadastro quando os processos se situem em zona sem urbanização definida;

f) Promover a obtenção de pareceres a que os processos terão de ser submetidos quando for necessário ou imposta a sua apreciação por entidades estranhas à câmara;

g) Informar os pedidos de prorrogação de obras particulares e de execução de loteamentos urbanos;

h) Informar exposições sobre obras particulares e loteamentos urbanos, bem como sobre reavaliação de processos cuja licença ou deliberação haja caducado;

i) Emissão de pareceres relacionados com a certidão de factos, pareceres e outros;

j) Promover as medidas necessárias tendentes à recuperação de bairros clandestinos, à elaboração dos alvarás, à resposta aos pedidos de viabilidade de condicionamentos e ao licenciamento das construções;

k) Dar parecer técnico sobre pedidos de licenciamento, autorização e demais necessários à instrução dos procedimentos que pela sua natureza deve assegurar ou sejam essenciais à instrução de outros procedimentos;

l) Promover o controlo da validade administrativa e financeira dos alvarás de autorização e de licenciamento;

m) Analisar e dar parecer sobre os projetos de especialidades dos edifícios;

n) Coordenar as comissões de vistorias do respetivo âmbito;

o) Efetuar a fiscalização a cargo do Município, do cumprimento da legislação em matéria de urbanização, edificação, publicidade, ou de outras matérias da competência do departamento, bem como dos regulamentos, deliberações ou outros atos dos órgãos municipais tomadas nesse âmbito;

p) Efetuar as vistorias previstas na lei, designadamente para a autorização de demolições, para a emissão de alvarás de autorização ou licença de utilização e de pedidos de constituição de propriedade horizontal;

q) Fiscalizar o cumprimento dos projetos e condicionamentos das licenças ou autorizações para construção, alteração ou reedificação e das demais normas aplicáveis nesses domínios, propondo o embargo dos trabalhos encontrados em desconformidade;

r) Garantir a fiscalização das obras de urbanização e de edificação;

s) Participar superiormente todas as anomalias verificadas no cumprimento das obrigações decorrentes dos licenciamentos aprovados quanto às especificações do projeto, condições técnicas de execução e prazos de execução.

4 — Ao departamento compete em especial e no âmbito do planeamento urbanístico:

a) Elaborar os estudos e planos municipais de ordenamento do território considerados necessários à boa condução da dinâmica de urbanização do Município, ao reordenamento e requalificação de zonas urbanas degradadas e aglomerados deficientemente inseridos na malha

urbana, bem como a qualificação dos núcleos históricos das diversas localidades;

b) Elaborar os estudos e regulamentos necessários à melhoria das áreas urbanas existentes e ao estabelecimento da perspetiva funcional, técnica, estética e ambiental, integrando todas as componentes, nomeadamente, espaços verdes, acessibilidades e equipamentos sociais;

c) Coordenar iniciativas e projetos especiais, que assumam uma importância estratégica no desenvolvimento e qualificação do território;

d) Superintender na elaboração dos planos de ordenamento do território previstos na lei;

e) Dar parecer e definir os parâmetros urbanísticos dos loteamentos de promoção privada e de outras entidades em terrenos cuja ocupação ainda não foi alvo de regulamentação;

f) Promover a organização e atualização de dados recorrendo a colaboração de outros serviços e, ou, entidades externas;

g) Definir os índices urbanísticos e as zonas de equipamento necessários à recuperação das áreas clandestinas ainda não abrangidas por planos;

h) Promover contactos e participar em soluções de âmbito intermunicipal e regional com as entidades e os organismos respetivos.

Artigo 15.º

Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

1 — Ao Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos compete, genericamente:

a) Programar, organizar e dirigir de forma integrada as atividades na área do ambiente;

b) Promover o desenvolvimento sustentável do município, nomeadamente através da realização de estudos e da sua aplicação e da integração dos princípios da Agenda 21 Local da Amadora;

c) Promover, no âmbito das suas competências e, em articulação com outras entidades externas ou internas para o controlo da poluição hídrica, dos solos, atmosférica e sonora;

d) Apoiar a elaboração e dinamização da Agenda 21 Local da Amadora;

e) Assegurar e assessorar tecnicamente as entidades municipais e intermunicipais que gerem o tratamento e destino final dos resíduos sólidos e participar na definição de orientações estratégicas;

f) Promover a adoção de boas práticas e ações tendentes à aplicação dum sistema de gestão ambiental e qualidade de serviços;

g) Elaborar e submeter a aprovação superior as instruções, regulamentos e normas que forem julgados necessários ao correto exercício da respetiva atividade;

h) Colaborar na elaboração dos planos plurianuais e anuais e dos relatórios de atividade;

i) Coordenar a atividade das unidades dependentes do respetivo departamento e assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;

j) Preparar as minutas das propostas a submeter a deliberação da câmara municipal e assegurar a sua execução, bem como dos despachos do presidente ou vereadores;

k) Assegurar a informação necessária entre os demais serviços de forma a uma atuação integrada no desempenho das respetivas atividades;

l) Solicitar aos demais serviços a execução de ações ou tarefas complementares ou subsequentes a tarefas realizadas ou que necessitam dessas ações para prosseguimento;

m) Propor a adoção de medidas de natureza técnico administrativa tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho;

n) Programar a atuação do departamento em consonância com os planos de atividades;

o) Gerir os recursos humanos, técnicos e materiais afetos ao departamento, garantindo a sua racional utilização tendo sempre em vista garantir o mais correto atendimento das populações e a eficácia e rapidez na resolução dos seus problemas;

p) Gerir a área de Educação Ambiental.

2 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito dos equipamentos mecânicos:

a) Assegurar a todos os serviços municipais os meios de mobilidade e transporte adequados, em qualidade e quantidade, de modo a permitir o pleno exercício das suas atividades;

b) Assegurar a gestão e manutenção de todo o parque de máquinas e viaturas da Câmara, assumindo os critérios de operacionalidade e economia, e providenciar pela manutenção e correta operação de todos os equipamentos mecânicos e eletromecânicos municipais;

c) Elaborar propostas anuais para a aquisição ou o abate de viaturas e máquinas, em colaboração com outras unidades orgânicas;

d) Elaborar anualmente planos de manutenção de máquinas e viaturas;

e) Proceder ao registo dos acidentes, elaborando os relatórios contendo a informação dos custos resultantes da reparação de danos, próprios e de terceiros, bem como apurar as eventuais causas;

f) Executar os trabalhos oficinais na área de serralharia necessários ao funcionamento de toda a Câmara;

g) Realizar a gestão espacial do Estaleiro Municipal;

h) Promover o desenvolvimento tecnológico, a boa organização do trabalho de base no planeamento, programação e controlo de atividades, promovendo medidas para uma melhor qualidade ambiental, permitindo minimizar os efeitos adversos da atividade.

3 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito dos serviços urbanos:

a) Gerir o serviço de limpeza urbana, assegurar a recolha, transporte dos resíduos sólidos, tendo em conta a problemática ambiental e a saúde pública e, paralelamente, em termos de planeamento, colaborar na definição dos sistemas de tratamento e destino final dos resíduos sólidos;

b) Organizar e manter atualizado um inventário que indique as quantidades, natureza, origem e destino dos resíduos produzidos e recolhidos;

c) Promover a execução de campanhas periódicas de informação e sensibilização na área dos resíduos sólidos;

d) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos municipais da área do ambiente, nomeadamente o relacionado com os resíduos sólidos;

e) Pronunciar-se sobre projetos e atividades cuja implementação tenha impacto sobre a área dos resíduos sólidos;

f) Proceder à lavagem e limpeza das ruas e eliminar focos atentatórios da salubridade pública;

g) Analisar e fazer cumprir todos os procedimentos de limpeza pública descentralizados para as Juntas de Freguesia e objeto de regulamentação protocolada;

h) Incentivar e promover a política da recuperação, reciclagem e reutilização dos subprodutos resultantes das ações de recolha e transporte separado;

i) Gerir o ecocentro da Amadora;

j) Promover a limpeza das linhas de água no município;

k) Gerir o cemitério municipal e promover a sua manutenção e conservação;

l) Promover o estudo sistemático e integrado da problemática do ambiente do município, nas suas diversas vertentes, propondo medidas adequadas aos diversos níveis de decisão municipal, tendo em vista a salvaguarda e melhoria das condições gerais de ambiente;

m) Realizar relatórios de avaliação do estado de ambiente com vista à sua melhoria contínua;

n) Desenvolver os mecanismos necessários conducentes à monitorização de sustentabilidade definida para o município;

o) Desenvolver projetos de educação ambiental destinados à população escolar e ações de sensibilização da população em geral;

p) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos municipais da área do ambiente, nomeadamente o relacionado com os resíduos sólidos;

q) Pronunciar-se sobre projetos e atividades cuja implementação tenha impactos sobre o ambiente, nomeadamente a integração das questões de eficiência energética e qualidade ambiental;

r) Incentivar e promover a política da recuperação, reciclagem e reutilização dos subprodutos resultantes das ações de recolha e transporte separado.

4 — O Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos compreende um gabinete de atividades económicas, que depende diretamente do respetivo diretor, ao qual compete:

a) Gerir os mercados municipais;

b) Analisar e fazer cumprir todos os procedimentos de gestão dos mercados municipais descentralizados para as juntas de freguesia e objeto de regulamentação protocolada;

c) Pugnar pelo cumprimento do regulamento de atividades nos mercados municipais;

d) Instruir e informar os processos relativos à venda ambulante e feirantes;

e) Colaborar com as autoridades competentes no que respeita ao abastecimento público, controle de preços e período de abertura de estabelecimentos;

f) Intervir, com o apoio da Divisão Municipal de Veterinária, no licenciamento sanitário de estabelecimentos, levando a cabo ações relacionadas com o comércio e indústria alimentar, e produzindo os pareceres que se afigurem indispensáveis para o respetivo licenciamento pela câmara municipal e, ou por outras entidades;

g) Coordenar o funcionamento da prestação de serviços no respeitante ao controlo metrológico;

h) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais no respeitante à aplicação da Lei do Ruído;

i) Promover a instalação e assegurar o funcionamento de um serviço municipal de defesa do consumidor como instrumento de elevado interesse social e como fator de regulação do mercado.

Artigo 16.º

Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural

1 — Ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural compete, genericamente:

a) Assegurar a realização da política e dos objetivos definidos para a área da educação, social, cultura, desporto e juventude;
b) Elaborar o planeamento e programação operacional da atividade no domínio do departamento, assegurando o cumprimento das políticas e objetivos definidos para estas áreas;
c) Colaborar e dar apoio próximo às organizações e estruturas da comunidade local, com vista à concretização de projetos e programas adequados de âmbito local e à melhor utilização e racionalização das infraestruturas e equipamentos locais;
d) Criar e manter dispositivos permanentes de comunicação e avaliação interna e externa;
e) Promover a articulação e integração das ações das suas unidades orgânicas;
f) Garantir equidade e acesso universal à educação a todas as crianças e jovens do município;
g) Promover, articular e qualificar os recursos sociais para o desenvolvimento social do município através da dinamização da Rede Social;
h) Conceber e propor ao executivo, medidas de política municipal para o desenvolvimento sustentável da cidade na sua esfera de atuação, promotoras do desenvolvimento do potencial humano do município, promovendo a excelência combatendo a exclusão em quaisquer das suas formas;
i) Garantir a articulação e integração de ações intra departamentais e com as restantes unidades orgânicas de forma proativa e promotora da unificação e potenciação das respostas municipais;
j) Garantir a convergência intersetorial e multidisciplinar das diferentes unidades orgânicas do departamento na atuação municipal, densificando a rede intra municipal de suporte dos planos de ação, ganhando escala, aumentando a intensidade da ação e o grau de compromisso com as políticas municipais;
k) Investir na captação de recursos externos à Câmara Municipal, polarizados em torno das políticas e ações municipais para o desenvolvimento, nomeadamente recorrendo à elaboração de candidaturas a programas e financiamentos europeus, nacionais ou regionais;
l) Promover e implementar a inovação e experimentação social com objetivo de melhoria contínua e elevação do desempenho das organizações baseadas na cidade, associada a uma cultura e uma prática efetiva de monitorização e avaliação que permita procurar soluções de sustentabilidade para aplicação das melhores práticas e garantir a sua transferibilidade;
m) Promover e implementar ações municipais favorecedoras de mobilidade social e integração na vida ativa, com especial relevância para a implementação de percursos integrados de educação, formação e emprego;
n) Propor e executar programas e projetos integrados de desenvolvimentos social em áreas urbanas consolidadas que promovam a integração e participação ativa dos cidadãos, a autoresolução de problemas e a subsidiariedade das organizações, polarizadas em torno das políticas e ações municipais através de parcerias de desenvolvimento;
o) Salvaguardar, valorizar e gerir o Património cultural do Município enquanto memória coletiva e veículo privilegiado de ancoragem das relações sociais ao território, contribuindo para o processo dinâmico de construção de uma cidade inclusiva e promotora do sucesso.

2 — Ao departamento compete em especial e no âmbito da intervenção educativa:

a) Valorizar a educação e promover uma escola democrática e inclusiva, orientada para o sucesso educativo de todas as crianças e jovens;
b) Promover e implementar programas e ações para a aquisição de competências em diversas áreas de complemento curricular;
c) Desenvolver programas, projetos e ações em articulação com a comunidade educativa, que promovam a igualdade de oportunidades, nomeadamente a inclusão das crianças e jovens com necessidade educativas especiais;
d) Desenvolver programas, projetos e ações que promovam o sucesso educativo e previnam a exclusão e o abandono escolar;
e) Diagnosticar problemáticas ou conteúdos diferenciados propondo a promoção de projetos educativos especiais em programas integrados de desenvolvimento local, visando a melhoria da qualidade do processo educativo;
f) Propor e implementar programas, projetos e ações de dinamização e promoção do livro e da leitura;
g) Dinamizar e otimizar as bibliotecas escolares promovendo sua integração na rede nacional;
h) Fomentar a relação com a comunidade educativa, procurando em conjunto diagnosticar necessidades e promover respostas adequadas às mesmas, nomeadamente, através de formação, encontros, debates e dinamização de ações de intercâmbio de experiências educativas;
i) Fomentar e apoiar, em colaboração com as escolas e agrupamento de escolas, entidades públicas e privadas formação, seminários, encontros, festividades e dias comemorativos relativos ao processo educativo potenciando a função cultural e social da escola;
j) Propor, promover e apoiar ações que distingam o sucesso educativo coletivo e individual, nomeadamente a distinção do mérito académico;
k) Definir e implementar estratégias que potenciem o recurso educativos existentes nos Estabelecimentos de Educação Ensino e que promovam a harmonização entre programas e atividades de complemento curricular;
l) Desenvolver contactos, propor e acompanhar a celebração de acordos e protocolos com instituições, públicas e particulares, coletividades, e outras entidades consideradas de interesse para melhoria do sistema educativo e desportivo;
m) Assegurar ações de apoio e diagnóstico de necessidades junto dos Agrupamentos de Escolas, no domínio da intervenção da Autarquia;
n) Avaliar as necessidades e gerir o equipamento, mobiliário e material didático para os equipamentos educativos da rede pública do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
o) Colaborar no diagnóstico da realidade educativa municipal com vista à co elaboração de propostas de implementação de equipamentos escolares e gestão da rede escolar;
p) Colaborar no âmbito da concretização da carta educativa;
q) Propor, promover e apoiar ações de educação básica de adultos e ensino recorrente.

3 — Ao departamento compete em especial e no âmbito da intervenção social:

a) Dimanizar a Rede Social no minicipio;
b) Identificar e priorizar problemas de grupos específicos da população;
c) Conceber e desenvolver programas e projectos integrados de acção social;
d) Promover a responsabilidade social nas organizações do município;
e) Desenvolver projectos de qualificação das organizações do 3.º sector;
f) Incentivar e promover a instalação de equipamentos e, ou a criação de atividades de apoio dirigidas à população;
g) Promover iniciativas para apoiar a integração sócioprofissional de munícipes;
h) Promover a articulação entre as atividades municipais com as juntas de freguesia, outras instituições locais, no sentido de mobilização e otimização dos recursos disponíveis, da participação e autoresponsabilização das populações na resolução direta dos seus problemas;
i) Promover a criação de serviços e estruturas de apoio à comunidade que ofereçam respostas inovadoras;
j) Apoiar programas municipais no âmbito dos cuidados de proximidade, nomeadamente cuidados de saúde primários e cuidados continuados a idosos e dependentes;
k) Desenvolver e apoiar projetos que promovam a prática de atividade física regular numa perspetiva de melhoria da saúde, bem-estar e qualidade de vida, com incidência na população idosa e deficiente;
l) Promover ações de informação e, ou sensibilização no âmbito da promoção de saúde e na prevenção de doenças e combate às toxicodependências;
m) Promover iniciativas em articulação com entidades da área da saúde sobre sexualidade e planeamento familiar, para grupos de risco, nomeadamente grávidas adolescentes;
n) Assegurar a realização de projetos de desenvolvimento em territórios vulneráveis envolvendo os residentes na conceção, execução e avaliação;
o) Colaborar com o SIG na realização e atualização do levantamento dos equipamentos sociais existentes aferindo as necessidades e priorizando a intervenção;
p) Gerir o parque municipal de instalações sociais em adiministração direta ou em qualquer regime de cedência a organizações não municipais, zelando pelo cumprimento das respetivas obrigações em matéria legal, de licenciamento da atividade e de conservação das mesmas;
q) Desenvolver projetos e ações de promoção da igualdade de oportunidades;

r) Promover respostas para situações de emergência social e de proximidade a grupos vulneráveis;

s) Efetuar o atendimento e, o acompanhamento social integrado a indivíduos e, ou famílias em situação de vulnerabilidade social;

t) Articular e integrar a sua ação com a das restantes unidades orgânicas de forma proactiva e promotora da unificação e potenciação das respostas municipais, designadamente e com especial relevância no que concerne à atuação em projetos específicos ou áreas territoriais de intervenção integrada.

4 — Ao departamento compete em especial e no âmbito da intervenção cultural:

a) Assegurar a viabilização da intervenção municipal integrada, quer com os restantes órgãos autárquicos quer com outros agentes, no âmbito da cultura, património e museu;

b) Gerir o museu municipal, programar e desenvolver os respetivos serviços de extensão cultural e educativo através de ações de caráter intercultural, interétnico e de dinamização comunitária;

c) Promover o entretenimento cultural fomentando o enriquecimento pessoal e o acesso à cultura nas suas várias manifestações em igualdade de oportunidades para todos os públicos;

d) Gerir o parque municipal de instalações culturais em administração direta ou em qualquer regime de cedência a organizações não municipais, zelando pelo cumprimento das respetivas obrigações em matéria legal, de licenciamento da atividade e de conservação das mesmas;

e) Articular e integrar a sua ação com a das restantes unidades orgânicas de forma proativa e promotora da unificação e potenciação das respostas municipais, designadamente e com especial relevância no que concerne à atuação em projetos específicos ou áreas territoriais de intervenção integrada;

f) Valorizar a riqueza multicultural e multiétnica da cidade enquanto fator diferenciador, de competitividade e de construção de uma cidadania participativa claramente ancorada ao território;

g) Atuar como recurso técnico e artístico ao serviço dos projetos integrados de desenvolvimento, desenvolvidos sob a responsabilidade do departamento;

h) Promover a defensa e reabilitação do património material e imaterial mais significativo, procedendo à sua inventariação, registo e apresentação de propostas de classificação, constituição dos respetivos processos e, dentro dos limites da salvaguarda efetiva, propondo a sua reutilização com novas funções ao serviço do desenvolvimento da cidade;

i) Gerir os equipamentos culturais atualmente existentes, bem como os que venham a ser criados;

j) Desenvolver ações de divulgação cultural, interligação com escolas e agentes culturais locais e do exterior; organizar seminários, colóquios ou encontros sobre estas temáticas;

k) Acompanhar as intervenções urbanísticas e as obras municipais e, ou particulares promovidas no Município, visando a salvaguarda de património arqueológico, arquitetónico, histórico e cultural existente;

l) Assegurar uma programação anual de qualidade para os equipamentos existentes, que promova e fomente a criação artística, na área das artes visuais em geral: artes plásticas, escultura, instalação, fotografia e outras;

m) Gerir o espólio municipal de obras de arte, inventariando, acondicionando e zelando pela sua boa conservação;

n) Apoiar e incentivar a produção e formação artística, com o objetivo de desenvolver, formar e qualificar as populações, sobretudo os mais jovens e simultaneamente criar novos públicos;

o) Assegurar a realização das efemérides e comemorações da cidade, através de elaboração de uma programação de qualidade, que assegure uma diversidade de oferta de produtos culturais e proporcione à população momentos de entretenimento cultural;

p) Elaborar o planeamento e a programação operacional com vista ao desenvolvimento e fomento do turismo, apoiando todas as ações que tenham interesse neste setor e colaborando com todas as entidades centrais e regionais nesta matéria.

5 — O Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural compreende quatro Gabinetes que dependem diretamente do respetivo diretor, aos quais compete:

5.1 — No âmbito do apoio à família:

a) Assegurar a execução das competências municipais na área da ação social escolar;

b) Adequar as diferentes modalidades da ação social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere a auxílios económicos, alimentação e transportes escolares;

c) Assegurar a gestão da rede de refeitórios escolares, e promover a implementação de ações e, ou medidas que garantam o seu correto funcionamento;

d) Assegurar as necessidades, diagnosticar problemáticas e gerir os equipamentos de cozinhas e refeitórios escolares;

e) Promover atividades no âmbito da educação alimentar, em colaboração com a comunidade educativa;

f) Criar programas e ações de prevenção, informação e capacitação de competências em espaços escolares, no âmbito da educação alimentar e da componente de apoio familiar;

g) Assegurar a gestão e funcionamento dos equipamentos de 1.ª Infância e, ou creches municipais;

h) Desenvolver contactos, propor e acompanhar a celebração de acordos e protocolos com instituições, para melhoria do sistema de apoio à família (creche, JI e prolongamentos da horários);

i) Desenvolver, colaborar, avaliar e promover com a comunidade educativa e a gestão da componente de apoio à família;

j) Promover, implementar e colaborar com a comunidade educativa, programas e ações que fomentem o envolvimento das famílias no sistema educativo e percurso escolar dos alunos;

k) Apoiar as Associações de pais e encarregados de educação das escolas do Concelho;

l) Conceber e desenvolver programas e projetos integrados, em articulação com as associações de pais e instituições locais;

m) Colaborar no diagnóstico da realidade educativa municipal com vista implementação de equipamentos escolares e gestão da rede escolar;

n) Efetuar atendimentos individuais a famílias em situação de vulnerabilidade social;

5.2 — No âmbito do apoio à gestão das escolas:

a) Assegurar a distribuição de pessoal não docente ao serviço das escolas em colaboração com os órgãos de gestão das escolas;

b) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação e o apoio à representação autárquica nos Conselhos Gerais de Escola e Agrupamentos de Escolas;

c) Colaborar e articular com outros serviços municipais nas tarefas de planeamento, manutenção e construção dos equipamentos educativos e desportivos, adequados quantitativamente e qualitativamente, ao prosseguimento dos programas e das atividades nas diversas áreas de intervenção do departamento;

d) Desenvolver contactos propor e acompanhar a celebração de acordos e protocolos com instituições, públicas e particulares, coletividades, e outras entidades consideradas de interesse para melhoria do sistema educativo e desportivo;

e) Promover a implementação da carta educativa no âmbito da concretização das ações programadas;

f) Promover e manter atualizados sistemas permanentes de informação e diagnóstico da realidade educativa e desportiva com vista à elaboração de propostas de implementação de equipamentos desportivos, equipamentos escolares e gestão da rede escolar;

5.3 — No âmbito do apoio ao movimento associativo:

a) Organização dos processos de candidatura ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo, nomeadamente receção, validação e instrução dos procedimentos para atribuição dos benefícios municipais;

b) Apoiar o movimento associativo em diferentes aspetos, nomeadamente na organização dos processos de candidatura ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo;

c) Elaborar ou acompanhar estudos sobre associativismo e matérias conexas;

d) Promover ações de formação para dirigentes e outros ativistas associativos;

e) Apoiar iniciativas do movimento associativo;

f) Colaborar com outros serviços na promoção e realização de atividades e iniciativas na área associativa;

g) Criar a base de dados do movimento associativo do município.

5.4 — No âmbito do Desporto e juventude:

a) Assegurar a realização da política municipal e dos objetivos definidos para a intervenção no âmbito desportivo e juvenil;

b) Apoiar, coordenar e avaliar a intervenção de entidades e organismos junto da comunidade desportiva e juvenil;

c) Desenvolver e apoiar projetos de dinamização da atividade física e desportiva em contexto escolar;

d) Assegurar uma intervenção municipal integrada, pluridisciplinar e coerente junto das entidades e organismos do movimento associativo com ênfase na valorização da formação desportiva e da atividade física junto de segmentos populacionais específicos;

e) Gerir os equipamentos municipais destinados à prática da atividade física e desportiva cuja gestão não esteja acometida a outras entidades;

f) Acompanhar e apoiar através de pareceres técnicos, as ações de planeamento, construção e manutenção das infraestruturas desportivas municipais;

g) Promover, executar e apoiar iniciativas, projetos e programas que contribuam para o desenvolvimento desportivo e para a promoção externa do concelho;

h) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de instrumentos jurídicos celebrados com entidades e organismos com vista a promoção do desenvolvimento das práticas desportivas e juvenis do concelho;

i) Promover e manter atualizados sistemas de informação e diagnóstico da realidade desportiva e juvenil do município;

j) Promover, executar e apoiar iniciativas que visem, através de uma saudável ocupação dos tempos livres, o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos jovens.

Artigo 17.º

Departamento Financeiro

1 — Ao Departamento Financeiro compete, genericamente:

a) Elaborar os documentos previsionais de gestão, em função das políticas municipais estabelecidas, procedendo à análise das diferentes propostas setoriais e propondo medidas para a sua compatibilização ou exequibilidade;

b) Acompanhar, controlar e proceder à avaliação dos documentos previsionais, propondo a adoção de medidas de reajustamento sempre que tal se mostre necessário em face dos desvios detetados;

c) Elaborar os documentos de prestação de contas;

d) Coordenar o desempenho das tarefas de gestão financeira, patrimonial, aprovisionamento e gestão de *stocks;*

e) Propor e proceder a operações financeiras ao nível da aplicação de disponibilidades e da gestão da carteira de empréstimos;

f) Elaborar periodicamente relatórios financeiros e de execução das Grandes Opções do Plano;

g) Produzir estudos que fundamentem decisões relativas a operações de crédito;

h) Assegurar o acompanhamento avaliação permanente do sistema de controlo interno;

i) Elaborar e manter atualizado o orçamento previsional de Tesouraria.

2 — Ao departamento compete em especial e no âmbito do Planeamento e Controlo de Gestão:

a) Coordenar a elaboração das Grandes Opções do Plano e preparar as suas alterações e revisões;

b) Elaborar o Relatório de Gestão e de análise dos documentos de prestação de contas;

c) Coordenar a elaboração de planos setoriais de investimento de horizonte plurianual;

d) Produzir estudos que fundamentem decisões relativas a operações de crédito;

e) Elaborar indicadores de gestão e relatórios sobre a execução das Grandes Opções do Plano;

f) Organizar os dossiês contabilísticos e financeiros dos projetos cofinanciados;

g) Proceder à elaboração de estudos e propostas de controlo de gestão.

3 — Ao departamento compete em especial no âmbito da administração financeira:

a) Elaborar o orçamento da câmara municipal, bem como as respetivas alterações e revisões;

b) Realizar as tarefas e registos contabilísticos inerentes às operações relativas a receitas e despesas e a custos e proveitos;

c) Reconciliar periodicamente os saldos das contas da patrimonial com a orçamental e as contas das classes das existências, custos e imobilizado com o valor das existências e os registos patrimoniais;

d) Propor anualmente os fundos de maneio a criar, em função das necessidades que lhe forem anunciadas pelos serviços municipais;

e) Promover a aprovação, acompanhamento e atualização do regulamento destinado a assegurar o controlo dos fundos de maneio;

f) Assegurar todo o expediente necessário à realização das operações de crédito;

g) Zelar pela cobrança das receitas da autarquia;

h) Assegurar o controlo da tesouraria municipal;

i) Efetuar os balanços à Tesouraria nos termos do POCAL;

j) Efetuar a conciliação bancária;

k) Assegurar o controlo e gestão das cauções prestadas pelo município ou por terceiros em favor do município, no quadro dos contratos estabelecidos, nomeadamente, garantias bancárias;

l) Elaborar os documentos de prestação de contas que caibam no âmbito da sua atividade;

m) Colaborar na elaboração de estudos e propostas de tabelas de taxas e outras receitas a cobrar pelo município, bem como nos respetivos regulamentos.

4 — Ao departamento compete em especial no âmbito da tesouraria:

a) Proceder à arrecadação da receita eventual e virtual e à liquidação de juros de mora;

b) Proceder ao pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas, verificando as condições necessárias à sua efetivação;

c) Manter devidamente processadas e atualizados os documentos de tesouraria no estrito cumprimento das disposições legais do POCAL;

d) Assegurar o sistema de apuramento diário das contas definidas nos termos do POCAL;

e) Verificar o Resumo Diário de Tesouraria, as contas correntes dos bancos e os extratos bancários.

5 — Ao departamento compete em especial no âmbito do aprovisionamento:

a) Assegurar as atividades de aprovisionamento municipal em bens e serviços necessários à execução eficiente e oportuna das atividades planeadas, com respeito pelos critérios de gestão económica, financeira e de qualidade;

b) Elaborar, em colaboração com os diversos serviços municipais, o Plano Anual de Aprovisionamento;

c) Proceder à aquisição dos bens e serviços necessários à atividade municipal, de acordo com critérios técnicos, económicos e de qualidade;

d) Proceder à constituição e gestão racional de *stocks,* em consonância com critérios definidos em articulação com os diversos serviços utilizadores;

e) Proceder ao armazenamento e gestão material dos bens e ao seu funcionamento mediante suportes documentais adequados;

f) Realizar inventários periódicos parciais e efetuar o inventário de gestão no final de cada ano;

g) Reconciliar periodicamente o saldo das contas adequadas da patrimonial e o valor das existências;

h) Colaborar ativamente no estabelecimento e funcionamento estável do sistema de controlo de gestão, designadamente, no que se refere à afetação de custos às diversas atividades e unidades orgânicas, assegurando os procedimentos administrativos correspondentes.

6 — Ao departamento compete em especial no âmbito da gestão patrimonial:

a) Organizar e manter atualizado o inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património municipal;

b) Promover a valorização no quadro dos métodos de avaliação previstos legalmente e registo do ativo imobilizado;

c) Proceder às operações de abate e alienação dos bens patrimoniais, sempre que tal se justifique;

d) Assegurar os procedimentos inerentes à adequada gestão do património municipal, designadamente estudando e propondo a aprovação de uma política de amortizações consentânea com esse objetivo;

e) Assegurar os procedimentos administrativos e a permanente atualização dos registos relativos à cedência e arrendamento dos bens imóveis municipais;

f) Promover os procedimentos necessários ao registo predial dos bens referidos na alínea anterior;

g) Promover a contratação dos seguros municipais necessários e assegurar a sua gestão permanente numa ótica de racionalidade financeira;

h) Emitir parecer sobre propostas de reparação de equipamentos com contratos de assistência técnica e veículos tendo por base a situação financeira dos bens;

i) Emitir parecer relativamente à renovação dos contratos de assistência técnica;

j) Gerir o armazém dos bens móveis inventariados em boas condições operacionais e não afetos a qualquer unidade orgânica;

k) Reconciliar periodicamente os registos patrimoniais com a classe do imobilizado;

l) Estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização setorial pelos bens patrimoniais móveis afetos a cada serviço.

Artigo 18.º

Departamento de Habitação e Requalificação Urbana

1 — Ao Departamento de Habitação e Requalificação Urbana compete, genericamente:

a) O estudo, preparação, execução e avaliação das decisões a tomar pelos órgãos competentes do município no âmbito da política municipal

de habitação, promovendo a elaboração de programas de construção de habitação social e definir os papéis e incidência das iniciativas pública e privada nesta área, segundo as orientações dos órgãos autárquicos;

b) Acompanhar e apoiar as negociações e instruir os processos visando a conclusão de contratos de desenvolvimento de habitação ou outros instrumentos convencionais que possibilitem o financiamento da construção da habitação social ou o apoio financeiro ao realojamento.

2 — Compete ao Departamento, em especial e no âmbito da gestão social do parque habitacional municipal:

a) Coordenar os realojamentos no âmbito do plano especial de realojamento;
b) Promover a realização de ações de informação pós-realojamento;
c) Coordenar a gestão social;
d) Coordenar as ações com parcerias e associações cívicas;
e) Gerir os arrendamentos afetos a habitação social;
f) Gerir o plano integrado do Zambujal;
g) Realizar as propostas de despejo administrativo consideradas pertinentes;
h) Realizar e gerir os contratos de manutenção periódica considerados necessários;
i) Promover as ações de manutenção e conservação dos fogos destinados a habitação social;
j) Realizar a avaliação da capacidade de endividamento dos arrendatários para possível venda de fogos de habitação social;
k) Promover a venda de fogos do parque habitacional municipal;
l) Lançar os concursos públicos de venda de fogos a jovens e ou carenciados;
m) Coordenar as atribuições de fogos junto das entidades construtoras.

3 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito da habitação e realojamento:

a) Gerir os bairros afetos ao programa especial de realojamento;
b) Manter atualizados os agregados familiares dos bairros a que se refere a alínea anterior;
c) Propor as exclusões do programa especial de realojamento que devam ter lugar à luz da lei e regulamentos vigentes;
d) Diagnosticar, compreender, programar, organizar e informar as populações alojadas nos bairros afetos ao programa especial de realojamento;
e) Organizar parcerias com entidades externas para potenciar sinergias;
f) Preparar os realojamentos considerados prioritários;
g) Divulgar junto das populações alvo, programas alternativos de habitação;
h) Realizar o cálculo das rendas devidas pelo arrendamento dos fogos afetos a esse regime;
i) Propor a atribuição de fogos afetos a habitação social;
j) Propor a demolição de barracas ou habitações, necessárias à implementação do programa especial de realojamento;
k) Realizar o atendimento, encaminhamento e receção de documentos destinados à contratação;
l) Gerir os pedidos de habitação não suscetíveis de integração no programa especial de realojamento;
m) Gerir as candidaturas aos programas de apoio ao realojamento.

4 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito da Intervenção Urbana e Gestão do Edificado:

a) Assegurar a produção dos fogos destinados ao plano especial de realojamento;
b) Assegurar a produção de fogos em regime de contratos de desenvolvimento de habitação, preparando e desenvolvendo os necessários concursos e acompanhando a respetiva execução;
c) Elaborar projetos de edifícios e equipamentos na área da habitação social;
d) Preparar e desenvolver concursos de empreitadas de obras públicas destinados à construção ou intervenção no edificado de sua propriedade ou inseridos em operações de reabilitação urbana;
e) Elaborar estudos prévios para equipamentos e acompanhamento dos projetos e obras no edificado de sua propriedade ou inseridos em operações de reabilitação urbana;
f) Acompanhar e ou fiscalizar as obras de urbanização e dos fogos no edificado de sua propriedade ou em operações de reabilitação urbana;
g) Executar medições e orçamentos para faturação mensal das empreitadas que desenvolva;
h) Verificar os autos de medição mensais, de revisões de preços e de trabalhos a mais das empreitadas que desenvolva;
i) Monitorizar o estado de conservação, instruir e dar a sequência adequada aos processos relativos à realização de obras no parque habitacional;
j) Planear e executar os projetos de arquitetura ou outros considerados necessários à recuperação do parque habitacional municipal e ou inseridos em operações de reabilitação urbana;
k) Elaborar ou promover os orçamentos de obras referentes a obras destinadas à promoção ou requalificação do parque habitacional municipal e operações de reabilitação urbana;
l) Preparar, promover e acompanhar os processos de empreitadas no âmbito das atividades do departamento;
m) Promover e acompanhar as obras de empreitadas públicas ou privadas no âmbito das atividades de promoção e requalificação habitacionais;
n) Criar e desenvolver imagem e estratégias de divulgação dos programas de apoio à reabilitação do edificado;
o) Criar e desenvolver programas de promoção e ou concretização de operações e reabilitação urbana;
p) Criar e desenvolver instrumentos de promoção e ou potenciação de intervenções dos particulares;
q) Propor e ou concretizar parcerias com outras entidades públicas ou privadas no âmbito da reabilitação urbana;
r) Desenvolver estudos e preparar propostas de minoração/majoração ou classificação de imóveis como devolutos nos termos e para os efeitos previstos no Código de Imposto Municipal Sobre Imóveis;
s) Desenvolver estudos e preparar propostas de delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU);
t) Instruir e dar sequência aos programas de apoio à recuperação do parque habitacional privado do município;
u) Instruir e dar sequência adequada aos processos de certificação de realização de obras particulares nos termos legais;
v) Prestar apoio material e logístico à Comissão Arbitral Municipal da Amadora desenvolvendo todo o procedimento inerente à implementação do NRAU;
w) Prestar apoio técnico aos particulares no âmbito das suas atribuições e competências;
x) Instruir e dar a sequência adequada aos processos relativos à realização de obras coercivas, no âmbito das vistorias de habitabilidade realizadas ao abrigo dos instrumentos legais aplicáveis;
y) Planear e executar os projetos de arquitetura ou outros considerados necessários à recuperação urbanística do parque habitacional não municipal;
z) Proceder às notificações necessárias no âmbito das competências da divisão;
aa) Elaborar ou promover os orçamentos de obras referentes a obras coercivas e outras no âmbito da divisão;
bb) Preparar os processos de empreitadas no âmbito das atividades da divisão;
cc) Promover e acompanhar as obras de empreitadas no âmbito das atividades da Divisão;
dd) Fiscalizar e acompanhar as obras que resultem das atividades da divisão.

Artigo 19.º

Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação

1 — Ao Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação compete, genericamente:

a) Acompanhar o processo de informatização municipal, assegurando a sua articulação com as iniciativas de modernização e dos serviços;
b) Apoiar o projeto de implementação do cartão do cidadão no município;
c) Colaborar com os serviços na reengenharia de processos, designadamente, assegurando a desmaterialização dos procedimentos e integração do sistema de informação municipal e de gestão da qualidade;
d) Coordenar a conceção, implementação e avaliação de projetos de *e-government;*
e) Fomentar o intercâmbio de experiências de gestão municipal de sucesso a nível nacional, europeu e internacional;
f) Identificar oportunidades de financiamento para o desenvolvimento de projetos de modernização e instruir as respetivas candidaturas;
g) Participar na elaboração de planos de formação na área da modernização;
h) Promover a adoção de práticas de gestão planificada, participada, responsável e eficaz;
i) Promover a aplicação de sistemas, instrumentos e ferramentas de gestão da qualidade;
j) Promover a conceção de políticas e medidas de modernização orgânica dos serviços municipais, de caráter global ou setorial;
k) Promover a conceção, o acompanhamento e a avaliação de medidas de desmaterialização, racionalização e agilização de processos e simplificação de circuitos, redução de custos e aumento da eficiência;
l) Promover a elaboração de planos de modernização municipal;

m) Promover a elaboração de um quadro de referência que garanta a coerência da política de descentralização de competências;
n) Promover a proximidade e melhoria da qualidade do serviço prestado ao cidadão, através da disponibilização de canais públicos de comunicação, e contribuir para uma gestão participada;
o) Promover o Planeamento Estratégico da autarquia com recurso à aplicação da metodologia Balanced Scorecard;
p) Propor, em articulação com os serviços, projetos de modernização e promover a respetiva implementação e análise de resultados.

2 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação:

a) Administrar as aplicações da área administrativa de gestão;
b) Apoiar e esclarecer os utilizadores sobre o funcionamento das aplicações informáticas;
c) Assegurar a administração de dados, garantir a sua disponibilidade, qualidade e respetiva monitorização;
d) Assegurar a gestão, administração, monitorização e atualização da infraestrutura de redes informáticas e de comunicações;
e) Assegurar a implementação e gestão de aplicações e bases de dados;
f) Assegurar o funcionamento suporte técnico e disponibilidade dos meios informáticos e da rede de comunicações necessários à prossecução das atividades;
g) Conceber, implementar e administrar as tecnologias e sistemas de informação;
h) Contribuir para o fim da exclusão digital e minimizar a infoexclusão;
i) Definir e implementar as normas e procedimentos de segurança, proteção e salvaguarda dos sistemas das tecnologias de informação e assegurar o seu cumprimento;
j) Elaborar as instruções, regulamentos, normas de procedimentos e registo nas entidades externas respetivas, relativas à utilização dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação e aplicações, e ainda aos limites legais sobre o registo de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;
k) Identificar anomalias dos sistemas e desencadear as ações de correção necessárias;
l) Participar na atualização inventário de meios de meios informáticos e de comunicações da autarquia;
m) Participar na classificação da informação e definição dos respetivos níveis de acessibilidade, controlo de acessos e garantir a respetiva confidencialidade;
n) Participar na definição de linhas de orientação estratégica das tecnologias da informação e promover a realização de estudos relacionados;
o) Participar na gestão da informação da autarquia;
p) Promover a elaboração do Plano Diretor de Informática da autarquia;
q) Promover a estruturação, desenvolvimento e integração dos sistemas de informação;
r) Promover a utilização de *software* livre com vista à redução dos custos de manutenção, mas mantendo a eficiência associada;
s) Promover e orientar em articulação com os serviços, a planificação dos Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação;
t) Promover mecanismos de acesso e consulta à informação desmaterializada;
u) Promover o desenvolvimento de ferramentas Web e Web2.0 da nova era digital;
v) Propor as ações de formação necessárias à correta exploração dos recursos informáticos;
w) Propor e supervisionar tecnicamente, os processos e a aquisição de soluções de *hardware, software* e desenvolvimento aplicacional;
x) Propor instruções ou comandos adequados ao regular funcionamento e exploração dos sistemas informáticos;
y) Propor normas de organização e disponibilização da informação desmaterializada;
z) Inventariar as necessidades e apoiar os diversos serviços na constituição e exploração de sistemas de informação;
aa) Participar em comissões técnicas de apreciação e acompanhamento da execução de programas e projetos para a criação de bases de dados, aplicações ou sistemas de informação.

3 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito da formação e investigação:

a) Conceber, implementar, administrar e gerir o plano de formação profissional e de investigação;
b) Contribuir para o aperfeiçoamento e a modernização da administração da autarquia, através da qualificação dos seus recursos humanos;
c) Difundir o conhecimento científico nas áreas de competências a autarquia, nomeadamente através da edição de publicações e da realização de encontros, colóquios e congressos;
d) Elaborar e promover mecanismos de acesso e consulta do plano de formação por parte dos trabalhadores da autarquia;
e) Gerir o Gabinete de Formação e Investigação;
f) Garantir o acompanhamento dos mais modernos desenvolvimentos técnicos, sociais, ambientais e de gestão, para a maior eficiência da formação profissional;
g) Identificar a existência de necessidades de formação profissional anual, em consonância com ma com os serviços, cursos, áreas e número de pessoas a formar;
h) Identificar critérios de preferência na admissão de trabalhadores a ações de formação profissional;
i) Inventariar e manter atualizado o quadro de ações de formação profissional proporcionadas aos recursos humanos da autarquia nos últimos três anos;
j) Participação na organização, elaboração e arquivo do acervo documental desmaterializado, ou não, da autarquia, relativo a ações de formação e respetivos manuais;
k) Participar em comissões técnicas de apreciação e acompanhamento da execução de programas e projetos de formação;
l) Participar na celebração e acompanhamento de estágios profissionais promovidos junto do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP);
m) Participar na conceção da política de emprego e formação profissional Nacional e assegurar a sua execução no âmbito da autarquia;
n) Promover a articulação privilegiada da autarquia e o Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) e com o Instituto Nacional da Administração (INA);
o) Promover a empregabilidade e o desenvolvimento da carreira dos participantes nas ações de formação pela via da valorização profissional;
p) Promover a interlocução preferencial com as entidades formadoras nacionais e internacionais para a partilha de saberes tácitos;
q) Promover a investigação nas áreas da competência da autarquia, numa perspetiva de construção do Espaço Europeu do Conhecimento;
r) Promover a realização e apoio a projetos organizados em linhas de investigação estruturadas nas atividades de Investigação e Desenvolvimento;
s) Promover as ações de formação e apoio necessários à implementação e utilização da aplicação do sistema de avaliação, SIADAP;
t) Promover e coordenar a qualificação dos trabalhadores municipais através de ações de formação e de valorização profissional, organizacional e comportamental de forma a contribuir para o sucesso profissional e pessoal dos mesmos e contribuir para a reclassificação e reconversão profissional através do reconhecimento do mérito;
u) Promover e coordenar o processo de formação e melhoria contínua, formação de formadores, formação à medida e formação à distância e implementação das «Novas Oportunidades»;
v) Promover o uso de novas ferramentas de formação profissional, nomeadamente a realização de ações de formação através de *e-learning;*
w) Promover o intercâmbio científico com instituições e investigadores de áreas da competência da autarquia;
x) Propor ações de formação, sensibilização e informação nos domínios dos sistemas e tecnologias de Informação;
y) Proporcionar a valorização pessoal e profissional e a riqueza do conhecimento pelo meio da formação profissional adaptada às necessidades reais da câmara municipal.

4 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito da inovação e qualidade:

a) Elaborar as candidaturas a programas de apoio financeiro na área de inovação e qualidade, intervindo na cooperação com outras autarquias no domínio da qualidade e inovação;
b) Gerir os processos de qualificação e funções de acreditação e certificação na autarquia;
c) Instruir processos de candidatura com vista à obtenção do Prémio de Qualidade do Serviço Publico, modernização e inovação, que promova direta ou indiretamente a eficiência e eficácia dos serviços prestados ao cidadão;
d) Monitorar as ações e os resultados, propondo e agindo na sequência dos mesmos, em constante harmonia, modernização e inovação;
e) Pesquisar, propor e implementar nos sistemas informáticos da autarquia, a utilização de *software* livre em articulação com a Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação;
f) Promover a aplicação de todas as componentes relevantes para a melhoria da qualidade de produtos, de serviços e de sistemas e da qualificação de pessoas;

g) Promover a certificação dos serviços municipais no quadro da CAF — Common Assessment Framework;
h) Promover a implementação de um Sistema de Gestão de Qualidade através da implementação da certificação ISO 9001, de acordo com requisitos internacionalmente reconhecidos;
i) Promover a realização, manutenção e desenvolvimento dos padrões das unidades de medida com o Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ);
j) Promover a relação institucional entre a autarquia e o Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ);
k) Promover e coordenar as atividades que visem contribuir para demonstrar a credibilidade da ação dos trabalhadores da autarquia;
l) Propor a aproximação, renovação e alargamento dos serviços autárquicos prestados ao cidadão;
m) Propor e gerir o desenvolvimento de novos procedimentos nos serviços autárquicos, na distribuição de tarefas e nos processos operacionais críticos da autarquia;
n) Propor e proceder à revisão periódica da Carta de Qualidade da Autarquia apontando para uma série de normas de conduta que os trabalhadores e colaboradores estabelecem consigo próprios, com os clientes, os parceiros e a autarquia e orientam e regulam a prestação dos serviços;
o) Propor planos de inovação ao nível das estratégias da autarquia e propor meios para concretização das mudanças e novas estratégias.

Artigo 20.º

Departamento de Obras Municipais

1 — Ao Departamento de Obras Municipais compete, genericamente, a execução de obras novas e de manutenção da responsabilidade da câmara municipal, nomeadamente:

a) Elaboração de projetos de execução de obras e projetos simples de especialidades;
b) Assegurar a construção implantação e manutenção de todo o tipo de infraestruturas, equipamentos, instalações e sistemas técnicos da responsabilidade da Câmara Municipal da Amadora;
c) Conceber, implementar e manter um programa visando a manutenção de um estado de conservação adequado dos equipamentos e infraestruturas municipais e a implementação eficiente e atempada das medidas corretivas que se mostrem necessárias;
d) Realizar a demolição de edifícios, instalações e construções;
e) Proceder à movimentação e remoção de terras, arranjos de espaços exteriores e respetivas ações de manutenção;
f) Promover a execução e manutenção dos espaços verdes municipais.

2 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito dos arruamentos, iluminação pública e espaço verdes:

a) Promover a implementação ou substituição da iluminação pública no município, realizando as ações para tanto necessárias;
b) Assegurar que a iluminação pública respeita os níveis de qualidade exigíveis num município com as características do da Amadora;
c) Cooperar com os serviços competentes no estabelecimento das especificações técnicas das obras de urbanização da responsabilidade do município, tendo em vista a criação, em moldes adequados, de novos espaços públicos, e proceder a respetiva medição e orçamento;
d) Promover a execução e manutenção dos espaços verdes municipais;
e) Elaborar projetos para execução de espaços verdes e de arranjos exteriores, em cooperação com as unidades orgânicas competentes;
f) Acompanhar tecnicamente a execução de obras de infraestruturas relacionadas com a implantação de novos espaços verdes, em coordenação com as unidades orgânicas competentes;
g) Executar por administração direta ou empreitada todos os trabalhos de espaços verdes e arruamentos;
h) Apoiar tecnicamente a atividade das Juntas de Freguesia e de outras entidades do Município no âmbito da implantação e conservação de espaços verdes e zonas ajardinadas, bem como de calçadas;
i) Assegurar a criação, gestão e desenvolvimento dos viveiros municipais, tendo em vista satisfazer as necessidades municipais em espécies arbóreas e arbustivas e a comercialização das mesmas, sem prejuízo do interesse municipal;
j) Elaborar e analisar projetos de arruamentos e requalificação de espaços urbanos;
k) Acompanhar as obras de arruamentos e outros espaços urbanos ou de outra natureza no âmbito das suas competências;
l) Analisar loteamentos urbanos, no âmbito das infraestruturas rodoviárias e espaços urbanos;
m) Acompanhar a execução dos projetos e obras relativos às infraestruturas viárias e de espaços urbanos;
n) Implementar, gerir e promover a manutenção das infraestruturas de apoio à circulação rodoviária e de espaços urbanos;
o) Promover a elaboração dos programas de concurso de empreitadas e respetivos cadernos de encargos, garantindo uma adequada definição das especificações dos serviços e dos materiais de construção e uma correta definição das condições técnicas.

3 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito da construção de equipamentos compete:

a) Assegurar a construção dos edifícios e equipamentos municipais e parque escolar;
b) Elaborar e analisar os projetos para a construção de equipamentos e outros edifícios municipais, bem assim como os do parque escolar;
c) Promover a elaboração dos programas de concursos de empreitadas e respetivos cadernos de encargos, garantindo uma adequada definição das especificações dos serviços e dos materiais de construção e uma correta definição das condições;
d) Analisar os projetos e acompanhar a construção de equipamentos sociais levadas a cabo por entidades privadas ou públicas que estejam destinados a integrar o património privado do município;
e) Fornecer à unidade orgânica competente os elementos necessários à atualização do cadastro dos edifícios e equipamentos municipais;
f) Assegurar a realização de obras de demolição.

4 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito da manutenção de equipamentos compete:

a) Elaborar e analisar projetos para manutenção e reparação de edifícios e equipamentos municipais e parque escolar;
b) Assegurar a manutenção permanente dos referidos equipamentos;
c) Executar por administração direta ou através de empreitada obras de conservação e reparação de infraestruturas e equipamentos municipais e do parque escolar, segundo critérios de eficiência económica e de gestão de recursos humanos e máquinas;
d) Promover a elaboração dos programas de concursos de empreitadas e respetivos cadernos de encargos, garantindo uma adequada definição das especificações dos serviços e dos materiais de construção e uma correta definição das condições técnicas;
e) Elaborar os planos de manutenção preventiva dos edifícios e equipamentos municipais e parque escolar com o objetivo de reduzir os custos de utilização, através de uma melhor gestão da construção, das instalações e equipamentos;
f) Realizar a manutenção corretiva visando restabelecer as condições iniciais dos sistemas, componentes e restantes elementos dos equipamentos, sempre que ocorra uma lesão ou falha num elemento construtivo que possa afetar a funcionalidade de edifício;
g) Proceder a inspeções periódicas dos equipamentos referidos na alínea anterior, de molde a garantir a sua segurança e correta utilização;
h) Garantir a uniformização dos equipamentos e dos contratos de gestão e manutenção de segurança nos edifícios e equipamentos municipais e parque escolar através da definição de especificações técnicas, a respeitar nos projetos e obras municipais.

5 — Compete ao departamento, em especial e no âmbito trânsito e mobiliário urbano:

a) Elaborar o plano municipal de trânsito e transportes;
b) Gerir a via pública no âmbito do trânsito rodoviário;
c) Realizar estudos de circulação e estacionamento;
d) Elaborar projetos de reformulação, intersecção e reperfilamento de arruamentos;
e) Implementar, gerir e promover a manutenção da sinalização semafórica, vertical, horizontal e direcional;
f) Implementar, gerir e promover a manutenção de zonas de estacionamento tarifado;
g) Analisar projetos de arruamentos;
h) Analisar loteamentos urbanos, no âmbito das infraestruturas rodoviárias;
i) Realizar estudos no âmbito da segurança rodoviária;
j) Acompanhar as obras de arruamentos ou de outra natureza que tenham influência no trânsito;
k) Acompanhar a execução dos projetos ou obras relativos às infraestruturas de transportes;
l) Articular a sua atuação com os operadores de transportes coletivos ou individuais, nomeadamente promovendo a criação de novos circuitos e a alteração de circuitos e horários existentes;
m) Implementar, gerir e promover a manutenção das infraestruturas de apoio à circulação rodoviária;
n) Proceder à identificação dos arruamentos com os respetivos topónimos;
o) Implementar, gerir e promover a manutenção das placas toponímicas;

p) Atribuir os números de polícia;
q) Implementar, gerir e promover a manutenção do mobiliário urbano afeto aos transportes públicos e à segurança rodoviária;
r) Analisar e dar parecer sobre os pedidos de ocupação de via pública;
s) Promover a elaboração dos programas de concurso de empreitadas e respetivos cadernos de encargos, garantindo uma adequada definição das especificações dos serviços e dos materiais de construção e uma correta definição das condições técnicas;
t) Gerir o serviço de topografia;
u) Executar por administração direta ou empreitada todos os trabalhos da área da divisão.

Artigo 21.º

Serviço de Policia Municipal

O Serviço de Policia Municipal detém as atribuições e competências que resultam do respetivo regulamento tratando-se de unidade nuclear com direção ao nível de departamento municipal.

SECÇÃO III

Da estrutura flexível

SUBSECÇÃO I

Das unidades orgânicas flexíveis

Artigo 22.º

Unidades orgânicas flexíveis dependentes diretamente do presidente da câmara

A estrutura flexível dos serviços é composta pelas seguintes unidades orgânicas dependentes diretamente do presidente da câmara, com cargos de direção intermédia de 2.º grau:

a) Divisão de Apoio à Câmara e Assembleia Municipais (DACAM);
b) Serviço Veterinário Municipal (SVM);
c) Divisão de Informação Geográfica (DIG);
d) Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
e) Gabinete de Imprensa e Relações Públicas (GIRP).

Artigo 23.º

Unidades orgânicas flexíveis integradas nos departamentos municipais

1 — Integram o Departamento de Administração Geral as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Gestão Administrativa e Contratação (DGAC);
b) Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais (DGBRM);
c) Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH);
d) Divisão de Remunerações e Cadastro (DRC).

2 — Integram o Departamento de Administração Urbanística as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
b) Divisão Jurídica Administrativa (DJA);
c) Divisão de Planeamento Urbanístico (DPU).

3 — Integram o Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Equipamentos Mecânicos (DEM);
b) Divisão de Serviços Urbanos (DSU).

4 — Integram o Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Intervenção Cultural (DIC);
b) Divisão de Intervenção Educativa (DIE);
c) Divisão de Intervenção Social (DIS).

5 — Integram o Departamento Financeiro as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Administração Financeira (DAF);
b) Divisão de Aprovisionamento (DA).

6 — Integram o Departamento de Habitação e Requalificação Urbana as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Gestão Social do Parque Habitacional Municipal (DGSPHM);
b) Divisão de Habitação e Realojamento (DHR);
c) Divisão de Intervenção Urbana e Gestão do Edificado (DIUGE).

7 — Integra o Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação a Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação, unidade orgânica flexível.
8 — Integram o Departamento de Obras Municipais as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Arruamentos, Iluminação Pública e Espaços Verdes (DAIPEV);
b) Divisão de Construção de Equipamentos (DCE);
c) Divisão de Manutenção de Equipamentos DME);
d) Divisão de Transito e Mobiliário Urbano (DTMU).

9 — Integram o Serviço de Policia Municipal as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Gabinete Jurídico e Administrativo (GJA);
b) Gabinete Operacional (GO).

10 — As unidades orgânicas flexíveis a que se refere este artigo possuem cargos de direção intermédia de 2.º grau.

SUBSECÇÃO II

Competências das unidades orgânicas flexíveis dependentes diretamente do Presidente da Câmara

Artigo 24.º

Divisão de Apoio à Câmara e Assembleia Municipais

1 — À divisão compete genericamente:

a) Acautelar a emissão de certidões e de fotocópias autenticadas das deliberações da Câmara e da Assembleia Municipais;
b) Assegurar a publicidade das deliberações dos órgãos municipais que de tal careçam, nos termos previstos na lei;
c) Assegurar o apoio necessário ao exercício das funções dos titulares dos órgãos autárquicos;
d) Assegurar todas as tarefas de natureza administrativa atinentes à realização das sessões e, ou reuniões dos órgãos coletivos do município, suas comissões ou grupos municipais;
e) Assegurar todas as tarefas de natureza administrativa atinentes à realização das sessões e, ou reuniões da assembleia ou câmara municipais, designadamente, no que se refere à elaboração da Ordem de Trabalhos e à preparação da respetiva documentação para as sessões e, ou reuniões dos órgãos;
f) Coordenar o relacionamento institucional entre os órgãos do município;
g) Coordenar os atos solenes de instalação dos órgãos do município;
h) Coordenar, organizar e distribuir aos membros dos órgãos, dentro dos prazos regulamentares e, ou regimentais, e de acordo com as instruções provindas do respetivo presidente, as ordens de trabalhos e respetiva documentação para as reuniões;
i) Elaborar informações, editais e avisos no âmbito das competências cometidas à divisão;
j) Elaborar listas de presenças dos membros nas sessões e, ou reuniões dos órgãos coletivos municipais e proceder ao seu envio para a unidade orgânica competente, para processamento das respetivas senhas de presença;
k) Manter atualizado o sítio municipal de internet no que respeita às deliberações de câmara e da assembleia municipais;
l) Organizar e assegurar a encadernação e conservação das atas das reuniões dos referidos órgãos;
m) Organizar e manter atualizado o registo das deliberações dos órgãos coletivos do município, bem como o registo relativo à composição dos membros eleitos para cada um deles;
n) Organizar o ficheiro das propostas, recomendações, pedidos de informação, requerimentos, moções, votos de pesar e demais documentos apresentados no decurso das sessões e, ou reuniões dos órgãos municipais, e sobre os quais tenham deliberado e organizar os respetivos ficheiros procedendo ao arquivamento dos documentos originais;
o) Registar nos suportes disponíveis as reuniões dos órgãos coletivos do município;
p) Secretariar as reuniões dos órgãos coletivos municipais, prestando o apoio técnico, administrativo e logístico necessário.

2 — À divisão compete em especial e no âmbito do apoio à Câmara municipal:

a) Analisar as propostas provenientes dos vereadores, verificando da sua conformidade legal, solicitando se necessário, informações e elementos adicionais;

b) Anotar e enviar os pedidos de informação apresentados no decurso das reuniões, ou fora delas, pelos membros da Câmara municipal;
c) Anotar os pedidos de informação e, ou documentação específica a requerimento dos Serviços e promover a entrega do pretendido aos interessados;
d) Coordenar, organizar, registar e numerar as propostas entradas para seu agendamento;
e) Dar entrada e saída de todo o expediente e dar andamento ao restante serviço de rotina;
f) Distribuir os processos apreciados, com a indicação da respetiva deliberação, aos serviços correspondentes, para a respetiva execução e remeter à Assembleia Municipal da Amadora os assuntos a serem apreciados por este órgão municipal;
g) Elaborar as atas e proceder à sua distribuição pelos membros do órgão, para a sua aprovação;
h) Remeter reproduções das atas aos membros do executivo e serviços municipais, nos termos determinados pelo Presidente da Câmara Municipal;
i) Satisfazer os pedidos dos diversos serviços municipais relativamente à emissão de deliberações avulsas para fins oficiais.

3 — À divisão compete em especial e no âmbito do apoio à Assembleia Municipal:

a) Anotar e remeter ao Presidente da Câmara Municipal e membros daquele órgão, os pedidos de informação, requerimentos e outros de natureza semelhante, apresentados no decurso das sessões, ou fora delas, pelos membros da Assembleia Municipal da Amadora e promover a entrega das respostas aos interessados;
b) Apoiar o funcionamento das sessões da Assembleia Municipal, nomeadamente ao nível de apoio administrativo e logístico aos seus membros e mesa daquele órgão;
c) Convocar, de acordo com as instruções emanadas pelo respetivo Presidente, as sessões da Assembleia Municipal;
d) Dar entrada e saída de todo o expediente, bem como desenvolver todos os procedimentos inerentes ao relacionamento com Câmara municipal e outras entidades;
e) Elaborar as minutas das deliberações tomadas e sua remessa ao Presidente da Câmara;
f) Receber e dar andamento adequado à correspondência entre a mesa da Assembleia Municipal da Amadora e os seus membros;
g) Redigir as atas das sessões da Assembleia Municipal da Amadora e sua remessa ao Secretário da mesa daquele órgão municipal, para confirmação.

Artigo 25.º

Serviço Veterinário Municipal

Ao serviço compete assegurar as ações, que sejam da responsabilidade do município, nos domínios da inspeção hígio-sanitária, da saúde pública veterinária, da segurança da cadeia alimentar de origem animal e da saúde e bem-estar animal, designadamente:
1 — Na área alimentar:

a) Assegurar a inspeção sanitária sobre a qualidade e higiene dos produtos para consumo público;
b) Assegurar, através do médico veterinário municipal, enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Municipal, tomar qualquer decisão, por necessidade técnica e científica, que entenda indispensável ou relevante para a prevenção e correção de fatores ou situações suscetíveis de causarem prejuízos graves à Saúde Pública, bem como nas competências relativas à garantia da salubridade e segurança alimentar dos produtos de origem animal;
c) Proceder à elaboração de pareceres técnicos, tendo por base a legislação aplicável, sobre a venda ambulante de alimentos, venda ambulante e atividades de feirante, licenciamento de Estabelecimentos Comerciais, grossistas e retalhistas, de géneros alimentícios de origem animal;
d) Promover a inspeção higiossanitárias de alimentos e dos locais de manipulação de alimentos em Escolas do Ensino Pré-Escolar e Básico;
e) Cooperar no licenciamento e controlo de estabelecimentos comerciais para venda de animais e de alimentos para animais, bem como de qualquer alojamento e, ou hospedagem de animais de companhia e dos Centros de Atendimento Médico Veterinários;
f) Desenvolver ações pedagógicas junto dos agentes económicos onde se vendem ou manufaturam produtos alimentares;
g) Cooperar na inventariação, por setores, de todos os estabelecimentos existentes na área do município, onde se preparam, manipulam ou vendem produtos alimentares;
h) Cooperar no controlo da qualidade e das características organolépticas e higiossanitárias dos produtos alimentares e na recolha de amostras para análise em laboratórios oficiais.

2 — Na área de controlo de pragas: promover ações periódicas de desratização, desinfeção e de desinsetização de forma a manter as melhores condições sanitárias do Município da Amadora;
3 — Na área da saúde e bem-estar animal:

a) Promover, nos termos da legislação em vigor, a direção coordenação técnica do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município da Amadora;
b) Promover a execução das medidas de profilaxia médica sanitária, preconizadas na legislação em vigor, assim como a avaliação das condições de alojamento e de bem-estar dos animais de companhia;
c) Proceder aos sequestros sanitários de animais agressores de pessoas e animais;
d) Promover a captura periódica de animais errantes, abandonados e vadios;
e) Assegurar a execução das campanhas de profilaxia e identificação de animais, nomeadamente a vacinação e identificação de canídeos e felídeos;
f) Compete ainda à Divisão de Veterinária Municipal, quer de forma autónoma quer com o apoio de outros serviços municipais, promover outras ações sanitárias previstas na lei;
g) Promover ações de sensibilização acerca do bem-estar animal, dirigidos às crianças das escolas da área territorial do Município.

4 — A atividade e o regime de organização e funcionamento do serviço são enquadrados pelo Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio.

Artigo 26.º

Serviço Municipal de Proteção Civil

1 — O serviço municipal de proteção civil desempenha funções de informação, formação, planeamento, coordenação e controle nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, tendo por objetivos:

a) Prevenir a ocorrência de riscos coletivos resultantes de acidente grave, catástrofe ou calamidade;
b) Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos;
c) Socorrer e assistir pessoas em risco.

2 — São competências da SMPC:

a) Proceder ao levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos;
b) Efetuar a análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco devidas à ação do homem ou da natureza;
c) Desenvolver e atualizar o plano municipal de emergência;
d) Informar e formar as populações visando mecanismos de autoproteção e de colaboração com as autoridades locais e nacionais;
e) Articular e colaborar com as estruturas nacionais e distritais de proteção civil;
f) Coordenar e dinamizar o sistema operacional de emergência de proteção civil;
g) Inventariar meios e recursos humanos que possam ser utilizados em situação de emergência, no socorro de pessoas ou salvaguarda de bens e património coletivo;
h) Coordenar ações de socorro em estreita colaboração com os demais agentes de proteção civil, bombeiros e serviços municipais;
i) Propor a aplicação de medidas de segurança face a determinadas situações de risco;
j) Coordenar as ações de planeamento e execução de exercícios e treinos;
k) Elaborar e executar programas de sensibilização, informação e formação destinados a escolas e cidadãos.

Artigo 27.º

Divisão de Informação Geográfica

À divisão compete:

a) Conceber, gerir e manter a infraestrutura de dados espaciais (IDE) do município da Amadora;
b) Elaborar manuais relativos às melhores práticas de acesso e utilização de informação geográfica e assegurar formação aos utilizadores;
c) Elaborar protocolos para coordenação e execução de tarefas com as unidades orgânicas a fim de atualizar, organizar e integrar a informação geográfica e estatística na IDE, coordenando procedimentos de harmonização e integração;
d) Estabelecer gradualmente, nas principais unidades orgânicas, núcleos e, ou postos SIG sob coordenação técnica desta unidade orgânica que deverão manter a informação de acordo com uma gestão centralizada do processo de implementação da infraestrutura de dados espaciais, mas na dependência funcional dos respetivos dirigentes;
e) Colaborar com a unidade orgânica competente na conceção e implementação de serviços internos de informação geográfica de apoio

ao licenciamento manter atualizadas as bases espaciais de operações urbanísticas e definir os requisitos técnicos a que deverão obedecer os projetos de loteamento e de obras particulares para incorporação na infraestrutura de dados espaciais;

f) Criar serviços de Informação Geográfica na Intranet suportados em WebGIS vocacionados para a consulta de temáticas das diversas unidades orgânicas;

g) Definir o conteúdo técnico, manutenção e desenvolvimento da Plataforma de Plantas de Localização em estreita ligação com as unidades orgânicas competentes;

h) Definir os modelos de dados de informação geográfica municipal;

i) Adquirir e manter bases cartográficas homologadas, pela respetiva autoridade nacional, cumprindo a legislação específica de cartografia e o quadro legal que regula a elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território;

j) Produzir e manter a cartografia de referência e temática de apoio ao ordenamento do território e atividade municipal;

k) Participar na definição dos processos de desmaterialização, organização e acesso em arquivo de documentos cartográficos, para articulação com a IDE, em ligação estreita com as unidades orgânicas competentes;

l) Promover a execução de levantamentos topográficos junto da unidade orgânica competente e reforçar a complementaridade deste serviço nos projetos de cadastro predial: SINERGIC, Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral;

m) Constituir em estreita articulação com a unidade orgânica competente a Base de Dados Geográfica Toponímica que alimentará os sistemas de informação centrais do Município;

n) Implementar e gerir o GeoPortal do município de acordo com as regras da diretiva Inspire e em estreita ligação ao SNIG, sistema nacional de informação geográfica;

o) Criar e manter serviços de informação geográfica, cartografia de base e temática na Internet destinados ao cidadão, empresas e outros agentes;

p) Desenvolver e manter atualizada a base de informação estatística sobre a Amadora;

q) Conceber, gerir e manter de forma integrada com a infraestrutura de dados espaciais (IDE), a plataforma geoestatística do município;

r) Assegurar que os planos, estudos e projetos municipais nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infraestruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços sejam incorporados na IDE para apoio à gestão do território;

s) Acompanhar o desempenho das políticas setoriais locais de incidência territorial designadamente através da elaboração das cartas de equipamentos e de outras temáticas;

t) Conceber e desenvolver um sistema de monitorização da execução do PDM, dos planos de urbanização e de pormenor, em estreita ligação com a unidade orgânica competente;

u) Elaborar e monitorizar as cartas de equipamentos em colaboração com as diversas unidades orgânicas;

v) Elaborar o REOT e apoiar o processo de revisão do PDM fornecendo informação estatística e geográfica e elaborando estudos de caracterização e diagnóstico;

w) Elaborar e coordenar estudos nos âmbitos do sistema urbano, demografia, equipamentos, socioeconomia, urbanismo comercial, reabilitação urbana e ambiente, a diferentes escalas;

x) Colaborar com as unidades orgânicas no preenchimento de inquéritos e na fundamentação de candidaturas ao QREN e outros quadros de financiamento;

y) Acompanhar a realização do Recenseamento Geral da População e Habitação no município;

z) Estabelecer e promover entre as unidades orgânicas a difusão e partilha de informação geográfica sobre instrumentos de gestão territorial.

Artigo 28.º

Gabinete de Imprensa e Relações Públicas

O Gabinete de Imprensa e Relações Públicas tem a função específica de propor e cumprir a programação de toda a atividade informativa, protocolar e de relações públicas, designadamente:

1 — No âmbito das relações públicas e protocolo:

a) Receção e prestação de informação genérica a munícipes e respetivo encaminhamento para os eleitos locais;

b) Promover a imagem do município;

c) Apoiar a organização de iniciativas promocionais;

d) Garantir o cumprimento das normas de caráter protocolar nas relações com entidades exteriores à Câmara;

e) Organizar a receção e estadia de convidados oficiais do município.

2 — No âmbito da comunicação social:

a) Divulgar a atividade da câmara municipal e dos seus serviços através da produção de informação escrita e audiovisual;

b) Estabelecer contactos regulares e organizados com a comunicação social, sobretudo a de âmbito local e regional;

c) Analisar a imprensa e a atividade da comunicação social em geral no que disser respeito à atuação dos órgãos do município;

d) Realizar, analisar e divulgar regularmente estudos e sondagens de opinião pública relativos à vida local.

3 — No âmbito da conceção, execução e reprodução de documentos:

a) Conceber e executar todos os trabalhos de natureza gráfica necessários ao funcionamento da Câmara Municipal ou às iniciativas municipais;

b) Reprodução de todos os documentos necessários ao funcionamento da Câmara Municipal, informação pública e apoio previamente autorizado a pessoas coletivas ou serviços de utilidade pública.

SUBSECÇÃO III

Competências das subunidades orgânicas dependentes diretamente do Presidente da Câmara

Artigo 29.º

Gabinete de Projetos Especiais

1 — Ao gabinete compete:

a) Acompanhar e coordenar em todas as fases as geminações de relevante interesse municipal ou intermunicipal, na linha geral de orientação definida pela Câmara ou pelo Presidente da Câmara;

b) Emitir pareceres, informar e propor soluções relativamente a todos os processos que lhe foram apresentados pelo Presidente da Câmara;

c) Propor, promover e gerir a execução de projetos, ações e candidaturas a programas de financiamento, em conjugação com outros Serviços;

d) Incentivar a realização de parcerias com vista à realização de projetos com impacto relevante para o Município.

Artigo 30.º

Gabinete de Auditoria e Controlo Interno

1 — O Gabinete de Auditoria e Controlo Interno, dotado de autonomia indispensável ao exercício das suas competências, é o serviço de fiscalização e controlo internos da atividade dos serviços camarários nos diversos domínios, cabendo-lhe em especial:

a) Elaborar o programa anual de auditoria que contemple as áreas da realização de despesa, da receita e da gestão patrimonial;

b) Analisar os sistemas de informação e de controlo interno associados à gestão da despesa e de receita e identificação das áreas de risco;

c) Avaliar o grau de eficiência e economicidade das despesas municipais;

d) Recolher e manter atualizados, as normas e regulamentos internos;

e) Acompanhar as auditorias externas, querem sejam promovidas pelo Município, quer pelos órgãos de tutela inspetiva ou de controlo jurisdicional;

f) Coordenar a elaboração dos contraditórios aos relatórios de auditoria externa;

g) Elaborar recomendações relativas a falhas ou deficiências detetadas na atividade dos serviços camarários;

h) Acompanhar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão garantindo a sua atualização bem como a execução.

2 — Os funcionários e em particular os titulares de cargos de direção, chefia e coordenação, têm o dever de colaborar ativamente com o Gabinete de Auditoria e Controlo Interno no que se tornar necessário no exercício das funções a este atribuídas, em particular disponibilizando atempadamente a informação de que disponham e lhe seja solicitada.

SUBSECÇÃO IV

Competências das unidades orgânicas flexíveis integradas nos departamentos municipais

Artigo 31.º

Competências

1 — Competências das unidades orgânicas flexíveis que integram o Departamento de Administração Geral:

a) A Divisão de Gestão Administrativa e Contratação exerce as competências previstas nos n.os 2 e 3, ambos do artigo 13.º;
b) Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais exerce as competências previstas no n.º 4, do artigo 13.º;
c) Divisão de Gestão de Recursos Humanos exerce as competências previstas no n.º 5 e 7, do artigo 13.º;
d) Divisão de Remunerações e Cadastro exerce as competências previstas no n.º 6, do artigo 13.º

2 — Competências das unidades orgânicas flexíveis que integram o Departamento de Administração Urbanística:

a) A Divisão de Gestão Urbanística exerce as competências previstas no n.º 3, do artigo 14.º;
b) A Divisão Jurídica e Administrativa exerce as competências previstas no n.º 2, do artigo 14.º;
c) A Divisão de Planeamento Urbanístico exerce as competências previstas no n.º 4, do artigo 14.º

3 — Competências das unidades orgânicas flexíveis que integram o Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos:

a) A Divisão de Equipamentos Mecânicos exerce as competências previstas no n.º 2, do artigo 15.º;
b) Divisão de Serviços Urbanos exerce as competências previstas no n.º 3, do artigo 15.º

4 — Competências das unidades orgânicas flexíveis que integram o Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural:

a) A Divisão de Intervenção Educativa exerce as competências previstas no n.º 2, do artigo 16.º;
b) A Divisão de Intervenção Social exerce as competências previstas no n.º 3, do artigo;
c) A Divisão de Intervenção Cultural exerce as competências previstas no n.º 4, do artigo 16.º

5 — Competências das unidades orgânicas flexíveis que integram o Departamento Financeiro:

a) A Divisão de Administração Financeira exerce as competências previstas no n.º 3, do artigo 17.º;
b) A Divisão de Aprovisionamento exerce as competências previstas no n.º 5, do artigo 17.º

6 — Competências das unidades orgânicas flexíveis que integram o Departamento de Habitação e Requalificação Urbana:

a) A Divisão de Gestão Social do Parque Habitacional Municipal exerce as competências previstas no n.º 2., do artigo 18.º;
b) A Divisão de Habitação e Realojamento exerce as competências previstas no n.º 3., do artigo 18.º;
c) A Divisão Intervenção Urbana e Gestão do Edificado exerce as competências previstas no n.º 4, do artigo 18.º

7 — A Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação do Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação exerce as competências previstas no n.º 2, do artigo 19.º

8 — Competências das unidades orgânicas flexíveis que integram o Departamento de Obras Municipais:

a) A Divisão de Arruamentos, Iluminação Pública e Espaços Verdes exerce as competências previstas no n.º 2, do artigo 20.º;
b) Divisão de Construção de Equipamentos exerce as competências previstas no n.º 3, do artigo 20.º;
c) A Divisão de Manutenção de Equipamentos exerce as competências previstas no n.º 4, do artigo 20.º;
d) Divisão de Transito e Mobiliário Urbano Pública exerce as competências previstas no n.º 5, do artigo 20.º

9 — O Gabinete Jurídico e Administrativo e o Gabinete Operacional do Serviço de Policia Municipal exercem as competências previstas no respetivo regulamento.

10 — Sempre que às unidades nucleares estejam cometidas competências para as quais não exista unidade flexível formalmente constituída, as mesmas são exercidas pela unidade orgânica a quem forem cometidas pelo eleito com competência própria ou delegada nessa matéria, sob proposta do diretor da unidade orgânica nuclear se este existir.

SUBSECÇÃO V

Das subunidades orgânicas

Artigo 32.º

O presidente da câmara pode criar subunidades orgânicas no âmbito das unidades orgânicas flexíveis, sempre que estiverem em causa funções de natureza executiva e dentro dos limites fixados pela assembleia municipal.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 33.º

Alterações ao presente regulamento

Sempre que sejam produzidas alterações à estrutura nuclear ou à estrutura flexível que determinem alterações ao presente regulamento, as mesmas devem nele ser incluídas, havendo lugar à republicação do mesmo, bem assim como do organograma que constitui o Anexo I.

Artigo 34.º

Mapa de pessoal

A câmara municipal fica a dispor do mapa de pessoal constante do Anexo II.

Artigo 35.º

Procedimentos concursais a decorrer

Mantêm-se em vigor os procedimentos concursais a decorrer à data da publicação do presente regulamento, devendo o mapa de pessoal refletir as alterações que decorram da nova orgânica.

Artigo 36.º

Pessoal dirigente

1 — Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º grau são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

2 — Nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, mantêm-se as comissões de serviço em cargo dirigente do mesmo nível nas unidades orgânicas criadas que sucedem às anteriormente existentes, de acordo com o quadro que constitui o Anexo III a este regulamento.

3 — O disposto no número anterior visa manter a liderança na gestão das unidades orgânicas que se sucedem e evitar o lançamento de um número de concursos para cargos dirigentes que, de todo, no momento não se justifica relativamente àquelas.

4 — É aplicável às comissões de serviços dos dirigentes em exercício de funções à data de publicação do presente regulamento e cujas unidades orgânicas tenham sido extintas, o estabelecido no n.º 7 do artigo 25.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

1 de outubro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Carla Tavares*.

ANEXO I

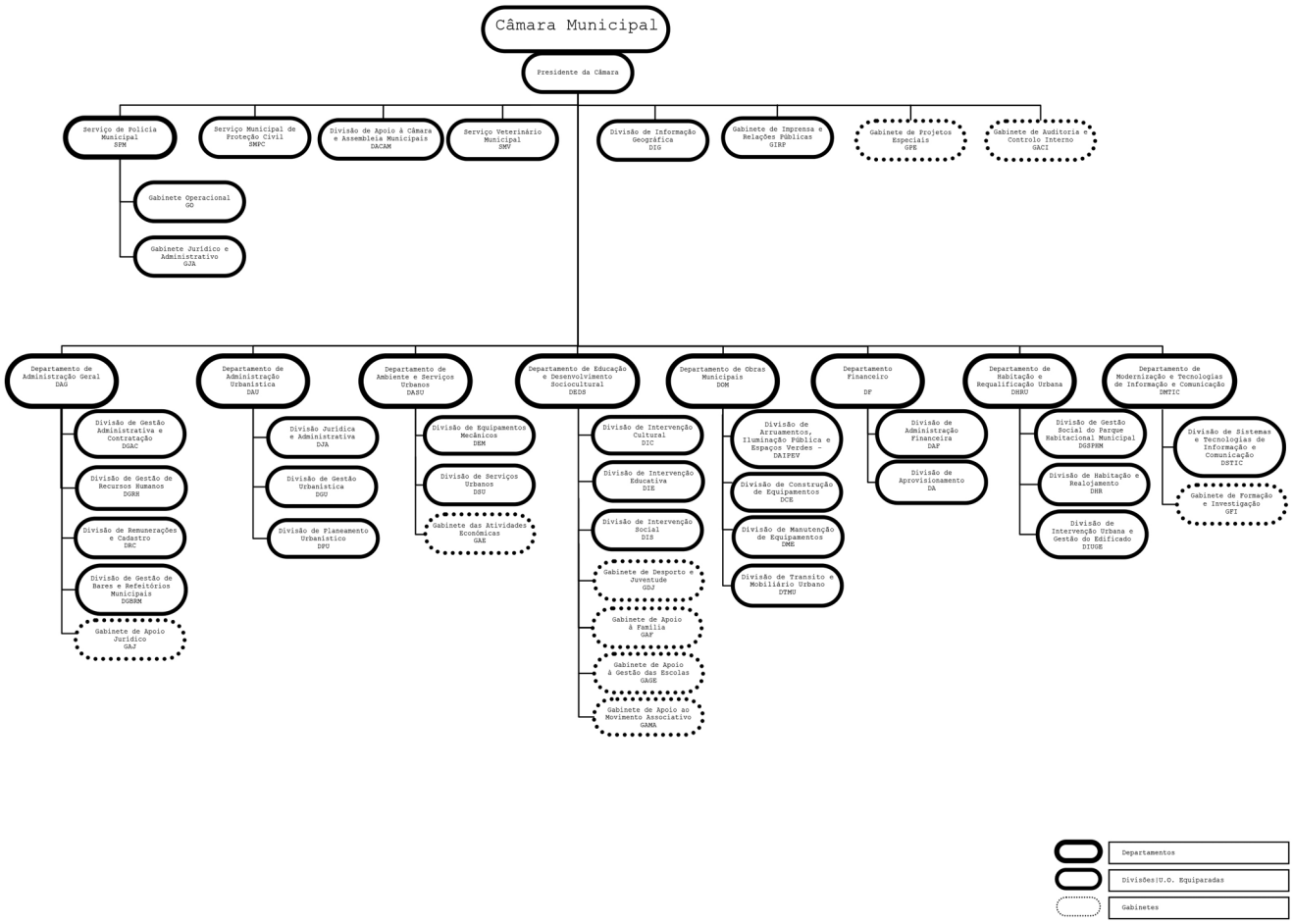
Câmara Municipal
Presidente da Câmara
Serviço de Polícia Municipal SPM
Gabinete Operacional GO
Gabinete Juridico e Administrativo GJA
Serviço Municipal de Proteção Civil SMPC
Divisão de Apoio à Câmara e Assembleia Municipais DACAM
Serviço Veterinário Municipal SMV
Divisão de Informação Geográfica DIG
Gabinete de Imprensa e Relações Públicas GIRP
Gabinete de Projetos Especiais GPE
Gabinete de Auditoria e Controlo Interno GACI
Departamento de Administração Geral DAG
Divisão de Gestão Administrativa e Contratação DGAC
Divisão de Gestão de Recursos Humanos DGRH
Divisão de Remunerações e Cadastro DRC
Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais DGBRM
Gabinete de Apoio Jurídico GAJ
Departamento de Administração Urbanística DAU
Divisão Juridica e Administrativa DJA
Divisão de Gestão Urbanística DGU
Divisão de Planeamento Urbanístico DPU
Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos DASU
Divisão de Equipamentos Mecânicos DEM
Divisão de Serviços Urbanos DSU
Gabinete das Atividades Económicas GAE
Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural DEDS
Divisão de Intervenção Cultural DIC
Divisão de Intervenção Educativa DIE
Divisão de Intervenção Social DIS
Gabinete de Desporto e Juventude GDJ
Gabinete de Apoio à Família GAF
Gabinete de Apoio à Gestão das Escolas GAGE
Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo GAMA
Departamento de Obras Municipais DOM
Divisão de Arruamentos, Iluminação Pública e Espaços Verdes - DAIPEV
Divisão de Construção de Equipamentos DCE
Divisão de Manutenção de Equipamentos DME
Divisão de Transito e Mobiliário Urbano DTMU
Departamento Financeiro DF
Divisão de Administração Financeira DAF
Divisão de Aprovisionamento DA
Departamento de Habitação e Requalificação Urbana DHRU
Divisão de Gestão Social do Parque Habitacional Municipal DGSPHM
Divisão de Habitação e Realojamento DHR
Divisão de Intervenção Urbana e Gestão do Edificado DIUGE
Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação DMTIC
Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação DSTIC
Gabinete de Formação e Investigação GFI
Departamentos
Divisões|U.O. Equiparadas
Gabinetes

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
Dirigente	Direção intermédia de 1.º grau.	Direção do Departamento de Administração Geral.				1			1	1	0	0	0		0		
		Direção do Departamento de Administração Urbanística.				1			1	1	0	0	0		0		
		Direção do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos.				0			1	0	1	1	0		0		
		Direção do Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural.				1			1	1	0	0	0		0		
		Direção do Departamento Financeiro.				1			1	1	0	0	0		0		
		Direção do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana.				1			1	1	0	0	0		0		
		Direção do Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação.				1			1	1	0	0	0		0		
		Direção do Departamento de Obras Municipais.				1			1	1	0	0	0		0		
		Direção do Serviço de Policia Municipal.				0			1	1	0	0	0		0		
	Direção intermédia de 2.º grau.	Chefia da Divisão de Apoio à Câmara e Assembleia Municipais.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia do Serviço Médico Veterinário.				1			1	1	0	0	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
		Chefia do Serviço Municipal de Proteção Civil.				0			1	0	1	1	0		0		
		Chefia da Divisão de Informação Geográfica.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia do Gabinete de Imprensa e Relações Públicas.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia do Gabinete Operacional				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia do Gabinete Jurídico Administrativo.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Gestão Administrativa e Contratação.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Remunerações e Cadastro.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Gestão Urbanística.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Jurídica e Administrativa.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Equipamentos Mecânicos.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Serviços Urbanos.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Intervenção Cultural.				1			1	1	0	0	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
		Chefia da Divisão de Intervenção Social.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Intervenção Educativa.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Administração Financeira.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Aprovisionamento.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Habitação e Realojamento.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Intervenção Urbana e Gestão do Edificado.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Arruamentos, Iluminação Pública e Espaços Verdes.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Construção de Equipamentos.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Manutenção de Equipamentos.				1			1	1	0	0	0		0		
		Chefia da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano.				1			1	1	0	0	0		0		
Técnico superior.	Técnico superior. . . .	Cfr. Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º. da L.G.T.F.P. aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06.	Administração Financeira	Contabilidade e/ou Auditoria Contabilística.	1				1	1	0	0	0		0		
			Ambiente e Serviços Urbanos	Engenharia do Ambiente ou Gestão Ambiental.	5				5	5	0	0	(1) = 1	1	0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
			Animação Cultural.	Animação Sócio Cultural	1		1		4	2	2	2	0		0		
			Apoio à Família	Licenciatura Educadora de Infância.	14				14	14	0	0			0		
			Apoio Educativo		12				12	12	0	0	(4) = 1	1	0		
			Apoio Jurídico	Direito	18				20	18	3	3	(1) = 6 (2) = 2 (3) = 2 (4) = 1	10	(5) = 1	1	
			Apoio Jurídico e Secretariado dos Órgãos Municipais.	Direito	1				1	1	0	0	0		0		
			Apoio Técnico		7				7	7	0	0	(2) = 3 (3) = 1	4	0		
			Aprovisionamento e Gestão de Stocks.	Lic. economia e contabilidade.	2				2	2	0	0	0		0		
			Arquivos Municipais	Arquivo	2				2	2	0	0	0		0		
			Arruamentos e Iluminação Pública.	Engenharia Civil	3		1		4	4	0	0	(4) = 1	1	0		
			Arruamentos e Iluminação Pública.	Arquitetura.					0	0	0	0	(1) = 1	1	0		
			Arruamentos e Iluminação Pública.	Engenharia Eletrotécnica. . .	1				1	1	0	0	0		0		
			Autoridade Sanitária e Veterinária Municipal.	Medicina Veterinária					0	0	0	0	(1) = 1	1	0		
			Bibliotecas	Biblioteca e Documentação	2				2	2	0	0	(1) = 1	1	0		
			Ciências da Arquitetura . . .						1	0	1	1	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
			Comissão Proteção de Menores.	Psicologia ou Serviço Social	3				4	3	1	1	(4) = 1	1	0		
			Construção/Manutenção de Equipamentos.	Engenharia Civil	4				4	4	0	0	(1) = 2	2	0		
			Construção/Manutenção de Equipamentos.	Arquitetura.....	2				2	2	0	0	0		0		
			Construção/Manutenção de Equipamentos.	Engenharia Eletrotécnica...	1				2	1	1	1	0		0		
			Construção/Manutenção de Equipamentos.	Engenharia Mecânica.....	1				2	1	1	1	0		0		
			Desporto.....	Desporto ou Gestão de Equipamentos Desportivos.	4		1		5	5	0	0	(7) = 1	1	0		
			Equipamentos Mecânicos	Engenharia Mecânica.....	2				2	2	0	0	(1) = 1	1	0		
			Espaços Verdes.....	Arquitetura Paisagista	4				4	4	0	0	0		0		
			Espaços Verdes.....	Engenharia Agrícola.....	0				0	0	0	0	0		0		
			Fiscalização Técnica		4				4	4	0	0	0		0		
			Gestão e Administração de Recursos Humanos.		2				2	2	0	0	(1) = 2	2	0		
			Gestão e Administração de Recursos Humanos.	Psicologia.....			1		1	1	0	0	0		0		
			Gestão de Património.....		2				2	2	0	0	0		0		
			Gestão de Projetos	Economia, Gestão ou Ciências Sociais.	4				4	4	0	0	0		0		
			Gestão Fundo Documental BD.	História.....	1				1	1	0	0	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
			Habitação e Requalificação Urbana/Gestão do Património.	Engenharia Civil e/ou Arquitetura.	7				8	7	1	1	(3) = 1 (4) = 2	3			
			Higiene e Segurança no Trabalho.	Higiene e Segurança	2		1		4	3	1	1	0		0		
			História Local.	História.	4				4	4	0	0	(7) = 1	1	0		
			Imprensa, Protocolo e Relações Públicas.	Comunicação Social/Ciências Comunicação/Relações Públicas.	4				6	4	2	2	(1) = 1	1	0		
			Intervenção Cultural.		1				1	1	0	0	(1) = 1	1	0		
			Intervenção Educativa		6				8	6	2	0	(1) = 1	1	(6) = 1	1	
			Informação Geográfica . . .		3		1		4	4	0	0	(1) = 1	1	0		
			Intervenção Social	Ciências Sociais e Humanas	35				35	35	0	0	(1) = 2 (7) = 2 (4) = 1	5	0		
			Modernização e Simplificação Administrativas.		3				3	3	0	0	(3) = 1	1	0		
			Nutricionista.						1	0	1	1	0		0		
			Pedidos de licenciamento e Publicidade.				1		1	1	0	0	0		0		
			Planeamento, Programação e Controlo Financeiro.	Economia, Gestão ou Finanças.					1	0	1	1	(1) = 1	1	0		
			Proteção Civil.		1				1	1	0	0	0		0		
			Solicitadoria.						1	0	1	1					
			Qualidade e Certificação. . .	Sociocultural/Informática			2		2	2	0	0	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
			Relações Internacionais . . .		1				1	1	0	0	0		0		
			Restauração						0	0	0	0	(1) = 1	1	0		
			Trânsito e Mobiliário Urbano	Engenharia	5				5	5	0	0	(1) = 1	1	0		
			Urbanismo e Arquitetura. . .	Urbanismo ou Arquitetura	13		1		16	14	2	2	(1) = 2 (4) = 1	3	(5) = 1	1	
Informática. . .	Especialista de informática de grau 1, nível 2.		Informática.	Licenciatura em Informática	2				2	2	0	0	0		0		
	Especialista de informática de grau 1, nível 1.				2				2	2	0	0					
	Técnico de informática de grau 2, nível 1.		Informática.		2				2	2	0	0	0		0		
	Técnico de informática de grau 1, nível 1.				5				8	7	1	1					
			Aprovisionamento		1												
			Informação Geográfica . . .		1												
Coordenador técnico.	Coordenador técnico	Cfr. Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da L.G.T.F.P. aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06.	Administração Geral e Notariado.		0				2	2	0	0	0		0		
			Atendimento Geral.		1							0	0		0		
			CNBDI.		0							0	0		0		
			Compras.		0							0	0		0		
			Contabilidade/e Execução do Plano e Orçamento.		0							0	0		0		
			Secretaria DAU		0							0	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
			Secretaria DRPHP		0							0	0		0		
			Tesouraria.		1							0	0		0		
			Vencimentos e Abonos. . . .		0							0	0		0		
			Serviços Administrativos e de Apoio Educativo.		9		3		12	12	0	0	0		0		
Assistente técnico.	Assistente técnico . . .	Cfr. Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da L.G.T.F.P. aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06.	Administração Financeira	Contabilidade.	8				10	8	2	2	0		(5) = 1		
			Aferição de Pesos e Medidas e Medição de Ruído.		4				4	4	0	0	0		0		
			Apoio Administrativo.		137				141	137	4	4	(2) = 4 (4) = 6	10	(5) = 1 (6) = 1	2	
			Apoio à Família e Creches		14				14	14	0	0	0		0		
			Apoio Educativo às Escolas e Jardins de Infância.		1				1	1	0	0	0		0		
			Aprovisionamento	Contabilidade.	14				14	14	0	0	0				
			Arquivos Municipais	Arquivo	4				4	4	0	0	0		0		
			Bibliotecas	Bibliotecas e Documentação	14				14	14	0	0	0		0		
			Desenho		10				10	10	0	0	(4) = 1 (7) = 1	2	0		
			Diagnóstico do Edificado. . .	Construção Civil/Medições e Orçamentos.	4				4	4	0	0	0		0		
			Direção Técnica F.I.B.D.A.		1				1	1	0	0	0		0		
			Educação Ambiental	Gestão do Ambiente.	3				3	3	0	0	0		0		
			Execuções Fiscais	Contabilidade.	3				4	3	1	1	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
			Fiscalização de Obras e Orçamentação.		2				2	2	0	0	0		0		
			Fiscalização Técnica	Construção Civil ou Medições ou Orçamentos.	2				2	2	0	0	0		0		
			Gestão Documental		4				4	4	0	0	0		0		
			Higiene e Segurança no Trabalho.	Higiene e Segurança	1				1	1	0	0	0		0		
			Informação Geográfica ...		1				1	1	0	0	0		0		
			Intervenção Cultural.....		7				7	7	0	0	0		0		
			Intervenção Social	Animação Sociocultural ou Psicossocial.	3				3	3	0	0	0		0		
			Licenciamento de Publicidade e Ocupação do Domínio Público.						0	0	0	0	(4) = 1	1	0		
			Medições		2				2	2	0	0	0		0		
			Património — Controlo e Planeamento.	Contabilidade.....	1				2	1	1	1	0		0		
			Produção de Plantas.....		1				1	1	0	0	0		0		
			Requalificação Urbana....		1				1	1	0	0	0		0		
			Tesouraria.....	Contabilidade.....	3				5	3	2	2	0		0		
			Topografia	Topografia	3				4	3	1	1	0		0		
			Apoio Administrativo nas Escolas.		91				91	91	0	0	(4) = 3	3	(6) = 3	3	
			Tesouraria — Escolas.....		8				8	8	0	0	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
Polícia municipal.	Agente municipal graduado.	Cfr. Mapa III, do Anexo IV, ao Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17.03.	Policiamento e Fiscalização Municipais.				1		35	1	17	0	0		0		
	Agente municipal de 1.ª classe.				10		1			11		0	0		0		
	Agente municipal de 2.ª classe.				6					6		0	0		0		
	Estagiário.				0					0		17	0		0		
Fiscal municipal.	Fiscal municipal especialista principal.		Policiamento e Fiscalização Municipais.		7				12	12	0	0	0		0		
	Fiscal municipal especialista.											0	0		0		
	Fiscal municipal principal.											0	0		0		
	Fiscal municipal especialista.		Toponímia e Ocupação da Via Pública.		2							0	0		0		
	Fiscal municipal principal.		Medições		1							0	0		0		
	Fiscal municipal principal.		Requalificação Urbana. . . .		1							0	0		0		
	Fiscal municipal de 1.ª classe.		Recolha e Tratamento de Imagens.		1							0	0		0		
Encarregado geral operacional.	Encarregado geral operacional.	Cfr. Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da L.G.T.F.P. aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06.	Coordenação de Encarregados Operacionais.		1				1	1	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Armazéns.		0							0	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
Encarregado operacional.	Encarregado operacional.	Cfr. Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da L.G.T.F.P. aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06.	Coordenação da Brigada de Manutenção (Pintores, Pedreiros, Canalizadores).						1	0	1	1	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Brigada de Carpintaria e Marcenaria.						0	0	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Oficina de Mecânica.		1				2	1	1	1	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Transportes e Parque Viaturas de Apoio.		0				0	0	0	0	(4) = 1	1	0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Transportes e Parque Máquinas Viaturas de Obras e Higiene Urbana.		2				2	2	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Transportes e Parque de Viaturas de Higiene Urbana Noturna.		1				1	1	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Limpeza Urbana Noturna.				1		1	1	0	0	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Cemitério Municipal.		1				1	1	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Recolha Diurna R.S.U.				1		1	1	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade Eco Centro e Recolha R.S.U.				1		1	1	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade Recolha Noturna de R.S.U.		1				1	1	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Limpeza Diurna.		1				1	1	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos Posto de Limpeza da Venteira.		1				1	1	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade do Posto de Limpeza da Damaia.						0	0	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos aos Mercados.		1				1	1	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Manutenção da D.E.V.						0	0	0	0	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Construção da D.E.V.		1				1	1	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de Serralharia.						0	0	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de Eletricidade.						0	0	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de Asfalto, Alvenarias, Rebocos e Calçadas.						0	0	0	0	0		0		
			Coordenação dos assistentes operacionais afetos ao setor de atividade de Apoio Educativo.		12		1		13	13	0	0	0		0		
Fiscal de serviços de higiene e limpeza.	Fiscal de serviços de higiene e limpeza.	Cfr. Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado na 2.ª série de 12.05.	Coordenação Posto de Limpeza da Buraca.		1				1	1	0	0	0		0		
Assistente operacional...	Assistente operacional.	Cfr. Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02.	Apoio Administrativo.....		9				9	9	0	0	0		0		
			Apoio à Família e Creches		8			1	9	9	0	0	0		0		
			Apoio Operacional.....		59				59	59	0	0	0		(5) = 1	1	
			Atendimento Telefónico...		1				2	1	1	1	0		0		
			Alvenarias, Rebocos e Trabalhos Similares.		12				14	12	2	2	0		0		
			Asfalto, Alvenarias, Rebocos e Calçadas.		1				1	1	0	0	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
		Cfr. Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da L.G.T.F.P. aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06.	Bate-Chapas.....		2				2	2	0	0	0		0		
			Canalizações		3				5	3	2	2	0		0		
			Carpintaria ou Marcenaria		4				5	4	1	1	0		0		
			Condução de Viaturas Pesadas		7				7	7	0	0	0		0		
			Condução de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais.		64				75	64	11	11	0		(5) = 1	1	
			Condução de Transportes Coletivos.		1				2	1	1	1	0		0		
			Condução de Viaturas Ligeiras		10				10	10	0	0	0		0		
			Construção de Espaços Verdes		7				7	7	0	0	0		0		
			Design Gráfico.....		1				1	1	0	0	0		0		
			Eletricidade-Auto.....		3				3	3	0	0	0		0		
			Ferreiro.....						0	0	0	0	0		0		
			Higiene e Salubridade		122				124	122	2	2	(4) = 3	3	(5) = 1	1	
			Impressão Digital e em Offset de Documentos.		4				4	4	0	1	0		(6) = 1	1	
			Lavagem de Viaturas		3				3	3	0	0	0		0		
			Lubrificação.....		4				4	4	0	0	0		0		
			Manutenção de Calçada...		2				2	2	0	0	0		0		
			Manutenção de Espaços Verdes.		12				13	12	1	1	0		0		
			Manutenção de Pavimentos		5				5	5	0	0	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
			Mecânica-Auto.		9				10	9	1	0	(7) = 1	1	0		
			Pintura		7				7	7	0	0	0		0		
			Pintura-Auto.		1				1	1	0	0	0		0		
			Pintura e Colocação de Sinalização Vertical e Equipamento Urbano.		4				5	4	1	1	0		0		
			Preparação, Manutenção e Exumação de Sepulturas.		7				7	7	0	0	0		0		
			Produção de Plantas.		1				1	1	0	0	0		0		
			Receção, Arrumação, Entrega e Controle de todos os Equipamentos afetos aos Mercados.		2				2	2	0	0	0		0		
			Receção, Expedição e Arrumação de materiais. Atualização Diária da Aplicação Informática/Apoio aos Inventários Periódicos Anuais/Verificação de Stocks e Necessidades de Reposição.		5				5	5	0	0	0		0		
			Recolha, Higienização, Alimentação, Tratamento e Controlo de Animais.		3				3	3	0	0	0		0		
			Recolha e Tratamento de Imagens.		1				1	1	0	0	0		0		
			Redes Elétricas.		12				12	12	0	0	0		0		
			Restauração		24				24	24	0	0	0		0		
			Serralharia		8				9	8	1	1	0		0		

Cargo/carreira/categoria		Distribuição dos postos de trabalho ocupados							Postos de trabalho								
		Competências/atribuições/atividades	Área de atuação	Área de formação	Contrato em funções públicas por tempo indeterminado.	Comissão de serviço	Mobilidades	Contrato a termo resolutivo	Total	Ocupados	Vagos	Orçamentados (número de postos de trabalho atualmente vagos e previstos em orçamento).	A aditar automaticamente (trabalhadores que não se encontram em exercício de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (1) (2) (3) (4) (7)	Total a aditar	Direito à ocupação de posto de trabalho (trabalhadores que não se encontram em exercício efetivo de funções no posto de trabalho de origem: Legenda: (5) (6)	Direito à ocupação total	Observações
			Soldadura						0	0	0	0	0		0		
			Sonoplastia.		1				1	1	0	0	0		0		
			Vidraceiro.						0	0	0	0	0		0		
			Vigilância de Instalações e Jardins.		8				8	8	0	0	0		(6) = 1	1	
			Vulcanização		2				2	2	0	0	0		0		
			Apoio Educativo em Escolas e Jardins de Infância/Escolas.		400			128	558	528	30	1	(4) = 5	5	(5) = 1 (6) = 3	4	
			Apoio Educativo e Restauração/Escolas.		15				15	15	0	0	h0		0		
			Vigilância de Instalações e Jardins/Escolas.		6				6	6	0	0	0		0		
Fiscal de obras	Fiscal de obras	Cfr. Despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 26.01.89.	Fiscalização de Obras e Empreitadas.		1				1	1	0	0	0		0		
			Fiscalização Técnica		0				0	0	0	0	0		0		
			Identificação e Acompanhamento das Reparações de Anomalias em Arruamentos.		2				2	2	0	0	0		0		

Legenda:

(1) Exercício de funções em Comissão de Serviço na CMA.
(2) Membros de Gabinete de Apoio Pessoal.
(3) Exercício de funções em Comissão de Serviço noutros organismos.
(4) Mobilidade Interna.
(5) Período Experimental no âmbito de procedimento concursal.
(6) Licença s/retribuição até 1 ano.
(7) Cedência/Interesse Público.

ANEXO III

Tabela de Sucessão de Unidades Orgânicas

Ao(À) Departamento de Administração Geral (DAG) sucede o(a) Departamento de Administração Geral (DAG);
Ao(À) Departamento de Administração Urbanística (DAU) sucede o(a) Departamento de Administração Urbanística (DAU);
Ao(À) Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural (DEDS) sucede o(a) Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural (DEDS);
Ao(À) Departamento de Habitação e Requalificação Urbana (DHRU) sucede o(a) Departamento de Habitação e Requalificação Urbana (DHRU);
Ao(À) Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação (DMTIC) sucede o(a) Departamento de Modernização e Tecnologias de Informação e Comunicação (DMTIC);
Ao(À) Departamento de Obras Municipais (DOM) sucede o(a) Departamento de Obras Municipais (DOM);
Ao(À) Departamento Financeiro (DF) sucede o(a) Departamento Financeiro (DF);
Ao(À) Divisão de Administração Financeira (DAF) sucede o(a) Divisão de Administração Financeira (DAF);
Ao(À) Divisão de Apoio À Câmara e Assembleia Municipais (DACAM) sucede o(a) Divisão de Apoio À Câmara e Assembleia Municipais (DACAM);
Ao(À) Divisão de Aprovisionamento (DA) sucede o(a) Divisão de Aprovisionamento (DA);
Ao(À) Divisão de Arruamentos e Iluminação Pública (DAIP) sucede o(a) Divisão de Arruamentos, Iluminação Pública e Espaços Verdes (DAIPEV);
Ao(À) Divisão de Construção de Equipamentos (DCE) sucede o(a) Divisão de Construção de Equipamentos (DCE);
Ao(À) Divisão de Equipamentos Mecânicos (DEM) sucede o(a) Divisão de Equipamentos Mecânicos (DEM);
Ao(À) Divisão de Gestão Administrativa e Contratação (DGAC) sucede o(a) Divisão de Gestão Administrativa e Contratação (DGAC);
Ao(À) Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais (DGBRM) sucede o(a) Divisão de Gestão de Bares e Refeitórios Municipais (DGBRM);
Ao(À) Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) sucede o(a) Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH);
Ao(À) Divisão de Gestão Social do Parque Habitacional Municipal (DGSPHM) sucede o(a) Divisão de Gestão Social do Parque Habitacional Municipal (DGSPHM);
Ao(À) Divisão de Gestão Urbanística (DGU) sucede o(a) Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
Ao(À) Divisão de Habitação e Realojamento (DHR) sucede o(a) Divisão de Habitação e Realojamento (DHR);
Ao(À) Divisão de Informação Geográfica (DIG) sucede o(a) Divisão de Informação Geográfica (DIG);
Ao(À) Divisão de Intervenção Cultural (DIC) sucede o(a) Divisão de Intervenção Cultural (DIC);
Ao(À) Divisão de Intervenção Educativa (DIE) sucede o(a) Divisão de Intervenção Educativa (DIE);
Ao(À) Divisão de Intervenção Social (DIS) sucede o(a) Divisão de Intervenção Social (DIS);
Ao(À) Divisão de Manutenção de Equipamentos (DME) sucede o(a) Divisão de Manutenção de Equipamentos (DME);
Ao(À) Divisão de Recuperação do Parque Habitacional Privado (DRPHP) sucede o(a) Divisão de Intervenção Urbana e Gestão do Edificado (DIUGE);
Ao(À) Divisão de Remunerações e Cadastro (DRC) sucede o(a) Divisão de Remunerações e Cadastro (DRC);
Ao(À) Divisão de Serviços Urbanos (DSU) sucede o(a) Divisão de Serviços Urbanos (DSU);
Ao(À) Divisão de Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação (DSTIC) sucede o(a) Divisão de Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação (DSTIC);
Ao(À) Divisão de Transito e Mobiliário Urbano (DTMU) sucede o(a) Divisão de Transito e Mobiliário Urbano (DTMU);
Ao(A) Divisão Jurídica e Administrativa (DJA) sucede o(a) Divisão Jurídica e Administrativa (DJA);
Ao(À) Divisão Municipal de Veterinária (DMV) sucede o(a) Serviço Veterinário Municipal (SVM);
Ao(À) Gabinete Jurídico e Administrativo (GJA) sucede o(a) Gabinete Jurídico e Administrativo (GJA);
Ao(À) Gabinete Operacional (GO) sucede o(a) Gabinete Operacional (GO)
Ao(À) Gabinete de Imprensa e Relações Públicas (GIRP) sucede o(a) Gabinete de Imprensa e Relações Públicas (GIRP);

ANEXO IV

Regime dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do município da Amadora

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regime estabelece os cargos de direção intermédia de 3.º grau do município da Amadora e respetivas competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório.

Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia de 3.º

São cargos de direção intermédia de 3.º grau do município da Amadora os que nos termos do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais correspondam a funções de coordenação e controlo de unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada, designando-se o cargo de Chefe de Unidade.

Artigo 3.º

Competências

Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do município da Amadora compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente, ou o presidente da câmara se dele dependerem diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção.

Artigo 4.º

Recrutamento e seleção

1 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, de entre os efetivos do serviço, que sejam dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) No mínimo, formação superior de licenciatura;
b) Três anos de experiência profissional em funções para que seja exigível a formação referida na alínea anterior.

2 — A seleção deverá recair no candidato que melhor corresponda ao perfil pretendido.

Artigo 5.º

Estatuto remuneratório

No respeito pelo disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

Artigo 6.º

Disposição final

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

209045038

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 12888/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 27 de outubro de 2015, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal deste Município de Castro Daire, do técnico superior, Jaime Soares Ferreira, oriundo da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, com efeitos a 01 de novembro de 2015, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, não sendo sujeita a período experimental de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 99.º do diploma legal já citado, com a posição remuneratória 4.º — nível 23.º e nível

remuneratório — 150 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

28 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira.*

309065004

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 12889/2015

Nos termos e para os efeitos do estabelecido nos artigos 205.º n.º 3 e 214.º n.º 2 (esta última disposição por aplicação subsidiária), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, fica por este meio notificada Clarinda de Jesus Caeiro Farias, com última residência conhecida na Rua António Isidoro de Sousa, n.º 30, 7000-692 Évora, de que por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Évora de 27/08/2015, 21/09/2015 e 21/10/2015 lhe foram instaurados processos disciplinares, os quais foram apensados a um outro instaurado por despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 14/07/2015, nos termos do n.º 2 do artigo 199.º da LTFP.

23 de outubro de 2015. — O Instrutor, *António Costa.*

209050002

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 12890/2015

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizado o pedido de denúncia de contrato por tempo indeterminado da trabalhadora Ana Cristina Silva Ribeiro Pinto, Assistente Operacional, Posição remuneratória 01 nível 1, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2015.

8 de outubro de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Sandra Almeida*.

309019515

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 12891/2015

Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de N.ª Sr.ª da Encarnação

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria torna público que, por deliberação de Câmara de 01 de setembro de 2015 e deliberação da Assembleia Municipal de 11 de setembro de 2015, foi aprovada a Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de N.ª Srª da Encarnação, nos termos do procedimento previsto do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/12, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, podendo ser consultados os elementos referidos no n.º 2 do artigo citado, na Câmara Municipal de Leiria, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística durante as horas de expediente nos dias úteis, e no sítio da Internet do Município.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser publicados na imprensa e nos locais de estilo.

30 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

209053681

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 12892/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino a cessação das funções de adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, de Mário Luís Moreira Murça, a seu pedido, com efeitos a 31 de agosto de 2015.

12 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Prof.º Anselmo Antunes de Sousa*.

309052806

Aviso n.º 12893/2015

Projeto de Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Mêda

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, ao abrigo da competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído pelo artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, na reunião do executivo municipal realizada no dia 28 de outubro de 2015, foi deliberado, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o "Projeto de Regulamento de Taxas, Preços e Outras receitas do Município de Mêda acompanhado da respetiva tabela e fundamentação económico-financeira".

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento no Setor de Serviços Urbanos, desta Autarquia, durante o horário normal de expediente: das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, o qual ficará igualmente disponível na página eletrónica do Município (www.cm-meda.pt). Os interessados, no decurso desse prazo poderão dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Município, 6430-183 Meda.

28 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Anselmo Antunes de Sousa.*

309065061

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 12894/2015

Projeto de Regulamento Municipal de Utilização e Cedência de Veículos Municipais

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea *k*), n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, torna-se público que, em conformidade com o disposto nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento Municipal de Utilização e Cedência de Veículos Municipais, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16 de julho de 2015, e, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 11 de setembro de 2015.

No decurso desse período o Projeto de Regulamento Municipal de Utilização e Cedência de Veículos Municipais, encontra-se disponível para consulta nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 horas às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet (www.cm-odemira.pt), devendo quaisquer sugestões, serem formuladas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

12 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

309031932

MUNICÍPIO DE PENELA

Edital n.º 996/2015

Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Penela, na sua sessão ordinária de 26 de junho de 2015, aprovou o Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 22 de junho de 2015.

O referido regulamento entrará em vigor 30 dias após a publicação de editais, e será disponibilizado nas páginas da internet da autarquia.

26 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

Regulamento de concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objetivo

O Município de Penela pretende estimular os cidadãos do concelho para o exercício do voluntariado no âmbito dos Bombeiros Voluntários, através da criação de um conjunto de incentivos e regalias.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes aos corpos de Bombeiros Voluntários, em atividade, existentes na área geográfica do Município de Penela e que preencham cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter mais de 18 anos;
b) Pertencer ao Quadro de Comando ou Quadro ativo;
c) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
d) Ter completado, no mínimo, dois anos de serviço efetivo no Quadro de Comando ou Quadro Ativo, em situação de atividade.

2 — Podem beneficiar das regalias previstas nos artigos 5.º e 6.º os indivíduos que, tendo completado 14 anos de idade, integrem a escola de infantes ou cadetes há pelo menos 1 ano.
3 — As disposições do presente Regulamento sobre direitos e regalias não se aplicam aos bombeiros no Quadro de Reserva, assim como aos que se encontrem suspensos por ação disciplinar ou outra.

Artigo 3.º

Regalias

Para além do elenco de direitos e regalias legal e regulamentarmente estabelecidas ao nível nacional, os bombeiros voluntários que cumpram os critérios definidos no artigo 2.º beneficiam das regalias especiais constantes dos artigos seguintes.

Artigo 4.º

Habitação própria e permanente

1 — A habitação própria e permanente do bombeiro, localizada na área do concelho, beneficiará das seguintes regalias:

a) Redução de 50 % nas taxas administrativas municipais devidas pela realização das operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação, conservação, beneficiação e utilização;
b) Redução de 50 % nas tarifas e taxas administrativas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de águas residuais domésticas;
c) Compensação em 50 % do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado.

2 — Beneficiar de programas de incentivo à fixação de população que venham a ser adotados.
3 — As regalias previstas na alínea *b*) do n.º 1 não abrangem as tarifas e taxas devidas pelo restabelecimento da ligação na sequência de suspensão do serviço.

Artigo 5.º

Equipamentos Municipais

1 — Isenção de pagamento no acesso e utilização de equipamentos municipais, designadamente:

a) Piscina Municipal;
b) Campo de Ténis;
c) Cinema.

2 — Esta regalia é extensiva aos elementos do agregado familiar que sejam menores de idade.

Artigo 6.º

Eventos culturais e desportivos

1 — Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em parceria com entidades terceiras.
2 — Esta regalia é extensiva aos elementos do agregado familiar que sejam menores de idade.

Artigo 7.º

Educação e Tempos Livres

Redução de 25 % na mensalidade devida pela frequência das Atividades de Animação e Apoio à Família em estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Artigo 8.º

Iniciativa

1 — A atribuição ou reconhecimento das regalias especiais constantes do presente regulamento depende sempre de pedido expresso a formular pelo interessado, mediante formulário devidamente validado pelo comandante do corpo de bombeiros a que pertence.
2 — O pedido a que se refere o número anterior deve ser apresentado e validado na corporação de bombeiros por todos os elementos que reúnam os requisitos definidos no artigo 2.º, e enviados por esta para o município até ao início do mês de dezembro do ano imediatamente anterior àquele a que se referem.
3 — No pedido deve ser claramente indicado:

a) O domicílio permanente do bombeiro;
b) A composição do agregado familiar com indicação das datas de nascimento de cada um dos membros e dos respetivos números de identificação fiscal.

4 — Os pedidos devem ser anualmente confirmados, bastando indicar os elementos que tenham sofrido alterações.

Artigo 9.º

Operacionalização

1 — As regalias previstas no artigo 5.º são solicitadas no balcão único com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, sendo emitido um cartão pessoal e intransmissível, com prazo de validade, que o beneficiário terá de exibir para poder aceder e utilizar o equipamento municipal pretendido.
2 — Para beneficiar das regalias previstas no artigo 6.º é necessário proceder à prévia solicitação dos respetivos ingressos junto do Posto de Turismo Municipal ou outros locais de venda estabelecidos.
3 — O cartão deverá ser devolvido à corporação que o remeterá de imediato ao município logo que o bombeiro se encontre na situação de inatividade no quadro ou fora do quadro.

Artigo 10.º

Encargos Financeiros

Os encargos financeiros a suportar pelo Município em resultado da execução do presente regulamento serão cobertos pela rubrica da Proteção Civil, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 30 dias após a publicação dos respetivos editais.

Artigo 12.º

Disposições Finais

As regalias previstas no presente regulamento não são acumuláveis com outros benefícios ou incentivos que possam ser atribuídos.

209053373

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 12895/2015

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 12 de outubro de 2015, e no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, e do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, aberto por aviso n.º 3785/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 9 de abril de 2015, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 16 de outubro de 2015, com a candidata Maria José Palmeiro Vicente, com a remuneração de 1.201,48 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da carreira/categoria de técnico superior.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do já referido despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Maria Adelina de Matos Duarte, Técnica Superior, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais Efetivos — Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Ação Social, Educação, Cultura e Desporto e Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Técnica Superior.

Vogais Suplentes — Ana Maria Coutinho Velez Solposto, Técnica Superior e Suse Isabel Pereira Barradas Horta, dirigente de 3.º grau — Chefe de Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna.

26 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

309053981

MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

Edital n.º 997/2015

Consulta pública do projeto de regulamento municipal para a concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior

Filipe Emanuel Menezes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, torna público, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião realizada a 23 de setembro de 2015 e, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, que:

O Projeto de Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, encontra-se em consulta pública, durante 30 dias, a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República*, para recolha de sugestões.

O referido projeto de regulamento estará disponível para consulta no Gabinete de Apoio à Presidência, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente, onde os interessados poderão apresentar por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, ou enviar por via postal para Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, Apartado 81, 9401-909 Porto Santo, por fax — 291982860 ou e-mail cm-portosanto@mail.telepac.pt, durante o referido prazo, as observações ou sugestões que entenderem por convenientes.

Aquele projeto de regulamento estará igualmente disponível para consulta no sítio eletrónico deste município (www.cm-portosanto.pt).

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que além do *Diário da República* e do sítio eletrónico deste município (www.cm-portosanto.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

29 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Filipe Emanuel Menezes de Oliveira*.

309068942

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Despacho n.º 12472/2015

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e o n.º 2 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, homologo a lista unitária do candidato aprovado no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público — um posto de trabalho para técnico superior na área de Recursos Humanos.

Nome	Resultado
Vítor Manuel Carvalho Lourenço Borges da Ponte	16,375 1.º
Jaime Francisco Amaral Câmara	12,000
Maria Helena Oliveira Teves	*f*)
Ana Rita Horta Fraga	*b*)
Cláudia Rafaela Rodrigues Melo Silva	*c*)
Joana Arruda Aguiar	*a*)
João Gago da Câmara Torres Queiroz	*a*)
Marco Paulo Cabral Teves	*a*)
Neuza Filipa Viveiros Melo	*a*)
Paula Cristina Moniz Couto	*a*)
Sara Isabel Nóbrega Andrade	*c*)
Sílvia Maria Furtado Couto	*b*)
Vera Lúcia Alexandre Santos	*a*)

a) Não cumprimento da forma de apresentação de candidatura, conforme estipulado no n.º 9 do artigo 27.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos mencionados no ponto 7.3 do aviso de abertura do procedimento concursal

b) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 no 1.º método de avaliação.

c) Excluído por não ter realizado o 1.º método de avaliação.

d) Excluído por não apresentar a documentação referente à declaração de vínculo, contendo a descrição pormenorizada das funções exercidas e posição remuneratória detida à data da candidatura, na sequência do requerido pela mesma na sua Declaração de Compromisso de Honra, conforme o ponto 2.3.2 da Ata n.º 1.

e) Excluído conforme o estipulado no ponto 13 do aviso de abertura do procedimento concursal.

f) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 no 2.º método de avaliação.

21 de outubro de 2015. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio.*

309062226

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 12896/2015

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que António Alexandre Sobral do Rosário Assistente Operacional, Posição 2 Nível 2, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de denuncia do contrato, a partir de 20 de julho de 2015.

20 de outubro de 2015. — A Chefe da Divisão, (no uso de competência subdelegada, conforme Despacho n.º 2/DAF/2015, de 23 de setembro), *Anabela Duarte Cardoso.*

309044706

Aviso n.º 12897/2015

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que João Carlos Cairo Bartolomeu, Assistente Operacional, Posição 1 Nível 1, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de denuncia do contrato, a partir de 06 de outubro de 2015.

20 de outubro de 2015. — A Chefe da Divisão, (no uso de competência subdelegada, conforme Despacho n.º 2/DAF/2015, de 23 de setembro), *Anabela Duarte Cardoso.*

309044682

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extrato) n.º 12898/2015

Conclusão com sucesso do período de estágio

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e após homologação da ata do Júri, torna-se público, a conclusão com sucesso do período de estágio de Licínio Manuel dos Santos Martins, na sequência de concurso externo de ingresso, para ocupação de um posto de trabalho da carreira (não revista) de especialista de informática/categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2 — estagiário, a que se refere o aviso 12386/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,

n.º 214, de 5 de novembro de 2014. Ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março conjugado com a Lei n.º 35/2014, de 26 de junho, considera-se ratificado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Especialista de informática de grau 1, nível 2, celebrado a 31 de março de 2015.

12 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires.*

309016461

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 12899/2015

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal

Espaços Culturais e Naturais/Áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão (Quintas dos Arcos e Quinta de St. António Galvão)

Início da elaboração

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, do Concelho de Setúbal:

Torna público que, nos termos do disposto nos artigos 76.º, 94.º, 191.º e 192.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), e nos termos do n.º 7 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a Câmara Municipal de Setúbal, em reunião realizada em 19.08.2015, sob a Proposta n.º 35/2015/DURB/DIPU, deliberou proceder à Alteração ao Plano Diretor Municipal de Setúbal — Espaços culturais e naturais/áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão (Quintas dos Arcos e Quinta de St. António do Galvão).

Segundo orientação da CCDR-LVT, entendeu-se que, em virtude do enquadramento legal, das atuais dinâmicas económicas e face às características paisagísticas do território em causa (com especial destaque para os valores arquitetónicos, naturais e culturais em presença), incluir-se-iam no procedimento de alteração ao PDM, apenas as Quintas com pretensões muito concretas e imediatas de investimento, com parâmetros urbanísticos e conteúdo programático ajustados aos objetivos pretendidos para a revitalização destas áreas, contextualizados na estratégia definida para a revisão do PDM. Assim, as alterações a preconizar consistem num paradigma de atuação distinto, focalizado para intervenções objetivas de investimento, cuja oportunidade se revela imediata, sendo que, a sua integração no procedimento de alteração carece de análise por parte da Câmara Municipal.

Neste contexto, foi feita uma avaliação das intenções programáticas e propostas de ocupação para seleção das Quintas em condições de integração no procedimento de alteração ao PDM. As Quintas que reúnem os requisitos de inclusão no procedimento de alteração são a Quinta de St. António do Galvão e Quinta dos Arcos.

Pelo atrás exposto, revogou-se a deliberação n.º 99/15, aprovada em reunião de Câmara de 16/04/2014, sob a Proposta n.º 20/2015/DURB/DIPU, referente a um procedimento de alteração ao PDM para os Espaços culturais e naturais/áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão, que não chegou a ser concluído, e que é substituído pelo presente procedimento de Alteração ao PDM.

A presente proposta de alteração ao PDMS enquadra-se na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 115.º e artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e decorre da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes ao plano em vigor que fundamentam as opções definidas no mesmo.

As áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão localizam-se, respetivamente, ao longo de uma faixa envolvente à cidade de Setúbal (área poente) abrangendo parte da Várzea da Ribeira do Livramento e no extremo poente do Concelho, marginal à área consolidada de Azeitão. A Quinta dos Arcos localiza-se na área das Quintas de Azeitão e a Quinta de St. António do Galvão situa-se na área das Quintas de Setúbal.

Face ao PDM em vigor as áreas de Quintas encontram-se classificadas em Espaços Culturais e Naturais — áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão, aplicando-se as disposições constantes nos artigos 17.º a 20.º do regulamento do mesmo plano. Conforme delimitação constante nas Plantas das Quintas do PDM, para a Quinta de St. António do Galvão aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 18.º-A Quinta dos Arcos está abrangida, pela sua configuração, pelos n.os 1 e 2 do mesmo artigo.

No que concerne a servidões e restrições de utilidade pública presentes nas áreas objeto de alteração, verificam-se as relativas ao Domínio Público Hídrico, Redes de Energia Elétrica e solos integrados em Reserva Agrícola Nacional (RAN). Refira-se que, dada a inexistência de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) no Município de Setúbal, será necessária a delimitação da REN nas Quintas objeto de alteração.

Perante os parâmetros urbanísticos em vigor, contam-se diversos constrangimentos, nomeadamente em matéria de edificabilidade e cérceas permitidas, bem como, do leque de atividades autorizadas, inviabilizando determinados investimentos potenciadores da revitalização destes espaços.

Assim, face aos constrangimentos impostos pelo atual regulamento não se torna possível implementar atividades que permitam preservar o edificado e as estruturas de quinta ainda existentes e sustentar um modelo de desenvolvimento económico que fomente a pluriatividade e o plurirrendimento. Neste sentido, pretende-se que os pressupostos de alteração sejam particularmente vocacionados para a revitalização e dinamização económica das Quintas, prevendo a implementação de atividades ligadas ao turismo/recreio/lazer e a serviços/equipamentos de apoio à população.

Para a Quinta dos Arcos pretende-se a implementação de um equipamento de cariz privado, de apoio a jovens adolescentes autistas, que englobe alojamento e múltiplas valências ocupacionais, complementado com a exploração agrícola e florestal de parte da Quinta. Como tal, estes objetivos programáticos implicam a recuperação de um conjunto de ocupações existentes e degradadas, a demolição de ruínas e a implementação de novas construções.

Na Quinta de St. António do Galvão, a proposta funcional está relacionada com o conceito de "Glamping", que permite associar o contacto direto com a natureza ao charme e conforto do alojamento, numa perspetiva "family friendly". A Quinta possui atualmente restaurante, snack-bar, piscina, construções de apoio e áreas livres adjacentes que complementariam a oferta dos serviços prestados.

Com base nestes pressupostos, pretende-se a delimitação e diferenciação das Quintas em apreço nas correspondentes Plantas de Quintas do PDM, bem como, a definição de polígonos que corresponderão aos núcleos edificados das Quintas, onde apenas no seu interior será permitida a implantação da edificação, devendo evitar-se a dispersão das construções e respetivas infraestruturas. Cumulativamente propõe-se a inclusão de uma nova disposição regulamentar, a integrar no artigo 18.º "Condicionamento à edificação", com a especificação dos parâmetros urbanísticos e atividades permitidas para estas áreas.

Os conteúdos programáticos subjacentes à alteração do PDM enquadram-se na proposta de revisão do mesmo plano, quanto aos pressupostos estratégicos a aplicar às áreas de Quintas. Dada a fase em que se encontra o processo de revisão do plano e o período temporal que ainda decorrerá até à data da sua conclusão, determina-se promover de imediato a referida alteração.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 58/2011, de 4 de maio, "compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou programa averiguar se o mesmo se encontra sujeito a avaliação ambiental".

Face aos objetivos programáticos atrás referenciados, e em virtude das características paisagísticas, patrimoniais e culturais, bem como, da existência de servidões e restrições de utilidade pública, propõe-se que a presente alteração ao PDMS seja sujeita a Avaliação Ambiental nos termos do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do RJIGT e do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 58/2011, de 4 de maio.

A elaboração da alteração do PDM será realizada pela Divisão de Planeamento Urbanístico (DIPU), do Departamento de Urbanismo (DURB), da Câmara Municipal de Setúbal.

O procedimento legal a desencadear para a proposta de alteração enquadra-se na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT, e no descrito no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 17 de junho, com a alteração que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

O prazo para a elaboração da alteração do PDM de Setúbal deverá ser de 30 a 60 dias (consoante se verifique ou não, a necessidade de retificações à proposta por sugestão das entidades consultadas e após o período de discussão pública).

A alteração ao Plano será elaborada de acordo com o seguinte faseamento:

Proposta de alteração ao PDM — 30 dias;

Eventuais Retificações à Proposta (caso existam sugestões de alteração por parte das entidades consultadas) — 15 dias;

Versão Final da alteração ao PDM (integrando as alterações decorrentes da discussão pública) — 15 dias.

A estes prazos acrescem os que resultam da restante tramitação definida na legislação aplicável, sendo expectável que o procedimento de alteração seja concluído no prazo de 8 meses.

Segundo o disposto no n.º 2 do Artigo 88.º do RJIGT, a Câmara Municipal de Setúbal publicitará, através da divulgação de avisos, a deliberação que determina a alteração ao PDM, de modo a possibilitar aos interessados, no prazo de 15 dias, a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração ao plano.

Conforme o disposto no artigo 86.º e n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, é intenção desta Câmara Municipal submeter a alteração do PDM a acompanhamento da CCDR-LVT.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do RJIGT, o prazo para a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração ao plano, é de 15 dias, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

A Deliberação n.º 254/15 e os Termos de Referência da alteração ao plano estarão patentes para consulta na Divisão de Apoio Administrativo do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, na Rua Acácio Barradas, 27, Edifício Sado, em Setúbal.

E para constar, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, e nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e respetiva divulgação através da imprensa e página da Internet do Município de Setúbal, bem como, afixação de edital de idêntico teor nos Paços do Município e nas sedes da União das Freguesias de Azeitão e União das Freguesias de Setúbal.

1 de outubro de 2015. — O Vereador, com competência na Área do Urbanismo, no uso de competência delegada por Despacho n.º 136/2013/GAP, de 22 de outubro, *André Martins*.

Deliberação, da Câmara Municipal de Setúbal, de 18.08.2015 — Alteração do Plano Diretor Municipal de Setúbal, Espaços Culturais e Naturais/Áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão (Quinta dos Arcos e Quinta de St. António do Galvão).

Em reunião de Câmara n.º 7/2015, de 01/04/2015 foi aprovada a Proposta n.º 20/2015/DURB/DIPU quanto à Alteração regulamentar ao PDMS — Espaços culturais e naturais — áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão, cuja Deliberação n.º 99/15 respeitante ao início dos trabalhos, foi publicada através do Aviso n.º 5084/2015 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2015.

Após a aprovação da lei de bases da política pública de solos, do ordenamento do território e do urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), e mais recentemente com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, procedeu-se à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Este diploma veio consubstanciar as alterações preconizadas pela lei de bases quanto à reforma da disciplina de uso do solo e do sistema jurídico dos instrumentos de política de solos, assumidos como os instrumentos de excelência para a execução dos planos territoriais.

Face ao atual enquadramento económico e social, pretendeu-se com esta revisão legislativa assegurar a coesão territorial, colmatando os espaços consolidados e contrariando a especulação urbanística e o crescimento excessivo dos perímetros urbanos.

Segundo orientação da CCDR-LVT, entendeu-se que, em virtude do enquadramento legal, das atuais dinâmicas económicas e face às características paisagísticas do território em causa (com especial destaque para os valores arquitetónicos, naturais e culturais em presença), incluir-se-iam no procedimento de alteração ao PDM, apenas as Quintas com pretensões muito concretas e imediatas de investimento, com parâmetros urbanísticos e conteúdo programático ajustados aos objetivos pretendidos para a revitalização destas áreas, contextualizados na estratégia definida para a revisão do PDM. Assim, as alterações a preconizar consistem num paradigma de atuação distinto, focalizado para intervenções objetivas de investimento, cuja oportunidade se revela imediata, sendo que, a sua integração no procedimento de alteração carece de análise por parte da Câmara Municipal.

Neste contexto, foi feita uma avaliação das intenções programáticas e propostas de ocupação para seleção das Quintas em condições de integração no procedimento de alteração ao PDM. As Quintas que reúnem os requisitos de inclusão no procedimento de alteração são a Quinta de St. António do Galvão e Quinta dos Arcos.

Pelo exposto, pretende-se a revogação da Deliberação n.º 99/15, aprovada em reunião de Câmara de 01/04/2015, sob a Proposta n.º 20/2015/DURB/DIPU, apresentando-se os fundamentos que enquadram o novo procedimento de alteração a submeter a aprovação.

A presente proposta de alteração ao PDMS enquadra-se alínea *a*) do n.º 2 do artigo 115.º e artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e decorre da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes ao plano em vigor que fundamentam as opções definidas no mesmo.

Quanto à oportunidade de proceder à alteração do PDMS, passam a descrever-se os seguintes fundamentos:

As áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão localizam-se, respetivamente, ao longo de uma faixa envolvente à cidade de Setúbal (área poente) abrangendo parte da Várzea da Ribeira do Livramento e no extremo poente do Concelho, marginal à área consolidada de Azeitão. A Quinta dos Arcos localiza-se na área das Quintas de Azeitão e a Quinta de St. António do Galvão situa-se na área das Quintas de Setúbal.

Face ao PDM em vigor as áreas de Quintas encontram-se classificadas em Espaços Culturais e Naturais — áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão, aplicando as disposições constantes nos artigos 17.º a 20.º do regulamento do mesmo plano. Conforme delimitação constante nas Plantas das Quintas do PDM, para a Quinta de St. António do Galvão aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 18.º-Quinta dos Arcos está abrangida pela sua configuração, pelos n.os 1 e 2 do mesmo artigo.

No que concerne a servidões e restrições de utilidade pública presentes nas áreas objeto de alteração, verificam-se as relativas ao Domínio Público Hídrico, Redes de Energia Elétrica e solos integrados em Reserva Agrícola Nacional (RAN). Refira-se que, dada a inexistência de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) no Município de Setúbal, será necessária a delimitação da REN nas Quintas objeto de alteração.

Perante os parâmetros urbanísticos em vigor, contam-se diversos constrangimentos, nomeadamente em matéria de edificabilidade e cérceas permitidas, bem como, do leque de atividades autorizadas, inviabilizando determinados investimentos potenciadores da revitalização destes espaços.

Assim, face aos constrangimentos impostos pelo atual regulamento não se torna possível implementar atividades que permitam preservar o edificado e as estruturas de quinta ainda existentes e sustentar um modelo de desenvolvimento económico que fomente a pluriatividade e o plurirrendimento. Neste sentido, pretende-se que os pressupostos de alteração sejam particularmente vocacionados para a revitalização e dinamização económica das Quintas, prevendo a implementação de atividades ligadas ao turismo/recreio/lazer e a serviços/equipamentos de apoio à população.

Para a Quinta dos Arcos pretende-se a implementação de um equipamento de cariz privado, de apoio a jovens adolescentes autistas, que englobe alojamento e múltiplas valências ocupacionais, complementado com a exploração agrícola e florestal de parte da Quinta. Como tal, estes objetivos programáticos implicam a recuperação de um conjunto de ocupações existentes e degradadas, a demolição de ruínas e a implementação de novas construções.

Na Quinta de St. António do Galvão, a proposta funcional está relacionada com o conceito de "Glamping", que permite associar o contacto direto com a natureza ao charme e conforto do alojamento, numa perspetiva "family friendly". A Quinta possui atualmente restaurante, snack-bar, piscina, construções de apoio e áreas livres adjacentes que complementariam a oferta dos serviços prestados.

Com base nestes pressupostos, pretende-se a delimitação e diferenciação das Quintas em apreço nas correspondentes Plantas de Quintas do PDM, bem como, a definição de polígonos que corresponderão aos núcleos edificados das Quintas, onde apenas no seu interior será permitida a implantação da edificação, devendo evitar-se a dispersão das construções e respetivas infraestruturas. Cumulativamente propõe-se a inclusão de uma nova disposição regulamentar, a integrar no artigo 18.º "Condicionamento à edificação", com a especificação dos parâmetros urbanísticos e atividades permitidas para estas áreas.

Os conteúdos programáticos subjacentes à alteração do PDM enquadram-se na proposta de revisão do mesmo plano, quanto aos pressupostos estratégicos a aplicar às áreas de Quintas. Dada a fase em que se encontra o processo de revisão do plano e o período temporal que ainda decorrerá até à data da sua conclusão, determina-se promover de imediato a referida alteração.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, "compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou programa averiguar se o mesmo se encontra sujeito a avaliação ambiental". Pelo exposto, apresenta-se uma análise aos critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, (constantes no anexo do respetivo diploma legal) decorrentes da implementação da alteração ao plano.

	Alteração ao PDMS
1 — Características do Plano	
a) O grau em que o plano estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;	A alteração ao PDM será direcionada para situações imediatas de investimento, ajustadas ao conteúdo estratégico contextualizado na revisão do PDM.
b) O grau em que o plano influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	Pretende-se a implementação de atividades vocacionadas para o turismo, recreio e lazer; e equipamentos e serviços de apoio à população, permitindo a revitalização e o desenvolvimento económico das Quintas. Não se prevê que esta alteração influencie outros planos ou programas.
c) A pertinência do plano para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	Não aplicável.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano;	Não se verificam problemas ambientais assinaláveis.
e) A pertinência do plano para a implementação da legislação em matéria de ambiente.	Não aplicável.
2 — Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada	
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não se prevê que da alteração ao PDM ocorram impactes significativos no ambiente. Dada a sensibilidade ecológica e paisagística da área em apreço, há que observar as servidões e restrições de utilidade pública em presença.
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável.
c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não aplicável.
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável.
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	Não aplicável.
f) O valor e a vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada devido a:	
i) Características naturais específicas ou património cultural;	Na área de Quintas é de salientar a existência de património natural e cultural e a qualidade cénica da paisagem. As alterações a propor destinam-se precisamente à promoção das atividades económicas valorizadoras dos espaços periurbanos e rurais.
ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	Não aplicável.
iii) Utilização intensiva do solo;	Não aplicável.
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	Não aplicável.

Face aos objetivos programáticos acima referenciados, e em virtude das características paisagísticas, patrimoniais e culturais, bem como, da existência de servidões e restrições de utilidade pública, propõe-se que a presente alteração ao PDMS seja sujeita a Avaliação Ambiental nos termos do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do RJIGT e do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 58/2011, de 4 de maio.

A elaboração da alteração do PDM será realizada pela Divisão de Planeamento Urbanístico (DIPU), do Departamento de Urbanismo (DURB), da Câmara Municipal de Setúbal.

O procedimento legal a desencadear para a proposta de alteração enquadra-se na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT, e no descrito no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 17 de junho, com a alteração que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

O prazo para a elaboração da alteração do PDM de Setúbal deverá ser de 30 a 60 dias (consoante se verifique ou não, a necessidade de retificações à proposta por sugestão das entidades consultadas e após o período de discussão pública).

A alteração ao Plano será elaborada de acordo com o seguinte faseamento:

Proposta de alteração ao PDM — 30 dias;

Eventuais Retificações à Proposta (caso existam sugestões de alteração por parte das entidades consultadas) — 15 dias;

Versão Final da alteração ao PDM (integrando as alterações decorrentes da discussão pública) — 15 dias.

A estes prazos acrescem os que resultam da restante tramitação definida na legislação aplicável, sendo expectável que o procedimento de alteração seja concluído no prazo de 8 meses.

Segundo o disposto no n.º 2 do Artigo 77.º do RJIGT, a Câmara Municipal de Setúbal publicitará, através da divulgação de avisos, a deliberação que determina a alteração ao PDM, de modo a possibilitar aos interessados, no prazo de 15 dias, a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração ao plano.

Da presente deliberação deverá ser assegurada a devida publicidade, de acordo com o disposto nos artigos 76.º, 94.º, 191.º e 192.º do RJIGT, e nos termos do n.º 7 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, designadamente, a publicação no *Diário da República* e respetiva divulgação através da comunicação social e na respetiva página da Internet do Município de Setúbal.

Conforme o disposto no artigo 86.º e n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, é intenção desta Câmara Municipal submeter a alteração do PDM a acompanhamento da CCDR-LVT.

Propõe-se a revogação da Deliberação n.º 99/15, aprovada em reunião de Câmara de 01/04/2015, sob a Proposta n.º 20/2015/DURB/DIPU e a aprovação do início dos trabalhos referentes à alteração do PDMS — Espaços Culturais e Naturais — áreas de Quintas de Setúbal e Azeitão (Quinta dos Arcos e Quinta de St. António do Galvão).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à apreciação e votação da presente proposta.

18.08.2015. — A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, *Maria das Dores Meira*.

609050716

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 12900/2015

Ana Queiroz do Vale, Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território da Câmara Municipal de Sintra, por Delegação de Competências (Despachos n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014), e nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro com as alterações vigentes, torna público que na 3.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal de Sintra realizada em 18 de junho de 2015, sob a Proposta n.º 379-P/2015 da Câmara Municipal de Sintra, foi aprovado o Plano de Urbanização da Serra da Carregueira.

Torna-se ainda público, que nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial,

o referido plano pode ser consultado no sítio eletrónico do Município (www.cm-sintra.pt).

31 de julho de 2015. — A Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, *Ana Queiroz do Vale.*

Assembleia Municipal de Sintra

Deliberação

A Assembleia Municipal de Sintra, na sua 3.ª sessão ordinária realizada em 18 de junho de 2015, sob a Proposta n.º 379-P/2015 da Câmara Municipal de Sintra, deliberou aprovar por maioria, com vinte e nove votos a favor das bancadas do PS, PSD, CDU e CDS-PP, dois votos contra da bancada do BE e treze abstenções da bancada do SCMA, o Plano de Urbanização da Serra da Carregueira, conforme regulamento e identificadores das imagens, e respetivos endereços do sítio do SNIT, que se publicam em anexo.

Sintra, 31 de julho de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Domingos Linhares Quintas.*

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O presente regulamento faz parte integrante do Plano de Urbanização da Serra da Carregueira e aplica-se a uma área de 1.710,1 ha (17.101.717,83m^2), inserida na UOPG 12, UOPG 13 e UOPG 18, do PDM do concelho de Sintra, e delimitada graficamente na *planta de zonamento* com as seguintes confrontações principais:

Norte — Aglomerados de Almornos e Vale de Lobos, Ribeira das Jardas, EM 542 (Sabugo a Almargem do Bispo) e EM 542.1 (Pedra Furada a Camarões) e EM 543 (Almornos a D. Maria);
Sul — Aglomerados de Mira Sintra, Venda Seca e Belas e EM 250 — entre o km 9+980 e o km 14+840 e EM 250-1;
Nascente — Aglomerados de D. Maria e Serra de Casal de Cambra e concelho da Amadora;
Poente — Aglomerados da Tala, Meleças e Recoveiro, Ribeira das Jardas e Espaço Canal da Circular Colaride-Portela;

Artigo 2.º

Objetivos do plano

1 — O Plano de Urbanização da Serra da Carregueira, adiante designado por Plano, destina-se a disciplinar o uso, ocupação e transformação do solo na área por ele compreendida.
2 — Os objetivos do Plano estruturam-se segundo 4 eixos estratégicos do Plano de Urbanização da Serra da Carregueira:

Sustentabilidade ambiental — Salvaguarda ambiental e proteção dos recursos naturais;
Proteção e valorização do património natural e construído;
Afirmação e desenvolvimento do turismo nas áreas do lazer, saúde e bem-estar;
Qualificação do ambiente urbano.

3 — São objetivos do eixo estratégico "Sustentabilidade ambiental — Salvaguarda ambiental e proteção dos recursos naturais":

Preservação das espécies da flora e fauna com valor biogeográfico;
Promover a existência de uma Estrutura Ecológica territorial integrada numa lógica municipal e metropolitana;
Garantir a preservação e utilização dos espaços florestais e agrícolas;
Prevenir a degradação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
Garantir uma elevada permeabilidade dos solos;
Preservar reservas estratégicas de água;
Promover a utilização de águas pluviais para usos menos exigentes;
Reduzir o risco de fogos florestais;
Promover o uso inteligente da energia e a racionalização energética através de novas tecnologias;
Promover o uso de energias renováveis, nomeadamente a solar (ativa e passiva);
Promover a redução na emissão de gases nocivos para o ambiente;
Combate às atividades ilegais, nomeadamente as nocivas para o ambiente (*operadores de gestão de resíduos ilegais*).

4 — São objetivos do eixo estratégico "Proteção e valorização do património natural e construído":

Reabilitação e valorização das Quintas (património natural e construído) através da sua dinamização (turismo);
Proteção e valorização do património arquitetónico;
Salvaguarda do património arqueológico;
Preservação, fomento e divulgação do património etnográfico das áreas envolventes;
Aumento do conhecimento e da participação cívica na preservação dos valores naturais.

5 — São objetivos do eixo estratégico "Afirmação e desenvolvimento do turismo nas áreas do lazer, saúde e bem-estar":
Promover e fomentar o turismo rural especializado (lazer, saúde e bem-estar) nas Quintas com valor histórico e patrimonial;
Aumento da oferta de alojamento turístico em unidades turística de elevada qualidade;
Permitir a existência de serviços complementares à atividade hoteleira (saúde e bem-estar, desporto e lazer);
Afirmar a região como destino turístico (lazer, saúde e bem-estar);
Potenciar a utilização dos recursos existentes para desportos na natureza;
Promover a Serra da Carregueira associada à marca "Sintra", como espaços qualificados complementares.

6 — São objetivos do eixo estratégico "Qualificação do ambiente urbano":

Garantir um desenho urbano qualificado, diversificado e integrado;
Garantir a existência equilibrada de espaços públicos, nas suas várias tipologias;
Criação de um grande Parque Municipal Florestal acessível a partir das urbanizações;
Promover a melhoria da mobilidade/acessibilidade;
Criação de estacionamento público;
Disponibilização de espaços para equipamentos coletivos;
Garantir a diversificação de usos em ambiente urbano (combate à mono-funcionalidade);
Concretização e otimização de infraestruturas urbanas;
Criação de condições para a reabilitação de edifícios degradados.

Artigo 3.º

Vinculação jurídica

O Plano vincula as entidades públicas, e ainda, direta e imediatamente os particulares.

Artigo 4.º

Composição do plano

1 — O Plano é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de zonamento;
c) Planta de condicionantes;

2 — O Plano é acompanhado por:

a) Relatório (vol. I e II);
b) Relatório ambiental (AAE);
c) Programa de execução (e meios de financiamento);
d) Relatório acompanhado de planta com indicação das operações urbanísticas licenciadas ou autorizadas, bem como das informações prévias favoráveis;
e) Extratos dos instrumentos de gestão territorial com incidência territorial na área do PUSC;
f) Participações recebidas em sede de discussão pública;
g) Estudos complementares:

Estudo de Tráfego;
Estudo sobre as áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos;
Caracterização Ecológica;
Mapa do Ruído.

h) Ficha de dados estatísticos;
i) Plantas de acompanhamento:

Planta de enquadramento;
Planta da situação existente (cartografia de referência);
Carta da Estrutura Ecológica Municipal na área do Plano;
Hierarquia viária;
Plantas de identificação do traçado esquemático das infraestruturas;

Planta de equipamentos;
Planta de Património Cultural;
Mapa do Ruído e Conflitos;
Estudos volumétricos;
Carta das unidades de vegetação.

Artigo 5.º

Definições e conceitos

1 — Para efeitos da interpretação e aplicação do Plano são adotadas as definições e conceitos constantes do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial e do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, e subsidiariamente, do artigo 2.º do Plano Diretor Municipal e artigo 2 do regime jurídico da urbanização e edificação.

2 — Sem prejuízo do número anterior, para efeitos do índice máximo de impermeabilização definido no presente regulamento, contabilizam-se todas as áreas impermeáveis e semipermeáveis que alterem a cobertura natural do solo, como por exemplo estruturas em madeira, metálicas ou outros materiais, naturais ou artificiais, que visem a artificialização da paisagem para acomodação funções associadas à ação humana.

Artigo 6.º

Projetos de arquitetura

1 — Os projetos de arquitetura apresentados a licenciamento, a comunicação prévia, bem como os pedidos de informação prévia, devem ser subscritos por Arquitetos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

2 — As intervenções devem respeitar quer a morfologia e as estruturas urbanas na sua interligação com o território envolvente, quer as caraterísticas arquitetónicas substanciais dos imóveis que contribuem para a continuidade urbana, incluindo morfologia, volumes, a altura das fachadas, o cromatismo e revestimentos.

Artigo 7.º

Condições gerais às operações urbanísticas

1 — Qualquer operação urbanística, com exceção das obras de conservação e reabilitação em edifícios licenciados, deve conformar-se com as disposições para a categoria de espaço onde se inserem;

2 — Excetuam-se do número anterior, as obras em edifícios com valor arquitetónico, patrimonial e cultural, onde é permitido a manutenção da área de construção existente, desde que mantidos os valores patrimoniais e culturais;

3 — Qualquer operação urbanística em bens imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como nas respetivas zonas de proteção, está sujeita ao disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e ao Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — No âmbito das intervenções a realizar em bens imóveis classificados ou em vias de classificação aplica-se, para além do disposto no ponto anterior, as disposições do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

5 — As intervenções a realizar em bens imóveis inventariados estão sujeitas ao aplicável no Regulamento de Inventariação e de Classificação do Património Histórico-Artístico e Cultural como de Interesse Municipal da Câmara Municipal de Sintra.

6 — Ao cumprimento das disposições específicas para cada categoria de espaço devem ser associados os objetivos da respetiva Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG), condições da Unidade de Execução (U.E.), se aplicável, e restante enquadramento legal e regulamentar presente no regulamento.

Artigo 8.º

Demolições

1 — Os bens imóveis classificados ou em vias de classificação como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal estão sujeitos à legislação aplicável, artigo 49.º da Lei de Bases do Património Cultural, Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e ao Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

2 — As intervenções a realizar em bens imóveis inventariados estão sujeitas ao aplicável no Regulamento de Inventariação e de Classificação de Património Histórico-Artístico e Cultural como de Interesse Municipal da Câmara Municipal de Sintra.

3 — A demolição total ou parcial dos edifícios deve ser autorizada na sequência das seguintes situações:

a) Ruína iminente do edifício, que ponha em risco a segurança de pessoas e bens e impossibilidade técnica da sua recuperação, comprovada por vistoria municipal;

b) Quando o edifício se apresentar claramente dissonante do conjunto em que se insere, pela sua forma ou tipologia de construção;

c) Quando seja necessária para a execução de planos plenamente eficazes, mediante prévia autorização ou por deliberação da Câmara Municipal nos termos do disposto no artigo 48.º do regime jurídico da urbanização e edificação.

4 — Sem prejuízo do número anterior, em caso de demolição, após autorização das entidades competentes, de edifícios classificados, de interesse público ou assinalados como de interesse arquitetónico na planta de zonamento, a declaração de ruína, constitui aos proprietários a obrigação de realizar obras de reconstrução.

5 — Os casos de demolição ilegal devem seguir os procedimentos previstos no regime jurídico da urbanização e edificação no que respeita ao regime sancionatório, aplicando-se cumulativamente o disposto no número anterior.

Artigo 9.º

Achados arqueológicos

Na realização de trabalhos de preparação ou de execução de qualquer tipo de obra (construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, demolição, realização de aterros e desaterros) se forem identificados vestígios de natureza arqueológica, devem ser aqueles interrompidos, dando-se imediato conhecimento do facto à Câmara Municipal e ao Organismo da Administração central que tutela o património arqueológico, de modo a que sejam desencadeados os procedimentos de salvaguarda previstos no regime legal específico.

CAPÍTULO II

Das Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 10.º

Identificação

Encontram-se sujeitas a servidões e restrições de utilidade pública as áreas identificadas na *planta de condicionantes*, de acordo com grafismo próprio consignado pela legenda respetiva, e que correspondem às seguintes:

1 — Recursos Naturais:
1.1 — Recursos Hídricos:
1.1.1 — Domínio Público Hídrico;
1.2 — Recursos agrícolas e florestais:
1.2.1 — Reserva Agrícola Nacional,
1.2.2 — Sobreiro,
1.2.3 — Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios,
1.2.4 — Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV),
1.2.5 — Árvores e Arvoredos de Interesse Público;
1.3 — Recursos ecológicos:
1.3.1 — Reserva Ecológica Nacional;
2 — Património Cultural:
2.1 — Património Edificado:
2.1.1 — Bens Imóveis Classificados,
2.2 — Sítios Arqueológicos;
2.2.1 — Sítio Arqueológico Classificado;
2.3 — Zonas gerais e zonas especiais de proteção
3 — Equipamentos:
3.1 — Equipamentos Escolares,
3.2 — Estabelecimentos Prisionais e Tutelares de Menores,
3.3 — Defesa Nacional,
3.4 — Salubridade Pública;
4 — Infraestruturas:
4.1 — Abastecimento de água,
4.2 — Drenagem de águas residuais;
4.3 — Rede Elétrica:
4.3.1 — Rede Nacional de Transportes (RNT) constituídas por linhas de muito alta tensão,
4.3.2 — Rede Nacional de Distribuição (RND) constituídas por linhas de alta tensão e de média tensão;
4.4 — Gasodutos;
4.5 — Rede Rodoviária Nacional;
4.6 — Estradas e Caminhos Municipais;
4.7 — Rede Ferroviária;
4.8 — Aeroportos e Aeródromos;
4.9 — Marcos Geodésicos.

Artigo 11.º

Regime

1 — Às servidões e restrições de utilidade pública, identificadas na planta de condicionantes, são aplicáveis os respetivos regimes legais, sem prejuízo das eventuais alterações legislativas e regulamentares.

2 — Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo inerente a cada categoria de espaço, conforme o ordenamento estabelecido na planta de zonamento, fica condicionada às disposições que regulamentam tais servidões ou restrições, e que prevalecem sobre as disposições de ordenamento do Plano.

Artigo 12.º

Património Arqueológico

1 — A área do plano possui doze sítios arqueológicos inventariados:

a) Minas e Habitat do Suímo;
b) Povoado de Vale de Lobos/Belas Clube de Campo;
c) Cabeço da Mina;
d) Necrópole da Portela dos Almornos;
e) Antiga Via em Belas;
f) Casal do Brouco 5;
g) Casal do Brouco 2;
h) Casal de Cambra;
i) Penedos Pardos 2;
j) Casal do Pelão;
k) Antigo marco de Propriedade do Casal do Suímo;
l) Casal do Suímo Norte;

2 — Nas áreas cartografadas dos sítios arqueológicos inventariados, quaisquer mobilizações de terras serão precedidas de sondagens arqueológicas de diagnóstico, cujos resultados implicam da parte da entidade de tutela parecer vinculativo acerca das medidas de salvaguarda subsequentes.

3 — A Carta denominada "planta de condicionantes — condicionamentos do património cultural" (03) deverá ser atualizada em razão do conhecimento mais preciso que se obtenha dos limites do património arqueológico inventariado.

4 — Na restante área de intervenção do plano, quaisquer mobilizações de terras, que extravasem as normais atividades agrícolas, serão acompanhadas por arqueólogo credenciado.

5 — Sem prejuízo dos números anteriores, qualquer intervenção situada no interior do perímetro estabelecido para o sítio arqueológico "Minas e Habitat do Suímo" — espaço entendido como área de reserva arqueológica, onde apenas serão admitidas ações destinadas à sua investigação e valorização — deverá ser acompanhada pelos quadros competentes da CMS.

Artigo 13.º

Património Arquitetónico

1 — Na área do plano encontram-se identificados os seguintes bens imóveis classificados:

a) Monumento Nacional — Aqueduto das Águas Livres seus aferentes e correlacionados (Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série B, n.º 42, de 19 de fevereiro);
b) Imóvel de Interesse Público — Quinta do Bonjardim (Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série B, n.º 42, de 19 de fevereiro);
c) Monumento de Interesse Público — Quinta do Molha Pão (Portaria n.º 740-DE/2012, DR, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro).

2 — Os bens imóveis classificados e em vias de classificação regem-se por diploma específico, Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

3 — Aos bens classificados ou em vias de classificação como de interesse municipal aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no ponto anterior bem como o disposto no Regulamento de Inventariação e de Classificação de Património Histórico Artístico e Cultural como de Interesse Municipal da Câmara Municipal de Sintra.

4 — Os bens imóveis inventariados são identificados na planta do Património Cultural, e estão sujeitos ao estipulado no Regulamento de Inventariação e de Classificação de Património Histórico Artístico e Cultural como de Interesse Municipal da Câmara Municipal de Sintra.

5 — Na área do plano encontram-se inventariados os seguintes bens imóveis:

a) Quinta Wimmer,
b) Quinta das Águas Livres,
c) Quinta da Fonteireira.

6 — Toda e qualquer operação urbanística, florestação e reflorestação dentro da área de proteção dos imóveis classificados, em vias de classificação, e dos imóveis inventariados, está sujeita à legislação aplicável.

Artigo 14.º

Árvores de interesse público

1 — Na área do Plano as árvores de interesse público e outras espécies vegetais classificadas, dizem respeito à alameda de árvores que precede o edifício principal da Quinta do Molha Pão e a dois carvalhos portugueses que se situam nas traseiras do edifício mais antigo e um freixo que se situa no centro do pátio.

2 — As árvores e conjuntos classificados na Quinta do Molha Pão encontram-se descritos no Anexo I do presente regulamento.

Artigo 15.º

Condicionantes decorrentes da aplicação do Regulamento Geral do Ruído

1 — Para a área do Plano encontram-se classificadas zonas sensíveis e mistas, nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, conforme Planta de Zonamento;

2 — São consideradas zonas mistas:

a)Todas categorias de solo urbano, ou seja, todos os espaços que integram os perímetros urbanos;
b) Os espaços que em solo rural integram as categorias de espaço de equipamentos (EE), de espaço de ocupação turística — Quintas (EOT-Q), e de Área de Edificação Dispersa (AED);
c) A área do Parque Municipal;

3 — São consideradas zonas sensíveis os espaços que integram as categorias de espaço de ocupação turística — Parque Campismo e Caravanismo (EOT-PCC) e de ocupação turística — Turismo no Espaço Rural (EOT-TER).

4 — Os recetores sensíveis isolados fora de zonas classificadas acusticamente são equiparados a zonas mistas.

Artigo 16.º

Condicionantes decorrentes da aplicação do Plano Municipal de Defesa Contra Incêndios (PMDFCI)

1 — A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com perigosidade de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios e as novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo.

2 — O disposto nos números anteriores não se aplica a licenças ou títulos válidos emitidos até à data de aprovação do PMDFCI que contenha a carta da perigosidade de incêndio.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais relativas a cada Uso de Solo

SECÇÃO I

Do ordenamento

Artigo 17.º

Classificação e qualificação do solo

1 — A classificação do solo segue a distinção básica entre as classes de solo rural e de solo urbano, nos termos do Decreto — Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio.

2 — A qualificação do solo processa-se através da sua integração nas várias categorias e subcategorias do solo urbano e rural, apresentadas na planta de zonamento do Plano, que distinguem e desenvolvem as categorias e subcategorias do Decreto — Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio.

3 — Para efeitos da ocupação, uso ou transformação do solo consideram-se as seguintes categorias e subcategorias funcionais do solo rural:

Espaço Natural, composto por:

Espaço Natural de nível 1 (EN1);
Espaço Natural de nível 2 (EN2);
Espaço Natural de nível 3 (EN3);
Espaço Natural de nível 4 (EN4);

Espaço Agrícola (EA);
Espaço Florestal (EF);
Espaço de Ocupação Turística, composto por:

Espaço Ocupação Turística — Quintas (EOT-Q);
Espaço de Ocupação Turística — Parque Campismo e Caravanismo (EOT-PCC);
Espaço de Ocupação Turística — Turismo no Espaço Rural (EOT--TER);

Espaço para Equipamentos (EE);
Área de Edificação Dispersa (AED);
Espaço Canal (EC).

4 — Para efeitos da ocupação, uso ou transformação do solo consideram-se as seguintes categorias e subcategorias funcionais do solo urbano:

Espaços Residenciais, composto por:

Espaços Residenciais 1 (ER1);
Espaços Residenciais 2 (ER2);
Espaços Residenciais 3 (ER3);

Espaços urbanos de baixa densidade, compostos por:

Espaços urbanos de baixa densidade 1 (BD1);
Espaços urbanos de baixa densidade 2 (BD2);
Espaços urbanos de baixa densidade 3 (BD3);
Espaços urbanos de baixa densidade 4 (BD4);
Espaços urbanos de baixa densidade 5 (BD5);
Espaços urbanos de baixa densidade 6 (BD6);

Espaços de atividades económicas (EAE);
Espaços de uso especial, composto por:

Turismo (EUE-T);
Equipamentos 1 (EUE-E1);
Equipamentos 2 (EUE-E2);
Infraestruturas (EUE-I);

Espaços verdes urbanos, composto por:

Recreio Lazer ou Cultura (EVU-RL),
Desporto (EVU-D),
Proteção e Enquadramento (EVU-PE).

5 — Para efeitos do número anterior consideram-se as seguintes categorias operativas do solo urbano:
5.1 — Solo urbanizado — espaço dotado de infraestruturas urbanas e de equipamentos coletivos;
5.2 — Solo urbanizável — espaço que se destina à expansão urbana e cuja urbanização é precedida de programação;

SECÇÃO II

Da ocupação, uso e transformação do solo rural

Artigo 18.º

Disposições gerais aplicáveis ao solo rural

1 — A classificação do solo rural visa proteger o solo como recurso natural escasso e não renovável, salvaguardar as áreas afetas a usos agrícolas e florestais, à exploração de recursos geológicos ou à conservação da natureza e da biodiversidade e enquadrar adequadamente outras ocupações e usos incompatíveis com a integração em solo urbano ou que não confiram o estatuto de solo urbano.
2 — Qualquer projeto, plano ou programa deve ter em consideração a melhor implantação possível considerando a estrutura ecológica municipal (EEM) do Plano, as condições orográficas e paisagísticas do terreno abrangido pela operação, e o contexto urbanístico.

SUBSECÇÃO I

Espaço Natural (EN)

Artigo 19.º

Identificação

A categoria de *espaço natural* (EN1, EN2, EN3 e EN4) corresponde aos espaços que compreendem as áreas de reconhecido interesse natural e paisagístico, as zonas húmidas e as áreas naturais descobertas ou com vegetação esparsa, e outras áreas que contribuam para um contínuo do espaço natural, cuja utilização dominante não seja agrícola, florestal ou geológica.

Artigo 20.º

Princípios

São princípios da categoria de *espaço natural:*

Promover a preservação das espécies da flora e fauna com valor biogeográfico;
Garantir a conservação e valorização da paisagem, bem como a existência de contínuos naturais;
Proteger e prevenir a degradação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
Promover o uso sustentável dos espaços naturais da Serra da Carregueira;

Artigo 21.º

Regime específico

1 — Na subcategoria do espaço natural — EN1:

a) É proibida a construção/edificação, bem como qualquer construção de apoio a atividades;
b) Não é permitida a abertura de novos caminhos e arruamentos, exceto para a beneficiação dos existentes, nos termos do Plano;
c) Deve ser mantida ou garantida uma permeabilidade do solo de 100 %;
d) É proibida a alteração do solo e do coberto vegetal, incluindo para exploração florestal e agrícola;
e) Não é permitido o fracionamento do solo;
f) As propriedades devem ser limitadas por marcos ou vedações que permitam a livre circulação das espécies de fauna identificadas pelo Plano nos espaços naturais;

2 — Na subcategoria do espaço natural — EN2:

a) É proibida a construção/edificação, bem como qualquer construção de apoio a atividades;
b) A abertura de novos caminhos e arruamentos encontra-se condicionada, sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal de Sintra e dos Serviços de Proteção Civil, exceto para a beneficiação dos existentes, nos termos do Plano;
c) Deve ser mantida ou garantida uma permeabilidade do solo de 100 %;
d) É proibida a alteração do solo e do coberto vegetal, incluindo a exploração florestal e agrícola;
e) Não é permitido o fracionamento do solo;
f) As propriedades devem ser limitadas por marcos ou vedações que permitam a livre circulação das espécies de fauna identificadas pelo Plano nos espaços naturais;

3 — Na subcategoria do espaço natural — EN3:

a) É proibida a construção/edificação, bem como qualquer construção de apoio a atividades;
b) Deve ser mantida ou garantida uma permeabilidade do solo de 95 %;
c) Deve ser evitada a alteração do solo e do coberto vegetal, incluindo a exploração florestal e agrícola, exceto para intervenções que atuem na contenção do risco;
d) Não é permitido o fracionamento do solo;
e) As propriedades devem ser limitadas por marcos ou vedações que permitam a livre circulação das espécies de fauna identificadas pelo Plano nos espaços naturais;

4 — Na subcategoria do espaço natural — EN4:

a) É proibida a construção/edificação, exceto para a construção de apoios agrícolas, até 10 metros quadrados de área bruta de construção, desde que a área afeta à respetiva classe de espaço seja superior ou igual a 5.000 metros quadrados;

b) Deve ser mantida ou garantida uma permeabilidade do solo de 95 %;
c) Deve ser evitada a alteração do solo e do coberto vegetal;
d) Não é permitido o fracionamento do solo;
e) As propriedades devem ser limitadas por marcos ou vedações que permitam a livre circulação das espécies de fauna identificadas pelo Plano nos espaços naturais.

5 — Excetuam-se dos números anteriores as situações que envolvam a concretização de projetos municipais de valorização ambiental, para uma utilização pública sustentável dos espaços naturais, em conformidade com o disposto no Plano, nomeadamente para a unidade de execução (U.E. F), bem como todas as intervenções necessárias no âmbito da salvaguarda ambiental e proteção civil.
6 — As intervenções referidas no número anterior devem evitar intervir na subcategoria EN1 e EN2, e encontram-se limitadas a um índice de impermeabilização de 5 % (0,05).
7 — Por projetos municipais de intervenção ambiental entende-se os projetos de reflorestação de áreas florestais degradadas (com espécies florestais propostas pelo PMIF ou com espécies tradicionais da floresta portuguesa), projetos de limpeza e remoção de espécies consideradas invasoras, florestação de áreas sujeitas a erosão, ou qualquer outra situação onde se verifique a necessidade de intervenção dentro das boas práticas ambientais.

SUBSECÇÃO II

Espaço Agrícola (EA)

Artigo 22.º

Identificação

A *categoria de espaço agrícola (EA*) destina-se ao desenvolvimento agrícola e pecuário com base no aproveitamento do solo vivo e dos demais recursos e condições biofísicas que garantem a sua fertilidade.

Artigo 23.º

Princípios

São princípios da categoria de e*spaço agrícola:*

A conservação e valorização da expressão rústica da paisagem;
Proteção, preservação e valorização dos solos com capacidade de uso agrícola ou florestal.

Artigo 24.º

Regime específico

1 — Para os espaços da categoria de espaços agrícolas (EA), inseridos em reserva agrícola nacional (RAN), aplica-se o disposto no regime da RAN e restante legislação complementar.
2 — Para os espaços da categoria de espaços agrícolas (EA), não inseridos em reserva agrícola nacional (RAN), devem ser respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) Não é permitido o fracionamento do solo, exceto nas situações que resultem da separação de uma parcela por razões de interesse público (abertura de vias, construção de equipamentos);
b) A área mínima do prédio, para fins de edificação de habitação, é de quatro (4) hectares;
c) O índice máximo de ocupação (IO) é de 0,01;
d) A área máxima impermeabilizável corresponde a área de implantação com acréscimo de 50 %;
e) O índice máximo de construção (IC) é de 0,01;
f) A área máxima de construção encontra-se limitada a 500m^2, contabilizando anexos e edifícios de apoio à atividade agrícola;
g) A construção não poderá apresentar uma altura superior a 7 metros em qualquer das fachadas, nem uma volumetria superior a dois pisos na mesma projeção.

SUBSECÇÃO III

Espaço Florestal (EF)

Artigo 25.º

Identificação

A categoria de *espaço florestal (EF*) destina-se ao desenvolvimento florestal com base no aproveitamento do solo vivo e dos demais recursos e condições biofísicas que garantem a sua fertilidade.

Artigo 26.º

Princípios

São princípios da categoria de *espaço florestal*:

Proteção, conservação e valorização da paisagem natural;
Reduzir o risco de fogos florestais;
Promover a gestão de recursos hídricos e florestais;
Promover o uso da área florestal da Serra da Carregueira; Atender aos objetivos gerais do PROF e aos objetivos específicos da SHR onde a área do PUSC está inserida;
Promover a preservação das espécies da flora e fauna com valor biogeográfico: Promover a utilização das espécies florestais a privilegiar para a Sub-região Homogénea (SHR) onde a área está inserida — "Grande Lisboa", e os modelos de silvicultura adequados, no âmbito do PROFAML;
Promover a compensação dos produtos florestais pelos serviços ambientais prestados pelos espaços florestais;
Promover a recuperação de áreas degradadas, sobretudo as ocupadas por invasoras lenhosas;
Melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais e permitir a exploração florestal mediante a aplicação das boas práticas florestais;
Melhorar e racionalizar a oferta dos espaços florestais na área do turismo da natureza e do lazer.

Artigo 27.º

Regime específico

1 — Na categoria de espaço florestal (EF) foram identificadas 4 subcategorias:

Espaço Florestal de Conservação (EF-C) — Áreas com sensibilidade ecológica elevada, que constituem espaços relevantes para a proteção aos habitats de espécies da flora e da fauna e áreas que constituem potenciais corredores ecológicos;
Espaço Florestal de Produção (EF-P) — Espaços destinados predominantemente à produção de material lenhoso, biomassa, frutos e semente, onde o aproveitamento do espaço florestal não é incompatível com os valores presentes ou das áreas envolventes;
Espaço Florestal de Restauração (EF-R) — Áreas florestadas recentemente ardidas, a integrar na categoria de espaço florestal de conservação;
Espaço Florestal de Proteção (EF-PT) — Espaços a manter como áreas florestadas com função de proteção da rede hidrográfica e de proteção contra a erosão eólica, hídrica e de cheias.

2 — Para cada subcategoria são respeitadas as seguintes regras:

a) Conservação:

Promover a conservação da biodiversidade e riqueza paisagística;
Nas áreas classificadas como "*bosques*" e como "*pinhais com tojais/urzais sobre arenitos*", na *carta da estrutura ecológica municipal* (EEM), é proibida a alteração do coberto e subcoberto vegetal, incluindo a exploração florestal;
Nas áreas classificadas como "*eucaliptais com tojais/carrascais sobre calcários*" e "*eucaliptais com tojais/urzais sobre arenitos*", na *carta das unidades de vegetação*, deverá ser proibida a alteração do subcoberto, incluindo a exploração e agrícola e estimulada a substituição faseada do eucalipto;

b) Produção:

É permitida a exploração florestal, devendo ser tidas em conta as boas práticas florestais destinadas a melhorar a qualidade produtiva através da aplicação das melhores técnicas possíveis e a evitar impactes ambientais negativos;
Melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais;
É permitida a valorização da biomassa florestal residual.

c) Restauração:

Promover a recuperação dos espaços florestais degradados com vista à sua valorização quer em termos económicos, quer ecológicos, procurando o equilíbrio entre as funções sociais, económicas e ambientais proporcionadas por estes espaços;
Deverá ser feita a remoção do eucalipto (toiças ardidas ou não), dando espaço à reabilitação ecológica com o objetivo de potenciar o valor ecológico destas áreas.

d) Proteção

Fomentar os valores paisagísticos dos espaços florestais;
Ordenamento dos espaços florestais de recreio;

Melhorar e racionalizar a oferta dos espaços florestais na área do turismo da natureza e do lazer;
Preservação dos valores fundamentais do solo e da água;

3 — Para todas as áreas ardidas que integrem a categoria de espaço florestal são consideradas as regras do espaço florestal de restauração.
4 — O disposto nos números anteriores não prejudica o cumprimento do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Sintra (PMDFCI).

SUBSECÇÃO IV

Espaço de Ocupação Turística (EOT)

Artigo 28.º

(Não existe, por lapso de numeração)

Artigo 29.º

Identificação

1 — Os espaços de ocupação turística (EOT) são espaços em que a utilização dominante é a atividade turística nas formas e tipologias admitidas em solo rural e definidas no PROT (Turismo da natureza, turismo equestre, turismo de saúde e bem-estar, golfe e ecoturismo).
2 — Nos espaços de ocupação turística identificam-se as seguintes subcategorias de espaço:

Espaço de ocupação turística — Quintas (EOT-Q),
Espaço de ocupação turística — Parque de Campismo e de Caravanismo (EOT-PCC),
Espaço de ocupação turística — Turismo no Espaço Rural (EOT-TER).

Artigo 30.º

Princípios

São princípios da categoria de *espaço de ocupação turística*:

A conservação e valorização da paisagem (património construído e natural);
Potenciar a reabilitação e valorização do património arquitetónico existente;
Afirmar a região como destino turístico (Turismo da natureza, turismo equestre turismo de saúde e bem-estar, golfe e ecoturismo);
Aumentar a oferta de alojamento turístico;

Artigo 31.º

Regime específico

1 — Nos espaços de ocupação turística — quintas (EOT-Q), deverão ser respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) Não é permitido o fracionamento das parcelas;
b) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,15;
c) O índice máximo de impermeabilização é de 0,2;
d) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,2;
e) A construção não poderá apresentar uma altura superior a 8 metros em qualquer das fachadas, nem uma volumetria superior a dois pisos na mesma projeção.
f) São admitidas as tipologias de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural, Turismo de Habitação, e Turismo da Natureza nas tipologias anteriormente referidas.
g) A categoria mínima é de quatro estrelas.

2 — Nos espaços de ocupação turística — Parque de Campismo e de Caravanismo (EOT-PCC), é respeitada a legislação específica, bem como os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) A área destinada a acampamento não pode exceder 50 % da área total do parque de campismo e de caravanismo;
b) A área destinada a vias de circulação interna e instalações e equipamentos comuns não pode exceder 35 % da área total do parque de campismo e de caravanismo;
c) A área destinada a espaços livres e instalações de zonas desportivas ou de lazer deve representar no mínimo 15 % da área total do parque de campismo e de caravanismo;
d) Os parques de campismo e caravanismo na área do Plano devem cumprir os requisitos de localização, capacidade e superfície de terreno para instalação de equipamento campista de um parque de 4 estrelas, podendo nas restantes condições cumprir os requisitos para um parque de 3 estrelas;
e) Não são admitidas instalações complementares destinadas a alojamento de carácter permanente.
f) O disposto na alínea anterior não prejudica o cumprimento do regime específico para a classificação de Parques de Campismo e Caravanismo;

3 — Nos espaços de ocupação turística — Turismo no Espaço Rural (EOT-TER), deverão ser respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) Não é permitido o fracionamento das parcelas;
b) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,02;
c) O índice máximo de impermeabilização é de 0,05;
d) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,02;
e) A construção não poderá apresentar uma altura superior a 8 metros em qualquer das fachadas, nem uma volumetria superior a dois pisos na mesma projeção.
f) São admitidas as tipologias de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural, Empreendimento de Turismo da Natureza.
g) A categoria mínima é de quatro estrelas.

4 — Sem prejuízo dos números anteriores, não é permitida a demolição total ou parcial de construções com valor patrimonial e arquitetónico, sendo obrigatória a sua conservação e valorização.
5 — Os empreendimentos turísticos devem possuir uma rede interna de esgotos e respetiva ligação à rede geral que conduzam as águas residuais a sistemas adequados ao seu escoamento, nomeadamente através da rede pública, bem como ser abastecidos por rede pública de água.

Artigo 32.º

Regime específico/Usos

1 — O uso permitido nas construções referidas no artigo anterior é o uso turístico.
2 — Sem prejuízo do número anterior, nos espaços de ocupação turística — quintas (EOT-Q), é admitida a manutenção do uso habitacional, caso aplicável, sem qualquer acréscimo da área construída.

SUBSECÇÃO V

Espaços para equipamentos (EE)

Artigo 33.º

Identificação

Nos *espaços para equipamentos* (EE) foram integrados os equipamentos que pela sua dimensão ou atividade devem integrar-se em solo rural.

Artigo 34.º

Princípios

São princípios da categoria de *espaços para equipamentos*:

A conservação e valorização da paisagem (património construído e natural);
A disponibilização de espaços de utilização coletiva em ambiente eminentemente rural;
A manutenção de espaços com caráter associativo e comunitário.

Artigo 35.º

Regime específico

1 — Na categoria de espaço de equipamentos (EE) foram identificadas 2 subcategorias:

Espaço de equipamentos (EE) — Áreas que possuem disponibilidade para a edificação e/ou manutenção das construções existentes para espaços de utilização coletiva;
Espaço de equipamentos de Desporto (EE-D) — Áreas que integram as áreas de golf em solo rural, sendo condicionada a construção;

2 — Na categoria de espaço de equipamentos (EE), as parcelas respeitam os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) O índice máximo de ocupação (I.O) é de 0,04;
b) O índice máximo de construção (I.C) é de 0,04;
c) O índice máximo de impermeabilização é de 0,08;
d) As construções não podem exceder os dois pisos de volumetria na mesma projeção;

3 — Excetuam-se do número anterior os equipamentos de defesa nacional, segurança pública e de salubridade pública, que podem, desde que devidamente fundamentado usufruir dos indicadores da categoria de espaço de usos especial — equipamentos 2 (EUE-E2).

4 — Excetuam-se do número anterior o equipamento localizado no Lisbon Sport Club, que poderá usufruir dos indicadores da categoria de espaço de usos especial — equipamentos 1 (EUE-E1).

Artigo 36.º

Regime específico/Usos

Os usos permitidos nas construções referidas no artigo anterior são os associados aos equipamentos de utilização coletiva.

SUBSECÇÃO VI

Área de Edificação Dispersa (AED)

Artigo 37.º

Identificação

As *áreas de edificação dispersa (AED*) correspondem às áreas edificadas de usos mistos, devendo o seu ordenamento ter como princípio a contenção destas áreas e a sua consolidação ser efetuada numa ótica de sustentabilidade e serem infraestruturados com recurso a soluções apropriadas às suas caraterísticas.

Artigo 38.º

Princípios

São princípios da categoria de *áreas de edificação dispersa (AED*):

A consolidação da morfologia urbana numa perspetiva sustentável;

Promover uma transição harmoniosa entre espaços urbanos e naturais;

Realização de infraestruturas numa perspetiva sustentável.

Artigo 39.º

Regime específico

1 — Na categoria de áreas de edificação dispersa (AED) são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) Não é permitido o fracionamento das parcelas;

b) As construções devem encontrar-se a uma distância dos limites da parcela igual ou superior à sua volumetria no plano de fachada correspondente;

c) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,2;

d) O índice máximo de impermeabilização é de 0,2;

e) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,2;

f) A área máxima bruta de construção (ABC) encontra-se limitada aos 400 metros quadrados;

g) A construção não poderá apresentar uma altura superior a 7 metros em qualquer das fachadas, nem uma volumetria superior a dois pisos na mesma projeção.

2 — Excetuam-se do número anterior as operações de reabilitação e conservação que incidam sobre construções existentes, desde que devidamente licenciadas à data de aprovação do Plano.

Artigo 40.º

Regime específico/Usos

1 — O uso permitido nas construções referidas no artigo anterior é o uso habitacional.

2 — Sem prejuízo do número anterior, pontualmente é admitido o uso misto (habitacional e comercial), desde que o uso comercial se desenvolva ao nível do rés-do-chão.

3 — Excetua-se dos números anteriores a reabilitação do Moinho da Mata que pode ser exclusivamente comercial.

SECÇÃO III

Da ocupação, uso e transformação do solo urbano

Artigo 41.º

Disposições gerais aplicáveis ao solo urbano

1 — A classificação do solo urbano visa a sustentabilidade, a valorização e o pleno aproveitamento das áreas urbanas, no respeito pelos imperativos de economia do solo e dos demais recursos territoriais, e compreende os terrenos urbanizados e aqueles cuja urbanização seja possível programar, incluindo os solos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do espaço urbano.

2 — Qualquer projeto, plano ou programa deve ter em consideração a melhor implantação possível considerando a estrutura ecológica municipal (EEM) do Plano, as condições orográficas e paisagísticas do terreno abrangido pela operação, e o contexto urbanístico.

SUBSECÇÃO I

Espaços Residenciais (ER)

Artigo 42.º

Identificação

A categoria de *espaços residenciais (R1, R2 e R3*) compreende as áreas que se destinam preferencialmente a funções residenciais, em tipologia plurifamiliar, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante.

Artigo 43.º

Princípios

São princípios da categoria de *espaços residenciais*:

Garantir uma oferta diversificada e qualificada do parque habitacional;

Adotar medidas sustentáveis na utilização e gestão dos recursos, com especial ênfase na energia, água e na produção e tratamento de resíduos;

Apresentar uma arquitetura harmoniosa com o território, na sua vertente construída (morfologia urbana) e natural (paisagem e orografia);

Garantir uma satisfação local das necessidades ao nível da oferta de estacionamento e serviços associados ao uso habitacional (comércio e serviços de caráter local);

Artigo 44.º

Regime específico

1 — Na categoria de espaço residencial 1 (R1), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos

a) Não é permitido o fracionamento em parcelas ou lotes com área inferior a 3.500 m^2;

b) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,40;

c) O índice máximo de impermeabilização é de 0,50;

d) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,60;

e) A construção não poderá apresentar uma volumetria superior a 2 pisos, na mesma projeção, e uma altura máxima de 7 metros em qualquer das fachadas.

2 — Na categoria de espaço residencial 2 (R2), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos

a) Não é permitido o fracionamento em parcelas ou lotes com área inferior a 2.500 m^2;

b) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,20;

c) O índice máximo de impermeabilização é de 0,30;

d) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,60;

e) A construção não poderá apresentar uma volumetria superior a 4 pisos, na mesma projeção, e uma altura máxima de 14 metros em qualquer das fachadas.

3 — Na categoria de espaço residencial 3 (R3), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,30;

b) O índice máximo de impermeabilização é de 0,5;

c) O índice máximo de construção (I.C.) é de 1,00;

d) A construção não poderá apresentar uma volumetria superior a 4 pisos, na mesma projeção, e uma altura máxima de 14 metros em qualquer das fachadas.

Artigo 45.º

Regime específico/Usos

1 — Os usos permitidos nas construções referidas no artigo anterior são o uso habitacional.

2 — Sem prejuízo do número anterior, é admitido o uso misto nos espaços residenciais R3 e R2.

3 — Por uso misto entende-se o uso predominantemente habitacional, com eventuais atividades terciárias, de preferência comerciais e de caráter local, ao nível do piso térreo.

4 — Na categoria de espaços residenciais 2 e 3, a alteração do uso habitacional para comércio ou serviços só será permitida no piso térreo e com entrada independente da do uso habitacional e, nos casos em que não existam condições mínimas de habitabilidade, desde que confronte com arruamentos;

5 — Todas as frações de uso comercial devem ter frente e acesso direto para o exterior.

6 — É também admitida a instalação de empreendimentos turísticos nos espaços residenciais R1, para a concretização das tipologias de hotéis e de aldeamentos turísticos, desde que ocupem a totalidade do lote.

7 — Sem prejuízo do n.º 1, e dos indicadores previstos no artigo 42, é admitida a mudança de uso nos espaços residenciais R1, para equipamento privado, na área da saúde, bem-estar e ação social, desde que ocupe a totalidade do lote.

SUBSECÇÃO II

Espaços urbanos de baixa densidade (BD)

Artigo 46.º

Identificação

Os *espaços urbanos de baixa densidade (BD1, BD2, BD3, BD4, BD5 e BD6*) compreendem os espaços que tipologicamente correspondem a terrenos com construções isoladas (pontualmente geminadas ou em banda), com logradouro em praticamente todas as frentes do edificado, e que contribuem para uma utilização mista do território, nomeadamente na conjugação de funções urbanas/humanas com espaços naturais ou naturalizados.

Artigo 47.º

Princípios

São princípios da categoria de *espaços urbanos de baixa densidade*:

Garantir uma oferta diversificada e qualificada do parque habitacional;

Promover a criação de um desenho urbano qualificado, e a reconversão de núcleos de construção clandestina e AUGI;

A adoção de tecnologias que promovam o uso sustentável do território e dos recursos, e que contribuam para o conforto humano;

Apresentar uma arquitetura harmoniosa com o território, na sua vertente construída (morfologia urbana) e natural (paisagem e orografia);

Garantir a satisfação local das necessidades ao nível da oferta de estacionamento, mobiliário urbano e espaço público.

Artigo 48.º

Regime específico

1 — Na categoria espaços urbanos de baixa densidade 1 (BD1), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) Não é permitido o fracionamento em parcelas ou lotes com área inferior a 5.000 m^2;
b) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,10;
c) O índice máximo de impermeabilização é de 0,11;
d) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,10;
e) A área máxima de construção encontra-se limitada aos 650 m^2;
f) A construção não poderá apresentar uma volumetria superior a 2 pisos, na mesma projeção, e uma altura máxima de 7 metros em qualquer das fachadas;
g) As construções anexas contam para o índice máximo de construção e não devem ter mais do que um (1) piso;
h) As construções principais devem encontrar-se a uma distância mínima do limite do lote correspondente a uma vez e meia (1 ½) a altura da fachada correspondente, sem prejuízo do cumprimento da legislação geral e específica associada à edificação.

2 — Na categoria espaços urbanos de baixa densidade 2 (BD2), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) Não é permitido o fracionamento em parcelas ou lotes com área inferior a 2.000 m^2;
b) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,25;
c) O índice máximo de impermeabilização é de 0,30;
d) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,25;
e) A área máxima de construção encontra-se limitada aos 600 m^2;
f) A construção não poderá apresentar uma volumetria superior a 2 pisos, na mesma projeção, e uma altura máxima de 7 metros em qualquer das fachadas;
g) As construções anexas contam para o índice máximo de construção e não devem ter mais do que um (1) piso;
h) Sem prejuízo do cumprimento da legislação geral e específica associada à edificação, as construções principais devem encontrar-se a uma distância mínima do limite do lote correspondente a uma vez a altura da fachada correspondente.

3 — Na categoria espaços urbanos de baixa densidade 3 (BD3), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) Não é permitido o fracionamento em parcelas ou lotes com área inferior a 1.000 m^2;
b) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,35;
c) O índice máximo de impermeabilização é de 0,40;
d) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,35;
e) A área máxima de construção encontra-se limitada aos 550 m^2;
f) A construção não poderá apresentar uma volumetria superior a 2 pisos, na mesma projeção, e uma altura máxima de 7 metros em qualquer das fachadas;
g) As construções anexas contam para o índice máximo de construção e não devem ter mais do que um (1) piso;
h) Sem prejuízo do cumprimento da legislação geral e específica associada à edificação, as construções principais devem encontrar-se a uma distância mínima do limite do lote correspondente a uma vez a altura da fachada correspondente.

4 — Na categoria espaços urbanos de baixa densidade 4 (BD4), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) Não é permitido o fracionamento em parcelas ou lotes com área inferior a 500 m^2;
b) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,35;
c) O índice máximo de impermeabilização é de 0,50;
d) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,50;
e) A área máxima de construção encontra-se limitada aos 500 m^2;
f) A construção não poderá apresentar uma volumetria superior a 2 pisos, na mesma projeção, e uma altura máxima de 7 metros em qualquer das fachadas;
g) As construções anexas contam para o índice máximo de construção e não devem ter mais do que um (1) piso;
h) Sem prejuízo do cumprimento da legislação geral e específica associada à edificação, as construções principais devem encontrar-se a uma distância mínima do limite do lote correspondente a 5 metros.

5 — Na categoria espaços urbanos de baixa densidade 5 (BD5), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) Não é permitido o fracionamento em parcelas ou lotes com área inferior a 300 m^2 para moradias em banda e 400 m^2 para moradias geminadas;
b) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,40;
c) O índice máximo de impermeabilização é de 0,60;
d) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,70;
e) A área máxima de construção encontra-se limitada aos 500 m^2;
f) A construção não poderá apresentar uma volumetria superior a 2 pisos, na mesma projeção, e uma altura máxima de 7 metros em qualquer das fachadas;
g) As construções anexas contam para o índice máximo de construção e não devem ter mais do que um (1) piso;
h) Sem prejuízo do cumprimento da legislação geral e específica associada à edificação, as construções principais devem encontrar-se a uma distância mínima de 3 m do limite do lote, sem compartimentos de habitação, ou 5 m do limite do lote, com compartimentos de habitação.

6 — Na categoria espaços urbanos de baixa densidade 6 (BD6), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) Não é permitido o fracionamento em parcelas ou lotes com área inferior a 250 m^2;
b) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,50;
c) O índice máximo de impermeabilização é de 0,80;
d) O índice máximo de construção (I.C.) é de 1,00;
e) A área máxima de construção encontra-se limitada aos 400 m^2;
f) A construção não poderá apresentar uma volumetria superior a 2 pisos, na mesma projeção, e uma altura máxima de 7 metros em qualquer das fachadas;
g) As construções anexas contam para o índice máximo de construção e não devem ter mais do que um (1) piso;

h) Sem prejuízo do cumprimento da legislação geral e específica associada à edificação, as construções principais devem encontrar-se a uma distância mínima de 5 m do limite do lote.

7 — Os espaços urbanos de baixa densidade, destinam-se preferencialmente a construções unifamiliares isoladas, sendo admissível, desde que devidamente fundamentado, o recurso a construções geminadas na categoria BD4, e a construções em banda na categoria BD5.

8 — Sem prejuízo do número anterior, nos espaços urbanos de baixa densidade 6 (BD6), são admitidas moradias isoladas, em banda e geminadas, desde que conformes com o projeto desenvolvido no âmbito da unidade de execução onde se inserem.

9 — O disposto nos números anteriores não prejudica o cumprimento dos indicadores e parâmetros urbanísticos definidos para a respetiva classe de espaço.

10 — Todos os projetos de construções novas na categoria espaços urbanos de baixa densidade (BD1, BD2, BD3, BD4, BD5 e BD6) devem incluir projeto de arquitetura paisagista e um levantamento da cobertura arbórea, e valores paisagísticos e biofísicos, identificados no terreno alvo da operação urbanística, bem como considerar a EEM do Plano, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º

Artigo 49.º

Regime específico/Usos

1 — Os usos permitidos nas construções referidas no artigo anterior são o uso habitacional.

2 — Sem prejuízo do número anterior, admitem-se outros usos, nomeadamente as atividades comerciais e serviços, nas construções da Unidade de Execução H, desde que, nos pisos que confrontem diretamente com um arruamento e, tenham acesso independente das habitações.

SUBSECÇÃO III

Espaços de atividades económicas (EAE)

Artigo 50.º

Identificação

Os *espaços de atividades económicas (EAE*) destinam-se preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano.

Artigo 51.º

Princípios

São princípios da *categoria de espaços de atividades económicas*:

Instalar ou manter atividades de comércio, serviços, logística e indústria não poluente;

Garantir uma utilização e ocupação do solo compatível com os espaços naturais envolventes;

Garantir uma gestão sustentável dos recursos disponíveis;

Artigo 52.º

Regime específico

Na categoria de *espaços de atividades económicas*, são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,40;

b) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,40;

c) A construção não poderá apresentar uma volumetria superior a 2 pisos, e uma altura máxima de 9 metros em qualquer das fachadas.

Artigo 53.º

Regime específico/Usos

1 — Os usos permitidos nas construções referidas no artigo anterior são os usos comerciais, de serviços, de logística e industriais eco eficientes.

2 — Sem prejuízo do número anterior, na U.E. D aceitam-se, áreas destinadas à instalação de equipamentos públicos e privados, dentro da proporção permitida para a respetiva U.E.

3 — No caso dos usos industriais, são admitidas indústrias transformadoras, atividades produtivas locais e atividades produtivas similares, desde que sejam eco eficientes.

4 — Não é permitida a instalação de aterros para depósito ou centros de triagem de resíduos.

SUBSECÇÃO IV

Espaços de uso especial (EUE)

Artigo 54.º

Identificação

1 — A categoria de espaços de usos especiais (EUE) compreende as áreas destinadas a equipamentos ou infraestruturas estruturantes ou outros usos específicos, nomeadamente de recreio, lazer e turismo.

2 — São subcategorias do espaço de uso especial:

Espaços de uso especial — Turismo (EUE-T);
Espaços de uso especial — Equipamentos 1 (EUE-E1);
Espaços de uso especial — Equipamentos 2 (EUE-E2);
Espaços de uso especial — Infraestruturas (EUE-I).

Artigo 55.º

Princípios

São princípios da *categoria de espaços de usos especiais (EUE*):

Suprimir carências urbanas e sociais através de instalações de caráter singular ou específico;

Melhorar o nível de vida da população e a competitividade territorial;

Promover a melhoria de mobilidade e acessibilidade;

Promover a oferta de turismo qualificado e não massificado, salientando os elementos que contribuam para a valorização cénica da paisagem;

Propor, quando aplicável, a reabilitação de edifícios degradados;

Promover a diversidade funcional.

Artigo 56.º

Regime específico

1 — Na categoria de espaços de uso especial — turismo — (EUE-T), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,30;

b) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,30;

c) A construção não poderá apresentar uma altura superior a 9 metros em qualquer das fachadas, nem uma volumetria superior a dois pisos na mesma projeção.

2 — Na categoria de espaços de uso especial — equipamentos 1 (EUE-E1), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,25;

b) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,25;

c) O índice de permeabilidade mínimo é de 0,25;

d) A construção não poderá apresentar uma altura superior a 9 metros em qualquer das fachadas, nem uma volumetria superior a dois pisos na mesma projeção.

3 — Na categoria de espaços de uso especial — equipamentos 2 (EUE-E2), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,60;

b) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,60;

c) O índice de permeabilidade mínimo é de 0,60;

d) A construção não poderá apresentar uma altura superior a 9 metros em qualquer das fachadas, nem uma volumetria superior a dois pisos na mesma projeção.

4 — Na categoria de espaços de uso especial — infraestruturas (EUE-I), são respeitados os seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:

a) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,50;

b) O índice de permeabilidade mínimo é de 0,30;

c) A construção não poderá apresentar uma altura superior a 9 metros em qualquer das fachadas, nem uma volumetria superior a dois pisos na mesma projeção.

5 — Excetuam-se do n.º 1, os estabelecimentos hoteleiros situadas na unidade de execução F (U.E. F.) onde a construção não poderá apresentar uma altura superior a 16 metros em qualquer das fachadas, nem uma volumetria superior a 4 pisos na mesma projeção.

6 — Excetua-se do n.º 2 a construção do Centro Educativo, previsto em planta de equipamentos, na unidade de execução D (U.E.D), que poderá atingir um índice máximo de construção de 0,40 (I.C.).

Artigo 57.º

Regime específico/Usos

1 — Os usos permitidos nas construções referidas no artigo anterior são o uso turístico, os equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas públicas, conforme consignado pela planta de zonamento.

2 — Nos espaços de uso especial — turismo (EUE-T), é apenas admitida a tipologia de Hotel, com a categoria mínima de 4 estrelas.

3 — Não obstante o uso dominante, admite-se a coexistência com outros usos que lhe estejam associados funcional ou complementarmente, como serviços associados à atividade principal, desde que numa proporção máxima de 40 % da área bruta de construção.

SUBSECÇÃO V

Espaços verdes urbanos (EVU)

Artigo 58.º

Identificação

1 — Os espaços verdes urbanos (EVU) são áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura, agrícolas ou florestais, coincidindo em parte com a estrutura ecológica municipal.

2 — São subcategorias do espaço verde urbano:

Espaço verde urbano de recreio e lazer (EVU-RL);
Espaço verde urbano de desporto (EVU-D),
Espaço verde urbano de proteção e enquadramento (EVU-PE).

Artigo 59.º

Princípios

São princípios da *categoria de espaços verdes urbanos (EVU*):

Contribuir para a continuidade da estrutura ecológica municipal em ambiente urbano;
Promover a valorização cénica da paisagem com a salvaguardar dos valores paisagísticos;
Melhorar a qualidade ambiental;
Promover a expansão de áreas verdes de estadia, recreio e lazer, e a utilização coletiva dos espaços naturais e naturalizados;

Artigo 60.º

Regime específico

1 — Na categoria de espaços verdes urbanos — recreio e lazer (EVU-RL), integram-se as áreas destinadas à implantação de espaços verdes urbanos para recreio e lazer, sendo condicionada a construção, exceto quando se trate de infraestruturas ou equipamentos de apoio à sua fruição, ao ar livre, e instalações de apoio (instalações sanitárias, cafés, quiosques e esplanadas);

2 — Para efeitos do número anterior devem ser considerados os seguintes indicadores:

a) O índice máximo de ocupação (I.O.) é de 0,02;
b) O índice máximo de construção (I.C.) é de 0,02;
c) A construção não poderá apresentar uma altura superior a 4 metros em qualquer das fachadas, nem uma volumetria superior a 1 piso na mesma projeção;

3 — Na categoria de espaços verdes urbanos — desporto (EVU-D) integram-se as áreas de golfe (Belas Clube de Campo), onde não é permitida qualquer construção.

4 — Na categoria de espaços verdes urbanos — proteção e enquadramento (EVU-PE), integram-se as áreas que devem ter um revestimento vegetal adequado às funções de proteção e enquadramento, no contexto do Plano, não sendo autorizadas novas construções.

5 — Nas categorias de espaços verdes urbanos — proteção e enquadramento (EVU-PE), admite-se a existência dos parques de estacionamento previstos pelo Plano, alvo de projeto de arquitetura paisagista, e desde que fortemente permeáveis.

Artigo 61.º

Regime específico/Usos

Os usos permitidos nas áreas referidas no artigo anterior são os usos associados ao recreio e lazer em ambiente natural.

SECÇÃO IV

Estrutura ecológica municipal

Artigo 62.º

Objetivos

São objetivos da Estrutura Ecológica Municipal (EEM) na área do Plano:

Dar continuidade à Rede Ecológica Municipal (REM), desenvolvendo a estrutura à escala municipal e à escala do Plano;
Proteção dos recursos naturais, nomeadamente ao nível do solo e água;
Salvaguarda, conservação e valorização dos espaços naturais com valor biogeográfico;
Proteção e valorização da paisagem;
Salvaguarda das áreas de risco;
Criação de corredores e estabelecer ligações entre os espaços naturais a preservar;
Informar o planeamento na definição dos usos do solo, e a gestão urbanística na concretização de operações urbanísticas devidamente enquadradas na paisagem e no ambiente natural;

Artigo 63.º

Identificação

A estrutura ecológica é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das características biofísicas ou culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos.

Artigo 64.º

Regime específico

1 — A carta da estrutura ecológica municipal (EEM) deve fundamentar as opções de uso e ocupação do solo, sendo obrigatória a sua ponderação ao nível das operações urbanísticas a ocorrer no território do Plano.

2 — A estrutura ecológica primária deve prevalecer como espaço natural, sem prejuízo das atividades e usos permitidos pelo regime jurídico da REN e da RAN.

3 — Na estrutura ecológica secundária devem prevalecer os espaços naturais e rurais, admitindo-se as intervenções previstas pelo Plano, desde que a sua localização seja ponderada face à carta da estrutura ecológica municipal, e identificada por estudos da especialidade de arquitetura paisagista, como o espaço de menor impacto e melhor integração.

CAPÍTULO IV

Do Sistema Viário, Circulação e Parqueamento

SECÇÃO I

Parqueamentos e Garagens nos edifícios

Artigo 65.º

Dotação interior de parqueamento

1 — Todos os edifícios e instalações devem dispor de espaços para que nele se estabeleça o parqueamento de veículos dos seus utentes, quantificado nos termos estabelecidos no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra, sem prejuízo da legislação específica aplicável no caso de edifícios de uso especial.

2 — Sem prejuízo do n.º 1, em novas construções com uso habitacional, deve ser previsto estacionamento em função da respetiva tipologia e com a seguinte dotação mínima

a) 1 lugar/Fogo — T0 e T1;
b) 2 lugares/Fogo — T2 e T3;
c) 3 lugares/Fogo — T4 e T5;
d) 4 lugares/Fogo > T5.

3 — Sem prejuízo do n.º 1, a instalação de estabelecimentos hoteleiros deve dar cumprimento à alínea *a*) e *b*) do n.º 1, do Artigo 45 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra.

4 — A lavagem de veículos em garagens interiores, encontra-se condicionada à existência de um sistema eficaz de depuração de gorduras, antes do lançamento dos afluentes na rede de saneamento.

5 — A ocupação e uso de garagens devem obedecer às normas legais aplicáveis no que respeita à Segurança e Prevenção, e demais legislação em vigor.

6 — Não são permitidos, em garagem, usos para além do destinado ao estacionamento automóvel e espaços de arrumos complementares.

Artigo 66.º

Estacionamento na via pública

1 — O estacionamento na via pública segue as orientações apresentadas no anexo III do presente regulamento.

2 — No omisso, o estacionamento na via pública segue as orientações do Plano Diretor Municipal de Sintra e Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra, nomeadamente no que se refere a condições dimensionais mínimas e acompanhamento arbóreo do estacionamento.

3 — Sem prejuízo do número anterior, o estacionamento na via pública corresponderá pelo menos a 20 % da dotação obrigatória no interior dos edifícios.

4 — O disposto nos números anteriores pode ser adaptado nas U.E. A, C, G e H para melhor conformação com a realidade das AUGI.

5 — O estacionamento na via pública não é considerado para efeitos do artigo anterior, nem pode ser condicionado a entidades singulares ou coletivas privadas, exceto no caso de pessoas com mobilidade condicionada.

6 — Os novos estacionamentos a considerar na via pública devem prever no seu desenho a instalação, imediata ou futura, de postos de abastecimento para a mobilidade elétrica, (para o carregamento para veículos elétricos), sem que este constitua um fator de obstrução a caminhos pedonais e à manobrabilidade do automóvel.

SECÇÃO II

Usos para a Circulação

Artigo 67.º

Definições e condições

1 — São destinados à circulação os espaços sobre os quais se desenvolvam os movimentos de pessoas e de veículos de transporte, assim como os que permitam a permanência de veículos estacionados.

2 — A hierarquia viária encontra-se estabelecida na respetiva planta da hierarquia viária (desenho n.º 07), e estrutura-se em:

a) Vias Estruturantes Principais (VEP);
b) Vias Estruturantes Complementares (VEC);
c) Vias Distribuidoras Principais (VDP);
d) Vias Distribuidoras Secundárias (VDS);
e) Vias Locais (VL);

3 — O Plano apenas estabelece as condições para as VDP, VDS e VL, conforme disposto no anexo IV do regulamento.

4 — As condições para a definição dos perfis de via admissíveis são estabelecidas pelo quadro do anexo V do regulamento.

Artigo 68.º

Pavimentação das vias públicas

A pavimentação das vias e faixas de rodagem far-se-á tendo em conta as condições de suporte e as de trânsito, assim como as condições de ordenamento urbano e estéticas desenvolvidas no projeto de arranjos exteriores que incida sobre o território em questão.

Artigo 69.º

Arruamentos compartilhados de acesso condicionado

1 — São ruas compartilhadas de acesso condicionado, as utilizadas simultaneamente e indistintamente por peões e automóveis.

2 — A circulação automóvel deve ser restrita aos utilizadores de espaços à qual a respetiva via seja o único acesso.

3 — A pavimentação de arruamentos compartilhados de acesso condicionado far-se-á de acordo com os materiais assinalados em projeto de arranjos exteriores devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Sintra.

CAPÍTULO V

Execução do Plano

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 70.º

Unidades de execução (U.E.)

1 — As unidades de execução (U.E.), identificadas no Artigo 83, delimitam áreas a sujeitar a uma intervenção urbanística, para efeitos de execução do Plano.

2 — No Plano as unidades de execução inserem-se dentro das unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG), pelo que devem cumprir, para a parte que lhes respeita, os objetivos da respetiva UOPG.

Artigo 71.º

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG)

1 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) são áreas que correspondendo a uma porção contínua de território, são delimitadas para efeitos de programação, da execução do plano, ou da realização de operações urbanísticas.

2 — As unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) identificadas ocupam a totalidade da área do Plano.

Artigo 72.º

Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUOPG)

1 — Na área do Plano é admissível a criação de Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUOPG), que resultem da articulação de entidades públicas e privadas, por via de um Contrato de Planeamento, Programa de Ação Territorial, ou de uma operação de reabilitação urbana, e que procurem a concretização dos objetivos de uma UOPG em parte do seu território.

2 — Para as áreas referidas no número anterior aplicam-se as disposições definidas no Plano e as orientações específicas da respetiva UOPG.

3 — Nos casos previstos nos números anteriores, à SUOPG corresponderá uma unidade de execução (U.E.), pelo que devem igualmente ser definidas as condições para o sistema de execução, compensação e indemnização, para a justa repartição de benefícios e encargos, para promoção de um desenvolvimento harmonioso do território.

SECÇÃO II

Estruturação do sistema de execução do plano

Artigo 73.º

Sistemas de execução do plano

Na área do Plano aplica-se o sistema de compensação a todas as Unidades de Execução, bem como nos casos previstos no n.º 3 do artigo anterior, podendo assumir-se o sistema de cooperação nos casos que resultem de Contratos de Planeamento, Programas de Ação Territorial, ou o sistema de imposição administrativa nos casos em que seja prioritária a intervenção da administração local e central na proteção do património natural e construído e na realização de infraestruturas rodoviárias e essenciais.

Artigo 74.º

Instrumentos de execução do plano

Os instrumentos de execução do Plano são os constantes na subsecção II, secção I, capítulo V, do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente no respeitante ao direito de preferência, demolição de edifícios, expropriação, reestruturação e reparcelamento da propriedade e obrigação de urbanização.

Artigo 75.º

Mecanismos de perequação compensatória

1 — Os mecanismos de perequação compensatória são definidos à escala da unidade de execução (U.E.) conforme o caso aplicável

2 — Na área do Plano, os mecanismos de perequação compensatória deverão utilizar simultaneamente:

a) O índice médio de utilização da U.E;
b) A área de cedência média definida para a área do Plano;
c) A repartição dos custos de urbanização para a respetiva U.E.

3 — O cálculo do índice médio de utilização do território afeto a mecanismo de perequação compensatória é feito com base nos indicadores permitidos para a totalidade da U.E. abrangida, não correspondendo portanto aos indicadores e parâmetros específicos das categorias de espaço definidas para determinada (s) parcela (s), ou partes de território.

4 — A área de cedência média (ACM) para o Plano é variável, indicada em superfície de terreno cedido por cada cem (100) metros quadrados de construção bruta aprovada e para cada U.E.

5 — Na ACM estão incluídas as cedências para espaços verdes de utilização coletiva e para equipamentos de utilização coletiva, devendo o estacionamento ser previsto nos termos do Plano Diretor Municipal de Sintra e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra (RMEU).

6 — As áreas cedidas para a realização das infraestruturas não contam para a área de cedência média (ACM).

7 — A repartição dos custos de urbanização da respetiva U.E. poderá resultar de contrato de urbanização entre os promotores envolvidos, ou outra forma contratual, sendo distribuídos na devida proporção de construção autorizada.

8 — Os mecanismos de perequação compensatória regem-se pelo disposto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente no que respeita à compra e venda de índice médio de utilização e, compensação de área de cedência média.

Artigo 76.º

Fundo de Compensação

1 — Para cada U.E. pode ser constituído um fundo de compensação gerido pela Câmara Municipal com a participação dos interessados, de acordo com o artigo 125.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

2 — Uma vez satisfeitas as carências em termos da aquisição de espaços de utilização coletiva, sejam equipamentos ou espaços verdes, nos termos do Plano, a Câmara Municipal poderá propor à Assembleia Municipal a utilização do fundo de compensação para obras de construção, requalificação ou ampliação de equipamentos ou para a reabilitação de património cultural, desde que estes espaços se situem na área do Plano.

SECÇÃO III

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 77.º

Identificação

Para o Plano de Urbanização da Serra da Carregueira foram definidas seis (6) Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), que correspondem a áreas de gestão, definidas pelo seu valor nominal de um a seis, conforme identificado na planta de zonamento.

Artigo 78.º

Disposições comuns

1 — A Câmara Municipal de Sintra poderá condicionar a aprovação de qualquer operação urbanística à prova da concretização dos objetivos específicos de cada UOPG.

2 — Para efeitos do número anterior podem ser solicitados estudos de especialidade ou o desenvolvimento de peças escritas e desenhadas complementares, bem como a respetiva declaração de conformidade e responsabilidade das equipas que produziram os vários trabalhos entretanto solicitados.

3 — A recusa de prova tem como consequência a recusa ou indeferimento da operação urbanística.

4 — A localização de construções deve ter em consideração a carta da estrutura ecológica municipal do Plano, e o levantamento paisagístico da área sujeita a intervenção urbanística, não sendo admitidas soluções que comprometam o património (construído e natural) existente.

Artigo 79.º

UOPG 1

As intervenções urbanísticas na *UOPG 1*, nomeadamente as operações urbanísticas, planos e programas, seguem os seguintes objetivos:

Preservação e valorização do património natural, promovendo igualmente o seu usufruto (caminhos no espaço natural);

Estruturar, consolidar e otimizar as estruturas urbanas existentes, nomeadamente, AUGI do Casal do Brejo e Tapada da Serra, e outras áreas degradadas;

Criação, reforço e valorização das atividades associadas ao turismo: Parque de Campismo e Caravanismo de Almornos, e Casal do Carniceiro;

Estruturação de modelos de ocupação urbana que promovam dinâmicas económicas por associação e complementaridade.

Artigo 80.º

UOPG 2

As intervenções urbanísticas na *UOPG 2*, nomeadamente as operações urbanísticas, planos e programas, seguem os seguintes objetivos:

Preservação do património natural e arqueológico;

Manutenção e valorização do património arquitetónico, com possível conversão em Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural, turismo de habitação e turismo da natureza, nas tipologias anteriormente referidas;

Garantir a preservação dos espaços verdes e a utilização florestal e agrícola nas Quintas;

Garantir o funcionamento e manutenção dos equipamentos de segurança pública existentes, nomeadamente o Estabelecimento Prisional e o Quartel e Campo de Tiro da Carregueira;

Recuperação ambiental e paisagística da pedreira;

Criação de um percurso cénico, promovendo a mobilidade, apoiado em circuitos pedonais e ciclovias.

Artigo 81.º

UOPG 3

As intervenções urbanísticas na *UOPG 3*, nomeadamente as operações urbanísticas, planos e programas, seguem os seguintes objetivos:

Preservação e valorização do património natural e construído;

Promoção da mobilidade dentro e entre urbanizações, com especial destaque para os percursos pedonais e cicláveis;

Mitigação do impacto das construções existentes e propostas através de adoção de tecnologias de otimização energética (conceitos de arquitetura bioclimática e utilização de energia solar passiva, entre outros), e da introdução de manchas arbóreas de enquadramento;

Concretização de estabelecimentos hoteleiros associadas ao desporto, lazer e saúde;

Criação de um polo de equipamentos e de serviços, através da recuperação/reconversão/reabilitação do património arquitetónico existente: cerâmica de Vale de Lobos.

Artigo 82.º

UOPG 4

As intervenções urbanísticas na UOPG 4, nomeadamente as operações urbanísticas, planos e programas, seguem os seguintes objetivos:

Preservação ambiental e valorização dos espaços naturais com maior valor;

Valorização do património natural e construído;

Garantir a utilização dos espaços naturais através de uma proposta integrada de Parque que permita a utilização coletiva de uma significativa mancha florestal/natural do território;

Fomento dos desportos da natureza, dos espaços de contemplação, das áreas de recreio e lazer e das atividades associadas;

Estruturação de um modelo urbano de ocupação que adote as melhores práticas ambientais e arquitetónicas;

Reforço da oferta turística e de equipamentos e serviços complementares orientados para a saúde e bem-estar;

Promoção de modos suaves de transporte, e concretização de um pequeno interface;

Artigo 83.º

UOPG 5

As intervenções urbanísticas na UOPG 5, nomeadamente as operações urbanísticas, planos e programas, seguem os seguintes objetivos:

Criação de uma área de expansão para o equipamento de salubridade pública existente: cemitério paroquial de Belas;

Reconversão de áreas devolutas para atividades económicas: Toddy;

Consolidação e qualificação do espaço urbano;

Melhoria da Mobilidade Viária.

Artigo 84.º

UOPG 6

As intervenções urbanísticas na UOPG 6, nomeadamente as operações urbanísticas, planos e programas, seguem os seguintes objetivos:

Consolidar e valorizar os espaços urbanos existentes, nomeadamente a AUGI do Casal de Stº António e Casal do Pelão, e outras áreas degradadas;
Manutenção da Quinta das Águas Livres e do equipamento associado;
Proteção e valorização do património cultural construído: Igreja das Águas Livres;
Manutenção, proteção e valorização dos espaços naturais e florestais existentes;
Eliminação dos operadores de gestão de resíduos ilegais e respetiva reconversão paisagística.

SECÇÃO IV

Unidades de Execução (U.E.)

Artigo 85.º

Identificação

Para o Plano de Urbanização da Serra da Carregueira foram definidas as seguintes Unidades de Execução (U.E.), correspondendo às áreas identificadas na planta de zonamento, de acordo com o grafismo próprio consignado pela legenda respetiva:

UE A — Tapada da Serra,
UE B — Zona Logística Norte,
UE C — Casal do Brejo,
UE D — Cerâmica Vale de Lobos e área envolvente,
UE E — Entrada do Belas Clube de Campo,
UE F — Expansão do Belas Clube de Campo e Parque Municipal Florestal da Serra da Carregueira,
UE G — Casal de Stº António
UE H — Casal do Pelão
UE I — Casal do Carniceiro
UE J — Quinta do Molhapão
UE L — Tapada dos Coelhos

SUBSECÇÃO I

U.E.A — Tapada da Serra

Artigo 86.º

Objetivos/Programa

1 — A Unidade de Execução A — Tapada da Serra (U.E. A) compreende uma área de génese ilegal, AUGI n.º 47 da Tapada da Serra, e uma outra de cariz clandestino. A concretização desta unidade compete à iniciativa privada, concretizada por operação de loteamento conjunta ou plano de pormenor, conforme apresentado na planta de zonamento.
2 — Para a U.E. A são definidos os seguintes objetivos:

a) Realização da proposta de desenho urbano qualificado, que melhore a circulação viária existente e o estacionamento público, promova a circulação pedonal, e que integre num conjunto coerente a AUGI e a sua envolvente;
b) Concretização de uma zona urbana de baixa densidade, qualificada e ambientalmente responsável;
c) Reconversão do núcleo de construção clandestina existente;
d) Realização e otimização de infraestruturas urbanas (inclui a ligação à EM 544).

3 — Sem prejuízo do número anterior, devem ser complementarmente considerados os objetivos da respetiva UOPG, na parte que lhe respeita.

Artigo 87.º

Regime específico

1 — O sistema de execução da unidade de execução e os seus mecanismos de execução são os descritos no Capítulo V do regulamento.
2 — Na U.E. A o índice médio de utilização (IMU) é de 0,21;
3 — Na U.E. A a área de cedência média (ACM) é de catorze (14) metros quadrados de terreno cedido por cada cem (100) metros quadrados de construção bruta aprovada, distribuídos proporcionalmente entre espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.
4 — A repartição dos custos de urbanização da U.E. A poderá resultar de contrato de urbanização entre os promotores envolvidos, ou outra forma contratual, sendo distribuídos na devida proporção de construção autorizada.
5 — Na U.E.A admite-se a compensação urbanística a gerir nos termos do art.73.º do Plano e calculada de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra.
6 — Não são autorizadas obras de edificação sem que previamente estejam concretizadas as obras de urbanização previstas para a U.E. A.

SUBSECÇÃO II

U.E. B — Zona Logística Norte

Artigo 88.º

Objetivos/Programa

1 — A Unidade de Execução B — Zona Logística Norte (U.E. B) corresponde à iniciativa privada concretizada por operações urbanísticas (edificação e operações de loteamento) e prevê instalações de atividades económicas, nomeadamente logística, conforme apresentado na planta de zonamento.
2 — Para a U.E. B são definidos os seguintes objetivos:

a) Criação de um polo de atividades económicas, com áreas para logística, comércio e serviços;
b) Qualificação do espaço público viário e criação de estacionamento;
c) Garantir pelo menos um terço do solo privado permeável;
d) Valorização ambiental e transição qualificada entre os espaços urbanos e rurais (valorização paisagística dos limites do espaço urbano);
e) Beneficiação e qualificação da EM 543 e criação da ligação ao Casal do Brejo, com percurso ciclável incluído.

3 — Sem prejuízo do número anterior, devem ser complementarmente considerados os objetivos da respetiva UOPG, na parte que lhe respeita.

Artigo 89.º

Regime específico

1 — O sistema de execução da unidade de execução e os seus mecanismos de execução são os descritos no Capítulo V do regulamento.
2 — Na U.E. B o índice médio de utilização (IMU) é de 0,35.
3 — Na U.E. B a área de cedência média (ACM) é de sessenta (60) metros quadrados de terreno cedido por cada cem (100) metros quadrados de construção bruta aprovada, distribuídos proporcionalmente entre espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.
4 — A repartição dos custos de urbanização da U.E. B poderá resultar de contrato de urbanização entre os promotores envolvidos, ou outra forma contratual, sendo distribuídos na devida proporção de construção autorizada.
5 — Na U.E.B admite-se a compensação urbanística a gerir nos termos do art.73.º do Plano e calculada de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra.
6 — Não são autorizadas obras de edificação sem que previamente sejam concretizadas as obras de urbanização previstas para a U.E.B.
7 — Sem prejuízo do n.º anterior, admite-se a execução parcial desde que apresentada proposta de faseamento que garanta a concretização das infraestruturas previstas na U.E.B.

SUBSECÇÃO III

U.E. C — Casal do Brejo

Artigo 90.º

Objetivos/Programa

1 — A Unidade de Execução C — Casal do Brejo (U.E. C) destina-se à concretização da reconversão urbanística de uma área de génese ilegal, através de operação urbanística conjunta (operação de loteamento) conforme apresentado na planta de zonamento.
2 — Para a U.E. C são definidos os seguintes objetivos:

a) Consolidação e infraestruturação do território abrangido;
b) Concretização de uma zona urbana de baixa densidade, qualificada e ambientalmente responsável;
c) Valorização e qualificação do espaço público com especial destaque para os espaços de utilização coletiva e áreas de circulação pedonal;
d) Ordenamento viário e fomento do estacionamento público;
e) Criação de espaços verdes urbanos de proteção e enquadramento;

f) Criação de áreas de equipamentos de utilização coletiva;
g) Promover a ligação ao limite norte do plano.

3 — Sem prejuízo do número anterior, devem ser complementarmente considerados os objetivos da respetiva UOPG, na parte que lhe respeita.

Artigo 91.º

Regime específico

1 — O sistema de execução da unidade de execução e os seus mecanismos de execução são os descritos no Capítulo V do regulamento.
2 — Na U.E. C não existe ACM e IMU, devendo ser respeitadas as condições da operação de reconversão da AUGI n.º 48, através de operação de loteamento.
3 — O disposto no n.º anterior não prejudica a cedência harmoniosa de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a afetar à U.E.C, conforme projeto de reconversão.
4 — A repartição dos custos de urbanização da U.E. C poderá resultar de contrato de urbanização entre os promotores envolvidos, ou outra forma contratual, sendo distribuídos na devida proporção de construção autorizada.

SUBSECÇÃO IV

U.E. D — Cerâmica Vale de Lobos e área envolvente

Artigo 92.º

Objetivos/Programa

1 — A unidade de execução D — Cerâmica Vale de Lobos e área envolvente (U.E. D), destina-se à concretização de incitativas privadas e públicas através de operações urbanísticas (operação de loteamento), ou de plano de pormenor, conforme apresentado na planta de zonamento.
2 — Para a U.E. D são definidos os seguintes objetivos:

a) Criação de um nicho de atividades económicas, nomeadamente de comércio, serviços e equipamentos, associados à EN 117;
b) Consolidação e valorização dos edifícios com valor arquitetónico e histórico existente "Cerâmica de Vale de Lobos", através da reabilitação e reconversão do edifício e sua envolvente;
c) Criação de equipamentos de utilização coletiva num espaço público qualificado;
d) Qualificação da EN 117 e espaços envolventes, na vertente ambiental e viária, com especial destaque para a oferta de estacionamento público que suprima as carências existentes e as necessidades futuras;
e) Construção de espaços de circulação para bicicletas, entre o limite poente do Plano (EN117) e o Belas Clube de Campo (2 acessos);

3 — Sem prejuízo do número anterior, devem ser complementarmente considerados os objetivos da respetiva UOPG, na parte que lhe respeita.

Artigo 93.º

Regime específico

1 — O sistema de execução da unidade de execução e os seus mecanismos de execução são os descritos no Capítulo V do regulamento.
2 — Na U.E. D o índice médio de utilização (IMU) é de 0,20.
3 — Na U.E. D 30 % do IMU permitido deve destinar-se a equipamentos de utilização coletiva.
4 — Na U.E. D a área de cedência média (ACM) é de sessenta (60) metros quadrados de terreno cedido por cada cem (100) metros quadrados de construção bruta aprovada, concretizada na cedência dos terrenos previstos para equipamento de utilização coletiva.
5 — A repartição dos custos de urbanização da U.E. D poderá resultar de contrato de urbanização entre os promotores envolvidos, ou outra forma contratual, sendo distribuídos na devida proporção de construção autorizada.
6 — Na U.E.D não se admite a compensação urbanística.
7 — Não são autorizadas obras de edificação sem que previamente estejam concretizadas as obras de urbanização previstas para a U.E. D.

SUBSECÇÃO V

U.E. E — Entrada do Belas Clube de Campo

Artigo 94.º

Objetivos/Programa

1 — A unidade de execução E — Entrada do Belas Clube de Campo (U.E. E), destina-se à concretização de operações urbanísticas privadas, nos termos e condições do Plano e conforme presente na planta de zonamento.
2 — Para a U.E. E são definidos os seguintes objetivos:

a) Criação de um espaço destinado a atividades económicas que permita a instalação de uma pequena unidade comercial a retalho que sirva a área do Plano e principalmente o Belas Clube de Campo;
b) Reforço da oferta para saúde e bem-estar, bem como serviços complementares na área do Plano;
c) Garantir o enquadramento paisagístico dos volumes a construir e a valorização da EEM;
d) Reforçar a rede de mobilidade suave na área do Plano.

Artigo 95.º

Regime específico

1 — O sistema de execução da unidade de execução e os seus mecanismos de execução são os descritos no Capítulo V do regulamento.
2 — Na U.E. E o índice médio de utilização (IMU) é de 0,34.
3 — Na U.E. E a área de cedência média (ACM) é de sessenta (60) metros quadrados de terreno cedido por cada cem (100) metros quadrados de construção bruta aprovada, a concretizar na cedência de terrenos para equipamentos de utilização coletiva.
4 — A repartição dos custos de urbanização da U.E. E poderá resultar de contrato de urbanização entre os promotores envolvidos, ou outra forma contratual, sendo distribuídos na devida proporção de construção autorizada.
5 — Na U.E.E admite-se a compensação urbanística a gerir nos termos do art.73.º do Plano e calculada de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra;
6 — Não são autorizadas obras de edificação sem que previamente estejam concretizadas as obras de urbanização previstas para a U.E. E.

SUBSECÇÃO VI

U.E. F — Expansão do Belas Clube de Campo e Parque Municipal Florestal da Serra da Carregueira

Artigo 96.º

Objetivos/Programa

1 — A Unidade de execução F — Expansão do Belas Clube de Campo e Parque Municipal da Serra da Carregueira (U.E. F), destina-se à concretização de uma operação urbanística de iniciativa privada e pública, conforme apresentado na planta de zonamento.
2 — Para a U.E. F são definidos os seguintes objetivos:

a) Criação de um parque público, de impacto reduzido no espaço natural, que promova os percursos da natureza, espaços de ócio e lazer, de contemplação e desporto, bem como com os respetivos equipamentos de apoio;
b) Salvaguardar e valorizar o património cultural, através da preservação dos valores ecológicos e cénicos da paisagem;
c) Proteção e valorização da linha de água, e sistemas ecológicos associados;
d) Criação de um centro e percurso de interpretação ambiental;
e) Concretização de uma zona urbana de média e baixa densidade, qualificada e ambientalmente responsável;
f) Aumentar a oferta dos usos turísticos e de atividades complementares como equipamentos e serviços na área da saúde e bem-estar;
g) Garantir a adoção de soluções urbanísticas e arquitetónicas sustentáveis e paisagisticamente enquadradas;
h) Execução de espaços públicos diferenciados que promovam a proteção e a valorização ambiental da paisagem e que resultem na continuidade do parque natural público;
i) Gerar cedências para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva que permitam o equilíbrio do espaço urbano e a concretização do Parque Municipal Florestal da Serra da Carregueira.

Artigo 97.º

Regime específico

1 — O sistema de execução da unidade de execução e os seus mecanismos de execução são os descritos no Capítulo V do regulamento.
2 — Na U.E. F o índice médio de utilização (IMU) é de 0,13.
3 — Na U.E. F a área de cedência média (ACM) é de quinhentos e quinze (515) metros quadrados de terreno cedido por cada cem (100) metros quadrados de construção bruta aprovada, sendo que 93 % da área cedida destina-se à cedência de espaços verdes públicos no parque previsto para a U.E.F.

4 — Sem prejuízo do número anterior, a área de cedência total corresponde a 2.097.336 m^2, dos quais 1.949.187 m^2 destinam-se ao Parque Florestal, e 148.150 m^2 a espaços verdes urbanos (EVU-RL/EVU-PE).

5 — A repartição dos custos de urbanização da U.E. F poderá resultar de contrato de urbanização entre os promotores envolvidos, ou outra forma contratual, sendo distribuídos na devida proporção de construção autorizada.

6 — Na U.E.F não se admite a compensação urbanística.

7 — A U.E.F encontra-se limitada a um número máximo de 1523 fogos.

8 — Não são autorizadas obras de edificação sem que previamente estejam concretizadas as obras de urbanização previstas no Plano para a operação urbanística (alteração da operação de loteamento), aceitando-se a execução faseada da intervenção, desde que garantida a concretização da infraestrutura viária que liga a área norte da U.E. (limite norte do BCC) à EM250, a sul, na 1.ª fase (inclui a ciclovia prevista em planta de zonamento).

9 — A cedência integral da área para o Parque Municipal Florestal da Serra da Carregueira deve ser garantida na emissão do título global para a U.E.

SUBSECÇÃO VII

U.E.G — Casal de Stº António

Artigo 98.º

Objetivos/Programa

1 — A Unidade de execução G — Casal de Stº António (U.E. G) destina-se à concretização da reconversão urbanística de uma área de génese ilegal, através de plano de pormenor ou operação urbanística (operação de loteamento) a elaborar pela respetiva Associação Conjunta de Proprietários, com acompanhamento da Câmara, conforme apresentado na planta de zonamento

2 — Para a U.E. G são definidos os seguintes objetivos:

a) Requalificação urbana do território através de um desenho urbano qualificador;

b) Realização de operações concertadas nas infraestruturas (supressão de carências e ordenamento);

c) Concretização de uma zona urbana de baixa densidade, qualificada e ambientalmente responsável;

d) Remoção das atividades de gestão de resíduos ilegais e reconversão paisagística dos espaços;

Artigo 99.º

Regime específico

1 — O sistema de execução da unidade de execução e os seus mecanismos de execução são os descritos no Capítulo V do regulamento.

2 — Na U.E. G o índice médio de utilização (IMU) é de 0,39 para o Casal de Sto António (AUGI n.º 58).

3 — Na U.E. G as áreas de cedência média (ACM) são de acordo com as operações de reconversão (operação de loteamento ou plano de pormenor) a serem desenvolvidas, devendo privilegiar os espaços verdes de utilização coletiva.

4 — A repartição dos custos de urbanização da U.E. G poderá resultar de contrato de urbanização entre os promotores envolvidos, ou outra forma contratual, sendo distribuídos na devida proporção de construção autorizada.

5 — No Casal de Sto. António (AUGI n.º 58) o número máximo de fogos encontra-se limitado aos 23 fogos.

6 — Na U.E.G admite-se a compensação urbanística a gerir nos termos do art.73.º do Plano e calculada de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra.

7 — Não são autorizadas obras de edificação sem que previamente estejam concretizadas as obras de urbanização previstas para a U.E. G.

SUBSECÇÃO VIII

U.E.H — Casal do Pelão

Artigo 100.º

Objetivos/Programa

1 — A Unidade de execução H — Casal do Pelão (U.E. H) destina-se à concretização da reconversão urbanística de uma área de génese ilegal, através de plano de pormenor ou operação urbanística (operação de loteamento) a elaborar pela respetiva Associação Conjunta de Proprietários, com acompanhamento da Câmara, conforme apresentado na planta de zonamento

2 — Para a U.E. H são definidos os seguintes objetivos:

a) Requalificação urbana do território através de um desenho urbano qualificador;

b) Proteção e valorização do património cultural, nomeadamente do Aqueduto das Águas Livres, através da qualificação da sua envolvente imediata;

c) Realização de operações concertadas nas infraestruturas (supressão de carências e ordenamento);

d) Concretização de uma zona urbana de baixa densidade, qualificada e ambientalmente responsável;

Artigo 101.º

Regime específico

1 — O sistema de execução da unidade de execução e os seus mecanismos de execução são os descritos no Capítulo V do regulamento.

2 — Na U.E.H o índice médio de utilização (IMU) é de 0,75 para o Casal do Pelão (AUGI n.º 59).

3 — Na U.E. H as áreas de cedência média (ACM) são de acordo com as operações de reconversão (operação de loteamento ou plano de pormenor) a serem desenvolvidas, devendo privilegiar os espaços verdes de utilização coletiva.

4 — A repartição dos custos de urbanização da U.E. H poderá resultar de contrato de urbanização entre os promotores envolvidos, ou outra forma contratual, sendo distribuídos na devida proporção de construção autorizada.

5 — No Casal do Pelão (AUGI n.º 59) são admitidos lotes menores ao disposto no regime específico da categoria de espaços urbanos de baixa densidade 6 (BD6), desde que a média seja superior à área mínima de lote disposta pelo Plano.

6 — No Casal do Pelão (AUGI n.º 59) o número máximo de fogos encontra-se limitado aos 50 fogos.

7 — Na U.E.H admite-se a compensação urbanística a gerir nos termos do art.73.º do Plano e calculada de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra.

8 — Não são autorizadas obras de edificação sem que previamente estejam concretizadas as obras de urbanização previstas para a U.E. H.

SUBSECÇÃO IX

U.E.I — Casal do Carniceiro

Artigo 102.º

Objetivos/Programa

1 — A unidade de execução I — Casal do Carniceiro (U.E. I), destina-se à concretização de operações urbanísticas privadas, nos termos e condições do Plano e conforme presente na planta de zonamento.

2 — Para a U.E. I são definidos os seguintes objetivos:

a) Aumento da oferta turística, na vertente de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural ou Empreendimento de Turismo de Natureza, nas tipologias anteriormente referidas;

b) Adoção de medidas com vista à valorização e proteção ambiental, ao uso sustentável do solo, e à eficiência energética;

c) Concretização de usos e infraestruturas que não contribuam para a degradação do aquífero de Vale de Lobos;

Artigo 103.º

Regime específico

1 — O sistema de execução da unidade de execução e os seus mecanismos de execução são os descritos no Capítulo V do regulamento.

2 — Na U.E. I o índice médio de utilização (IMU) é de 0,02.

3 — Na U.E. E a área de cedência média (ACM) é de sessenta (60) metros quadrados de terreno cedido por cada cem (100) metros quadrados de construção bruta aprovada, a concretizar na cedência de terrenos para equipamentos de utilização coletiva.

4 — A repartição dos custos de urbanização da U.E. E poderá resultar de contrato de urbanização entre os promotores envolvidos, ou outra forma contratual, sendo distribuídos na devida proporção de construção autorizada.

5 — Na U.E.E admite-se a compensação urbanística a gerir nos termos do art.73.º do Plano e calculada de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra;

6 — Não são autorizadas obras de edificação sem que previamente estejam concretizadas as obras de urbanização previstas para a U.E. E.

SUBSECÇÃO X

U.E.J — Quinta do Molhapão

Artigo 104.º

Objetivos/Programa

1 — A unidade de execução J — Quinta do Molhapão (U.E. J), destina-se à concretização de operações urbanísticas privadas, nos termos e condições do Plano e conforme presente na planta de zonamento.

2 — Para a U.E. J são definidos os seguintes objetivos:

a) Conservação e reabilitação do património natural e construído da Quinta do Molhapão;

b) Aumento da oferta turística, na vertente de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural, Turismo de Habitação, ou Turismo de Natureza, nas tipologias anteriormente referidas.

c) Manutenção da atividade agrícola e florestal da Quinta;

d) Adoção de medidas com vista à valorização e proteção ambiental, ao uso sustentável do solo, e à eficiência energética;

e) Concretização de usos e infraestruturas que não contribuam para a degradação do aquífero de Vale de Lobos;

Artigo 105.º

Regime específico

1 — O sistema de execução da unidade de execução e os seus mecanismos de execução são os descritos no Capítulo V do regulamento.

2 — Na U.E. J o índice médio de utilização (IMU) é de 0,01.

3 — Na U.E. E a área de cedência média (ACM) é de sessenta (60) metros quadrados de terreno cedido por cada cem (100) metros quadrados de construção bruta aprovada, a concretizar na cedência de terrenos para equipamentos de utilização coletiva.

4 — A repartição dos custos de urbanização da U.E. J poderá resultar de contrato de urbanização entre os promotores envolvidos, ou outra forma contratual, sendo distribuídos na devida proporção de construção autorizada.

5 — Na U.E.J admite-se a compensação urbanística a gerir nos termos do art.73.º do Plano e calculada de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra;

6 — Não são autorizadas obras de edificação sem que previamente estejam concretizadas as obras de urbanização previstas para a U.E. J.

SUBSECÇÃO XI

U.E.L — Tapada dos Coelhos

Artigo 106.º

Objetivos/Programa

1 — A unidade de execução L — Tapada dos Coelhos (U.E. L), destina-se à concretização de operações urbanísticas privadas, nos termos e condições do Plano e conforme presente na planta de zonamento.

2 — Para a U.E. L são definidos os seguintes objetivos:

a) Reconversão da Tapada dos Coelhos para o uso turístico, na vertente de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural, Turismo de Habitação, ou Turismo da Natureza;

b) Proteção e salvaguarda das áreas de maior valor natural;

c) Manutenção da atividade agrícola e reforço da atividade florestal, desde que compatível com o Plano;

d) Adoção de medidas com vista à valorização e proteção ambiental, ao uso sustentável do solo, e à eficiência energética;

e) Concretização de usos e infraestruturas que não contribuam para a degradação do aquífero de Vale de Lobos;

Artigo 107.º

Regime específico

1 — O sistema de execução da unidade de execução e os seus mecanismos de execução são os descritos no Capítulo V do regulamento.

2 — Na U.E. L o índice médio de utilização (IMU) é de 0,02.

3 — Na U.E. L a área de cedência média (ACM) é de sessenta (60) metros quadrados de terreno cedido por cada cem (100) metros quadrados de construção bruta aprovada, a concretizar na cedência de terrenos para equipamentos de utilização coletiva.

4 — A repartição dos custos de urbanização da U.E. L poderá resultar de contrato de urbanização entre os promotores envolvidos, ou outra forma contratual, sendo distribuídos na devida proporção de construção autorizada.

5 — Na U.E.L admite-se a compensação urbanística a gerir nos termos do art.73.º do Plano e calculada de acordo com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra;

6 — Não são autorizadas obras de edificação sem que previamente estejam concretizadas as obras de urbanização previstas para a U.E. L.

CAPÍTULO VI

Disposições Específicas da Edificação e da Urbanização

Artigo 108.º

Desenho urbano e Otimização de Recursos

1 — Todos os espaços do Plano, com especial relevo para os urbanos e urbanizáveis, devem ter em consideração a qualidade e otimização do espaço público e dos recursos naturais e energéticos.

2 — O desenho urbano e a definição dos espaços verdes públicos e privados devem ter em consideração as melhores práticas internacionais para aproveitamento das águas pluviais e fomento à infiltração de águas superficiais.

3 — A iluminação pública deve ser regulada com sistemas horários ou detetores de movimento que regulem a intensidade de iluminação.

4 — A iluminação pública deve recorrer a sistemas económicos no que respeita ao consumo da energia;

5 — Os sistemas de rega dos espaços públicos devem estar associados a uma estação meteorológica local, equipada com pluviométrico, para evitar o desperdício de água.

6 — Admitem-se sistemas de recolha de águas pluviais, à superfície, para utilização na rega dos espaços públicos.

7 — Deve ser garantido a execução de poços drenantes antes das ligações aos ramais pluviais, sempre que possível.

8 — O desenho urbano deve privilegiar os modos suaves de deslocação (pé/bicicleta).

Artigo 109.º

Obras

1 — Todas as obras a realizar na área abrangida pelo Plano têm de estar de acordo com a legislação vigente nomeadamente, o PDM de Sintra, o Regulamento Geral de Edificações Urbanas e os Regulamentos Camarários, na parte que lhes compete, assim como com todas as normas que venham a ser estabelecidas pela Câmara Municipal de Sintra, ou outras entidades competentes, bem como com este Plano.

2 — Sem prejuízo do número anterior destacam-se as normas e medidas com vista à preservação da qualidade ambiental e da eficiência energética.

3 — São interditas alterações por meio de aterros ou escavações à configuração natural do terreno excetuando-se as decorrentes da implantação das construções e rede viária.

4 — Não podem ser demolidas as espécies arbóreas e arbustivas existentes nos lotes e que se encontrem em bom estado fitossanitário até à definição e aprovação do projeto de arquitetura e da área de implantação da edificação.

5 — Deve ser garantido a instalação de aproveitamento de águas pluviais nos lotes e edificações, sempre que possível, e garantidas as condições de salubridade.

6 — Deve ser garantida a execução de poços drenantes antes das ligações aos ramais pluviais, sempre que possível.

7 — A construção de edificações que envolvam escavações para caves, para estacionamento ou não, em zonas de duvidosa segurança geotécnica, nomeadamente em zonas com declive acentuado, devem ser acompanhadas da elaboração de estudos geológico geotécnicos.

8 — Todos os projetos e intervenções que incidam na rede rodoviária nacional devem respeitar as Normas Técnicas que dimanam das entidades competentes e ser previamente sujeitos à sua aprovação. Até à sua efetiva transferência para a jurisdição da Autarquia, aplica-se às estradas desclassificadas o Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro.

Artigo 110.º

Estética do Edificado

1 — A Câmara Municipal poderá determinar a não aprovação do projeto de obras novas, de reconstrução, alteração, conservação, beneficiação e intervenções pontuais em geral, com base na falta de enquadramento arquitetónico e urbano, ou dissonância de elementos e materiais utilizados.

2 — O procedimento de análise de arquitetura das construções deve ficar obrigado a uma análise de conjunto, particularmente no caso de moradias geminadas que não têm necessariamente que ser simétricas,

para uma melhor avaliação da composição formal da fachada do lote em causa e dos que compõem a frente de rua e/ou quarteirão.

Artigo 111.º

Logradouros

1 — Nos logradouros das parcelas ou lotes não serão permitidas as seguintes intervenções:

a) Execução de quaisquer construções de caráter permanente, salvo as previstas pelo Plano;
b) Destruição do solo vivo e coberto vegetal, não enquadrado por projeto de arquitetura paisagista;
c) Descarga de materiais de construção, resíduos de construção e demolição (RCD) ou outros similares.

2 — Nos logradouros deve ser garantido um adequado sistema de drenagem de águas pluviais.
3 — Privilegia-se a integração paisagística das operações urbanísticas com utilização de espécies autóctones presentes nas comunidades florísticas ocorrentes, reforçando a continuidade das áreas naturais e a relação direta entre os espaços urbanizados e os espaços ecologicamente mais sensíveis.

Artigo 112.º

Cave para estacionamento

1 — Nos estacionamentos em cave deve prever-se a ligação interna aos pisos de habitação.
2 — O estacionamento nos edifícios de habitação coletiva tem de estar afeto à fração.
3 — Nos edifícios de habitação coletiva não é permitido o acesso direto dos lugares de estacionamento ao exterior.
4 — O pé direito máximo é 2,40 metros e a sua volumetria deve ser minimizada através da modelação do terreno, admitindo-se um terço da área em semicave.

Artigo 113.º

Caixilharias e Janelas

1 — Para efeitos do presente regulamento, as portas e janelas referenciadas referem-se tanto à fachada principal, como à fachada tardoz ou lateral.
2 — Nos edifícios assinalados na planta de zonamento como "a manter/reabilitar/reconverter", e nos edifícios com valor patrimonial, as portas e janelas devem ser em madeira pintada, aceitando-se a possibilidade de caixilhos mistos.
3 — Sem prejuízo do número anterior, nas restantes áreas é permitida a utilização de caixilhos de alumínio lacado ou PVC de cor.
4 — Não é permitido o encerramento de varandas.
5 — Os estendais devem apresentar um tratamento formal cuidado.

Artigo 114.º

Estores e Portadas

1 — Em toda a área afeta ao Plano é interdita a utilização de estores com caixa exterior;
2 — As portadas devem harmonizar-se com as opções arquitetónicas do edifício e com a envolvente, e ter em consideração os materiais e cores dos caixilhos;
3 — Excetuam-se do n.º 1 as construções existentes "a manter/reabilitar/reconverter".

Artigo 115.º

Balanços sobre a via pública

1 — Não são admitidos balanços sobre a via pública.
2 — O disposto no número anterior não se aplica a construções existentes a reabilitar e/ou conservar.

Artigo 116.º

Gradeamentos em janelas, portas ou montras

Será autorizada a colocação de gradeamentos em vãos de janelas, portas ou montras desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) Que os vãos estejam ao nível do piso térreo, ou cave;
b) Que os materiais utilizados nas montras sejam os previstos para as caixilharias;
c) Os gradeamentos estejam colocados no interior do vão;
d) Os gradeamentos sejam metálicos nas cores do edifício e envolvente urbana;
e) Os gradeamentos podem ser fixos, de enrolar, de abrir ou correr, desde que totalmente colocados no interior do vão respetivo, sem qualquer sobreposição às cantarias, e sem qualquer elemento saliente, nomeadamente ferragens, calhas, folhas e caixas de tambor dos gradeamentos de enrolar.

Artigo 117.º

Muros

1 — Os muros divisórios de propriedade estão condicionados à altura máxima de 1,20 m nos limites laterais e de 1,00 m no limite para o arruamento, podendo ser colocado uma vedação metálica ou gradeamento visualmente permeável ou sebes até à altura global de 1,70 m.
2 — Os muros laterais e tardoz poderão ser integralmente constituídos por vedação em postes de madeira e cabos metálicos como forma de potenciar a integração com a paisagem natural e a eliminação de barreiras físicas.
3 — Não é admitida a colocação de vedação em chapa metálica nos muros.

Artigo 118.º

Revestimentos exteriores

1 — As novas construções e reabilitação das existentes devem obedecer a critérios de qualidade arquitetónica e ambiental quer em termos de materiais quer em termos de materiais utilizados, integrando-se na envolvente, à semelhança dos muros de embasamento.
2 — As intervenções exteriores devem encontrar-se devidamente integradas na linguagem formal do projeto e envolvente urbana, e manifestar qualidade arquitetónica.
3 — Em intervenções de recuperação a composição das argamassas a empregar em rebocos exteriores, será compatível com bases existentes, nomeadamente com a argamassa que foi utilizada no fabrico da alvenaria.

Artigo 119.º

Cores e Pintura

1 — A pintura das construções existentes ou a construir deve manter o equilíbrio cromático da respetiva área.
2 — Podem ser aceites outras cores nas novas construções mediante projeto conjunto de cores de fachada e partes complementares, devidamente justificada, que respeite a gama cromática da área urbana onde se insere.
3 — A Câmara Municipal de Sintra pode determinar a substituição das cores dissonantes.

Artigo 120.º

Coberturas

1 — Estão proibidas as coberturas de fibrocimento à vista, chapa zincada, ou telha de cimento colorida, assim como o revestimento de coberturas com telas asfálticas à vista, ou material colorido.
2 — Nos edifícios com interesse histórico e patrimonial, e nos edifícios assinalados na planta de zonamento como "a reabilitar" devem ser mantidas as características construtivas e arquitetónicas originais da cobertura e trapeiras, bem como o beirado ou platibanda existente.

Artigo 121.º

Ar condicionado

1 — A colocação de aparelhos de ar condicionado deve encontrar-se prevista no projeto de arquitetura, encontrando-se os mesmos em locais não visíveis a partir da via pública.
2 — Nos casos em que tal não seja possível pode ser autorizada a aplicação de aparelhos de ar condicionado nas fachadas dos edifícios, desde que estes fiquem embutidos e ocultados por grelhas em conformidade com a linguagem do edifício.
3 — O escoamento dos aparelhos de ar condicionado deverá fazer-se através de ligação à rede de esgotos do edifício.

Artigo 122.º

Saídas de fumos e ventiladores

A colocação de ventiladores de qualquer tipo e para qualquer fim é obrigatoriamente feita em locais não visíveis do arruamento.

Artigo 123.º

Antenas, cabos de eletricidade e telefones

1 — Sempre que possível, devem remover-se os cabos de infraestruturas de eletricidade ou de telecomunicações das fachadas e racionalizar a colocação de antenas.

2 — As antenas parabólicas ou outras, devem ser colocadas em sítios não visíveis da via pública.

Artigo 124.º

Toldos, alpendres e palas

1 — A colocação de toldos, alpendres e palas é previamente licenciada pela Câmara, de acordo com a legislação Municipal em vigor.

2 — Sem prejuízo do número anterior, a aprovação de colocação de tais elementos encontra-se sujeita à aprovação do autor do projeto de arquitetura.

3 — A Câmara Municipal pode determinar a alteração ou não colocação de toldos, alpendres e palas, caso estes não se integrem na linguagem do edificio e envolvente urbana.

Artigo 125.º

Esplanadas e sombrinhas

1 — A instalação de esplanadas e sombrinhas é previamente licenciada pela Câmara, de acordo com a legislação Municipal em vigor.

2 — As esplanadas são abertas e sem qualquer tipo de proteção frontal, lateral ou posterior.

3 — Na ocupação do passeio é sempre reservada uma faixa mínima de 1,5 metros para circulação pedonal.

Artigo 126.º

Publicidade e Mobiliário Urbano

1 — Qualquer iniciativa de publicidade e mobiliário urbano é previamente licenciada pela Câmara, de acordo com a regulamentação Municipal em vigor, nomeadamente o Regulamento de Publicidade, outras utilizações do Espaço Público e Mobiliário Urbano do Município de Sintra.

2 — A licença para instalação de publicidade encontra-se sujeita à aprovação do autor do projeto de arquitetura.

Artigo 127.º

Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

Os ecopontos devem ser modelos enterrados qualificando o espaço público através da diminuição da área útil afeta, adaptação ao declive e melhoria imagem urbana.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 128.º

Integração e Transformação de preexistências

1 — Consideram-se preexistências ao presente Plano as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos, nomeadamente aqueles que, executados ou em curso à data da sua entrada em vigor, cumpram nesse momento pelo menos uma das seguintes condições:

a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei;

b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações sejam válidas e se mantenham eficazes;

c) Constituírem direitos ou expetativas legalmente protegidas durante o período da sua vigência, considerando-se como tal, para efeitos do presente Regulamento, de informações prévias favoráveis e de aprovações de operações urbanísticas(projeto de arquitetura ou projeto de loteamento).

2 — Caso as preexistências, consideradas nos termos do número anterior, ou as condições das licenças ou autorizações não se conformem com a disciplina instituída pelo presente Plano podem ser autorizadas alterações às mesmas, nas seguintes situações:

a) Quando não tiverem como efeito o agravamento das condições de desconformidade;

b) Quando introduzido qualquer novo uso este não seja desconforme com as disposições do Plano, e das alterações resulte um desagravamento das desconformidades verificadas quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos e ou às características de conformação física;

c) Quando introduzido qualquer novo uso este não seja desconforme com as disposições do Plano e as alterações não provoquem qualquer agravamento das desconformidades referidas na alínea anterior, e delas se obtenham melhorias relevantes quanto à inserção urbanística e paisagística ou à qualidade arquitetónica das edificações.

Artigo 129.º

Regime especial

1 — São exceções às disposições específicas de determinada categoria de espaço do Plano, as operações urbanísticas em edifícios devidamente licenciados e com licença de utilização à data de aprovação do Plano.

2 — São também exceções às disposições específicas aplicáveis a cada categoria de solo urbano, as operações urbanísticas tituladas por alvará de loteamento válido e eficaz emitido à data da aprovação do Plano.

3 — Sem prejuízo dos números anteriores qualquer alteração a alvarás de loteamento, alvarás de construção, ou qualquer outro título decorrente de uma operação urbanística, deverá conformar-se com as disposições do Plano, nas disposições aplicáveis.

Artigo 130.º

Aplicação direta

As regras estabelecidas no presente regulamento aplicam-se à elaboração, aprovação, execução de qualquer projeto com incidência territorial na área do Plano à data da respetiva entrada em vigor.

Artigo 131.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor à data da sua publicação.

ANEXO I

Árvores e conjuntos classificados na Quinta do Molhapão

Designação	Localização	Tipo	Legislação
Freixo	Freixo quase centenário, de bom porte, de fuste alto e grosso, com copa ampla e muito frondosa. Situa-se no centro de um pátio, onde existe uma lápide que assinala uma tourada realizada neste local no séc. XIX, no tempo do 4.º Conde de Anadia.	Árvore Isolada	D.R. n.º 285 2.ª série de 12/12/2000.
Carvalho-português ou cerquinho.	Belo e frondoso exemplar que enobrece um espaço de passeio e lazer da Quinta do Molha Pão. A árvore situa-se nas traseiras do edificio mais antigo onde existe um pequeno jardim com canteiros limitados por buxo e roseiras.	Árvore isolada	D.R. n.º 285 2.ª série de 12/12/2000.
Freixo, plátano, sobreiro, carvalho-cerquinho, carvalho-alvarinho, oliveira.	Desde o portão até ao conjunto habitacional há uma rua ladeada por freixos, plátanos, sobreiros, carvalhos e oliveiras, com cerca de 1 km de extensão. Esta alameda tem grande valor ecológico, paisagístico, histórico e como memória da compartimentação tradicional do terreno e do gosto paisagístico de outros tempos.	Alameda	D.R. n.º 285 2.ª série de 12/12/2000.

ANEXO II

Limites da Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG)

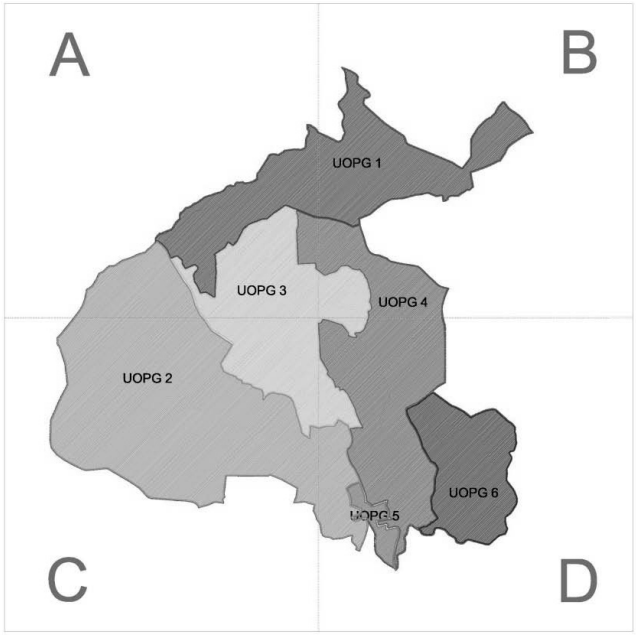

ANEXO III

Limites da Unidades de Execução (UE)

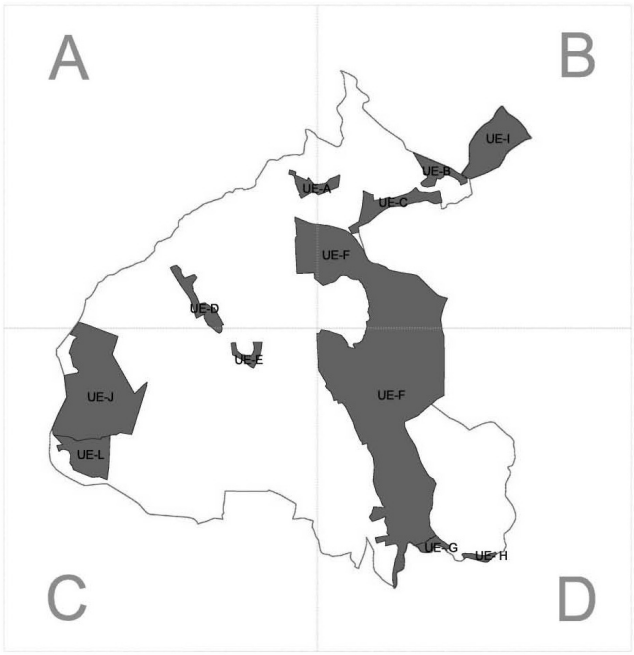

ANEXO IV

Hierarquia viária

Interior do Plano de Urbanização

Rede Viária	Designação
Vias Estruturantes Principais (VEP)	—
Vias Estruturantes Complementares (VEC) . . .	Variante ao Sabugo (EN 117) (prevista, sem prespectivas de materialização)
	ER 249 (da EN 117 ao IC 16/ A16 — Ligação Oeste) (prevista, sem perspetivas de materialização)
Vias Distribuidoras Principais (VDP)	EN 117 (existente) com Variante ao Sabugo (prevista — sem perspetivas de materialização)
	ER 249 (Via Panorâmica) (prevista PRN 2000, sem perspetivas de materialização, adaptada/ proposta PU)
	EM 250 (existente)
	EM 250-1 (existente)
Vias Distribuidoras Secundárias (VDS)	Ligação Norte — via de ligação ER 249 à EM 543 na Tapada da Serra (proposta PU)
	EM 543 (existente)
	EM 544 (existente)
	EM 542-1 (existente)
	Eixo Principal do Belas Clube de Campo (parcialmente existente/ previsto)
	Principais Arruamentos da Quinta da Fonteireira (existentes)
Vias Locais (VL)	Restantes Vias da Área do Plano de Urbanização, incluindo vias (existentes e previstas) do Belas Clube de Campo e Quinta da Fonteireira (nomeadamente)

ANEXO V

Condições para a circulação e estacionamento (parâmetros de referência)

		Espaços Pedonais (*a*)			Circulação Automóvel		Estacionamento (Variável)
		Pouco uso	Uso corrente	Uso intensivo	Sentido único	Dois sentidos	
Vias Locais	Mínimo	1,20 metros	2,00 metros	2,50 metros	3,00 metros	5,00 metros	Longitudinal s/ obstáculos — 2,20 × 5,00 metros *. Longitudinal c/ obstáculos — 2,40 × 5,00 metros **. Perpendicular — 2,40 × 5,00 metros (5,5/6 metros de via livre adjacente). Obliquo 30.º - 2,30 × 4,60 metros*** (3,00 de via livre adjacente). Obliquo 45.º - 2,30 × 4,60 metros*** (3,50 de via livre adjacente). Obliquo 60.º - 2,30 × 4,60 metros*** (4,50 de via livre adjacente). *excepcionalmente — 2,00 × 5,00 metros. ** evitar utilizar estacionamentos em espaço pedonal (mesmo que mínimo). *** recomendável 2,50 × 5,00 metros.
	Recom.	1,80 metros	2,50 metros	3,00 metros	3,5 metros	5,80 metros	
Vias Distrib. Sec. (VDS)		1,80 metros	2,50 metros	3,00 metros	3,50 metros	6,50 metros (*b*)	
Vias Distrib. Princ. (VDP)		2,50 metros de espaço de reserva p/ cada lado 2,00 metros p/ circulação pedonal e/ou ciclável.			4,20 metros	7,00 metros (*b*)	

(*a*) Os espaços pedonais devem se acompanhados por alinhamento de árvores.
(*b*) Nas vias existentes é admissível um perfil de 6/6,50 metros.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

32517 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32517_1.jpg
32517 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32517_2.jpg
32517 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32517_3.jpg
32517 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32517_4.jpg
32518 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32518_5.jpg
32522 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_32522_6.jpg
32522 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_32522_7.jpg
32522 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_32522_8.jpg
33568 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_33568_9.jpg

609052296

MUNICÍPIO DE VELAS

Aviso n.º 12901/2015

Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal das Velas, torna público, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que Manuel Isidro Silveira Gomes, Assistente Operacional, rescindiu o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 31 de julho de 2015, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.

7 de setembro de 2015. — O Presidente, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira.*

309052774

FREGUESIA DE RAMALDE

Aviso n.º 12902/2015

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para dois postos de trabalho e um posto de trabalho por tempo determinado, na carreira e categoria técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à frente designada como LTFP, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Ramalde em 26/08/2014 e da Assembleia de Freguesia de Ramalde em 3/10/2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento dos lugares a seguir indicados, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Ramalde, nas condições que se indicam:

Referência A) Contrato de trabalho por tempo indeterminado, 1 Técnico Superior — Gestão de Recursos Humanos;

Referência B) Contrato de trabalho por tempo indeterminado, 1 Técnico Superior — Animação Sociocultural; Referência C) Contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, 1 Técnico Superior — Comunicação e Multimédia;

1 — Legislação Aplicável — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de

06 de abril e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

2 — Reservas de Recrutamento: Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi consultada a entidade centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA — Direção Geral da Qualificação de Trabalhadores em Funções Públicas, que prestou a seguinte informação em 29.10.2014 "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado."

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de Maio de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação"

4 — Descrição sumária das funções:

Referência A) — Técnico Superior/ Gestão de Recursos Humanos
Gestão dos Concursos Públicos
Gestão da assiduidade (férias, faltas e licenças) e outras ausências;
Controlo das horas extraordinárias;
Processamento mensal de vencimentos, subsídios e outros abonos, incluindo as obrigações fiscais e contributivas;
Assegurar as tarefas de administração do pessoal nomeadamente, em matéria de promoções e progressões, assim como transferências e cessação do exercício de funções;
Organizar e manter atualizados os processos individuais de todos os funcionários/colaboradores;
Elaboração e controlo de todos os contratos de trabalho;
Elaboração e envio da informação trimestral/semestral para a Direção Geral Administração Local (DGAL), referente aos Recursos Humanos;
Elaboração e atualização do Balanço Social;
Elaborar o mapa de pessoal e respetivas listas nominativas;
Gestão do processo do Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública — SIADAP;
Gestão de todos os processos, no âmbito dos Contratos de Emprego-Inserção e dos Contratos de Emprego-Inserção+;
Análise, organização dos processos e acompanhamento de todas as integrações em contexto real de trabalho (estágios), em articulação com as Escolas de Formação e os Centros de Formação;
Análise, organização dos processos e acompanhamento de todas as integrações para cumprimento de trabalho comunitário, em articulação com a Direção Geral de Reinserção Social;
Manter atualizada a base de dados da bolsa de candidaturas espontâneas e respetivo arquivo;
Coadjuvação ao Gabinete de Contabilidade e Tesouraria;
Arquivo de toda a documentação afeta ao serviço;
Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e outras constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.
Referência B) — Técnico Superior/ Animação Sociocultural
Responsável pela elaboração do plano anual de atividades na área de animação sociocultural e respetivo orçamento;
Responsável pela organização de atividades/iniciativas de animação sociocultural vocacionadas para a infância e terceira idade;
Responsável pelo programa "Ramalde Solidário/Loja Social/Campanha anual de recolha de bens";
Responsável pelas atividades/aulas desenvolvidas na Universidade Intergeracional Fernando Pessoa (UIFP);
Responsável pelos projetos" Coro Sénior de Ramalde" e "Tuna Académica" da UIFP;
Articulação com as instituições/associações/coletividades da Freguesia;
Articulação com a equipa na passagem de dados e assessoria nas questões técnicas da área social;
Interligação com a restante equipa do gabinete no planeamento e implementação das atividades e demais situações;
Responsável pelo acompanhamento de estágios;
Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e outras constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.
Referência C) — Técnico Superior/Comunicação e Multimédia
Responsável pela criação/design gráfico de toda a documentação institucional bem como, produtos promocionais/publicitários;
Responsável pela impressão (interna e externa);
Criação e desenvolvimento do "Corporate Image" da Autarquia;
Estabelecer a ligação entre a autarquia e a comunicação social (press release);
Gestão do site e rede social da Autarquia;
Cobertura fotográfica de eventos;
Gestão/manutenção de equipamentos e software informático;
Apoio técnico na área informática, sendo responsável pela resolução de problemas informáticos na ótica do utilizador e articulação com a assistência técnica de informática e redes.
Acompanhamento de estagiários integrados nas áreas de Multimédia e Informática;
Arquivo de toda a documentação afeta ao Gabinete;
Executar outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade e outras constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

5 — Local de trabalho: Freguesia de Ramalde

6 — Posicionamento Remuneratório: De acordo com o artigo 38.º, n.º 7, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as limitações impostas pelo artigo 33.º e 42.º, alínea *a*) e *b*), da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), a posição remuneratória será correspondente à 2.ª posição, do nível 15, da Tabela Remuneratória Única.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Habilitacionais: são exigidas as habilitações abaixo, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2.1 — Referência A) — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos;

7.2.2 — Referência B) — Licenciatura em Serviço Social e Mestrado em Ciências da Educação com Especialização em Animação Sociocultural;

7.2.3 — Referência C) — Licenciatura e Mestrado em Comunicação e Multimédia.

7.3 — Requisitos preferenciais:

Referência A — no mínimo 3 anos de experiência profissional comprovada na área de gestão de recursos humanos na administração pública; com conhecimentos e experiência profissional comprovada no âmbito da seleção e recrutamento, incluindo formação certificada em "entrevista de avaliação de competências", da gestão do SIADAP, elaboração e envio da informação trimestral/semestral para a DGAL, elaboração e atualização de mapa de pessoal e listas nominativas; conhecimentos e experiência na utilização de softwares de gestão de pessoal como Medidata e Primavera

Referência B — no mínimo 3 anos de experiência profissional comprovada na área de animação sociocultural; com conhecimentos e experiência profissional comprovada no âmbito do planeamento, organização e realização de um plano de intervenção dirigido a crianças e seniores, utilizando técnicas culturais, sociais, educativas, desportivas, recreativas e lúdicas; com experiência na realização de atividades/campanhas de solidariedade, como campanhas de recolha e distribuição de alimentos e bens; experiência na gestão de atividades educacionais dirigidas a seniores;

Referência C — no mínimo 1 ano de experiência profissional comprovada na área de comunicação e multimédia na administração pública; com conhecimentos e experiência profissional comprovada no âmbito da criação/design gráfico de documentação institucional, experiência em articulação com a comunicação social, gestão de site e redes sociais;

7.4 — De acordo com o disposto na alínea *l*) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço ou órgão, idênticos aos dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.5 — O recrutamento inicia-se entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

7.6 — De acordo com o disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 30.º do anexo à LTFP e do despacho do Presidente da Junta de Freguesia de 27 de outubro de 2015, com fundamentos nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à administração local e no relevante interesse público no recrutamento para os postos de

trabalho, foi autorizado que os presentes procedimentos concursais sejam únicos, pelo que, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho com trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, autorizada nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 64.º da LOE 2015.

8 — Forma para apresentação das candidaturas:

8.1 — A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da autarquia (www.jf-ramalde.pt) e envio por correio registado com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Ramalde — Rua da Igreja de Ramalde, 76/92 4100-280 Porto, ou apresentada pessoalmente na mesma morada, das 9h00 às 17h00, até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações;

Curriculum Vitae detalhado, atualizado;

Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho;

8.4 — Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, à Junta de Freguesia de Ramalde, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e as formalidades apontados no presente aviso.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae,* a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a aplicar serão os seguintes: Referências A) e B) — prova de conhecimento (PC), avaliação psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Referências C) — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que incluirá uma apresentação Pitch;

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

a) Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de seleção (EPS);

10.1 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem -se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre os temas e matérias seguintes:

a) Código do Procedimento Administrativo (CPA);

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

c) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública -SIADAP — (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro alterada pela Lei n.º 66/2012 de 31 de dezembro);

d) Carta Deontológica do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93);

e) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro);

f) Regulamento do Sistema de Controlo Interno da Freguesia no que se refere à área funcional (site — www.jf-ramalde.pt);

g) Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico (Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

10.2 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, valorizando-se cada um dos fatores a seguir identificados, com a pontuação de 4 a 20 valores, resultando a classificação da entrevista profissional de seleção da média aritmética simples dos mesmos: conhecimentos adequados ao exercício da área funcional a concurso; atitude; expressão e fluência verbais.

10.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.5 — Avaliação psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11 — A classificação final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Referência A) e B): $CF = (PC \times 50\ \%) + (AP \times 20\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$

ou

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

Referência C:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

11.1 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos da valoração final.

11.2 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dando-se especial relevância à experiência profissional desenvolvida na Freguesia de Ramalde.

12 — A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos ou fase de seleção equivale à eliminação do concurso.

13 — Composição do Júri:

Referência A) — Gestão de Recursos Humanos

Presidente do Júri — Carla Costa (Técnica Superior, Licenciada em Contabilidade e Finanças Públicas e Mestre em Administração Pública);

Primeiro Vogal — Artur Pereira (Técnico Superior, Licenciado em Serviço Social e Mestre em Administração Pública);

Segundo Vogal — Ana Carvalho (Técnica Superior, Licenciada em Serviço Social);

Primeiro Vogal Suplente — Ana Pinhal (Técnica Superior, Mestre em Psicologia Clínica e da Saúde);

Segundo Vogal Suplente — Lígia Eiras (Técnica Superior, Licenciada em História);

Referência B) — Animação Sociocultural

Presidente do Júri — Artur Pereira (Técnico Superior, Licenciado em Serviço Social e Mestre em Administração Pública);
Primeiro Vogal — Carla Costa (Técnica Superior, Licenciada em Contabilidade e Finanças Públicas e Mestre em Administração Pública);
Segundo Vogal — Ana Carvalho (Técnica Superior, Licenciada em Serviço Social);
Primeiro Vogal Suplente — Nuno Silva (Técnico Superior, Licenciado em Desporto e Educação Física);
Segundo Vogal Suplente — Ana Pinhal (Técnica Superior, Mestre em Psicologia Clínica e da Saúde);

Referência C) — Comunicação e Multimédia

Presidente do Júri — Artur Pereira (Técnico Superior, Licenciado em Serviço Social e Mestre em Administração Pública);
Primeiro Vogal — Carla Costa (Técnica Superior, Licenciada em Contabilidade e Finanças Públicas e Mestre em Administração Pública);
Segundo Vogal — Ana Carvalho (Técnica Superior, Licenciada em Serviço Social);
Primeiro Vogal Suplente — Ana Pinhal (Técnica Superior, Mestre em Psicologia Clínica e da Saúde);
Segundo Vogal Suplente — Lígia Eiras (Técnica Superior, Licenciada em História);
O Presidente do Júri será substituído na sua falta e impedimentos pelo Primeiro Vogal indicado.

14 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
15 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e do local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria referida no número anterior.
16 — A publicitação dos resultados de ordenação final dos candidatos será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do edifício sede da Junta de Freguesia e publicitado na página eletrónica da mesma (www.jf-ramalde.pt).
17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício sede da Junta de Freguesia e publicitada na página eletrónica da mesma. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
18 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
19 — Quota de Emprego: Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do mesmo diploma.
20 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto Entidade Empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
21 — O presente aviso será publicitado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica da Junta de Freguesia de Ramalde (www.jf-ramalde.pt) por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República* e num Jornal de expansão Nacional por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República.*

3 de outubro de 2015. — O Presidente da Junta, *António Gouveia.*
309058971

FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR (LISBOA)

Aviso n.º 12903/2015

Pelo disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cessou por mútuo acordo a relação jurídica de emprego público existente entre a Autarquia e o seguinte trabalhador.

Rui Luís Bernardo Nunes, encarregado operacional, por motivo de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 01/04/2015.

22 de outubro de 2015. — O Presidente da Freguesia de Santa Maria Maior, *Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho.*
309065572

PARTE I

EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Despacho n.º 12473/2015

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, CRL, na qualidade de entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, promove a publicação da respetiva alteração estatutária na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 3 do artigo 142.º do RJIES. Os Estatutos entram em vigor no momento da sua publicação no *Diário da República.*

23 de outubro de 2015. — O Presidente da Direção, *José António Mesquita Martins dos Santos*.

Estatutos da Escola Superior de Saúde Egas Moniz

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza

A Escola Superior de Saúde Egas Moniz, seguidamente designada por ESSEM, é um estabelecimento privado de ensino superior politécnico não integrado, oficialmente reconhecido de interesse público e integrado no sistema educativo, exercendo a sua atividade essencialmente no domínio das Ciências e da Saúde.

Artigo 2.º

Sede

A ESSEM tem a sua sede no Monte de Caparica, Concelho de Almada.

Artigo 3.º

Missão

1 — A ESSEM é uma instituição de alto nível orientada para a criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, contribuindo para a melhoria do nível de saúde da população.
2 — A ESSEM tem como objetivo a qualificação de alto nível dos portugueses, a produção e difusão do conhecimento, bem como a formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes, num quadro de referência internacional.
3 — A ESSEM procura concentrar-se especialmente em formações vocacionais e em formações técnicas avançadas, orientadas profissionalmente.
4 — Para a prossecução das suas atribuições, compete à ESSEM:

a) Promover e desenvolver o ensino, a nível superior;
b) Organizar conferências, seminários e outras atividades de caráter científico e pedagógico;

c) Promover ações destinadas a desenvolver a investigação científica no âmbito das suas áreas de formação e em outras julgadas de interesse;
d) Promover a formação contínua e proporcionar a aprendizagem ao longo da vida;
e) Promover e dinamizar contactos a nível pedagógico, técnico, científico e cultural com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais;
f) Participar e promover projetos de cooperação nacional e internacional;
g) Contribuir, através da formação de profissionais de elevada qualidade, para a melhoria da prestação de serviços à comunidade, no âmbito do domínio científico ministrado;
h) Promover ações extracurriculares de ensino e de formação profissional;
i) Promover a prossecução dos demais atos que se mostrem necessários à realização das finalidades da ESSEM.

Artigo 4.º

Património

Para a consecução das suas atividades a ESSEM dispõe de um património que lhe é afeto pela entidade instituidora — Egas Moniz, CRL — que garante as condições financeiras necessárias ao seu funcionamento.

Artigo 5.º

Legislação aplicável

A ESSEM rege-se pela legislação aplicável ao ensino superior, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos internos.

Artigo 6.º

Princípios fundamentais

A ESSEM garante a liberdade de ensinar, aprender e investigar e considera a pesquisa científica indissociável da docência.

Artigo 7.º

Acordos

1 — A ESSEM pode, no âmbito das suas competências, celebrar acordos e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, nomeadamente através de protocolos, contratos, convénios ou consórcios.
2 — A ESSEM pode ainda associar-se ou cooperar com outros estabelecimentos de ensino superior para incentivo à mobilidade de discentes, docentes e investigadores, no âmbito do reconhecimento de qualificações e de equivalências, bem como tendo em vista a organização de cursos e a atribuição de graus do ensino superior ou de partilha de recursos e equipamentos e para a realização de investigação.

Artigo 8.º

Graus e títulos

1 — A ESSEM confere os graus de licenciado e de mestre e emite diplomas e certificados, nos termos da legislação aplicável.
2 — Compete à ESSEM, através dos órgãos competentes, deliberar nos termos da lei sobre a concessão de equivalências, além da creditação das competências académicas, experiência profissional e outra formação.
3 — A ESSEMpode também realizar cursos não conferentes de grau académico cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma.

Artigo 9.º

Autonomia

1 — Os planos de estudos e os programas dos ciclos de estudos, os métodos e as técnicas pedagógicas utilizadas no ensino e os processos de avaliação da aprendizagem são próprios da ESSEM, que por eles é responsável.
2 — A defesa e o exercício da autonomia científica, pedagógica e cultural da ESSEM cabem aos respetivos órgãos, nos termos previstos na lei e nestes estatutos.

Artigo 10.º

Gestão

A entidade instituidora organiza e gere a ESSEM, nos domínios da gestão escolar administrativa, económica e financeira.

Artigo 11.º

Obrigações da Entidade Instituidora

Compete à entidade instituidora:

a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento da ESSEM, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;
b) Submeter os estatutos da ESSEM e as suas alterações a apreciação e registo pelo ministro da tutela;
c) Afetar à ESSEM as instalações e o equipamento adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;
d) Manter contrato de seguro válido ou dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento da ESSEM;
e) Designar e destituir, nos termos dos estatutos, os titulares do órgão de direção da ESSEM;
f) Aprovar o orçamento, relatório e plano de atividades elaborados pela Direção;
g) Certificar as suas contas através de um revisor oficial de contas;
h) Fixar o montante das propinas e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados na ESSEM, ouvido o órgão de Direção;
i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Diretor, ouvido o conselho técnico-científico;
j) Contratar o pessoal não docente;
k) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudos, após parecer do conselho técnico-científico da ESSEM e do Diretor;
l) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no estabelecimento de ensino, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respetiva classificação ou qualificação final.

CAPÍTULO II

Estrutura Orgânica

Artigo 12.º

Órgãos da Escola

1 — São órgãos gerais da ESSEM:

a) O Diretor;
b) O Conselho Técnico-Científico;
c) O Conselho Pedagógico;
d) O Provedor do Estudante.

2 — São órgãos setoriais:

a) As estruturas de apoio aos ciclos de estudos;
b) Os departamentos;
c) Os centros de investigação, laboratórios e clínicas.

Artigo 13.º

Articulação com a Entidade Instituidora

Os órgãos da ESSEM exercem as suas atribuições em articulação com a entidade instituidora, indispensável à garantia do bom funcionamento da Instituição.

SECÇÃO I

Do Diretor

Artigo 14.º

Diretor

1 — O Diretor é o órgão de representação e coordenação geral das atividades dos restantes órgãos da ESSEM.
2 — O Diretor é nomeado pela Direção da entidade instituidora de entre os doutorados da ESSEM ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino ou de investigação.
3 — O mandato do Diretor é de três anos, em dedicação exclusiva, podendo ser renovado.
4 — O Diretor é livremente designado ou destituído pela entidade instituidora.

Artigo 15.º

Competência

1 — Ao Diretor compete, designadamente:

a) Elaborar e apresentar à entidade instituidora as propostas de:

i) Plano e relatório anuais de atividades;
ii) Linhas gerais de orientação da instituição no plano científico, pedagógico e cultural;
iii) Criação, transformação ou extinção de Departamentos, Centros de Investigação, Laboratórios e Clínicas;
iv) Criação e cessação de ciclos de estudos;
v) Vagas para novas admissões;
vi) Iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;

b) Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na instituição;
c) Representar a ESSEM em todos os atos de natureza académica e junto de quaisquer entidades desde que não seja em assunto que, pela sua natureza, implique responsabilidade da entidade instituidora;
d) Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à designação dos júris de concursos e de provas académicas, quando existam, e ao sistema e regulamento de avaliação de docentes;
e) Outorgar contratos, acordos ou protocolos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhado de mandato expresso da Entidade Titular sempre que tal implique para esta responsabilidade jurídica e económica;
f) Nomear as comissões de apoio que achar necessárias;
g) Assegurar, dentro das iniciativas que lhes são próprias, o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da instituição;
h) Nomear os Coordenadores de ciclos de estudos;
i) Agendar e regulamentar as eleições dos órgãos colegiais e dar posse aos titulares de cargos eleitos;
j) Assinar todo o expediente e despachos que lhe digam respeito;
k) Velar pela observância das leis, dos estatutos e dos regulamentos;
l) Desempenhar as demais funções previstas na lei e nos estatutos.

2 — As propostas referidas na alínea *a*) e *h*) do ponto anterior devem ser acompanhadas de fundamentação.
3 — O Diretor tem o direito de assistir a todas as reuniões dos órgãos da ESSEM.
4 — Cabem ainda ao Diretor todas as competências que por lei ou pelos estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da instituição.

Artigo 16.º

Subdiretores

1 — O Diretor poderá nomear até dois Subdiretores, preferencialmente de entre os doutores, mestres e especialistas da ESSEM, nos quais poderá delegar competências.
2 — O Diretor designará qual o Subdiretor que o substituirá nas suas faltas ou impedimentos.
3 — Os Subdiretores poderão ser exonerados a todo o tempo e cessarão automaticamente funções com a cessação de mandato do Diretor.

SECÇÃO II

Conselho Técnico-Científico

Artigo 17.º

Constituição

1 — O Conselho Técnico-Científico é constituído por:

a) Representantes eleitos, nos termos previstos em regulamento próprio, pelo conjunto dos:

i) Professores de carreira;
ii) Equiparados a Professores em regime de tempo integral com contrato com a Escola a mais de 10 anos nessa categoria;
iii) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
iv) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição à mais de 2 anos;

b) Representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam, de acordo com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 103.º, do RJIES.

2 — Constituído o Conselho Técnico-Científico, os seus membros elegerão, de entre si, o Presidente e o Vice-Presidente.
3 — O Presidente do Conselho Pedagógico pode assistir às reuniões do Conselho Técnico-Científico, mas sem direito de voto.
4 — Podem ainda integrar o Conselho Técnico-Científico membros convidados, de entre professores e investigadores de outras instituições e centros de investigação ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão da ESSEM, nacionais ou estrangeiros, até um máximo de quatro, convidados pelo Diretor.
5 — O Conselho Técnico-Científico é composto por um máximo de 25 membros.
6 — O mandato dos membros do Conselho Técnico-Científico é de três anos, caducando entretanto se o ciclo de estudos que representam deixar de ter alunos.
7 — A duração do mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de três anos, nas condições referidas no número anterior.
8 — A Presidência do Conselho Técnico-Científico pode ser atribuída ao Diretor da ESSEM.

Artigo 18.º

Funcionamento

1 — O Conselho Técnico-Científico reúne, em sessão ordinária, com a periodicidade determinada no respetivo regimento, e em sessão extraordinária, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria, por solicitação do Diretor ou a requerimento de um terço dos seus membros.
2 — O Conselho Técnico-Científico só poderá deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples, salvo quando digam respeito a matérias para as quais o respetivo regimento ou a legislação vigente exija maioria qualificada.
3 — O Conselho Técnico-Científico poderá delegar algumas das suas competências no seu Presidente ou em comissões de trabalho por ele criadas.
4 — Em cada reunião do Conselho Técnico-Científico, será redigida uma ata, que deverá ser assinada por todos os membros presentes na mesma.

Artigo 19.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Técnico-Científico deliberar ou dar parecer sobre a coordenação científica entre os ciclos de estudos e sobre os assuntos de natureza científica geral, de acordo com a legislação aplicável e os presentes estatutos, cabendo-lhe, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
b) Contribuir para a definição das linhas gerais de orientação da ESSEM, mormente no plano científico;
c) Dar parecer sobre a criação e cessação de ciclos de estudos;
d) Dar parecer sobre a política de extensão cultural e de prestação de serviços à comunidade;
e) Deliberar sobre a atribuição de creditações, nos termos previstos na lei;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias nacionais e internacionais;
g) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos, quando tenham lugar;
h) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto que lhe seja submetido pelo Diretor, por outros órgãos da ESSEM ou pela entidade instituidora;
i) Propor, ouvido o Conselho Pedagógico, as estruturas curriculares e a organização e planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
j) Acompanhar as atividades científicas desenvolvidas pelos ciclos de estudos, Departamentos, Centros de Investigação, Laboratórios e Clínicas;
k) Zelar pelo bom funcionamento dos diversos ciclos de estudos no que se refere à sua articulação curricular e desenvolvimento das atividades letivas, assegurando a boa coordenação entre as áreas de saber envolvidas;
l) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Diretor;
m) Estabelecer as condições gerais de admissão de todo o pessoal docente, de investigação científica e técnico superior adstrito às atividades de ensino e investigação;
n) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos estatutos.

2 — Compete ao Presidente do Conselho Técnico-Científico:

a) Presidir ao Conselho e promover a execução das suas deliberações;

b) Decidir por si, em caso de urgência, submetendo posteriormente as decisões tomadas a ratificação do Conselho.

3 — Os membros do Conselho Técnico-Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

SECÇÃO III

Conselho Pedagógico

Artigo 20.º

Constituição

1 — O Conselho Pedagógico é composto paritariamente por docentes e discentes, elegendo cada um dos corpos um representante por cada ciclo de estudos em funcionamento, conferente de grau, ministrado na ESSEM.
2 — A eleição para o representante dos docentes, por ciclo de estudos, referida no número anterior decorrerá por voto secreto sendo elegíveis todos os docentes do mesmo ciclo de estudos, com grau académico e/ou Regentes, sendo eleito o mais votado.
3 — Os membros referidos no n.º 2 não devem acumular funções no Conselho Técnico-Científico.
4 — A eleição para os discentes processa-se, com as devidas adaptações, de forma semelhante à indicada no n.º 2.
5 — O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por maioria absoluta e voto secreto pelos membros do conselho nos oito dias imediatos à sua constituição.
6 — O Presidente será obrigatoriamente um professor doutorado, terá voto de qualidade e orientará as reuniões e o conselho.
7 — O Vice-Presidente será obrigatoriamente um professor doutorado, mestre ou especialista.
8 — A duração do mandato dos docentes é de três anos, caducando entretanto, se o ciclo de estudos que representam deixar de ter alunos.
9 — A duração do mandato dos discentes será de um ano.
10 — A duração do mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de três anos, coincidindo com o mandato dos docentes, e nas condições referidas no n.º 8.

Artigo 21.º

Funcionamento

1 — O Conselho Pedagógico terá reuniões ordinárias e extraordinárias.
2 — As reuniões ordinárias realizar-se-ão com a periodicidade prevista no respetivo regimento, e as extraordinárias sempre que convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa, ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros, ou a solicitação do Diretor da ESSEM.
3 — O Conselho Pedagógico só poderá deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples.
4 — Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
5 — Em cada reunião do Conselho Pedagógico, será redigida uma ata a assinar por todos os membros presentes na mesma.

Artigo 22.º

Competências

São competências do Conselho Pedagógico:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
b) Contribuir para a definição das linhas gerais de orientação da Escola, no plano pedagógico;
c) Elaborar propostas e dar parecer sobre a orientação pedagógica e o desenvolvimento do processo de ensino — aprendizagem, incluindo o regime de avaliação;
d) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da instituição e a sua análise e divulgação;
e) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
f) Zelar pelo regular funcionamento do ensino, bem como propor medidas com vista à melhoria da sua qualidade, à promoção do sucesso educativo e à integração dos futuros diplomados na vida ativa;
g) Elaborar o calendário letivo, a aprovar pela Direção, e os mapas de exame da ESSEM;
h) Pronunciar-se sobre todos os assuntos de índole pedagógica que lhe sejam submetidos por outros órgãos da Escola;
i) Dar parecer sobre a regulamentação respeitante à biblioteca geral, ao serviço dos meios audiovisuais e a outros serviços com incidência direta na atividade pedagógica;
j) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;
k) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
l) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
m) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos estatutos.

SECÇÃO IV

Provedor do Estudante

Artigo 23.º

Designação e funções

1 — O Provedor é o órgão singular, designado pela entidade instituidora, ouvido o Diretor, para exercer a função de provedoria com independência, equidistância, imparcialidade e com juízos de equidade.
2 — Os requisitos gerais da escolha para o cargo de Provedor do Estudante, bem como as respetivas funções e competências, serão definidos em regulamento próprio, da responsabilidade da entidade instituidora.
3 — O Provedor é nomeado para exercício de um mandato que não pode ter duração superior a três anos.

SECÇÃO V

Órgãos Setoriais

Artigo 24.º

Estruturas de apoio aos ciclos de estudos

1 — Um ciclo de estudos de graduação é uma unidade estrutural de ensino organizado de modo a fornecer sólidos conhecimentos teóricos e práticos conducentes à obtenção final do respetivo grau numa área autonomizada do saber.
2 — Cada ciclo de estudos de graduação dispõe de um Coordenador, e poderá dispor de uma Comissão Técnico-Científica e de uma Comissão Pedagógica.
3 — Os ciclos de estudos de graduação são organizados pelo regime de unidades de crédito ECTS.

SUBSECÇÃO I

Coordenação de ciclo de estudos

Artigo 25.º

Função e mandato

1 — Em cada ciclo de estudos conferente de grau haverá um Coordenador, nomeado pelo Diretor.
2 — Ao Coordenador compete-lhe, genericamente, a representação, coordenação, supervisão global e organização do ciclo de estudos.
3 — Competem ainda ao Coordenador todas as funções específicas que o Diretor delegue.
4 — O mandato do Coordenador de curso é de três anos, podendo ser renovado.

SUBSECÇÃO II

Departamentos

Artigo 26.º

Definição, constituição e funcionamento

1 — Os Departamentos são estruturas de natureza científico-pedagógica, dirigidos à realização continuada das tarefas de investigação e prestação de serviços numa área determinada de saber.
2 — A criação e extinção de Departamentos é da competência da entidade instituidora, por sua iniciativa, no âmbito das suas competências próprias, nos termos do respetivo projeto educativo, ou sob proposta do Diretor, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

3 — Fazem parte do Departamento todos os docentes e investigadores que trabalham nas áreas de saber correspondentes.

4 — Os departamentos terão um doutorado responsável, nomeado pela entidade instituidora ouvido o Diretor e o Conselho Técnico-Científico.

5 — Cabe ao Departamento definir o seu regulamento interno, que submeterá a apreciação do Diretor.

SUBSECÇÃO III

Centros de Investigação, Laboratórios e Clínicas

Artigo 27.º

Natureza e constituição

1 — Os Centros de investigação, Laboratórios e Clínicas são responsáveis por dinamizar a investigação científica e estão vocacionados para atividades de investigação, ensaio clínico e prestação de serviços em domínios de ação próprios.

2 — A criação e extinção dos Centros, Laboratórios e Clínicas é da competência da entidade instituidora, por sua iniciativa, no âmbito das suas competências próprias, ou sob proposta do Diretor, nos termos do respetivo projeto educativo.

3 — Para uma melhor racionalização e eficiência dos recursos e equipamentos existentes, bem como para a existência da necessária massa crítica, os departamentos, centros de investigação, laboratórios e clínicas podem ser comuns ao Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz (ISCSEM), bem como associar-se com outras entidades, nacionais ou estrangeiras.

4 — Os departamentos, centros de investigação, laboratórios e clínicas que forem comuns à ESSEM e ao ISCSEM, serão supervisionados rotativamente pelo Diretor da ESSEM e pelo Diretor do ISCSEM, por períodos de um ano.

CAPÍTULO III

Serviços de Apoio

Artigo 28.º

Gabinetes

1 — Para apoiar o serviço e a gestão académica da Instituição poderão existir Gabinetes.

2 — A criação e extinção dos Gabinetes é da competência da entidade instituidora, por sua iniciativa, no âmbito das suas competências próprias, ou sob proposta do Diretor, nos termos do respetivo projeto educativo.

Artigo 29.º

Gabinetes Gerais

1 — Sem prejuízo da criação de outros Gabinetes que venham a revelar-se necessários, a direção e a gestão de atividades da ESSEM serão apoiadas pelos seguintes Gabinetes Gerais:

a) Gabinete de Avaliação;
b) Gabinete Disciplinar.

2 — Os Gabinetes, por razões de gestão eficiente dos recursos e da informação, podem e devem funcionar de forma articulada e complementar.

3 — Para uma melhor racionalização e eficiência dos recursos e equipamentos existentes, os Gabinetes podem ser comuns ao ISCSEM.

Artigo 30.º

Organização e regulamentação

1 — Os Gabinetes Gerais funcionam sob a coordenação da entidade instituidora, devendo cada um deles ser dotado de um responsável, por si nomeado.

2 — A organização e as tarefas dos diversos Gabinetes serão definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

Pessoal Docente

Artigo 31.º

Admissão

1 — O pessoal docente da ESSEM é admitido de acordo com as habilitações necessárias e adequadas ao exercício da docência no ensino superior politécnico, nos termos da lei.

2 — No processo de admissão atender-se-á às habilitações e à experiência científica, pedagógica e profissional dos docentes, sendo ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 32.º

Contratação

Os docentes são contratados pela entidade instituidora, em regime de tempo integral, tempo parcial ou prestação de serviços.

Artigo 33.º

Deveres

Cumpre em geral aos docentes:

a) Prestar o serviço docente que lhes for atribuído;
b) Desenvolver, individualmente ou em grupo, a investigação científica;
c) Contribuir para a gestão da Escola e participar nas tarefas de extensão politécnica;
d) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e atualizada;
e) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos estudantes, apoiando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;
f) Orientar e contribuir ativamente para a formação científica e pedagógica do pessoal docente que consigo colabore, apoiando a sua formação naqueles domínios;
g) Manter atualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efetuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;
h) Desempenhar ativamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos alunos lições ou outros trabalhos didáticos atualizados;
i) Cooperar interessadamente nas atividades de extensão da Escola, como forma de apoio ao desenvolvimento da sociedade em que essa ação se projeta;
j) Prestar o seu contributo ao funcionamento eficiente e produtivo da Escola, assegurando o exercício das funções para que hajam sido eleitos ou designados ou dando cumprimento às ações que lhes hajam sido cometidas pelos órgãos competentes, dentro do seu horário de trabalho e no domínio científico-pedagógico em que a sua atividade se exerça;
k) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião consagrada no artigo seguinte;
l) Colaborar com as autoridades competentes e com os órgãos interessados no estudo e desenvolvimento da ensino e da investigação, com vista a uma constante satisfação das necessidades e fins conducentes ao progresso da sociedade portuguesa.

Artigo 34.º

Direitos

Constituem direitos dos docentes:

a) Exercer a docência com plena liberdade de orientação e opinião científica no contexto da missão da ESSEM e dos programas aprovados;
b) Dispor de condições para o exercício eficaz da atividade docente, incluindo o acesso a ações de formação e de valorização profissional;
c) Receber pontualmente as remunerações que forem contratadas;
d) Usufruir dos direitos e regalias conferidos por lei, pelo contrato celebrado e pelos regulamentos em vigor na ESSEM;
e) Receber apoio técnico, material e documental;
f) Ter segurança na atividade profissional;
g) Participar nos órgãos da ESSEM, nos termos previstos neste Estatuto.

Artigo 35.º

Carreira docente

1 — A carreira docente obedece ao princípio do paralelismo com a carreira docente do ensino superior público, tendo em especial consideração:

a) Que deve haver correspondência quanto a graus académicos, currículo e experiência profissional exigidos para ingresso e acesso nos diferentes níveis da carreira;
b) Que a designações idênticas às da carreira pública devem corresponder idênticas exigências de nível dos graus académicos e currículo;
c) Que devem ser realizadas provas públicas nas mesmas condições em que estão previstas na carreira pública.

2 — Para além dos docentes de carreira podem ser contratados, nos termos da lei, como docentes equiparados, individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de necessidade e interesse comprovados.
3 — Para a progressão na carreira atender-se-á às qualificações académicas, ao mérito e avaliação do exercício da atividade docente e à disponibilidade no quadro, nos termos do respetivo regulamento.

Artigo 36.º

Acumulação de funções docentes

A acumulação de funções docentes, quando possível, carece sempre, para além dos demais condicionalismos legais, de comunicação ao Diretor e à entidade instituidora por parte do docente, e à DGES, pela ESSEM.

CAPÍTULO V

Estudantes

Artigo 37.º

Estatuto dos estudantes

1 — O estatuto dos estudantes da ESSEM é definido pelas disposições gerais aplicáveis ao sistema educativo, designadamente em matéria de habilitações de acesso.
2 — Os direitos e deveres dos estudantes constam dos estatutos e regulamentos da ESSEM.

Artigo 38.º

Atividades culturais e científicas

A ESSEM apoia e estimula atividades culturais e desportivas das estruturas representativas dos estudantes, nomeadamente a Associação de Estudantes e outras unidades orgânicas, tais como as Tunas Académicas.

Artigo 39.º

Direitos dos estudantes

Tendo em vista a sua formação humana, cultural e científica, é assegurado aos estudantes da ESSEM o exercício de todos os direitos que possuem como estudantes e, designadamente, o direito de:

a) Frequentarem os ciclos de estudos e as unidades curriculares em que se inscreveram, bem como todos os serviços e gabinetes de apoio;
b) Participar em atividades conexas ou complementares do ensino que sejam organizadas pela ESSEM;
c) Intervir e participar no funcionamento da ESSEM, nos termos previstos neste Estatuto e nos regulamentos;
d) Eleger delegados para assegurar a representação dos estudantes perante os docentes e junto dos competentes órgãos da ESSEM;
e) Dispor de condições internas para que a associação de estudantes, regularmente constituída, possa exercer a sua atividade;
f) Dirigir-se ao Provedor do Estudante para apresentação de questões e pretensões do seu interesse particular ou geral;
g) Aceder às instalações e serviços da ESSEM nas condições regulamentarmente definidas.

Artigo 40.º

Deveres dos estudantes

1 — O dever principal dos estudantes é o de participar ativamente na sua própria formação, empenhando-se na aquisição dos mais sólidos conhecimentos culturais, científicos, técnicos e humanos.

2 — É dever dos estudantes tratar com urbanidade os seus colegas, os professores e demais colaboradores da ESSEM, cumprindo e fazendo cumprir o que se encontra estabelecido nos regulamentos e respeitar instruções e deliberações dos órgãos académicos, sem prejuízo do direito de reclamação e recurso.

Artigo 41.º

Trabalhadores-estudantes

Os trabalhadores-estudantes da ESSEM têm um regime especial nos termos do respetivo regulamento.

Artigo 42.º

Infração disciplinar

1 — Constituem infração disciplinar dos estudantes, nomeadamente:

a) A violação culposa de qualquer dos deveres previstos na lei, nos estatutos e nos regulamentos;
b) A prática de atos de violência ou coação física ou psicológica sobre outros estudantes, designadamente no quadro das praxes académicas;
c) A prática de qualquer tipo de atos de violência ou coação física ou psicológica sobre docentes ou sobre pessoal não docente.

2 — São sanções aplicáveis às infrações disciplinares dos estudantes, de acordo com a sua gravidade:

a) A advertência;
b) A multa;
c) A suspensão temporária das atividades escolares;
d) A suspensão da avaliação escolar durante um ano;
e) A interdição da frequência da instituição até cinco anos.

Artigo 43.º

Participação na gestão

A ESSEM reconhece a participação dos estudantes nos órgãos da ESSEM, nos termos deste Estatuto e dos demais regulamentos internos.

CAPÍTULO VI

Funcionários

Artigo 44.º

Natureza e estatuto

1 — O pessoal técnico, administrativo e auxiliar da ESSEM é contratado pela entidade instituidora.
2 — O estatuto dos funcionários da ESSEM é definido pela entidade instituidora.

CAPÍTULO VII

Regime de Acesso

Artigo 45.º

Condições gerais de acesso

O ingresso de estudantes na ESSEM está sujeito às condições gerais de acesso ao ensino superior.

SECÇÃO I

Regime Geral dos Ciclos de Estudos

Artigo 46.º

Matrículas

1 — A matrícula é obrigatória para todos os estudantes que queiram ser alunos da ESSEM e nela ingressem pela primeira vez ou que tenham deixado de ter matrícula válida na Escola, perdendo aquela qualidade por interrupção dos estudos durante 1 ou mais anos letivos.
2 — A inscrição num ano do ciclo de estudos implica o pagamento de uma propina anual a fixar pela entidade instituidora.

3 — É obrigatória a inscrição nas unidades curriculares em atraso referentes a ano ou anos anteriores àquele em que se inscreve. Por cada unidade curricular atrasada é devida uma propina de valor a fixar pela entidade instituidora.

4 — O não pagamento da matrícula devida implica: a nulidade de todos os atos praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta, e a suspensão da matrícula e da inscrição anual, até à regularização dos débitos para com a Egas Moniz, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Artigo 47.º

Regime de frequência

Só pode frequentar as aulas de uma unidade curricular o estudante nela inscrito, nas condições definidas no regime de inscrição.

Artigo 48.º

Tipo de avaliação

Podem existir vários tipos de avaliação, de acordo com as disposições legais vigentes, que terão de estar previstos no Regulamento de Aproveitamento dos Discentes da ESSEM.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 49.º

Revisão dos estatutos

Os estatutos da ESSEM podem ser revistos em qualquer momento, desde que decidido pela Direção da entidade instituidora.

Artigo 50.º

Omissões

As situações não contempladas nos presentes estatutos seguem o estabelecido na lei, sendo os casos omissos decididos por despacho do Diretor.

Artigo 51.º

Entrada em vigor

Após registo, os estatutos entram em vigor no momento da sua publicação no *Diário da República.*

209051453

PARTE J1

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso (extrato) n.º 12904/2015

Procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º grau

Nos termos do disposto no art.º 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, torna-se público que sob proposta da Câmara Municipal, em reunião realizada a 03/09/2015 e subsequente aprovação em sessão da Assembleia Municipal de 11/09/2015, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, após a publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), os procedimentos concursais de recrutamento para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º grau:

Um Chefe de Divisão Municipal para a Divisão de Infraestruturas e Logística (DIL);

Um Chefe de Divisão Municipal para a Divisão de Desenvolvimento Sócio Cultural (DDSC);

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação da candidatura constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Em cumprimento da alínea *h*) do art.º 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de outubro de 2015. — Por delegação de competências, a Vereadora, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

309025744

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 12905/2015

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, de 23 de outubro de 2015, foi determinado o encerramento do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Cultura e Património da Câmara Municipal do Seixal, aberto por Aviso n.º 3985/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 72, de 14 de abril de 2015, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 16 de abril de 2015, com o código OE201504/0147, por inutilidade superveniente, em virtude de não ser possível a nomeação da candidata proposta pelo júri do concurso.

27 de outubro de 2015. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

309068464

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750